

# DICIONARIO GEOGRAFICO

JOSÉ VIRIATO CAPELA

ROGÉRIO BORRALHEIRO

HENRIQUE MATOS

NOTICIA HISTORICA  
DE TODAS AS CIDADES, VILLAS, LUGARES  
e Aldeas, Rios, Ribeiras, e Serras dos Reynos de Portugal  
e Algarve, com todas as coufas raras, que nelles se en-  
contraõ, assim antigas, como modernas,

*Que escreve, e offerece*

AO MUITO ALTO, E MUITO PODEROSO REI

AS FREGUESIAS

DO DISTRITO DE VILA REAL

NAS *MEMÓRIAS PAROQUIAIS*

DE 1758

Memórias, História e Património

BRAGA | 2006

TOMO I.

LISBOA,

**Título**

As freguesias do Distrito de Vila Real nas *Memórias Paroquiais* de 1758.  
Memórias, História e Património

**Coordenador**

José Viriato Capela

**Estudo Introdutório**

José Viriato Capela (com a colaboração de Rogério Borrallheiro e Henrique Matos)

**Leitura, fixação de textos das *Memórias*, recolha documental e bibliográfica, elaboração de índices e roteiros**

José Viriato Capela, Rogério Borrallheiro, Henrique Matos

Edição José Viriato Capela

Colaboração:

José Manuel Álvares Pereira

José Jorge P. Capela

**Composição, impressão e acabamentos**

Barbosa & Xavier, Lda. - Artes Gráficas

Braga

**Data de saída**

Fevereiro de 2006

**Tiragem**

1000 exemplares

**Depósito legal**

238492/05

**Apoios à edição**

Delegação Regional da Cultura do Norte; Governo Civil de Vila Real

Investigação financiada pelo Projecto **A Descrição do Território Português do Século XVIII** (Projecto POCTI/FCT).  
Estudo integrado na linha de investigação *Territórios e Culturas* do Núcleo de Estudos Históricos / Universidade do Minho.  
Responsável: José Viriato Capela

© Todos os direitos reservados.

Proibida reprodução integral ou parcial de harmonia com a lei.

# DICCIONARIO GEOGRAFICO

**NOTA PRÉVIA**

NOTICIA HISTORICA  
DE TODAS AS CIDADES, VILLAS, LUGARES  
e Aldeas, Rios, Ribeiras, e Serras dos Reynos de Portugal





Prosegue-se com a publicação do presente volume, a edição das *Memórias Paroquiais de 1758*, respeitantes ao território do actual *Distrito de Vila Real*. Ela insere-se no projecto «A descrição do Território Português no século XVIII. Os Distritos de Braga, Viana do Castelo e Vila Real nas Memórias Paroquiais de 1758», financiado pela Fundação da Ciência e Tecnologia (Projecto POCTI/HAG 39255/2001) que com esta publicação se dá por concluído.

Com esta edição prossegue-se uma caminhada que só gostaríamos ver terminada quando se concluísse um programa de publicação integral de todas as *Memórias Paroquiais* do Continente português, segundo critérios de edição e estudos uniformes, de que os 3 volumes publicados são já um percurso inicial.

O lançamento do Inquérito de 1758 e a recolha das respostas que compuseram as *Memórias Paroquiais*, num tempo recorde – de Janeiro a Maio desse mesmo ano – significa uma realização notável que hoje se duvida que o Estado e a Administração Pública fossem capazes de realizar em tão breve espaço de tempo e com um tão elevado grau de extensão e qualidade. Em contrapartida não foi possível então proceder à publicação ou disponibilização pública e administrativa das Memórias. O projecto também não era senão, o de publicar sob a forma de *Dicionário*, os elementos mais pertinentes, como o veio a realizar o mentor do projecto, o Padre Luís Cardoso, sob o pseudónimo de Paulo Dias de Niza, entre 1767 e 1768, no *Portugal Sacro-Profano* [160].

A utilização e publicação dos informes memorialísticos foi sendo feita, ou em recortes sectoriais de elementos – para dados sobre a população [84, 121], sobre sítios e restos arqueológicos [28], sobre efeitos do Terramoto de 1755 [30] – ou em publicações integrais de Memórias para paróquias ou agrupamentos de paróquias (em regra por concelhos). Posto de parte qualquer interesse de utilização política ou de edição sob a forma de *Dicionário Geográfico* ou *Corográfico*, como se colocava no século XVIII, a publicação destas fontes tem hoje um interesse histórico-cultural, particularmente interessante, tendo em vista o alargamento do campo da História e das fontes históricas, irredutível aos conceitos e



objectivos do tempo em que se produz a presente informação, a meados do século XVIII, e também a recente valorização da *História Local* e da *História das Comunidades*.

A edição integral destas fontes para além do interesse histórico cultural, tem hoje também uma finalidade mais concreta. Visa a produção de conteúdos que sirvam o suporte de estudos e projectos em áreas que nos parecem muito carenciadas, designadamente para a promoção do património monumental, artístico, natural e paisagístico das terras, mas também para o desenvolvimento social-comunitário, nas áreas do ordenamento territorial e desenvolvimento sustentado. Estas Memórias ao produzir e articular a informação ao todo do funcionamento social das comunidades históricas, permitem ir ao encontro e surpreender o seu funcionamento vivo e activo e dar sentido aos conteúdos que nela naturalmente se podem sempre destacar. Só deste modo será possível proceder a uma utilização com sentido e perspectiva do nosso Património, disponibilizá-lo sem o afectar nem decepar, ou usar de modo descontextualizado que é um risco que muitas vezes se corre. Esperamos que a edição e disponibilização desta Fonte ajude a realizar tais objectivos.

Seguem-se no presente volume os termos da edição das Memórias, índices e roteiros dos volumes anteriores [53, 54]. Neste volume o *Esboço de um Dicionário* (do 1.º volume) ou o *Roteiro para a leitura e exploração das Memórias* (do 2.º volume) intercalados entre os textos das Memórias e os Índices e Roteiros, vai substituído por um *Estudo Introdutório* anteposto à publicação das Memórias que serve também à compreensão geral da descrição memorialística paroquial do território e à leitura contextualizada no quadro da Província Trasmontana e Distrito de Vila Real.

Para a realização deste trabalho, para além dos autores que subscrevem a obra contou-se também com a colaboração na leitura e fixação dos textos e algum tratamento estatístico de Sandra Castro e José Jorge Capela. Os mapas foram realizados por José Manuel Álvares Pereira. A edição só seria possível com o apoio da Direcção Regional da Cultura do Norte e do Governo Civil de Vila Real.







A *paróquia rural portuguesa* é o quadro e horizonte donde se escrevem as *Memórias Paroquiais* do ano de 1758. Por elas pretende inquirir o Governo régio um vasto e minucioso leque de questões para compor e organizar o seu conhecimento «estatístico» do território, mas também a sua geografia que extravasa de muito largo os interesses da administração, conjugando-se para aí um mais abrangente e histórico volume de questões para o conhecimento das populações e territórios. Por outro lado, a paróquia é o local e o quadro donde os párocos memorialistas «ripostam» ou respondem ao *Questionário* de 1758.

O conteúdo e os termos destas *Memórias* são, por isso, em primeira mão, o resultado da escrita dos párocos. Eles seguem em regra a «grelha» do Inquérito a que os párocos estão já cadimados. E exprimem em última demão, a envolvimento, vontade e as capacidades dos párocos para lhes corresponder e o fazer com mais ou menos desenvoltura, fazendo convergir para aí o fundo da cultura eclesiástica e até o concurso dos párocos vizinhos com que se concertam para responder a questões gerais e comuns. São deste ponto de vista, textos muito marcados por esta agência e envolvimento dos curas paroquiais. Mas extravasam frequentemente esta composição individual. E pela voz e letra do pároco vão muitas vezes aí compaginadas, em referências directas e indirectas, a respostas e sentimentos da comunidade no seu conjunto. Elas volvem-se, deste modo, com frequência, em apresentação das comunidades por si próprias de que o pároco é parte integrante, fundindo o sentimento e as referências comunitárias. São a *Memória* descritiva, crítica e histórica da comunidade, na fusão dos seus elementos constitutivos, identitários, representativos, auto e hetero-referenciais.

Torna-se por isso necessário apresentar ao leitor das *Memórias Paroquiais*, em texto inicial, o contexto principal da escrita destas *Memórias*, a *Paróquia*, que é o quadro, a referência toponímica, geográfica, económica, social e humana mas também histórica, cultural, religiosa, enfim «civilizacional» da vida e vivência da grande maioria das populações portuguesas do tempo.

## 1. A CONSTRUÇÃO DA COMUNIDADE LOCAL E PAROQUIAL

### a) O casal, o lugar e a aldeia, células da vida social e agrária

A comunidade rural minhota do Antigo Regime tem na *aldeia* ou *lugar* o seu quadro territorial e social por excelência de estruturação e definição.

Por vezes pode mesmo definir-se ao nível do *casal* ou mesmo da *quinta* – como se verifica na área do Douro vinhateiro [171] – quando à sua volta se organiza o essencial da vida sócio-comunitária.

Esta comunidade local, estrutura-se em primeiro lugar a partir de bases agrárias que criam laços de forte constrangimento social e comunitário das populações. Na base, essencialmente, está a *economia* do casal [184] e também o *direito* que o suporta, em especial o *direito enfiteútico* mas também o *costume* agrário. O lugar, a aldeia, construiu-se muitas vezes na base de um só casal, outras vezes em mais casais fortemente interligados entre si por condicionalismos físicos, geográficos e jurídicos. É frequente o *casal* dar origem muitas vezes a núcleos de povoamento muito dispersos, constituindo lugares muito isolados e separados. Nele se estrutura a partilha equilibrada de bens e recursos agrários que permitem o funcionamento da economia e autonomia do casal doméstico. E pela constituição de *casais encabeçados* que responsabilizam o cabeça de casal ou *pessoeiros* pelas obrigações dos consortes, estrutura-se um forte e coeso ordenamento jurídico-social. Constrói-se assim uma unidade e corpo social-agrário fortemente estruturado no direito e na economia.

O casal é não só o fundamento do funcionamento da economia agrícola, como o é da *ordem social comunitária*. Com efeito a partir do casal agrícola e em relação com ele e com as suas partes, se organiza e divide a maior parte do património colectivo da comunidade, a saber, a propriedade dos montes baldios, das águas e servidões. Isto porque em regra se reservam sempre áreas para o livre uso e acesso da pobreza, e aos desapossados da terra.

Nos montes baldios estrutura-se um importante suporte desta economia e sociedade e também desta organização colectiva pelos matos, lenhas, pastos, águas, recursos florestais e mineiros que fornecem. Os modos de apropriação e uso são muito variáveis, que podem estender-se por formas de apropriação privada já muito avançada (isto é, de repartição e agregação directa pelos casais e fazendas agrícolas) – ainda que sujeitas a constrangimentos e obrigações comuns –, como a formas mais extensas de uso comum e genérico a todos os membros da comunidade. Mas a propriedade e uso comum dos recursos estende-se também aos rios e ribeiros e também a algumas práticas de uso colectivo por sobre as propriedades privadas, dos campos e sobretudo das veigas, onde a livre pastagem, o compáscuo (a nossa «vaine pature»), se aplica em muitos casos, abrindo os campos, em regra, no fim das colheitas, à livre pastagem e circulação dos gados. Como estão ainda presentes em muitas terras direitos e usos comuns a certos espaços e produtos mais agrestes e silvestres (colheita de alguns frutos, como a castanha, usos e servidões como as das ervas dos valados) [51, 61].

Por sobre o casal ergue-se o edifício das instituições jurídico-sociais que os conformam: o *direito enfiteutico* e demais direito e *costume agrário*, as instituições (com ou sem regimentos), das organizações dos trabalhos agrícolas, da repartição das limas e regas, dos roços, das vezeiras, de outros equipamentos colectivos, como os fornos, os moinhos, os animais reprodutores... Este é um quadro social naturalmente dominado e construído pelos proprietários e de entre estes, pelos *cabeceiros* e *pesoeiros*, que no essencial regulam esta economia à sua medida, atentando na sobrevivência de caseiros, cabaneiros, jornaleiros, artistas, pastores, que são também a base e suporte desta pequena economia e sociedade.

Num plano de grande continuidade e contiguidade com este povoamento e sociedade, devem referir-se também as suas *instituições de natureza religiosa*, elementos essenciais a esta definição e constituição social e comunitária. A aldeia ou lugar, por regra, estrutura e organiza ainda as instituições, os equipamentos e as práticas de uma ordem religiosa própria com grande funcionamento e independência da *paróquia*, que por todo o lado se quer construir como quadro de vida sócio-religiosa local de referência. Ela está em geral presente na existência da *capela* para uso do lugar que é administrada em «padroado» comum aos moradores, com maior ou menor presença do pároco. Nela se venera um santo, particular padroeiro do lugar. Nela se levam a cabo actos de culto, eventualmente missa dominical. Nela se suporta a instalação das espécies consagradas para levar em viático aos moradores doentes e *in «artículo mortis»*. A enorme profusão de capelas na nossa paisagem rural é naturalmente a expressão por excelência das formas de povoamento no lugar ou na aldeia e da sua constituição social e económica de base. À volta da capela do lugar se estruturam ainda muitas vezes actos sociais importantes destas comunidades: a festa devota e festiva ao santo e outros actos festivos e religiosos ao longo do ano, as procissões, votos e romarias; a persistência no largo da capela, de comércio, feira e mercado e também a realização de certos actos de divertimento profano. O suporte económico e administrativo da capela e práticas devocionais do lugar são obra colectiva dos moradores.

Esta organização e estrutura de base local tem que se bater ao longo dos tempos e em particular ao longo do século XVIII (e intensamente desde a 2.<sup>a</sup> metade do século) por 2 movimentos que contribuirão para a sua desestruturação: as forças e tendências do *individualismo agrário* que corroerão as forças e os constrangimentos do «comunitarismo» do casal e economia do lugar; as forças e os desenvolvimentos da *ordem paroquial* que centrarão e concentrarão as

forças e a unidade religiosa-social na freguesia. As forças do individualismo agrário concorrerão para a mais forte apropriação privada da terra, dos recursos e da renda agrícola. É um envolvimento e concorrência vinda do capitalismo comercial e da sociedade rentista que com o forte apoio das câmaras dos concelhos põe em causa esta sociedade e economia agrária, tradicional, de forte base social – comunitária. E sofre também a forte concorrência da organização eclesiástico-paroquial, que na freguesia e igreja matriz quer concentrar o essencial do funcionamento da vida -social-paroquial à volta da igreja matriz e do pároco. Conjugam-se para a sua sobrevivência e resistência, para além destes elementos de base «cultural» e «civilizacional» agrária, as dificuldades às comunicações que impõem fortes localismos e até em algumas áreas, relativa abundância de clero «rural» para serviço local.

### **b) A paróquia, quadro de vida eclesial/religiosa**

A paróquia constituir-se-á ao longo dos Tempos Modernos (séculos XV a XVIII) como a principal instituição de organização sócio-política das comunidades locais portuguesas.

A definição e construção da paróquia é, como é sabido, uma realidade essencialmente eclesiástica e religiosa [85]. São conhecidas as principais instituições e os regimentos publicados pela Igreja e sua reorientação particularmente depois do Concílio de Trento para a reforma eclesiástico/pastoral, com implicações paroquiais. Elas enviam-nos para aqueles textos normativos e enquadreadores essenciais da vida paroquial e eclesiástica portuguesa local de Antigo Regime, a saber, as *Constituições Sinodais* dos Bispados (em Braga as dos Arcebispos D. Diogo de Sousa, 1505 e D. Henrique, 1538 – contemporâneas da promulgação das Ordenações do Reino), os *Regimentos de Visitadores*, o *Registo Paroquial* (previsto nas Constituições Bracarenses de 1538 e nas de Lisboa de 1537) a feitura dos *Tombos das Igrejas* e a criação de outros instrumentos para o governo eclesiástico-paroquial e social dos fregueses, como os que se instalaram na diocese bracarense com a instituição do *Registo Geral* (1590), e dos *Livros de Usos e Costumes*, instituídos pela Pastoral de 1706. Por elas se instalaria o poder e o domínio eclesiástico do pároco na paróquia [20, 45, 196].

É possível no que à Diocese de Braga diz respeito, medir e seguir as etapas da colocação de alguns dos instrumentos mais visíveis deste poder e ordenamento paroquial: na realização dos *Tombos* das Igrejas, prática “universalmente” realizada no século XVI, sobretudo ao longo da década de 40 que fixarão rigorosamente os limites da paróquia, quadro territorial definitivamente estável; no processo de implantação do *Registo Paroquial*, presente em todas as paróquias, pelo menos também desde meados do século XVI, a instituir o definitivo quadro e corpo dos fregueses. Por eles serão fixados os 2 elementos essenciais para o exercício do poder e jurisdição paroquial, um *território* e uma *população*. E também os equipamentos de suporte ao exercício daquele poder e *jurisdição eclesial-paroquial*, a *igreja matriz* para a celebração da missa conventual dominical e centralização da piedade dos paroquianos nas devoções diocesanas e paroquiais; as principais *confrarias* de apoio à divulgação das devoções centrais do Cristianismo em Reforma e luta Contra-Reformista (Nome de Deus, Santíssimo, Rosário, Almas, com forte intensificação no século XVII e 1.<sup>a</sup> metade do século XVIII); a instituição dos livros de *Livros de Usos e Costumes* (que se generalizam nos termos da lei, no século XVIII) onde se fixam por escrito, rigorosamente, os deveres em concreto dos paroquianos para com o seu pároco e Igreja, base da jurisdição e *direito paroquial* no que diz ao pagamento de direitos (bens d'alma e direitos paroquiais) mas também as práticas dos sacramentos. De um modo geral estes *Livros de Usos e Costumes* incorporam os Estatutos da *Confraria do Subsino*, principal suporte da vigilância deste Costumeiro. Como é possível também medir e seguir a instalação e desenvolvimento da instituição do regime das *visitações e prática visitacional* que vigiarão activamente a vida eclesial, religiosa, moral e civil dos párocos, paróquia e

fregueses e se transformarão no principal agente de enquadramento de controlo e de normalização eclesiástica e paroquial da diocese Bracarense [197].

Tal processo cristalizar-se-á na forte centralização da vida paroquial da *Igreja Matriz*, sob a condução apertada da vida social paroquial pelo pároco e vigilância dos visitantes que é um fenómeno essencial à constituição da *Paróquia rural portuguesa*..

A polarização da paróquia na Igreja, deve reenviar-nos, desde logo, para os processos que ao longo dos Tempos Modernos conduzem à construção ou reforço da *Igreja Matriz* e à centralização nela das principais actividades e poderes eclesiásticos-religiosos. E desde logo, a construção do equipamento da Igreja Matriz completo, com as suas torres sineiras, com seu altar-mor, sacrário para o Santíssimo e devoções maiores e suas confrarias colocadas nos altares. E por eles a afirmação do poder do pároco sobre todo o espaço da igreja (e não só sobre a capela-mor), não podendo sofrer a concorrência de titulares ou padroeiros. Mas também para a definição do *poder e direito paroquial* sobre um domínio e um território bem delimitado pelo *Tombo da Igreja*. E o exercício de uma tutela eclesiástica – dos visitantes em actos de visitação – que apoia e vigia o exercício do poder paroquial, como elemento de suporte fundamental do exercício do poder eclesiástico e espiritual da Igreja, mas também as acções de formação que continuam e vigiam a formação realizada nos Seminários e instituições de formação de clero paroquial. Tal processo de centralização da ordem eclesiástica na igreja matriz, no pároco, nas autoridades visitacionais, é sem dúvida, o instrumento mais importante da unificação e reforço da ordem e poder eclesiástico neste espaço paroquial ao longo dos Tempos Modernos e do reforço da paróquia. Este é um processo contínuo, que se desenvolverá essencialmente ao ritmo da Contra-Reforma e pode dizer-se ultimado, no essencial, por meados do século XVIII, depois do Governo de D. João V.

Um outro aspecto, essencial da construção e domínio deste poder e ordem eclesiástica, tem a ver com o papel do *Benefício paroquial eclesiástico*, na paróquia, vida social e económica dos fregueses e seus reflexos na comunidade. Nos Benefícios paroquiais eclesiásticos, assentam em geral muitos encargos essenciais ao funcionamento da paróquia, a saber, o sustento dos párocos, (quer ele seja senhor da parte maior ou menor dos dízimos), das igrejas, dos visitantes, dos fregueses e pobres da paróquia, incluindo outros encargos assistenciais que «constitucionalmente» lhe podem estar fixados. Por isso neles, independentemente da maior ou menor captação e fixação local dos seus rendimentos (dízimos), assenta em grande parte a força e riqueza da paróquia e até da comunidade [41]. O crescimento generalizado dos rendimentos dízimos, bem documentado para o Entre Douro e Minho, medido entre ± 1730-1760 (período em que se inscreve a escrita destas *Memórias*) [163] ao exprimir o bom andamento da agricultura, crescimento e robustecimento demográfico, traduziu-se também em bons tempos para os benefícios paroquiais e repercutiriam também nas Igrejas e comunidades. De um modo geral a Igreja e Monarquia, fazem um esforço de cooperação – em relação com as críticas do séc. XVIII ao mau uso dos dízimos e benefícios –, por um mais correcto e ajustado exercício dos direitos de apresentação (padroado) e encargos e deveres dos beneficiários (laicos ou eclesiásticos). Neles assentará em grande parte este crescimento e fortalecimento da vida local e paroquial portuguesa como é visível por meados do século XVIII, espelhado de modo bem visível no geral embelezamento exterior e interior das igrejas paroquiais.

Tal crescimento demográfico e económico exprime-se também no forte desenvolvimento social da comunidade que se exprimirá na constituição de ricas e poderosas *irmandades e confrarias*, que adentro dos programas e incentivos eclesiásticos e até monárquicos, não deixam de afirmar quadros próprios e autónomos da vida social e religiosa. Elas exprimem por excelência, a vitalidade religiosa e o desenvolvimento social das terras e são elementos essenciais da constituição do novo quadro sócio-político paroquial. Praticamente não há paroquiano que não integre uma ou mais irmandade e confraria. O seu papel na conservação e suporte ao funcionamento das igrejas e capelas é fundamental. Como é também na conformação religiosa, da piedade e da devoção das paróquias e seus associados e paroquianos.



### c) A Paróquia como «corpo místico»

A paróquia só ganhará porém sua completa definição enquanto realidade transcendente, *corpo místico* que realiza uma caminhada histórica e um destino espiritual, individual e comunitário. Caminhada histórica que a articula enquanto comunidade que se realiza localmente no plano dos enquadramentos sociais mais gerais em que se insere, mas também que pelos feitos dos seus mais ilustres se articula aos desenvolvimentos históricos da Monarquia e Igreja portuguesa.

Caminhada espiritual que busca a transmissão de valores e referentes espirituais que a ligam à realização do plano divino no território da sua comunidade paroquial onde elementos como o culto dos mortos, mas também dos santos, são actos marcantes desta religiosidade paroquial. As suas instituições sócio-religiosas são pois elementos essenciais à constituição e realização de síntese de identidade e transcendência superior deste corpo místico paroquial, que articula a vida terrena e espiritual e liga a história humana da paróquia e seus paroquianos à divina.

Neste âmbito, a paróquia organiza-se em ordem à instalação das instituições essenciais à prática social e religiosa dos mandamentos e ensinamentos da Igreja e prática social que se regula pelas *obras de caridade* – de que o desenvolvimento confraternal é particular testemunha –, mas também pelas *preces e devoções* que atraíam os favores e protecção divina e dos seus santos, contidos no Padre Nosso, na grande Invocação da Virgem – na devoção do Terço e do Rosário – na devoção e protecção dos santos, o padroeiro da paróquia e os demais de culto geral e local. E mobiliza-se sobretudo para a sua preparação para a vida espiritual que prepara a Morte e a vida do Além. Estes são domínios absolutamente constantes e presentes na vida social comunitária, que marcam profundamente a Piedade e o Devocionário destas populações fortemente enquadradas pela Igreja, pelo Pároco e pelas instituições paroquiais (com suas confrarias). Tal exprime-se sobretudo na generalizada prática de *dotação de bens de alma* que salvam e protegem a vida futura, e preparam a Bem-Aventura Celestial e se exprimem na larga prática testamentária, então essencialmente enquadrada pelo Direito canónico e eclesiástico.

A preparação da morte e de uma *Boa Morte* é uma preocupação constante, presente na constituição das antigas confrarias da Boa Morte e agora sobretudo organizada a partir da confraria das Almas do Purgatório, universal às paróquias. Mas também nos serviços do funeral, hábitos de enterro, missas de corpo presente, acompanhamento de eclesiásticos e confrarias, na reserva do local de enterro. Mas sobretudo na dotação de bens d'alma. Que nalguns casos, extremos, promove a alma a *Universal Herdeira*. Mas que em muitos casos, associa aos legados pios de missas, aniversários e capelas à alma, os *familiares* e por vezes também os *vizinhos vivos* e sobretudo *defuntos*. Por aqui se exprime por excelência a constituição deste corpo místico de base fortemente familiar, mas que associa activamente a paróquia no envolvimento colectivo das devoções e invocações e na construção dos espaços de enterramento e das igrejas, as capelas, os adros, morada terrena, casa comum, por onde se faz a articulação e a passagem da vida terrena para a eterna e onde se evoca e actualiza a comunidade de vivos e defuntos no mesmo corpo místico, em trânsito terreno. Na constituição dos Legados Pios os párocos têm muitas vezes um papel activíssimo e central, como motores das últimas vontades e muitas vezes também como administradores testamentários.

É um corpo paroquial forte e coeso, que irá sofrer fortes investidas do Estado de Ilustração que se pretende laico e profano e que desferirá medidas drásticas para a sua dissolução, desligando as realidades terrenas das espirituais, desarticulando, no fim de contas, as bases deste corpo místico. Manifesta-se em especial na diminuição do Direito Canónico (pela Lei da Boa Razão, de 1769) e por ele o domínio civil da ordem eclesiástica, nas primeiras medidas contra o regime testamentário eclesiástico (pela Lei Testamentária de 1769), nos bens e autonomia das confrarias, entre outros «privilégios» eclesiásticos.

#### **d) A ordem régia e municipal na paróquia**

É através do *município e ordem municipal* que a Coroa e a Ordem Senhorial ao longo dos Tempos Modernos se articulam com as paróquias, acabando no essencial o município por enquadrar e suportar quase completamente a condução das medidas e políticas régias para o território.

A intermediação das câmaras para a extensão e suporte da ordem e poder régio fixou-se particularmente a partir do exercício de tarefas de construção do seu *poder económico e meios financeiros* e também da *ordem e direito público régio*. No que diz respeito à construção dos meios económicos e financeiros, tais tarefas municipais dirigir-se-ão em especial ao lançamento e cobrança de impostos, em particular dos dois mais importantes impostos internos da Monarquia, as *sisas* e as *décimas*, primeiro com o *encabeçamento das sisas*, por finais do século XVI, depois com a presidência e controlo das *superintendências das décimas* pós 1640. Para a realização destas tarefas fiscais e financeiras e também para a instalação e estruturação local dos serviços régios – justiça, saúde, defesa – organizará a partir das câmaras, a Coroa, o essencial da sua «burocracia» para o governo régio e local do território, estruturando aí os juízos da correição, da provedoria, das superintendências fiscais, dos partidos municipais régios (saúde, ensino, música), das ordenanças [113, 136].

Maior envolvimento nas terras, assumirão as câmaras, desde meados do século XVIII através da condução dos processos de *aforamento dos baldios* dos povos que a Coroa lhes entrega e concede. Por ele alargarão substancialmente as câmaras o seu poder, controlando um património – os montes baldios – de muito valor e grande disputa pela sociedade rural, como pelas receitas realizadas com os foros, melhorarão substancialmente as suas fontes de receita. Por estes aforamentos introduziriam as câmaras a mais radical e continuada apropriação privada dos baldios, e por eles, o individualismo agrário em toda a economia e sociedade camponesa [47].

A actuação das câmaras, por efeito da sua configuração ao serviço da administração fiscal e territorial da Coroa, mas também da sua actuação essencialmente virada para as questões económico-agrícolas e fiscais (regime das *terças* para garantia de subsistência às vilas, almotaçarias, aforamentos, fomento rural, rendas e coimas municipais, cobranças de impostos régios), terá efeitos muito limitados sobre o ordenamento social e condução administrativa das localidades, em termos sobretudo do desenvolvimento concelhio. A relação que estabelecem com as comunidades é, deste modo, uma relação político-fiscal-senhorial-rentista, que decorre de uma dinâmica senhorial e individualista. A sua principal expressão, como se disse, foi a dos caminhos abertos ao individualismo por efeito do aforamento dos baldios, que dos montes se passa a todos os domínios de práticas colectivas nos campos, nos rios, afectando outros quadros de vida e organização social e economia camponesa.

A partir da 2.<sup>a</sup> metade do século XVIII, o Estado pombalino desenvolverá os maiores esforços de ultrapassagem deste poder municipal para uma articulação mais directa com os povos. Será uma actuação e uma intenção política mais fortemente levada a cabo a partir de uma mais ampla definição da jurisdição do Direito Pátrio, mas também da assumpção das funções da *Polícia* de que são objecto e tarefas a religião, os costumes, as subsistências, a conservação e segurança dos vassalos. Tal será levado a cabo pela reorientação da actuação dos concelhos, pela actuação mais interviniente dos magistrados régios à periferia (*corregedores* para a esfera civil e administrativa, *provedores* para a esfera institucional-religiosa e financeira) e pelo esforço de estender os serviços (gerais) régios às paróquias, tal como o verificado com a criação dos serviços de *Polícia* (criação dos zeladores de polícia nas aldeias) e os intentos e propostas de criação de outros serviços gerais com extensão directa às paróquias. O alargamento da intervenção civil e política daqueles magistrados é realizada reforçando a Coroa os mecanismos *jurisdicionais do Estado de Direito*, que defende os direitos dos povos contra a «política» das câmaras. Nesta acção os corregedores desempenharão um papel fundamental e crescente, quer na sua actividade ordinária – como juízes de

apelação e agravo – quer na sua actividade correcional, em *audiências gerais de capítulos* em que sentenciam em capítulos gerais ordenamentos e posturas para o governo civil, político e económico dos povos – em que ouvem e desagravam os povos e promovem capítulos contra os abusos dos poderes locais, que nos finais do século vêm sobretudo das câmaras, mas também de alguns outros senhorios, em transe de revigoramento senhorial, contribuindo assim, em regra, para a conservação e «legitimação» dos ordenamentos e sociedade local mais tradicional [49].

### e) A representação sócio-política das comunidades

Como se organiza e representa politicamente a comunidade local de *camponeses, fregueses, vizinhos e moradores*? Quais são as instituições e planos gerais e sectoriais da sua expressão?

Não há um padrão único de organização e representação política destas comunidades para o território que melhor conhecemos, o Norte de Portugal. Há certamente uma aproximação a uma estrutura ou figurino comum, com variantes, que decorrem de diversos factores, entre eles, a dimensão dos lugares, formas de povoamento, riqueza e desenvolvimento social das terras, tradições e culturas próprias e também da maior ou menor força e extensão dos enquadramentos das instituições da Sociedade Política, a Coroa, a Igreja, os Senhorios, o Município.

A *comunidade agrária de camponeses* enquanto corpo vinculado ao cultivo da terra, tem como célula base da sua organização, essencialmente para fins económico-agrírios e fiscais, o *casal*. É por via disso uma comunidade que se organiza à volta da exploração repartida dos elementos que compõem o casal: terra, montes, águas, servidões. Constituiu-se numa comunidade sócio-agrária de consortes de partes do todo, que se representam e elegem num *cabeça* ou *pechoeiro*, figura que responde perante o tribunal e o fisco senhorial pelo foro ou censo cerrado do casal, encabeçado, repartido e a cobrar entre os *consortes*. Este casal pode constituir-se na base do pagamento e repartição de outros direitos, designadamente alguns direitos eclesiásticos e paroquiais, repartidos por casais (igrejários/eclesiásticos ou não). A *comunidade de consortes* estende-se também à propriedade e exploração de outros bens e recursos colectivos, com articulações directas ou não ao casal, a saber, os consortes de baldios, de águas e ribeiros e de outros equipamentos: poços, fornos, lagares, moinhos, mas também vezeiras.

A comunidade dos consortes é muito activa nas fases de actualização e renovação dos prazos e feitura dos tombos, altura em que por regra os senhorios pretendem alterar e acrescentar os foros e direitos sobre as terras. E também nas fases em geral do reforço do regime senhorial ou do individualismo agrário. Ao longo do século XVIII e sobretudo na 2.<sup>a</sup> metade, vemos os diferentes grupos de consortes encher as notas dos tabeliães públicos com rubricas colectivas a fazer procurações para defender suas causas, nos tribunais civis e eclesiásticos. E também a acorrer às câmaras, a responder a provisões régias (sobretudo de aforamentos) ou às audiências gerais de correição do Corregedor, a defender os seus interesses ou a pedir públicas formas e sentenças para os seus regimentos e regulamentos específicos. Quando o casal ou corpo de consortes corresponde ou se desenvolve no quadro de todo um lugar ou aldeia, a força deste corpo e unidade é ainda mais actuante e representativa [50].

A *comunidade dos fregueses ou paroquianos* que se organiza à volta da paróquia, é de longe a mais forte. Tem na *Confraria do Subsino* ou da *Igreja*, a sua expressão política por excelência, cuja implantação segue no tempo e no espaço a etapa da publicação das instituições e regimentos fundamentais às instituições da paróquia, isto é, os primórdios do século XVI. Nas mais desenvolvidas, os seus oficiais constam de um *juíz* (dito da *igreja*), *eleitos*, *mordomo*, *procurador*, *escrivão*, *zelador*. Em princípio a elas pertence e cabe representar a comunidade dos paroquianos, defender os interesses da Igreja, servir o governo das freguesias nas causas eclesiásticas e do culto divino. Na falta de confraria do Subsino (que está muito generalizada e é imposta pelas Constituições Sino-

dais) outras confrarias – algumas mais antigas ainda –, podem exercer as funções que vieram a ser atribuídas às do Subsino (em particular as do *Nome de Deus* e *Santíssimo*). Devoções e interesses particulares da freguesia ou dos lugares podem ser exercidos por outras confrarias, algumas podendo concorrer na Igreja e na paróquia as tarefas das do Subsino. Com elas trabalham activamente os párocos e os visitantes em acção de governo, pastoreio e capitulação de visita à paróquia.

É muito frequente as confrarias do Subsino exercerem tarefas civis em nome da comunidade, substituindo-se aos seus juizes e eleitos e até mesmo, substituindo-se ou escusando as vintenas. Neste caso as confrarias do Subsino e seus oficiais desempenham uma acção muito mais abrangente, concentrando em si tarefas paroquiais, civis e municipais.

A *comunidade civil dos vizinhos e moradores* vai representada pelo *juiz e eleitos* da freguesia, ou *homens de acordo*, a quem compete representar os interesses da «comunidade civil», mas também da política da câmara. No século XVIII – e antes também – já perderam todas ou quase toda a autonomia perante as câmaras dos concelhos, aonde se vem empossar, receber os regimentos para cumprir os mandatos, obrigações, acórdãos e posturas das câmaras para as aldeias. Substituem neste caso por isso os juizes de vintenas e seus corpos. E por isso, os oficiais juizes, eleitos ou homens do acordo podem também ser acompanhados de *quadrilheiros e jurados*. Exercem a sua actuação e representação em todo o território da freguesia. O exercício dos cargos ainda que se defendesse que deveria andar entre os melhores das freguesias – com até alguma repartição e conformidade com os 2 grandes «estamentos» da sociedade rural –, lavradores no exercício de juizes e eleitos; jornaleiros no de quadrilheiros e jurados – a natureza das tarefas exercidas levou os mais ricos e privilegiados dos lugares a escusarem-se ao seu exercício [45, 64].

Finalmente os *juizes de vintena* e seus corpos. Nos termos das *Ordenações do Reino*, devem servir nos lugares de mais de 20 fogos ou moradores e servir as funções da câmara nos lugares. São as extensões do poder municipal nas terras, por quem são eleitos e empossados. As suas funções podem ser exercidas, como se referiu, pelos juizes e eleitos das freguesias, incluindo mesmo pelos oficiais do Subsino. Noutras partes podem até ser exercidos por outros «oficiais», rendeiros dos verdes, das achadas, ou mesmo pelas almotaçarias. Exercem sobretudo acção policial agrária e coimeira das câmaras nos lugares ou vintenas. Tem naturalmente uma tarefa muito ingrata e difícil e por isso só os mais pobres ou desclassificados é que restam para exercer os ofícios.

Nas aldeias e freguesias do Norte de Portugal (Viana, Braga, Vila Real) estes oficiais e seus corpos estão presentes em todo o lado parecendo dominar nos concelhos de vastos termos rurais concelhios, aí também onde a força do enquadramento paroquial e eclesiástico das comunidades é mais débil.

## 2. A PARÓQUIA ENTRE O ESTADO E A IGREJA NO TEMPO DE POMBAL

### a) O Regalismo pombalino

A meados do século XVIII, desenvolveu-se sob o signo do *Regalismo* Josefino ou Pombalino, uma intervenção crescente se não mesmo, uso e abuso do poder e ordem eclesiástica em benefício do poder absoluto da Monarquia. Este é essencialmente um desenvolvimento doutrinário e ideológico associado ao Estado Ilustrado e Despótico que teve profundos desenvolvimentos ao nível da alteração dos equilíbrios e relações institucionais e jurisdicionais entre a Igreja e a Coroa [131]. Tais desenvolvimentos tiveram eco na questão em apreço, a saber, designadamente, a afir-



mação e disputa de poderes na escala local/paroquial. Vincaria os seguintes aspectos que parecem mais relevantes.

O primeiro tem a ver com a definição «constitucional» do primado do *Direito Português Nacional* sobre as demais fontes de Direito, definido a partir da «Lei da Boa Razão» de 1768 que tantas consequências terá no desenvolvimento das relações entre a Coroa e a Igreja, designadamente ao nível da concorrência que provocaria aos tribunais eclesiásticos, ao foro canónico e aos «privilégios» ou direitos eclesiásticos, pelos poderes e ordem judicial régia. A avocação de casos aos tribunais civis por um lado – a começar pela avocação de casos da Relação e Auditório Eclesiástico Bracarense para a Relação do Porto, da ouvidoria arcebispal ao corregedor da comarca –, e de casos do direito paroquial aos juizes civis, sobre pessoas, bens, rendimentos, jurisdições, em que se empenhavam os novos Letrados da Universidade Reformada; por outro lado, o envolvimento e concorrência correcional dos corregedores régios aos visitantes eclesiásticos no tratamento dos chamados «pecados públicos» que até aí corriam pelos visitantes eclesiásticos e suas devassas, traduziram-se numa substancial quebra do poder dos eclesiásticos sobre as populações, medida claramente pela diminuição das acções dos tribunais eclesiásticos e pelo progressivo apagamento dos actos visitacionais e crise ou quebra de alguns direitos eclesiásticos e paroquiais [40, 55].

Impacto muito directo sobre o poder dos párocos e do clero em geral, teve por outro lado a célebre *Lei Testamentária de 1769*, que reduzia substancialmente o valor dos Legados Pios permitidos. É que ela, como podemos verificar, não só teve efeito sobre estes legados mas também sobre os próprios direitos paroquiais, que por seu impacto se viram também diminuídos, com reflexos nos rendimentos, sobretudo do baixo clero paroquial e sua tutela sobre os paroquianos [41]. Esta incursão da ordem régia na ordem eclesiástica teria outros pontos não menos importantes, a saber, o controlo e fiscalização das *contas das confrarias*, dos *provimentos e refeições eclesiásticas* também, com grande eco e consequências locais.

Tais medidas Regalistas do tempo de D. José e de Pombal fazem-se em nome da Política, da Economia e da Reforma Social e da Igreja, que a Monarquia entende liderar e associar a própria Igreja a estas reformas. É este o caso de grande propaganda e encenação pública do Poder Real e figura do Rei, para a qual a Igreja, voluntária ou forçadamente localmente será continuamente chamada a encenar as circunstâncias e momentos mais importantes, na realização de grandes festas e procissões régias, para que a Igreja, apesar de todos estes envolvimento e afrontamentos, não deixaria de fazer e colaborar. É o caso da festividade da Publicação da *Bula de Cruzada*, da festa do *Corpo de Deus* e *Santíssimo Sacramento*, que como é sabido, são festividade e devoções activa e politicamente associadas à deificação da figura do Rei e Poder Monárquico que vieram juntar-se a outras festas municipais, também elas associadas a momentos da História Monárquica e da Família reinante portuguesa, relativamente às quais se pratica a maior liberalidade na autorização das despesas da conta municipal e sobretudo das sisas. Por outro lado a Coroa não deixará de promover uma forte vigilância e controlo sobre as festividade e actos de culto religioso, em especial naquelas que envolvessem grandes multidões ou até intervenções mais profanas, ou naquelas outras (sobretudo nas igrejas e comunidades conventuais) onde certas práticas e tendências religiosas (práticas jacobinas ou outras) poderiam pôr em causa a doutrina mais firmemente estabelecida pelos teólogos do Regalismo e da Real Mesa Censória.

Mas pese tudo isto, a Coroa não avançou por propostas de criação de instituições e órgãos próprios para o governo civil da paróquia. Ficou-se pelo melhor enquadramento das instituições de base eclesiástica e paroquial que tal exerciam. De qualquer modo a partir da 2.<sup>a</sup> metade do século XVIII – desde as medidas pombalinas – estão abertos caminhos a uma maior contenção do poder e supremacia da Igreja no quadro paroquial e a uma intervenção civil e política mais activa na paróquia.

## **b) O Reformismo Católico sob o signo da Ilustração**

Reformas e rigorismo são palavras de ordem que se colocam por então também intensamente à ordem e hierarquia eclesiástica, sobretudo dirigidas aqueles aspectos mais objecto de crítica pela Ilustração a que o Regalismo dá cobertura. Como é sabido pela 2.<sup>a</sup> metade do século XVIII a Igreja é percorrida por movimentos reformistas e rigoristas com conflitos que por vezes extremam bastante os campos. São os que decorrem designadamente das correntes *Sigilistas e Jacobeia*, mas também os que se geram a partir do próprio movimento de *Ilustração Católica*, que tocam questões doutrinárias e teológicas próprias à Igreja, mas também as relações da Igreja com o Estado e as próprias relações da Igreja com a Sociedade e o próprio «status» e sociedade interna eclesiástica, nas suas enormes desigualdades [2, 43].

Por então por parte da Coroa (Estado) e da própria Sociedade Civil estão a ser postos em causa os fundamentos económicos, jurídicos, históricos e também teleológicos de direitos e privilégios eclesiásticos, que impõem também reformas urgentes que logo sob o Reformismo mariano (D. Maria I) se traduziriam em propostas de reformas do nosso ordenamento político geral, mas também do ordenamento e Direito Público com directo impacto no enquadramento das populações.

São conhecidos os esforços e medidas dos Bispos coevos para introduzir as reformas necessárias não só para combater as «máximas» do Século, mas também para corrigir os abusos da igreja e trazer o clero e as populações às melhores práticas e doutrinas (pela missão interior, pela catequese, reforma das visitas, nova pregação), e assim conter os avanços de doutrinas subversivas, o alargamento da intervenção estatal e a quebra da obediência dos povos à Igreja.

As pastorais publicadas pelos Arcebispos de Braga (que ao caso mais interessam), são a prova e testemunho do esforço de morigeração daqueles domínios de maior desregramento e laxismo e enquadramento do poder paroquial e pastoral que se publicam ao longo de todo o século XVIII, a começar em D. Rodrigo de Moura Teles e a acabar em D. Frei Caetano Brandão. O conteúdo das pastorais de 1706 (de D. Rodrigo de Moura Teles), de 1742 (de D. José de Bragança) e de 1762 (de D. Gaspar de Bragança), logo seguidas da reforma e actualização do *Regimento de Visitadores*, de 1763, sublinham bem aqueles aspectos de maior indisciplina e imoralidade, a exigir, normalização eclesiástica, formação e doutrina, morigeração dos costumes, prática dos sacramentos. Fixa-se aqui o essencial das contribuições e os domínios de intervenção dessas Pastorais que se volverão textos de particular referência.

Ao abrir o século, a *Pastoral de D. Rodrigo de Moura Teles* de 20 de Novembro de 1706 que providencia sobre a disciplina do clero, costumes populares, obrigações dos párocos e decência do culto. Aborda entre outros aspectos: o ensino da Doutrina Cristã pelo Catecismo; a decência e modéstia dos trajes eclesiásticos; a obrigação aos eclesiásticos, sem encargos de cura, da prática paroquial e religiosa (confesso); a ordem e prática dos ofícios; o acompanhamento dos eclesiásticos dos actos religiosos paroquiais (dos viáticos, etc.); o horário das missas cantadas e de jubileus; a preparação e ordem dos ofícios da Semana Santa; as licenças para celebração de missas nos oratórios de casas particulares, capelas e ermidas; as licenças para exposição do Santíssimo e procissões; a ordem nas cerimónias de Quinta e Sexta-Feira Santa; a obrigação e tarefa dos párocos fazerem o inventário dos bens e móveis e tombo das propriedades das igrejas, irmandades, confrarias e capelas e dos usos e costumes da igreja e bens d'alma e direitos paroquiais; as obrigações dos párocos e benefícios; a criação de um cofre para as confrarias com rendas e saldos; a assistência de ermitãos nas ermidas e só com provisões; a reforma sobre as obrigações e romarias de votos; a proibição de homens maiores de 14 anos acompanharem de noite as romarias e nas fiadas, espadeladas, serões, esfolhadas, moinhos, com danças, festas, galhofas; a obrigatoriedade da observância religiosa dos Domingos e Dias Santos; a proibição das feiras aos Dias Santos, a proibição de visitas e devoções nocturnas nas igrejas, capelas, vias-sacras; a ordem e silêncio a

manter nas igrejas na missa e sermões; a falta aos ofícios religiosos por virtude dos nojos; a administração do Baptismo por leigos em caso de necessidade; os assentos de baptismo; a ordem e combate aos abusos e indecências que se praticam em certas procissões. Na sua sequência e em relação com novas questões emergentes por meados do século, está a *Pastoral de D. José de Bragança* de 20 de Maio de 1742, dirigida essencialmente a promover a «perfeição do clero» e desterrar entre os eclesiásticos e os populares os múltiplos abusos. Aborda entre outras matérias, as ligadas aos *eclesiásticos e párocos* e sua *administração religiosa e pastoral*: vestidos e trajes, excessos mundanos, acompanhamentos femininos domésticos, acompanhamento nas saídas do Santíssimo, confissões femininas, aprovações para confessar e modo de confesso, exercícios espirituais, ensaio e ordem nas cerimónias, catequização e doutrinação dos fregueses, administração dos sacramentos, fixação de direitos paroquiais (bens de alma nos funerais), exorcismos, ausências das paróquias; matérias da *ordem monacal*: proibição de entrada das mulheres nos claustros ou mosteiros de religiosos e homens de frequentar mosteiros de freiras; sobre a *vida paroquial e cristã*: santificação dos Domingos e Dias Santos, práticas dos nojos, assistência à missa dominical, assistência e práticas nas novenas, votos, romarias e procissões, contratos de missas, negócios à porta das igrejas, práticas do jejum, simonias. A esta pastoral deu-se a maior divulgação, sendo distribuída ao clero em *cópias impressas*. E logo depois a *Pastoral de D. Gaspar de Bragança* de 1762 sobre o *Ensino da Doutrina Cristã*, impondo aos eclesiásticos o ensino e a doutrinação e aos fiéis a sua aprendizagem. Entre outros pontos aborda: ensino e explicação ao povo nas igrejas da doutrina aos Domingos e Dias Santos; catequização em especial para a habilitação aos sacramentos aos meninos e pessoas menores; examinação doutrinal dos pretendentes ao matrimónio; prática da instrução doutrinal também nas celebrações que se fazem nas capelas, fora das igrejas paroquiais; examinação na Quaresma dos fregueses na Doutrina Cristã para admissão à confissão e comunhão; examinação que pais e mestres e candidatos a ordens devem fazer aos filhos e discípulos na Doutrina. Os visitantes ficam encarregados de inquirir e examinar a observância e cumprimento desta Pastoral.

### **c) Limites à integração política e religiosa das comunidades**

Apesar do esforço multi-secular de integração político-cultural das comunidades nas grandes instituições político-hierárquicas dos Tempos Modernos, tal está longe de ser realizado. A concorrência entre as diversas ordens mais gerais de enquadramento e tutela das populações paroquiais – Monarquia, Igreja, Senhorios, Concelhos, ou locais, Paróquias, Confrarias, Eleitos e Vintaneiros –, por sua iniciativa ou adentro das ordens gerais em que se insere mais activamente, não deixaram de para tal concorrer. Aliás essa concorrência é estrutural, a esta Sociedade de Antigo Regime e fundamenta a sua natureza conflitiva. São por isso imensos os espaços e territórios à margem e intersticiais a estes poderes e enquadramentos que exprimem marginalidades ou autonomias, como são também frequentes e regulares as manifestações passivas e activas de resistências à integração e morigeração.

No espaço paroquial, o espaço institucional de maior autonomia, parece-nos particularmente configurado na organização das *irmandades* e *confrarias*, de instituição canónica ou civil, que resistem mais não só à elitização social e à clericalização que percorre a Sociedade Política e a Sociedade Religiosa de Antigo Regime, mantendo neles uma forte participação social, mas também um campo forte de autonomia relativamente aos poderes civis e eclesiásticos. Tal deve sobretudo ser seguido nas confrarias de maior desenvolvimento e riqueza – as Misericórdias e outras de grande expressão – onde tais tendências e características devem ser acompanhadas.

No que diz respeito à administração régio/concelhia, como se referiu, a integração da paróquia no concelho é limitada. Não há continuidades entre a ordem concelhia e a paroquial. Apesar da associação forçada às festas públicas/régias e concelhias, as resistências à participação concelhia das paróquias são enormes, medidas designadamente pelos volumes de encoimação municipal. O Regalismo acentuaria esta oposição. Aliás a realidade municipal, na memorialística paroquial, é uma realidade sempre muito ausente e até estranha. Por outro lado, a integração da aldeia, vizinhos e moradores, é uma integração promovida por via do imposto e dos serviços forçados à vila. A relação que se estabelece entre a vila-cidade – sede do concelho – e suas elites governamentais, as relações entre os privilegiados da sede dos concelhos e os rústicos, colonos, devassas do termo, é de natureza senhorial/fiscal. Institucionalmente esta separação vai marcada na dificuldade de nomear oficiais nas freguesias para exercer as funções municipais, que caem nos mais indefesos e desclassificados. Agora no século XVIII, por efeito da marcha do município para a senhorialização e por efeito da privatização dos baldios agravam-se ainda mais as relações entre as comunidades de moradores e as câmaras. Pombal intentou regularizar e promover a participação rotativa de toda a população da paróquia, sem escusa de privilégios. Mas os resultados foram limitados, abandonados depois de 1777. Mais tarde, no tempo de D. Maria I, implementaram-se iam nalguns pontos as figuras dos comissários e zeladores de Polícia, dependentes directamente da Intendência Geral.

A conflitividade, a contestação legal e violenta a esta dinâmica senhorial e individualista ganha forte desenvolvimento ao longo da 2.<sup>a</sup> metade do século XVIII e explode em revoltas, motins e inumeráveis pendências judiciais, junto dos poderes e autoridades civis e eclesiásticas.

Em socorro dos povos contra esta ofensiva municipal e senhorial tem que vir os poderes régios, que o fazem de modo crescente, com Pombal, na imposição da ordem legal e judicial pública. Que se exprime localmente na actuação mais interventiva dos magistrados, em especial dos mais ilustrados e adentro do Espírito Público da legislação régia. É significativa a intensidade do recurso dos povos às sentenças de *Capítulos* dos corregedores ao longo do período pombalino – mas tal intensificação vem de antes – em busca de justiça e defesa de direitos, quase sempre em defesa de direitos colectivos, apropriados ou ameaçados. E é também significativo o sentido da intervenção dos corregedores em prol da participação da defesa do comum e defesa dos povos contra os poderes, municipal e judicial, locais.

No que diz respeito à ordem eclesial e religiosa, os obstáculos a uma maior integração, vem como se disse do ordenamento régio e acção regalista que se vem interpor no seio da ordem e hierarquia eclesiástica. Mas a articulação natural das paróquias, a seus Ordinários e Bispados, nunca esteve em causa, ainda que a actividade correctora e morigeradora eclesiástico-religiosa sofra com a redução do papel e espaço de intervenção do Direito eclesiástico, do Direito Canónico, com a extinção de alguns privilégios, com a redução da acção visitacional. E em resultado disso os párocos viram a sua acção cada vez mais enquadrada na ajuda ao braço civil na correcção e morigeração dos povos, invertendo-se a situações do passado, o apoio de braço civil aos eclesiásticos.

A quebra do foro eclesiástico pós 1769-1772 acentuou por todo o lado a perda da jurisdição e ordem eclesiástica, e dificuldades crescentes ao exercício de direitos temporais e cobrança de direitos eclesiásticos e paroquiais que a Lei Testamentária de 1769 acentuaria em grande dimensão. Mas este é um quadro com desenvolvimentos na fase posterior à redacção das Memórias Paroquiais de 1758.

No essencial, por então, a expressão de maior «marginalidade» das populações paroquiais relativamente às autoridades e normativas paroquiais e eclesiásticas prende-se sobretudo com questões da prática sacramental, religiosa e devocional. Que apesar da concorrência civil e eclesiástica para o seu envolvimento, continua a mostrar-se débil de resultados, como aliás o teor das pastorais



denúncia. Tal acarretaria necessariamente a definição de um novo quadro de actuação paroquial da Igreja e seus Bispos, a visita pessoal, e a pregação e a catequização mais amplamente popular, a que faltam agora os meios de correcção penal. Tal teria na diocese bracarense o seu primeiro e principal apóstolo em D. Frei Caetano Brandão logo a partir da sua chegada à diocese (1790) [2].

Apesar de todo este movimento e esforço eclesiástico e paroquial, a vida paroquial e a religiosidade popular só lentamente se afastarão do fundo antigo, pagão e naturalista, anterior e marginal à «aculturação» religiosa e eclesial, apesar de particularmente inspeccionados e objecto de correcção nas *Visitas*, *Inquéritos* e *Devassas* produzidos nas *visitações* anuais. As *Memórias Paroquiais* mostram-nos ainda, uma vida social e paroquial, em muitas partes, muito *desviada* das orientações da igreja, confirmando dados visitacionais. Pelo estudo destas fontes visitacionais, tem sido possível fixar, com efeito, os principais «pecados públicos» ou desvios da sociedade paroquial e também do seu clero que exprime aspectos de forte arcaísmo nos costumes, na vida social, conjugal, sexual, familiar, religiosa... que a igreja e a hierarquia não integrou ainda na *norma e padrão de conduta*. Nas *Memórias Paroquiais* (de 1758) apesar da ideia geral que delas emana, que é a de uma comunidade fortemente integrada na ordem régia (do Estado), ou da Igreja (sobretudo nesta) não deixam de quando em vez, se referir manifestações sociais que conflituam com o ordenamento e orientação religiosas, ainda que se promovam muitas delas adentro daqueles actos religiosos. São as descrições de inúmeras festas, romarias, votos e clamores que escapam completamente ao controlo da ordem eclesiástica e são ocasião de «abusos», «desregramentos», «pecados» na linguagem dos párocos *memorialistas*, relativamente aos quais as Pastorais dos Bispos intentaram pôr ordem. Sinal de que apesar de todo o esforço reformista católico, da enorme concentração de baterias persecutórias nesta etapa barroca e cristã do séc. XVI a meados do séc. XVIII, a Igreja e a sua hierarquia ainda não tinham por completo varrido aquelas práticas e tradições da cultura e religiosidade tradicional, nalguns pontos fortemente arreigada, nas populações. Realizações mais concretas serão só efectuadas no ciclo que se lhe sucede: na etapa do Iluminismo em que a Ilustração católica e a Ilustração laica se conjugarão – sob o signo do Racionalismo e do Regalismo – para combater aquelas formas ditas irracionais e obscuras de prática religiosa, cultura e costumes. Neste contexto e período histórico, o culto e a devoção de alguns santos, será também objecto de estudo crítico e muitas vezes de revisão, colocando-se frequentes vezes em causa santos e devoções que o racionalismo crítico histórico, a própria ilustração católica, porão em causa e «despejarão dos altares». A história ilustrada e crítica bracarense da 2.<sup>a</sup> metade do séc. XVIII, passará a título de exemplo, ao crivo apertado da crítica, a série de bispos e santos primitivos da Igreja bracarense, entre eles a figura de S. Pedro de Rates. As *Memórias Paroquiais* escritas em 1758 pertencerão com efeito a um tempo em que se encerra aquele longo ciclo antigo e um novo se abre.

### **3. DESCRIÇÃO E CONCEPTUALIZAÇÃO DA PARÓQUIA. A CONSTRUÇÃO DE UMA «GRAMÁTICA» DA MEMÓRIA PAROQUIAL**

#### **a) A Paróquia e a sua História**

Uma *História das freguesias* ou *paróquias* só tarde aparecerá no nosso panorama historiográfico. Ela será o sucedâneo de uma *História municipal* ou *concelhia* que se desenvolve no séc. XIX e será em geral, um seu contraponto, histórico e historiográfico, tendo em vista tarefas políticas que para elas se pretendem atribuir, na continuidade ou até em alternativa aos concelhos. Refira-se neste contexto, o programa de Alberto Sampaio, de estudo histórico das *villae* e por ele da promoção das freguesias no nosso quadro político-administrativo e valorização da vida social e política

local bloqueada, segundo ele, pela centralização municipal ou distrital, desenvolvida pelo Liberalismo [84]. E refira-se também a longa tradição da historiografia eclesiástica, que com o padre Miguel de Oliveira, será estudada e salientada, no sentido de reforçar o papel da paróquia eclesiástica na nossa vida social histórica, mas também para por ela reforçar o papel «administrativo» das paróquias, ao lado dos concelhos [167]. Apesar da obra de Alberto Sampaio, seus estudos e propostas pouco eco tiveram no desenvolvimento dos estudos históricos e administrativos da freguesia e também no da construção de uma freguesia civil com poderes e tarefas na pública administração. Mais produtivos têm sido os contributos da historiografia da paróquia, vindos do campo da Historiografia Eclesiástica. Tal não deu, porém, origem a uma *História das Freguesias ou Paróquias* portuguesas, que mereça esta classificação.

A descrição *corográfico/paroquial*, por outro lado, tem uma longa tradição em Portugal, quer como descrição autónoma, quer sobretudo como elemento de descrições de conjunto. A descrição da paróquia vincula-se na tradição de uma escrita de corografia e monografia local e regional, que quando escrita pelos párocos, se circunscreverá, por natureza, à descrição e caracterização das paróquias. É do somatório das descrições locais-paroquiais que se atingirá o conhecimento provincial ou dos Bispados, para onde em geral aponta e onde desemboca esta História, a que a Academia Real da História (de 1720) virá a dar alento. Tal decorre não só da relevância social e política que a paróquia tem na organização da Sociedade Eclesiástica em si, mas também da concepção política dominante sobre a organização, composição e funcionamento da Sociedade, própria da Cultura política Barroca, que assenta numa visão organicista da Sociedade, em que o conjunto nacional é o resultado natural e esperado de um funcionamento orgânico de todas as partes. Daí que o quadro paroquial se revela como instância por excelência da definição e da construção política do território, quando feito e perspectivado sobretudo pela mão, pelos horizontes e interesses da ordem eclesiástica e paroquial. E será, por isso, desta ordem eclesiástica que emergirão e nela se constituirão as bases paroquiais da descrição do território e por ela se definirão os elementos chave – estruturantes – do *Inquérito paroquial*, instrumento por excelência da descrição e apreensão do local no século XVII e XVIII que a Monarquia absorverá e adaptará aos seus objectivos. *Modelo e paradigma* que passará ainda os tempos posteriores, destinados a muito durar nas monografias locais, do século XIX e XX.

## **b) Elementos para uma descrição e história local/paroquial**

A descrição e história local e paroquial está presente e constitui por vezes pano de fundo e suporte em alguns géneros literários ou científicos e sobretudo históricos. Ela é elemento essencial a algumas das produções caras a esta Sociedade de Antigo Regime, naquele género de obras essenciais à sua cristalização e legitimação: para a Sociedade Eclesiástica, a História religiosa e em particular a Hagiografia, a descrição e história local é elemento essencial à identificação e caracterização dos santos e quadros da vida religiosa e roteiros de monumentos e devoções; para a Sociedade nobre e fidalga e seus pretendentes; a Genealogia e Biografia, géneros particularmente desenvolvidos, recorrem largamente aqueles mesmos referentes. E mais ainda a História e a Geografia e os domínios com elas fortemente conectados, o da *História Natural e Física* dos territórios e o da descrição *Corográfica ou Topográfica*.

Mas onde se espera maior volume de elementos para a descrição e história local e paroquial é naturalmente nas *Geografias* e obras com elas conexas, em particular as *Corografias*. No século XVI-XVII, assiste-se em Portugal, em relação com a Literatura do Renascimento e do Humanismo, com o processo de construção do Estado Moderno, reconhecimento e delimitação do seu território, a importantes *descrições geográficas do País*. Uma são descrições gerais do território, outras são descrições provinciais, que por regra correspondem também a espaços de forte identidade

histórico-cultural e regional que agora se pretendem integrar na construção da unidade nacional [135, 191]. O Minho e Trás-os-Montes inscrevem-se neste programa com descrições conhecidas de Mestre António e do Dr. João de Barros. *De Mestre António (físico e cirurgião, morador na vila de Guimarães e natural dela) é o primeiro Tratado sobre a Província d'Entre Douro e Minho e suas avonanças (de 1512)*; do Dr. João de Barros, a *Breve Suma da Geografia d'Entre Douro e Minho e Trás os Montes em a coal se contem outras cousas antigas e notáveis (de 1548)*, obra de cunho provincial que se serve da obra de Mestre António que permitirá integrar a realidade da região de Entre Douro e Minho no todo nacional que a monarquia e a administração de D. João III por então pretende conhecer, com o *Numeramento* da população nacional de 1527 e a delimitação e defesa do território com o *Livro das Fortalezas (1509-1516)* [162]. O *local* e *paroquial* surge aqui e acolá com certo relevo, mas o que prevalece são os quadros, as perspectivas e dinâmicas de conjuntos provinciais, regionais e nacionais.

A descrição geográfica perderá, como tem sido referido, horizontes gerais mas também aderência social e económica em correspondência com a evolução da Sociedade e Política portuguesa dos horizontes do Humanismo e Renascimento, para os da Reforma/Contra Reforma e Sociedade do Barroco e Absolutismo, posteriores. Desaparecerá mesmo em grande parte a descrição geográfica autónoma que se inscreverá, como lição do apoio a outras obras, designadamente do discurso Histórico e Historiográfico. Assim se verá nas *Histórias de Portugal* que se produzem no contexto da construção e afirmação do Nacionalismo Autonomista e Restauracionista, no âmbito da conjuntura de 1580-1640 e também nas Histórias e Memórias da *Academia Portuguesa de História* (1720). Aí a descrição geográfica e local é remetida para um plano secundário, resumida a um conjunto de referências e quadros fixos/estáticos da população, das distâncias, das coordenadas geográficas, fortemente envolvidas em factos e eventos, restos epigráficos e arqueológicos, monumentos e sobretudo figuras históricas que ilustram e ilustraram a terra.

Do labor historiográfico da *Academia* – seus académicos e correspondentes, mas também da enorme produção por ela induzida nas terras, em ligação com o programa da escrita da *História Eclesiástica e Secular do Reino e suas conquistas* – virão as mais importantes contribuições da 1.<sup>a</sup> metade do século XVIII para a escrita de uma *História local* que em regra se compõem no quadro regional/diocesano, porque se dirigem essencialmente ao estudo das dioceses, mas também no que diz respeito à escrita da História secular, aos concelhos e territórios das comarcas, mas vai configurada, em regra, na paróquia [191].

Interessa-nos aqui sobretudo fixar o seu contributo, na produção a partir do quadro local. Este aparece aí como quadro e moldura daquela construção social mais geral. O local é, em regra, o espaço ou território onde se encena a História geral/nacional que se procura fixar e relatar. Nos *Anais* ou *Memórias* ou *Notícias* das terras, procurar-se-á fixar e relatar aqueles equipamentos, escritos, factos ou figuras históricas ou modernas, de expressão nacional e assinalável ou que produzidos e nascidos na terra se exprimem ou ilustraram na Corte e fora da terra. Neste contexto e adentro deste paradigma, uma terra, sua população e comunidade ilustra-se, como refere o bacharel Francisco Xavier da Serra Craesbeeck nas *Memórias Resucitadas da Província de Entre Douro e Minho (...) Anno de 1726* (reed. 1992) [88] pelos seguintes *itens* que ilustram a fundação de uma «Republica insigne»: «terreno feliz, fundadores ilustres, antiga fundação, bons ares, águas salutíferas, fertilidade nos mantimentos, riqueza, comércio, esplendor nos edifícios, religião católica, esforço bélico, ciência literária, exercícios fabris industriais, governo dominante, regulado e político, habitantes nobres» (qualidades que, no caso em apreço Guimarães todas teria em eminência). Estes *itens* constituirão os elementos essenciais da descrição e caracterização da terra que são comuns e idênticos aos doutras Memórias escritas adentro do mesmo espírito e perseguindo os mesmos objectivos. Idêntica temática e *topica* está presente na descrição académica produzida para Trás-os-Montes por Tomé de Távora e Abreu, entre outros [3, 203].

Mas a configuração local ou regional vai agora particularmente fixada pelo contributo da *Geografia*, e em particular da *Nova Geografia* que emerge ao longo do século XVIII, que trata cada vez mais da situação, grandeza, força, riqueza e a fertilidade das terras, indiferente quer ao estudo das origens e etimologias dos seus nomes. Agora a Geografia está para a História «como a carta de marear para o piloto ou o desenho para o pintor». Ela está ligada à produção das cartas topográficas e geográficas.

Lugar de destaque na fundação da *Nova Geografia* deve-se ao Padre João Baptista de Castro, com as duas obras que lhe granjearam maior fama, o *Mapa de Portugal* (em 4 partes de 1745-1758) e o *Roteiro Terrestre de Portugal* (1748) [74], e que certamente influenciaram a renovação e conformação do *Inquérito* do Padre Luís Cardoso (os *itens* 20 e 21 do *Inquérito*). E muito provavelmente alguns párocos memorialistas já a puderam usar para responder a alguns *itens* das *Memórias* e melhor precisar as coordenadas geográficas das suas terras. No que à Geografia (física) particularmente diz respeito, a obra compreende (na sua *parte Primeira*) «a situação, etimologia e clima do Reino; memória de algumas povoações que se extinguirão; descrição circular; divisão antiga e moderna; montes, rios, fontes, caldas, fertilidade, mineraes, moeda, língua, génio e costumes dos portugueses». Isto sem embargo de tratar também na *parte Segunda*, origem dos povos e primeiro povoamento do território nacional, auge e progresso da Monarquia Portuguesa e na *Parte Terceira*, o estabelecimento e progressos da Religião em Portugal... ordens, mosteiros, pontífices, cardeais, varões insignes em santidade e virtude, relíquias notáveis, imagens milagrosas. E na *Quarta parte*, a origem das Letras e Universidade... escritores famosos, militares e varões insignes em armas (...). O *Roteiro Terrestre* de Portugal (1748), é a diversos títulos uma obra notável, pelos avanços que incorpora no conhecimento das distâncias e caminhos de Portugal, certamente para uso dos estrangeiros e também nacionais (o *Mapa* tem como objectivo «corrigir para os Estrangeiros muitos erros que constam de outras obras sobre o Estado e a História do país... e escrever uma exacta Geografia»). O *Roteiro* fixa rigorosamente os principais caminhos e suas distâncias a Lisboa e entre si nas diferentes Províncias. Os lugares principais ficam agora perfeitamente medidos e distanciados. E ficamos a conhecer rigorosamente, as hierarquias político-administrativas das terras e suas coordenadas no contexto dos principais roteiros que articulam o território português no seu conjunto. Com Baptista de Castro volta-se a descrição geográfica e à história geral; a história local e a geografia das terras, a posição das povoações, vai perfeitamente articulada e posicionada nas distâncias, tempos de viagem e outras coordenadas ao todo nacional, por articulações sucessivas ao espaço e território concelhio, provincial, diocesano e regional (ao Porto) e ao todo nacional por Lisboa. Nunca tão intensamente a Geografia se articulou com a História como nesta obra de João Baptista de Castro; a sua arquitectura e horizontes influenciaram certamente a nova redacção dos *itens* do novo *Inquérito de 1758*.

### c) O Inquérito paroquial

O *Inquérito paroquial* implantar-se-á definitivamente no século XVIII como instrumento por excelência para a composição dos *Dicionários Geográficos e Corográficos*, sùmulas e enciclopédias de saberes pertinentes para o conhecimento das terras [76].

Nos seus diferentes *itens* ele exprime por excelência o campo dos interesses do conhecimento do território, progressivamente configurado e fixado naqueles elementos essenciais para compor uma *Gramática das terras*, como exprime também o estádio das capacidades técnicas disponíveis a que a Coroa pode dispor para a sua realização, isto é, o concurso dos eclesiásticos, curas paroquiais. Ao esquema do *Inquérito* e aos párocos recorrem os Comissários da Academia, em 1721,



para comporem a *História das Dioceses* (e também dos concelhos e comarcas) [4]. E naturalmente a eles continuará a recorrer a Monarquia, isto é, ao mundo da cultura letrada eclesiástica para a concepção do plano descritivo, ao das dioceses e párocos para a recolha de informações. A fixação nos limites da paróquia exprime, por outro lado, o campo das possibilidades de intervenção dos párocos, mas também o da imposição da paróquia como unidade a mais coesa e equilibrada da organização e composição sócio-institucional do território, Igreja e Monarquia.

A Gramática essencial do Inquérito para a redacção dos Dicionários está no essencial já configurada e plasmada na grande *Corografia Portuguesa* de Carvalho da Costa, de 1706, obra destinada a ter um imenso sucesso, que sempre os historiadores locais, monografistas, terão à mão, incluindo desde logo quantos na 1.<sup>a</sup> metade do século XVIII tiveram que responder aos múltiplos inquéritos paroquiais, destinados a aprofundar e desenvolver os conteúdos daquela *Corografia* [82]. O seu conteúdo (e novos *itens*) alargaram-se com a produção memorialística e historiografia com origem no ambiente da Academia da História e também já de outras obras da Geografia e História, como as do já referido Padre João Baptista de Castro, no seu *Mapa* e no seu *Roteiro*.

E é do quadro, ambiente e confluências de interesses da Igreja e da Monarquia que se configurarão os *itens* mais correntes para as descrições territoriais locais diocesanas que a ordem régia utilizará nos seus inquéritos. Para além dos Inquéritos ordinários promovidos *motu proprio* pela Igreja para a administração pastoral, religiosa e até condução moral da sua dioceses, paróquias e paroquianos e para além das informações colhidas no âmbito das *visitações*, as dioceses e seus ordinários, os bispos, foram chamados a colaborar com a ordem monárquica na escrita da *História Eclesiástica e Secular do Reino de Portugal* encomendada por D. João V à *Academia Real da História* (1720) para que colaborariam na resposta aos inquéritos para tal lançados. Para tal os comissários nomeados pela Academia encarregues de proceder à recolha de elementos para cumprir o plano nacional traçado, recorrerão à redacção de inquéritos diocesanos e paroquiais e até concelhos, solicitando a colaboração dos eruditos locais, dos historiadores. Os inquéritos ao nível dos concelhos foram realizados pelas autoridades municipais quando se revelaram à altura; os inquéritos paroquiais pelos párocos. A descrição seguindo o *Plano* da Academia abordaria, no plano mais geral, provincial e diocesano, os seguintes *itens*: 1.º - A descrição da diocese e província bracarense; 2.º - Vida dos seus prelados e concílios; 3.º - Cabido e Colegiadas da Diocese; 4.º - Donatários e imagens religiosas; 5.º - Igrejas seculares; 6.º - Mosteiros de religiosos; 7.º - Mosteiros de religiosas; 8.º - Seminários, recolhimentos, casas de órfãos, misericórdias e hospitais; 9.º - Procissões e votos e romagens; 10.º - Casos mila-grosos; 11.º - Sucessos notáveis; 12.º - Varões ilustres. No que diz respeito à composição secular, con-celhia, comarcã e paroquial, os párocos deveriam seguir os seguintes *itens*: 1.º - Em que província fica situada a freguesia e a que bispado, comarca e termo pertence; 2.º - Qual o seu orago e quem os fundou; 3.º - De quem é a apresentação do pároco; 4.º - Quantos vizinhos tem; 5.º - Quantas capelas ou ermidas há na freguesia, quais são do povo, quais de instituidores particulares, e se alguma é frequentada de concurso de gente, por ter imagem milagrosa; 6.º - Há na igreja ou capelas da freguesia alguma relíquia insigne; 7.º - Há na freguesia casa de misericórdia, hospital ou recolhimento? Em que anos se fundaram e por quem; 8.º - Existem algumas irmandades, quantas e de que santos; 9.º - Quais são os letreiros das sepulturas e capelas e que tem; 10.º - Há memórias antigas no cartório da igreja de qualquer prerrogativas que lhe fossem concedidas ou sucedidas; 11.º - Há memória de que aí florescessem ou dela saíssem alguns homens insignes por virtudes, letras ou armas; 12.º - Há algum castelo, torre antiga, ou edifício notável; 13.º - Há na freguesia alguma fonte ou lagoa célebre? As suas águas têm qualidades especiais; 14.º - Tem pontes de cantaria ou de pedra? Quantas e em que sítios? [3, 4, 23, 76, 203]. No que diz respeito à diocese Bracarense caberá a D. Jerónimo Contador de Argote, a incumbência da redacção das *Memórias para a História Eclesiástica do Arcebispado de Braga* (que viriam a ser publicadas em 3 tomos, sob os auspícios da Academia, em Lisboa, entre 1732 e 1747) [23].

Não cabendo aqui procurar a origem e o tempo histórico da fixação destes *itens*, deve assinalar-se como eles passaram aos inquéritos posteriores, designadamente ao das *Memórias Paroquiais* de 1758, mas também o modo como contribuíram para fixar o texto daquelas Memórias.

Deve-se ao P.<sup>e</sup> Luís Cardoso, oratoriano, sócio da *Academia Real da História* que se dedicou aos temas da Geografia, o projecto da escrita em 1732 do *Dicionário Geográfico*, que se apresenta sob a forma de uma miscelânea que trata relativamente às terras de Portugal, tanto da Geografia, Corografia, mapa das terras, como da história religiosa, militar e literária [70]. A fonte de inspiração dos Inquéritos de 1732 é a dos *Inquéritos Diocesanos* de 1721 a que Luís Cardoso deu cunho próprio «acrescentando os quesitos relativos aos rios e às serras». Os dados do Inquérito de 1732 estariam recolhidos pelo menos em 1747 data em que o Padre Luís Cardoso dá à estampa o primeiro volume do *Dicionário*, correspondente à letra A das Memórias. Deste projecto longamente acalentado pelo oratoriano publicaram-se tão só 2 tomos de 3 volumes, a saber, o *Dicionário Geográfico ou Notícia Histórica de todas as cidades, vilas, lugares e aldeias, rios, ribeiros e serras do reino de Portugal e Algarve (...)*, Lisboa, Régia Oficina Silviana e da Academia Real, II volume, 1747-51, ficando-se pelas memórias das terras relativas às letras A, B e C. Maria José B. Chorão refere-se a um *Inquérito de 1755*, perdido, que pretendia obter tão só informação sobre os danos do *Terramoto de 1755*.

O Inquérito das Memórias Paroquiais de 1758 está em grande medida na continuidade do Inquérito de 1732, nele ganhando maior desenvolvimento os conjuntos de perguntas dirigidas aos rios e às serras. O Padre Luís Cardoso, sob o pseudónimo de Paulo de Niza, publicará em *Portugal Sacro-Profano* (1.<sup>o</sup> e 2.<sup>o</sup> volumes, 1767; 3.<sup>o</sup> vol. 1768) pequenos resumos relativos às terras, com dados retirados daquele Inquérito de 1758. Os *itens* do Inquérito, publicados no 1.<sup>o</sup> volume do *Dicionário Geográfico* passarão no essencial ao Inquérito de 1758 [76].







## 1. O INQUÉRITO DE 1758

Os esforços para obter uma descrição o mais completa possível do território nacional, continental e ultramarino, por onde se estende o domínio da monarquia portuguesa, são uma constante ao longo da sua História. Foi uma tarefa múltiplas vezes levada a cabo pelas autoridades régias, conduzida naturalmente por preocupações de governação conforme as circunstâncias e as preocupações de momento dirigidas a inquirir diferentes aspectos da realidade social.

Como inscrever, pois, a contribuição destas *Memórias Paroquiais* no contexto dos múltiplos inquéritos realizados ao longo dos tempos, tendentes ao conhecimento das realidades locais portuguesas, ciclicamente levadas a cabo pelos poderes públicos do Estado Moderno, mas também pela Igreja e até pela ordem senhorial e concelhia, e que agora com este Inquérito nacional de 1758 ganharam o alcance e a envergadura conhecidas?

Não estão ainda completamente elucidados os contextos e a origem deste grande programa estadual de descrição do território paroquial português levado a cabo no imediato ao Terramoto de 1755. No essencial pode afirmar-se, como se vem referindo que se trata de um programa que está na continuidade e teve seu início próximo com o projecto de edição de um *Dicionário Geográfico*, cuja recolha de elementos se iniciou com o Inquérito de 1732, promovido pela Secretaria de Estado e que o oratoriano Padre Luís Cardoso pretende editar e para o qual em 1745 já obtém licença para a edição do 1.º volume. O Terramoto de 1755 interrompeu porém os trabalhos e fez desaparecer muitos materiais. Mas logo de imediato, em 1758 nova circular dava início à elaboração das *Memórias Paroquiais* que levam a data desse mesmo ano de 1758 que dá novo fôlego e alento a tal projecto agora ainda mais necessário para conhecer os verdadeiros danos produzidos pelo grande Sismo [76, 134].

Não é com efeito difícil estabelecer uma certa continuidade entre este Inquérito de 1758 e os demais inquéritos que pelo menos desde 1721/1732 a recém-criada Academia Portuguesa de História (fundada em 1720) se propõe realizar por mandado d'El Rei D. João V que, como é sabido, tem como tarefa fundamental a composição de uma *História Eclesiástica e Secular do Reino e suas Conquistas*. Como não é difícil, também, de a articular, indo mais longe, com o movimento da escrita de uma História regional e local a que se refere Joaquim Veríssimo Serrão para a 1.ª metade do século XVIII e para cuja redacção muito contribuiu o estímulo e o labor da Academia. A este programa de escrita de uma história local e regional refere-se aquele autor nestes termos: «Era já conhecido o quadro corográfico no que respeita a províncias, montanhas e cursos de água, desde que os homens do Renascimento tinham procurado divulgar a fisionomia territorial do País. Faltava, porém, compreender Portugal na aliança íntima da terra e dos habitantes, entrelaçando a geografia e a história numa forma de mentalização a que não tinham chegado os esforços pioneiros de André de Resende, Duarte Nunes de Leão, Gaspar Estação e Severim de Faria» [191].

Esta larga citação resume bem as mudanças verificadas entre as descrições feitas por aqueles geógrafos no tempo do Humanismo e do Renascimento, do século XVI, e as descrições posteriores feitas no tempo do Barroco, do século XVII-XVIII. São descrições marcadas pelas diferenças que vão entre os inquéritos feitos à medida e para responder às necessidades do Estado, da Administração Central régia e da Sociedade do Renascimento, das Conquistas, das Descobertas e da Expansão Ultramarina, dos primórdios da fundação do Estado Moderno Português nos séculos XV e XVI sob o signo da construção de um forte e centralizado poder real [135] e as da Sociedade Senhorial e Barroca dos séculos XVII-XVIII, que muitas vezes se sobrepõe ao Estado, que já não é a expressão de um Estado centralizado, mas antes de uma «cristalização de privilégios» que busca outras informações, que releva outros aspectos e interesses e uma diferente percepção da História e da Geografia na descrição de espaços mais circunscritos aos seus territórios de jurisdição e dominação.

Mas estes Inquéritos paroquiais levados a cabo por finais da década de 1740 se representam, é certo, uma linha de continuidade com as descrições anteriores, designadamente com as que se constroem dentro desta mundividência e representação geográfica barroca, dos séculos XVII-XVIII, são também a expressão de uma nova vontade, neste caso régia, que pretende ir mais longe na descrição do território, ultrapassando não só o quadro da clássica configuração e descrição comarcã, provincial, diocesana, mas também inquirindo e pretendendo obter respostas e informações sobre um número maior e mais variado de questões que interessam à construção do Moderno Estado Absolutista em que D. João V e D. José I investiram fortemente [9, 131]. Com efeito, a delimitação a um quadro geográfico mais restrito, a paróquia, onde se circunscreve e aprofunda a recolha de informações, tem certamente um novo alcance e significado. Ele traduz efectivamente uma vontade de ir o mais longe possível na recolha de informação, utilizando um quadro de referência idêntico para todo o território, e que de um modo geral também melhor escapa directamente ao domínio senhorial. A escolha e a opção por este quadro paroquial parece-nos também ineludivelmente ligado aos progressos gerais do Estado e da Administração pública portuguesa postos em marcha ao longo da 1.<sup>a</sup> metade de setecentos que em Portugal pretende levar e exercer o seu poder o mais próximo possível das populações que se exprime, nas coordenadas da governação de D. João V, e mais desenvolvidamente de D. José I, pelo esforço de instalar um Estado e um Governo Absoluto que pretende realizar os meios e as condições para um maior conhecimento e logo para um superior domínio, controlo e governo do território, desde as suas origens locais e paroquiais. Estado e Governo que, como referiu L. Ferrand de Almeida, para se afirmar de modo mais centralizado e absoluto, precisa ou usa menos dos meios da Doutrina, da Teologia e da História programática do que dos meios e do sentido pragmático para a sua efectivação [9].

Ora a fixação dos inquéritos para colher as informações ao nível paroquial significa um grande salto na aproximação ao território quer pelo conhecimento das suas potencialidades, recursos, equipamentos, quer também dos seus agentes e dos seus vassallos que traduzam um superior domínio e aproximação governativa, ultrapassando os bloqueios e os patamares do controlo e informação colhida e transmitida pelos quadros e sociedades intermédias – designadamente o senhorial e municipal – que transportam consigo um horizonte geográfico e social muito específico e particularista de domínio e controlo e logo de descrição do território, limitando e condicionando a informação, a descrição e logo a capacidade de intervenção régia.

Tal não quer dizer que antes a descrição de base paroquial não tenha ainda sido realizada. Ela é, com efeito, já o quadro por excelência da descrição adoptada pelo Padre Carvalho da Costa na sua *Corografia Portuguesa* (edição de 1706) que constituirá para o futuro a referência e o paradigma histórico e historiográfico mais usado por todos quantos pretendem conhecer e informar-se sobre o território. Idêntico ou superior papel poderia e deveria ter sido desempenhado pelas *Memórias Paroquiais* do Padre Luís Cardoso de 1758, caso viessem a ser publicadas.

Mas entre a *Corografia Portuguesa* de 1706 e as *Memórias Paroquiais* de 1758 vai um passo muito largo, em particular no que diz respeito ao volume e variedade de informações solicitadas e recolhidas. E isto apesar de os quadros mentais e políticos em que se realizam as recolhas de ambas as informações comungarem ainda dos horizontes e paradigmas culturais e políticos comuns à época histórica em que são elaboradas, que as aproximam nos aspectos essenciais das suas preocupações e objectivos.

Com efeito, a construção do modelo de inquérito, se bem que realizando o salto de uma maior aproximação às paróquias e em especial no desenvolvimento que tomam os aspectos ligados à sua geografia, topografia, economia e administração civil mantém aí, apenas com leves mudanças ou modelações, o figurino tradicional do inquérito, que basicamente adopta o seguinte esquema de descrição e representação do território, de longa tradição e duração, a saber: a) Etimologias, divisões, antiguidades e títulos das terras; b) Geografia física e económica; c) Poderes eclesiásticos,

civil e nobiliárquico; d) Heróis, prodígios, escritores [94]. É assim claramente uma ideiação e uma realização que vem do passado e se continuará como pano de fundo deste Inquérito feito já nos horizontes da abertura da 2.<sup>a</sup> metade do século XVIII. E com efeito a principal realização e contribuição do governo de D. José e do seu ministro Pombal para a definição e estruturação deste modelo de Inquérito de 1758, para além do maior desenvolvimento daqueles aspectos acima referidos ligados ao conhecimento das matérias civis, parece dever tão só consubstanciar-se no aspecto prático ligado à eficácia e rapidez com que é realizado este Inquérito, feito em tempo muito curto (menos de meio ano) e a que praticamente todos os párocos respondem. Ele parece pois já claramente exprimir e medir a capacidade de intervenção e persuasão do novo poder e autoridade do Estado pombalino que não deixará de impôr o cumprimento das suas ordens, mas também o elevado grau de obediência e correspondência da ordem e sociedade eclesiástica que com toda a rapidez e sem recusas correspondeu aos *itens* do *Inquérito*. E por via disso lega-nos uma das mais completas e interessantes descrições da terra portuguesa que lamentavelmente só vai sendo conhecida e divulgada em publicações sectoriais.

O Inquérito de 1758 é, como se referiu, um ponto de chegada de esforços contínuos levados a cabo mais intensamente ao longo da 1.<sup>a</sup> metade do século XVIII, para atingir uma descrição moderna e mais desenvolvida do território. Mas não é difícil carrear ainda para a sua definição como também se evocou uma longa tradição de inquéritos e descrições mais antigas das corografias, geografias e múltiplas descrições históricas, topográficas e geográficas, vindas do passado e ligados à construção e afirmação do poder senhorial – civil e eclesiástico – e sobretudo do poder e ordem do «Estado» moderno monárquico. Uma especial influência na elaboração destas monografias paroquiais de 1758 terá a *Corografia* de Carvalho da Costa de 1706. Obra impressa e largamente difundida ela funcionará como modelo de resposta a diversos *itens* que se repetem neste *Inquérito* como constituirá a base de muitas das informações históricas que recolhem os párocos de 1758.

Mas a matriz essencial do Inquérito de 1758 está certamente, como revelou Rocha Madahil, no Inquérito de 1721, elaborado pela Academia de História para a recolha das informações paroquiais e que localizou para a diocese de Coimbra, mas que certamente se pretendia enviar e recolher por todas as paróquias e dioceses do país [134]. As informações que são pedidas nos seus 8 *itens* virão a constituir uma parte, senão a parte essencial dos *itens* do Inquérito de 1758. E o modo e a estrutura seguida para a recolha das informações será também a mesma: o papel coordenador das autoridades diocesanas e o trabalho dos párocos na recolha das informações e redacção das *Memórias*. A veiculação do Inquérito seguirá aliás a mesma ordem do roteiro usado pelas autoridades eclesiásticas para fazer circular os ambulatórios e proceder à recolha das suas próprias informações, que é o roteiro da ordem visitacional.

Os interrogatórios enviados aos párocos pelo P.<sup>e</sup> Luís Cardoso na continuação dos enviados em 1748, que se suspenderam por efeito do Terramoto de 1755, desenvolvem-se por uma série de *itens* que se reúnem em três grandes campos ou secções: sobre as terras (paróquias), sobre as serras e sobre os rios, contendo a primeira 27 *itens*, a segunda 13 e a terceira 20. Nas respostas pedia-se aos párocos que os textos fossem redigidos em letra legível e que se não usassem abreviaturas.

Os *itens* são os seguintes (com pontuação e grafia actualizada):

**O QUE SE PROCURA SABER DESSA TERRA É O SEGUINTE**

**Venha tudo escrito em letra legível, e sem abreviaturas**

1. Em que província fica, a que bispado, comarca, termo e freguesia pertence?
2. Se é do rei, ou de donatário e quem o é ao presente?
3. Quantos vizinhos tem (e o número de pessoas)?
4. Se está situada em campina, vale ou monte e que povoações se descobrem daí e qual a distância?
5. Se tem termo seu, que lugares ou aldeias compreende, como se chamam e quantos vizinhos tem?
6. Se a paróquia está fora ou dentro do lugar e quantos lugares ou aldeias tem a freguesia todos pelos seus nomes?
7. Qual é o orago, quantos altares tem e de que santos, quantas naves tem; se tem irmandades, quantas e de que santos?
8. Se o pároco é cura, vigário, reitor, prior ou abade e de que apresentação é e que renda tem?
9. Se tem beneficiados, quantos e que renda tem e quem os apresenta?
10. Se tem conventos e de que religiosos ou religiosas e quem são os seus padroeiros?
11. Se tem hospital, quem o administra e que renda tem?
12. Se tem casa de misericórdia e qual foi a sua origem e que renda tem; e o que houver notável em qualquer destas coisas?
13. Se tem algumas ermidas e de que santos e se estão dentro, ou fora do lugar e a quem pertencem?
14. Se acodem a elas romagem, sempre ou em alguns dias do anno e quais são estes?
15. Quais são os frutos da terra que os moradores recolhem em maior abundância?
16. Se tem juíz ordinário, etc., câmara ou se está sujeita ao governo das justiças de outra terra e qual é esta?
17. Se é couto, cabeça de concelho, honra ou behetria?
18. Se há memória de que florescessem, ou dela saíssem alguns homens insignes por virtudes, letras ou armas?
19. Se tem feira e em que dias e quantos dura, se é franca ou cativa?
20. Se tem correio e em que dias da semana chega e parte; e se o não tem, de que correio se serve e quanto dista a terra aonde ele chega?
21. Quanto dista da cidade capital do bispado e de Lisboa capital do reino?
22. Se tem alguns privilégios, antiguidades, ou outras coisas dignas de memória?
23. Se há na terra ou perto dela alguma fonte, ou lagoua célebre e se as suas águas tem alguma especial qualidade?
24. Se for porto de mar, descreva-se o sítio que tem por arte ou por natureza, as embarcações que o frequentam e que pode admitir?
25. Se a terra for murada, diga-se a qualidade de seus muros; se for praça de armas, descreva-se a sua fortificação. Se há nela ou no seu distrito algum castelo ou torre antiga e em que estado se acha ao presente?
26. Se padeceu alguma ruína no Terremoto de 1755 e em quê e se está reparada?
27. E tudo o mais que houver digno de memória, de que não faça menção o presente interrogatório.



**O QUE SE PROCURA SABER DESSA SERRA É O SEGUINTE**

1. Como se chama?
2. Quantas léguas tem de comprimento e de largura; onde principia e onde acaba?
3. Os nomes dos principais braços dela?
4. Que rios nascem dentro do seu sítio e algumas propriedades mais notáveis deles: as partes para onde correm e onde fenecem?
5. Que vilas e lugares estão assim na serra, como ao longo dela?
6. Se há no seu distrito algumas fontes de propriedades raras?
7. Se há na terra minas de metais; ou canteiras de pedras ou de outros materiais de estimação?
8. De que plantas ou ervas medicinais é a serra povoada e se se cultiva em algumas partes e de que géneros de frutos é mais abundante?
9. Se há na serra alguns mosteiros, igrejas de romagem ou imagens milagrosas?
10. A qualidade do seu temperamento?
11. Se há nela criações de gados ou de outros animais ou caça?
12. Se tem alguma lagoua ou fojos notáveis?
13. E tudo o mais houver digno de memória?

**O QUE SE PROCURA SABER DESSE RIO É O SEGUINTE**

1. Como se chama assim o rio, como o sítio onde nasce?
2. Se nasce logo caudaloso e se corre todo o ano?
3. Que outros rios entram nele e em que sítio?
4. Se é navegável e de que embarcações é capaz?
5. Se é de curso arrebatado ou quieto, em toda a sua distância ou em alguma parte dela?
6. Se corre de norte a sul, se de sul a norte, se de poente a nascente, se de nascente a poente?
7. Se cria peixes e de que espécie são os que trás em maior abundância?
8. Se há neles pescarias e em que tempo do ano?
9. Se as pescarias são livres ou de algum senhor particular, em todo o rio ou em alguma parte dele?
10. Se se cultivam as suas margens e se tem arvoredo de fruto ou silvestre?
11. Se tem alguma virtude particular as suas águas?
12. Se conserva sempre o mesmo nome ou o começa a ter diferente em algumas partes; e como se chamam estas ou se há memória de que em outro tempo tivesse outro nome?
13. Se morre no mar ou em outro rio e como se chama este e o sítio em que entra nele?
14. Se tem alguma cachoeira, represa, levada ou açudes que lhe embarassem o ser navegavel?
15. Se tem pontes de cantaria ou de pau, quantas e em que sítio?
16. Se tem moínhos, lagares de azeite, pizões, noras ou outro algum engenho?
17. Se em algum tempo ou no presente, se tirou ouro das suas areias?
18. Se os povos usam livremente das suas águas para a cultura dos campos ou com alguma pensão?
19. Quantas léguas tem o rio e as povoações por onde passa, desde o seu nascimento até onde acaba?
20. E qualquer outra coisa notável que não vá neste interrogatório.

Nos 8 *itens* do Inquérito de 1721 uma atenção especial é prestada e uma resposta particular é pedida àqueles elementos que mais necessários eram à Academia para escrever a tal *História Eclesiástica e Civil* de que lhe incumbira o Monarca. Tais elementos vão recolhidos e transpostos para o Inquérito de 1758 (com excepção de referência directa aos *itens* de informações sobre epígrafes e letreiros e documentos antigos e registos paroquiais onde vão mais discriminados), mas cobrem só uma parte do conjunto de interrogatórios da 1.<sup>a</sup> secção (cerca de 8 dos 27 *itens*). Os restantes *itens* desta 1.<sup>a</sup> secção completam a descrição da terra que já a inscrevem dentro de um campo de preocupações e coordenadas muito mais alargadas, onde em particular ganha corpo a descrição da História civil e da Geografia física, económica, política e administrativa das terras, reveladora de preocupações estaduais por um conhecimento mais efectivo e aprofundado do território com vista a uma mais activa governação a que aspiram e promovem no século XVIII a governação de D. João V e de D. José I.

## 2. OS PÁROCOS MEMORIALISTAS. INSTRUÇÃO E CULTURA

A leitura e a contextualização geral do conteúdo das *Memórias Paroquiais* obriga necessariamente, em última análise, ao conhecimento dos seus autores, os párcos memorialistas. Conhecer o seu grau de instrução e cultura, disponibilidade e envolvimento na elaboração das respostas, é absolutamente essencial à redacção final da respectiva Memória. Isto porque apesar do carácter relativamente «fechado» do Inquérito, nos seus capítulos e *itens*, alguns de resposta muito directa e objectiva, são imensos os campos por onde o eclesiástico pode exprimir as suas opiniões. E naturalmente assim acontece. Somos confrontados adentro de um núcleo e campo de respostas e conteúdos mais ou menos uniformizados e compactados, com textos e respostas de muito desigual desenvolvimento e envolvimento de referentes históricos, científicos, culturais, literários e daí possibilidades imensas e variadas de utilização e valoração destes documentos [65].

De qualquer modo há um fundo de cultura comum, de base profissional-institucional, que está necessariamente presente em todo este vasto corpo de «oficiais» eclesiásticos que lhe confere à partida, um nível de referências comuns que vão mobilizar para a redacção das Memórias. Tal tem a ver essencialmente com o que resulta da sua formação escolar eclesiástica, doutrinária e catequética que necessariamente terão de adquirir para o exercício do múnus paroquial e sacerdotal.

Nas Memórias Paroquiais raras são as informações nelas contidas que nos permitem conhecer as habilitações deste clero paroquial, bem como a sua eventual formação e graus académicos. Um investigação conjugada sobre certas fontes disponíveis, designadamente nas *Inquirições de Genere* ao tempo da entrada para o Seminário, nos *Livros de Matrículas*, nos *Livros de Visita* e nos *Inquéritos Eclesiásticos* e nos próprios *Livros de Registo Paroquial*, entre outras muitas fontes, para além naturalmente dos princípios gerais fixados nas *Constituições Sinodais*, permitirá conhecer melhor as exigências e os níveis de instrução e formação deste clero. E por eles fixar os termos da relação que tais formações estabelecem não só com o acesso aos diferentes tipos de benefícios paroquiais, num mercado muito concorrido, mas também com a qualidade do exercício do múnus paroquial e sacerdotal.

As *Inquirições de Genere* são uma excelente fonte para conhecer algumas das habilitações dos candidatos ao sacerdócio e por elas aferir até certo grau, o cumprimento do estipulado nas Constituições. Elas são feitas para conhecer os progenitores (*de genere*), a vida (*de vita*) e os costumes (*de moribus*) dos candidatos e seus progenitores que os habilitam ao ingresso no Seminário para a obtenção da 1.<sup>a</sup> tonsura e 4 ordens menores. E os Seminários serão instituídos para dotar o clero paroquial daquele corpo de instrução e formação necessário ao desenvolvimento das tarefas que a Igreja Reformada lhes impõe, elevando-os acima da cultura e nível popular. Na admissão ao

Seminário e ao requerimento de Ordens chegam então pretendentes que à partida já são portadores de graus de instrução muito diferentes que o Seminário e demais exames de suficiência não uniformizarão. Chegam com efeito ao Seminário pretendentes a Ordens com estudos e conhecimentos elementares de Leitura, de Escrita, de Gramática Latina. Mas chegam também já portadores de estudos «secundários» feitos nas «Escolas Públicas» das Ordens, nos Jesuítas, nos Oratorianos e outras, onde aprofundaram estudos disciplinares de Gramática, Língua Latina, Retórica, Grego, Filosofia, Moral, Teologia, Cantochão. E chegam também em número significativo, pretendentes com um nível superior de instrução, alguns mesmo com estudos superiores «universitários». Para muitos a entrada no Seminário além da vontade de atingir o sacerdócio, a cura d'almas, a vontade de ascensão social e económica e por ela a protecção da família (mães viúvas, irmãos) é, como muitas vezes é dito nas *Inquirições de Genere*, o caminho para a prossecução de estudos. E muitos seguirão para além dos estudos eclesiásticos conducentes ao sacerdócio, estudos superiores universitários [43].

Esta realidade mostra que muito mais que no presente, os estudos e as capacidades instrucionais e culturais do clero paroquial são muito mais diversificadas que hoje. O Seminário e os exames de suficiência estão longe de produzir uma radical uniformização de cultura e formação deste clero que ao tempo são também fortemente modelados pela sua origem familiar e social e até pela sua inserção secular ou regular nas Ordens e Mosteiros.

As *Constituições Sinodais Bracarense*s desde os tempos pré-tridentinos e a criação do Seminário para a formação dos eclesiásticos e párocos (Seminário em Braga, 1571-1572, de iniciativa de D. Frei Bartolomeu dos Mártires, no regresso do Concílio de Trento) definiriam mais objectivamente o perfil do pároco e pastor dos Tempos Modernos [81, 204]. As *Constituições Sinodais* mais antigas, as de D. Diogo de Sousa de 1505, depois as de D. Henrique de 1538, fixam genericamente a competência e os livros que os clérigos, em especial os de missa e cura d'almas e em particular os abades devem ter e dominar para saber ler, contar, rezar, dominar a gramática, de modo a que possam ler o *Breviário*, entender e saber os mandamentos e os sacramentos, dizer missa e realizar os actos e cerimónias que o seu estado e múnus obrigam. Para maior enquadramento dos candidatos às Ordens, as *Constituições* de D. Henrique criaram mesmo os *Livros de Matrícula* para registo de candidatos a ordens menores, de epístola, de evangelho e de missa. As *Constituições Sinodais* de 1697, essas discriminaram muito mais rigorosamente os conhecimentos e competências para os diversos graus e eram particularmente exigentes, naturalmente, para o grau superior de presbiterado, em que os candidatos ao sacerdócio deveriam ser examinados com um grau superior em todas as matérias já referidas: leitura, latim, canto, gramática, missa e demais cerimónias, matérias de caso de consciência e de sacramentos, se tem o *Breviário* e o *Manual dos Confessores* do Azpilcueta Navarro. Mas estabeleciam mais: uma vez na situação de cura d'almas, eram sujeitos a exames anuais por examinadores, rigorosamente sindicados no conhecimento das doutrinas e práticas e verificadô se as suas cartas de ordens tinham sido canónica e legitimamente obtidas e só assim se lhe passavam as cartas e provisões de missa e confissão.

No governo do Arcebispo D. José de Bragança (1741-1756), que antecede a redacção das *Memórias Paroquiais* de 1758, acentuaram-se as preocupações com a formação e moralização das ordens e dos eclesiásticos em geral e dos párocos em particular. A *Pastoral de 1742* imporá aos eclesiásticos os exercícios espirituais de Santo Inácio, feitos junto dos padres da Companhia no seu Colégio. Aos jesuítas vinham para além disso sendo cometidas, particularmente também, as examinações sinodais e as examinações de Moral para os párocos se habilitarem para confessar e pregar. E nas Missões que levavam a cabo por toda a diocese, em particular desde a vinda do missionário Calatayud e seus companheiros que chegam a Braga em 1741, uma particular atenção prestavam à formação e instrução dos párocos. Porque como se refere num relatório de Missão de 1710 respeitante aos párocos das bandas de Barroso, a «rusticidade dos habitantes, geralmente faltos de

doutrina» corria com a presença de «clérigos pouco cientes» [43]. Peça fundamental para a formação e também a examinação dos clérigos que pretendem aceder a ordens e exercer o múnus paroquial, é a publicação de *Catecismos*, adaptados para servirem também a instrução de meninos e povo em geral. O Arcebispo de Braga D. Gaspar que mandara traduzir para língua portuguesa o Catecismo de Colbert em uso no Arcebispado de Braga (Lisboa, 1770) imporá a sua posse e estudo a todos os clérigos «de tal modo que para o futuro nenhum será admitido a ordens nem aprovado para confessar, sem o saber». Os párocos deveriam lê-lo ou fazer ler por espaço de meia hora antes da missa paroquial.

Na falta de conhecimento em concreto da Instrução e Suficiência destes párocos trasmontanos há que recorrer a indicadores indirectos. Referir-se-ão tão só linhas de investigação para essa despistagem, na falta de estudos mais particularizados sobre este corpo eclesiástico no seu conjunto e seus elementos em particular.

Naturalmente como se referiu, o *título de beneficio* em que estavam colados é um indicador importante: os melhores benefícios que o são por força dos rendimentos que conferem aos párocos – as terras mais populosas, socialmente mais evoluídas, geograficamente mais favoráveis, as paróquias melhor dotadas de rendas e equipamentos – naturalmente serão vencidas pelos párocos com mais capacidades e certamente também cultura e instrução. Do ponto de vista dos rendimentos eclesiásticos, o domínio na região dos vigários e curatos, certamente não era de molde a fixar um corpo eclesiástico de maior referência. Outros indicadores podem e devem ser retirados das Memórias e tem a ver com o domínio da escrita e mobilização de referentes e conteúdos culturais para a elaboração das respostas. São imensas e quasi ilimitadas as possibilidades de exploração estatística dos dados quantitativos e qualitativos que um volume tão elevado de informação permite, que apenas para eles chamamos a atenção. Sublinhe-se neste contexto, o conjunto de elementos que permitem fixar um nível cultural e instrucional mais elevado que tem a ver com o universo de referências bibliográficas mobilizadas pelos párocos memorialistas em apoio dos textos e factos narrados. Neles é possível destacar e fixar por sobre um fundo de referências ou biblioteca «básica», muito generalizada e comum – religiosa, de carácter doutrinária pastoral e eclesial, mas também histórico-geográfica, sobretudo no que diz respeito à História da Igreja e seus santos, próprias à formação eclesiástica básica e ao múnus pastoral e paroquial –; níveis mais elevados de cultura e formação escolar e até universitária e académica expressos na referência e posse de livros da Biblioteca dos Clássicos da Literatura e História, Geografia, Genealogia e Hagiografia, Direito (sobretudo nos Cânones) e outros domínios «científicos» das Ciências Civas e Políticas, e até Ciências Naturais, Matemática, Astronomia entre outros [65].

### 3. REMESSA DOS INQUÉRITOS E CRONOLOGIA DAS RESPOSTAS

O inquérito de 1758 é posto em marcha pela Secretaria de Estado dos Negócios do Reino enviado para Braga ao Vigário Capitular, Sé Vacante, com a data de 18 de Janeiro desse mesmo ano. Era veiculado com ordens expressas para que no prazo de 2 meses se procedesse em cada diocese à recolha das informações dos *itens* constantes do Inquérito. De imediato uma ordem ambulatoria contendo o papel impresso com os *itens* constantes do Inquérito foi remetida aos párocos pelo Provisor da Relação bracarense que a terá assinado a 10 de Fevereiro. A distribuição dos papéis impressos com os itens seguiu o caminho normal da comunicação e correspondência das autoridades diocesanas com os seus párocos e paróquias, a saber, o caminho ou corda do roteiro em que se dividiam e articulavam para efeito das visitas. Os párocos recebem a ordem ambulatoria com os exemplares dos impressos, retêm o seu e entregam os restantes e a ordem ambulatoria assinada e datada no acto da recepção ao seguinte imediato da corda do respectivo



roteiro, assim de forma ininterrupta até atingir o extremo da área *visitacional*. Trata-se de um sistema muito eficaz de circulação de correspondência que confere às autoridades eclesiásticas bracarenses uma corrente comunicacional muito forte e densa com os seus párocos e paroquianos que as autoridades públicas pelos seus correios estão longe de alcançar. Alguns párocos registaram nas suas Memórias os dias em que receberam a ordem ambulatoria com os impressos. Na maior parte dos casos conhecidos e a atentar na amostra, reportam-se ao mês de Fevereiro, à segunda metade. Alguns casos, poucos, chegariam nos primeiros dias de Março. Foi sem dúvida, esta a parte do território eclesiástico bracarense a receber primeiro os Inquéritos. Algumas freguesias vão mesmo recebê-los cinco dias depois de assinada a ordem ambulatoria do Provisor bracarense, como foi o caso do registo de 15 de Fevereiro da freguesia de Vilarelho da Raia (Chaves). Com efeito no Alto e Baixo Minho às paróquias do Distrito de Viana e Braga os inquéritos só chegariam por princípios de Março e ainda no mês de Abril [53, 54]. A redacção também se faria aqui no imediato: a maioria dos párocos está envolvida nas tarefas desde a 2.<sup>a</sup> metade do mês de Fevereiro, concentrando-se em particular na 1.<sup>a</sup> metade do mês de Março, estendendo-se, alguns poucos, por Abril até Maio. Quer dizer que por meados de Abril as autoridades diocesanas já estavam em condições de remeter quasi todas as respostas a Lisboa, assim os párocos fossem lesto a enviar a Braga os textos já redigidos. Também aqui estamos em presença de uma resposta relativamente mais atempada do que em Viana e Braga, que só está realizada em maior volume por finais de Maio.

A mais rápida recepção dos dados e também conseqüente resposta dos párocos de Vila Real relativamente aos das outras terras da Diocese, deve-se certamente a questões da própria estrutura da organização visitacional da diocese, menos complexa para as terras correspondentes ao território de Vila Real a que apenas lhe correspondem 6 visitas. Mas tal tem a ver, certamente, em última análise, com o enquadramento paroquial e político desta parte da diocese. De qualquer modo, em todos os casos estamos em presença de uma correspondência assinalável aos termos das ordens, facto que testemunha a forte articulação das autoridades e administração eclesiástica às ordens e directivas régias. E que mede efectivamente também o grau de articulação institucional e territorial do País e também a capacidade de resposta das suas instituições. Facto assinalável para por aqui medir os meios deste Estado e Administração Pública e de certo modo também o seu poder, expresso na capacidade de fazer cumprir as suas directrizes e tempos de resposta.

A ter-se verificado idênticos desenvolvimentos para o restante território nacional podemos afirmar que o Estado Pombalino está em condições de levantar um Inquérito Nacional em menos de meio ano. Tendo-se iniciado com o Aviso da Secretaria de Estado de Negócios do Reino de meados de Janeiro de 1758, a meados de Maio está a Coroa em condições de receber os resultados. Pergunta-se, naturalmente, se a Coroa estava em condições de receber tão rápidas e eficazes respostas para este mesmo objectivo e redigir tal inquérito a partir da sua administração civil? É evidente que não, porque só a administração eclesiástica tem em tão elevado desenvolvimento capacidade técnica, administrativa e política para corresponder deste modo e que é o resultado do elevado enquadramento das populações pelos párocos com os meios da leitura e escrita para entender o inquérito, recolher e redigir as respostas que se realiza pela forte organização e rede administrativa que as igrejas diocesanas tem no território das suas dioceses, com um grau de controlo, centralização e desenvolvimento administrativo local regional e diocesano que o Estado não tem a este nível. E naturalmente pelo desenvolvimento do seu poder político-hierárquico, que lhe permite o desempenho adequado das suas tarefas e objectivos. Foi essa sem dúvida a base e razão do sucesso da realização atempada e eficaz deste Inquérito.

Que a Coroa nunca de *per si* poderia levar a cabo ao nível local-paroquial porque aí não chega o seu poder administrativo, ou mal chega que tão só se poderia fixar nos concelhos. E aqui com muitos limites e dificuldades. Limites os que decorrem ainda das inúmeras jurisdições muni-

cipais em poder senhorial, menos correspondentes às ordens régias ou à actuação dos seus magistrados. E com dificuldades decorrentes do desigual desenvolvimento técnico e administrativo dos concelhos. Em muitos pequenos e inorgânicos concelhos o oficialato com capacidade de leitura e escrita é em número limitado para tal tarefa ao nível concelhio e mais ainda paroquial; noutros técnica e administrativamente mais evoluídos, mesmo assim a extensão dos termos e territórios torna o resultado final mais frágil e lacunar, porque difícil de atingir em tal extensão.

### Tempos de recepção das *Memórias Paroquiais*

Concelhos	Data de recepção dos inquéritos		Data de redacção da Memória Paroquial				Paróquias onde é registada a data de recepção e redacção		
	Fevereiro	Março	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Paróquia	Recepção	Redacção
Alijó	26	1,3	27	1,2,2,3,4,4,6,12,20,22,25,28			Pópulo Ribalonga	3 de Março 26 de Fevereiro	6 de Março 2 de Março
Boticas	22	7	28	8,8,9,10,11,12,12,12,12,18,24	9		Curros	7 de Março	12 de Março
Chaves	15,21,22			2,5,5,6,6,7,8,9,9,9,9,10,10,10,10,10,11,12,16,16,16,16,20,21,27,27	2,4,11,12,12,13,14,15,16,24		Bustelo Soutelo Vilarelho da Raia	22 de Fevereiro 21 de Fevereiro 15 de Fevereiro	10 de Março 5 de Março 27 de Março
Mesão Frio					20,23,27,30				
Mondim de Basto	24		27,28,28	7,12					
Montalegre	24,28,28	7	27	6,7,7,8,8,9,9,10,10,12,12,12,13,14,14,14,15,15,15,16,16,18,18,19,19,19,19,20,20,20,22,27			Negrões Paradela Salto	7 de Março 28 de Fevereiro 24 de Fevereiro	15 de Março 12 de Março 14 de Março
Murça	27			2,3,4,6,9,9,26			Jou	27 de Fevereiro	9 de Março
Peso da Régua		8			15,15,29	2	Fontelas	8 de Março	29 de Abril
Ribeira de Pena				3,8,10,11,12,15,	8				
Sabrosa			28	3,3,3,4,4,5,13,14,15,15,30,30	8				
S. <sup>ta</sup> Marta de Penaguião			28	5,18	8,10,16				
Valpaços	22,27			4,5,5,5,8,9,9,10,10,10,11,12,13,14,17	3,12,13,13,14,20,21,26	2,28	Curros Ribeira de Alhariz	27 de Fevereiro 22 de Fevereiro	5 de Março 10 de Março
Vila Pouca de Aguiar	23			4,5,5,5,6,6,7,8,10,10,13,19,29	1,6		Telões	23 de Fevereiro	6 de Março
Vila Real	22		17, 23, 26, 27, 27, 27, 28,28	1,1,1,2,3,3,3,4,6,10,12,12	2,23		Ermida	22 de Fevereiro	28 de Fevereiro

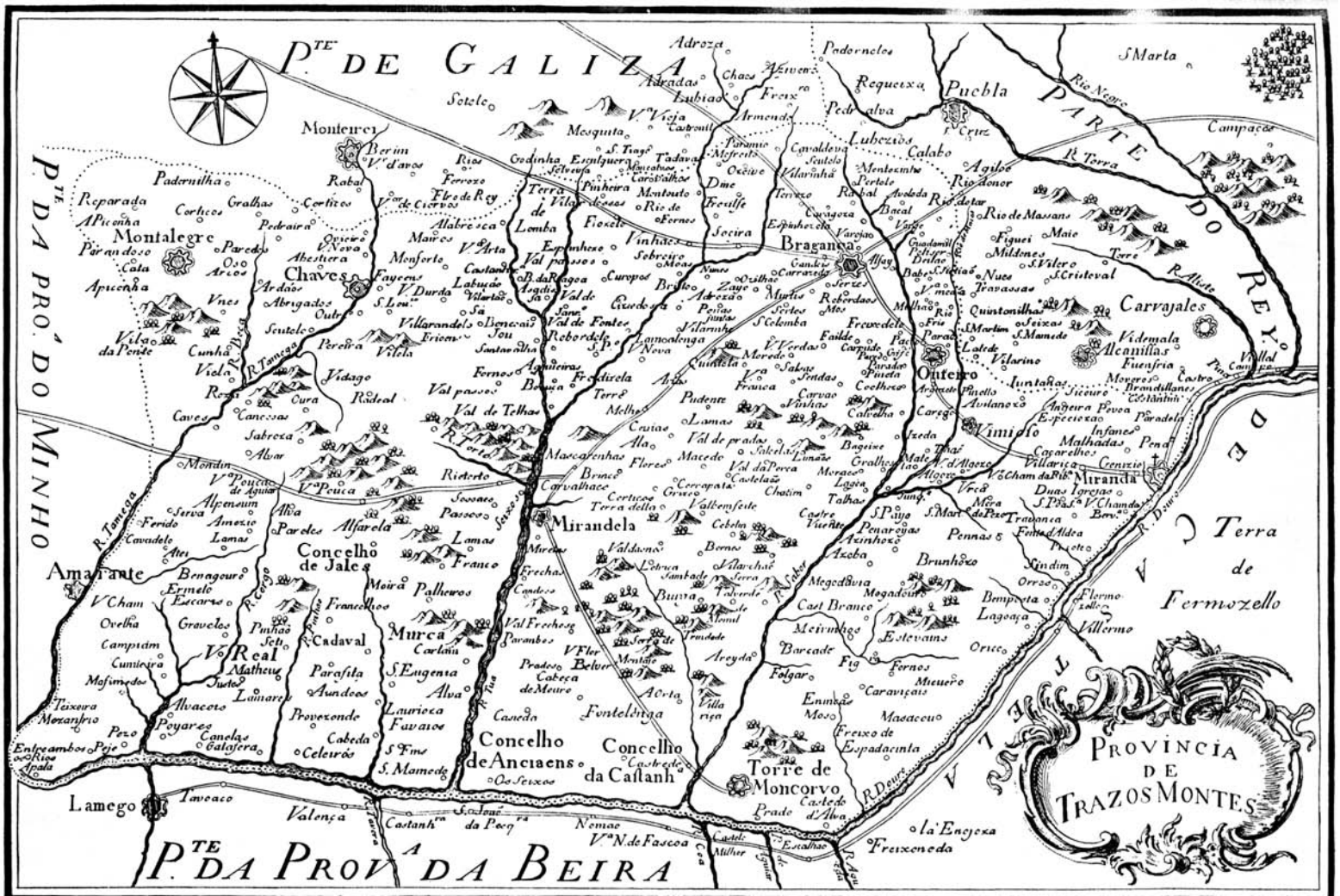
# DICIONARIO GEOGRAFICO

## A PROVÍNCIA DE TRÁS-OS-MONTES E O DISTRITO DE VILA REAL (SÉCULO XVIII-XIX)

NOTICIA HISTORICA  
DE TODAS AS CIDADES, VILLAS, LUGARES  
e Aldeas, Rios, Ribeiras, e Serras dos Reynos de Portugal  
e Algarve, com todas as cousas raras, que nelles se en-  
contraõ, assim antigas, como modernas,

*Que escreve, e oferece*

AO MUITO ALTO, E MUITO PODEROSO RE







## 1. TRAÇOS GERAIS DA PROVÍNCIA DE TRÁS-OS-MONTES DO SÉCULO XVIII

### a) Geografia

A Província de Trás-os-Montes tem características singulares que a distinguem do ponto de vista morfológico e geográfico no território nacional. E o traço essencial que caracteriza deste ponto de vista a zona transmontana é em grande medida a orientação das suas formações morfológicas que lhe criam uma espaço próprio de vida, de política e até de cultura. Como se lhe refere Amorim Girão, a zona transmontana «situada a Oriente de uma corda de relevo que se dispõe ao Norte do Douro quasi no sentido dos meridianos (do Gerês ao Marão) e ao sul do Douro corta em diagonal, de NW. para SE. (desde o Montemuro à Serra de Mesa)», distingue-se do resto do território nacional que «constitui vasto anfiteatro voltado ao Atlântico». Vista do alto da Serra de Bornes, (1212 metros), o melhor miradouro da Província de Trás-os-Montes, o que se patenteia, são as «depressões profundas e os vales alinhados, as formas planálticas, de relevos adoçados e quasi uniformes», compondo altas superfícies de erosão que dão à paisagem a sua «feição inconfundível de monótona grandiosidade». Tal paisagem estende-se para sul do Douro, pela região a que se aplica o nome de Beira Transmontana, que constitui o prolongamento no nosso País do Planalto Central de Castela Velha [109].

Do ponto de vista hidrográfico a Província Transmontana é cortada pela bacia hipsométrica do Douro, de grande influência na articulação da Província transmontana com os núcleos urbanos, o Porto à cabeça, o litoral e a economia atlântica. Os afluentes da margem direita – o Sabor, o Tua, o Corgo, o Tâmega e Sousa – que correm de NE para SW, seguindo as orientações das linhas de relevo, rios de planalto, com grandes quedas de nível, têm notável poder erosivo, vão ter muita importância em termos de aproveitamento hidro-eléctrico, mas tem pouco valor económico em termos de transporte e acessibilidades à Província. A navegabilidade do Douro, a principal via de penetração no território vai ser um dos maiores investimentos da Época Moderna, praticamente resolvida até ao Cachão de Valeira nos finais do século XVIII. Mas só o elevado valor comercial do vinho do Alto Douro (depois vinho do Porto) e os grandes interesses político-económicos que geram é que justificarão os elevados gastos e investimentos que se farão na melhoria da sua navegabilidade.

O relevo exerce aqui uma acentuada influência sobre o clima e a vegetação. O perfil montanhoso da Província dá o tónus geral mais frio e húmido à região; a barreira das montanhas limita a influência atlântica, constituindo importante condicionante climática. Trás-os-Montes sofre os rigores do frio de Inverno. As isotérmicas mais baixas de Janeiro do território metropolitano são as que percorrem a região de Bragança (7°), as que ligam Montalegre, Mirandela, Moncorvo (8°). No Verão, pelo contrário, as isotérmicas de Julho ligam Trás-os-Montes a todo o interior do País, de Trás-os-Montes, passando pelas Beiras interiores ao interior Alentejano, ligando entre si e entre os 23° e os 28°, Montalegre, Bragança, Mirandela e Moncorvo, a Guarda, Castelo Branco, Évora e Beja. As chuvas são por regra escassas nas terras do Nordeste e por isso o solo apresenta os maiores índices de aridez, com uma ou outra faixa importante de zona húmida.

Trás-os-Montes, integrará assim o que os geógrafos têm classificado como a Zona de Nordeste ou Terra Fria, que se continua pelas Beiras – também chamada Região Continental do Norte – mas também a parte que integra a Zona Quente, delimitada pelo lado do Minho, pela Zona Litoral Norte ou Região Atlântica do Norte [109, 208].

Do ponto de vista da cobertura vegetal a Província é a zona por excelência da implantação do castanheiro, do carvalho negral, do carvalho português e nas terras mais húmidas, da oliveira e amendoeira.



## **b) Divisão administrativa civil e suas características gerais**

A Província de Trás-os-Montes é um dos 6 grandes quadros territoriais em que se divide o espaço político-administrativo nacional. No passado, mais que no presente, ela era uma referência fundamental, social e regional, com acentuado conteúdo histórico. Mas ela nunca constituiu um marcado quadro geográfico. Se é certo que os limites provinciais se ajustam em grande medida a estes, pelos limites com as Províncias do Minho e da Beira, a Província transmontana comunga muitas das características naturais e geográficas destas províncias.

A Província transmontana nunca constituiu também uma unidade política. Como se sabe a Província não integra nem nunca integrou qualquer instituição ou governo de cunho e dimensão provincial. As duas entidades ou organizações que então têm apetência a uma maior aproximação à escala da Província são o governo militar e o governo religioso.

O governo militar integra, com efeito, Trás-os-Montes na Província de Armas de Trás-os-Montes, com comando provincial e com importantes praças militares, ao nível sobretudo do espaço fronteiriço como Chaves, Bragança, Miranda. A posição fronteiriça, mas também excêntrica no extremo NE do território, levou a Monarquia portuguesa a prestar uma particular atenção à organização militar provincial. Os limites da Província de Trás-os-Montes confinantes com Espanha e Castela constituirão, com efeito, porta de entrada ou ameaça de invasões do território nacional mas também, palco de constantes lutas fronteiriças, pelo que era necessário um particular desenvolvimento do aparelho militar provincial e fronteiriço, que defendesse as fronteiras político-militares, mas também as económicas contra o contrabando e a circulação de trãnsfugas e foragidos aos poderes de ambas as nacionalidades. A organização e o elemento militar terão, por isso, uma importância muito desenvolvida no governo político-militar mas também na constituição e vida da sociedade transmontana, actuando em diversos planos da vida política e social das suas comunidades e organizações políticas, particularmente actuantes nos postos superiores da administração pública ou senhorial e da organização concelhia dos municípios fronteiriços. Em alguns períodos históricos, por este facto, a Província transmontana ganhará uma especial evidência na vida nacional, designadamente nos Tempos Modernos, nos períodos correspondentes à guerra da Restauração e Independência (1640-1668), nos episódios nacionais da guerra dos Sete Anos (1762) e, já para o fim do Antigo Regime, aquando das Invasões Francesas (1801 e 1807-10). Mas também aquando das dissensões e lutas políticas internas entre Absolutistas e Liberais depois de 1820 e ao longo do século XIX que trouxeram Trás-os-Montes ao 1.º plano do palco da luta política e militar, em grande medida em resultado da actuação e papel das suas organizações e elementos militares [32, 63].

A outra instituição e quadro governativo regional que mais se aproxima da Província é correspondente à divisão e organização eclesiástica, neste caso, a diocese bracarense. Mas a área geográfica da diocese bracarense extravasa então largamente a Província, cobrindo praticamente todo o território do Minho e Trás-os-Montes, constituindo uma forte unidade político-religiosa a partir de Braga, capital da diocese e cabeça religiosa de toda a região a norte do Porto e do Douro, constituindo o que tem sido chamado um «poder eclesiástico regional» [142].

O primeiro desmembramento deste conjunto regional data dos primórdios da Época Moderna, de 1545, com a criação da Diocese de Miranda no nordeste da Província na sequência da proposta de D. João III a Roma, que depois seria transferida para Bragança. Mais tarde, já no século XX, a diocese bracarense sofrerá um segundo desmembramento com a criação da Diocese de Vila Real em 1922. Finalmente a criação da diocese de Viana do Castelo em 1977 retirar-lhe-á a parte do território correspondente ao Distrito de Viana do Castelo, das terras do Alto Minho.

A Província transmontana conta em 1527-1532 cerca de 11.493 pessoas que representam cerca de 12% do total da população portuguesa. Trata-se de um volume de população superior em

número de fogos ao das províncias do Alentejo, da Estremadura e da Beira, mas com número inferior à do Minho e do Algarve. A Província estende-se por cerca de 35.629 km<sup>2</sup>, o que corresponde a 12,6% do território nacional. Corresponde-lhe uma densidade de 3.1 fogos por km<sup>2</sup>, equivalente à média nacional de que é 3,2 por km<sup>2</sup>. Com maior densidade colocam-se as médias das Províncias do Minho e Beira, muito próximo a Estremadura e aquém o Algarve e o Alentejo [114].

Uma das características principais da organização administrativa e divisão territorial portuguesa de Antigo Regime, isto é, anterior às reformas político-administrativas liberais de 1832-36, é a irregularidade e desigualdade das circunscrições em termos de superfície, população e recursos mas também a debilidade geral de meios administrativos, humanos e recursos. Se as comarcas e as provedorias apresentam apesar de tudo maior aproximação em termos de dimensão média provincial e nacional – as comarcas integram diversos concelhos e as provedorias diversas comarcas – as desigualdades são enormíssimas ao nível da divisão concelhia, como se pode verificar da observação do mapa dos concelhos portugueses de Antigo Regime [195].

A dimensão média dos concelhos portugueses é, de facto, conforme dados dos inícios do século XIX, muito pequena. Cada concelho conta, em média, cerca de 938 fogos (isto é, cerca de 3.752 habitantes, multiplicando o fogo pelo índice de 4 moradores) e 106 km<sup>2</sup> de superfície. E deste ponto de vista a dimensão média do município transmontano afina pelo diapasão nacional. A reforma de 1836 reduzindo a cerca de metade o número de concelhos haveria de trazer um crescimento médio significativo aos municípios portugueses, que ganharão então, a grande maioria deles, aproximadamente a extensão geográfica que hoje ostentam.

Mas se as disparidades são significativas de Província para Província, o mesmo se verifica no interior das Províncias. No todo nacional os concelhos transmontanos ocupam um lugar intermédio tanto no que diz respeito à área média dos concelhos, como à média por fogos, como se pode ver nos quadros infra.

No que diz respeito ao número médio de fogos por concelho, a Província vem em 4.º lugar, depois do Algarve, Estremadura (com Lisboa) e Minho:

**Número médio de fogos dos concelhos, por Província,  
em Portugal, nos finais do Antigo Regime**

N.º	Província	Média de fogos/concelho
1.º	Algarve	1.814
2.º	Estremadura (com Lisboa)	1.331
3.º	Minho	1.267
4.º	Trás-os-Montes	936
5.º	Estremadura (sem Lisboa)	873
6.º	Alentejo	729
7.º	Beira	678
	<b>Média geral</b>	<b>938</b>

FORTE: *História dos Municípios* (...) [114].

No interior da Província são também de assinalar diferenças assinaláveis, comparando os valores mais elevados das comarcas de Bragança e Vila Real com os de Miranda e Moncorvo.

No que diz respeito à extensão geográfica, as médias não deixam também de registar as grandes diferenças provinciais. A extensão média dos concelhos transmontanos está a meio caminho entre a realidade minhota e beirã, onde predomina o pequeno e médio município e os concelhos do Sul e Algarve onde atingem maior dimensão em relação com o latifundismo e a rarefação demográfica.

**Área média dos concelhos, por Província, no Antigo Regime**

N.º	Província	Média de km <sup>2</sup> /concelho
1.º	Algarve	333
2.º	Alentejo	230
3.º	Estremadura	143,4
4.º	Estremadura (sem Lisboa)	136,7
5.º	Trás-os-Montes	132
6.º	Beira	64
7.º	Minho	47

FONTE: *História dos Municípios* (...) [114].

A extensão média dos concelhos transmontanos está a meio caminho entre a realidade minhota e beirã onde predomina o pequeno e médio município.

A estatística recolhida por Columbano Pinto Ribeiro de Castro, para 1796, fornece os seguintes elementos e distribuição de população por concelhos no interior das quatro comarcas da Província Transmontana, permitindo distinguir o conjunto dos concelhos de Miranda e Moncorvo, do de Bragança e Vila Real.

**Número médio de fogos dos concelhos, por comarcas, da Província de Trás-os-Montes**

Comarca	Fogos	Concelhos	Fogos/concelho
Miranda	7.892	13	607
Moncorvo	14.446	20	722
Bragança	21.837	20	1.091
Vila Real	32.879	28	1.174
<b>Total</b>	<b>77.054</b>	<b>81</b>	<b>951</b>

FONTE: Columbano Pinto Ribeiro de Castro [153].

Mas tais valores médios escondem ainda grandes desigualdades concelhias no interior das comarcas. Atente-se no caso da comarca de Bragança, que como se sabe se estende pela parte ocidental da Província, integrando o vasto concelho de Chaves.

Bragança e Chaves à cabeça com 7.663 e 7.638 fogos, respectivamente, são indiscutivelmente os grandes concelhos e centros urbanos da comarca; a uma já certa distância ficam Montalegre e Outeiro com 3.609 e 1.068 fogos, respectivamente. Os restantes 16 concelhos têm uma população aquém de 280 fogos. Há mesmo 6 micro-concelhos, com população aquém de 50 fogos: Gastei, Meixedo, Padroso, Padornelos, Val de Nogueira e Vila Franca que não se elevam acima das mais pequenas paróquias. Está-se, nestes casos, em presença de uma realidade municipal extremamente débil quer do ponto de vista da sua dimensão geográfica quer da força demográfica que impossibilita compor em toda a extensão um poder e organização municipal suficientemente expressivo. Neles falta um território e uma população para o exercício de jurisdição e a realização das receitas para levar a cabo um mínimo de tarefas. Como neles é impossível também recrutar e encontrar gente capaz de servir os cargos concelhios adentro do figurino e das exigências que o Estado Moderno do tempo do Absolutismo ou do Despotismo dos finais do século XVIII exige para a administração municipal, em conformidade com as tarefas que lhe impõe, designadamente de uma administração e justiça feita por letrados ou homens de leis capazes de ler e aplicar o ordenamento legal público. «Pessoas literárias» só as registou Columbano Ribeiro de Castro [153] para Bragança, Chaves, Montalegre e uma ou outra em Negrelos, Outeiro, Ruivães e Val de Prados. Nobreza

(incluindo alto clero), eventualmente até burguesia para integrar os cargos políticos da governança concelhia, que era a partir da qual os concelhos se integravam no universo da Sociedade Civil e Política da Monarquia, em número significativo também, só nestas terras maiores.

A pequenês e exiguidade demográfica e social de recursos humanos, é expressão muito directa e está correlacionada com a grande debilidade económica. Ela pode desde logo ser medida pelo nível dos rendimentos próprios concelhios, que o quadro seguinte apresenta relativamente ao conjunto provincial.

**Rendimentos próprios dos concelhos das comarcas da Província de Trás-os-Montes  
(finais do século XVIII) (em réis) \***

Comarca	Total dos rendimentos concelhios	Concelhos	Média/Concelho
Miranda	2.217.400	13	170.569
Moncorvo	4.716.800	20	235.840
Bragança	1.243.200	20	62.160
Vila Real	3.496.750	28	124.883
<b>Total</b>	<b>11.674.150</b>	<b>81</b>	<b>144.125</b>

\* FONTE: Columbano Pinto Ribeiro de Castro [153].

São realmente diminutíssimos, em média, os rendimentos próprios dos municípios transmontanos. Os 144.125 réis para pouco mais chega do que para pagar numa câmara urbana, o ordenado de juiz de fora, do escrivão da câmara, às vezes a propina dos vereadores.

Mas também aqui o nível das receitas próprias das câmaras é muito variável e desigual, apresentando, em regra, as câmaras de municípios urbanos (assentes sobre vilas e cidades) a que preside um juiz-de-fora e outros magistrados régios, mais elevados níveis de rendimentos.

**Terras com maior rendimento concelhio das comarcas da Província de Trás-os-Montes  
(finais do século XVIII) (duas por comarca)**

Comarca	Concelhos	Rendimento (em réis)
Miranda	Miranda	1.460.000
	Mogadouro	300.000
Moncorvo	Moncorvo	1.200.000
	Vila Flor	472.000
Bragança	Bragança	
	Chaves	600.000
	Montalegre	300.000
Vila Real	Vila Real	1.835.000
	Alfarela de Jales	260.000

\* FONTE: Columbano Pinto Ribeiro de Castro [153].

Ainda que se considere que estes valores vão sub-avaliados, de qualquer modo são efectivamente muito minguados os rendimentos próprios municipais. No total da comarca brigantina renderam 1.243.200 réis, que significam 1,3% dos dízimos eclesiásticos e 12,3% da décima, e 7,4% das sisas, impostos públicos (régios). Tal serve para medir e situar a força deste municipalismo no contexto das demais instituições sociais e políticas.

Poder-se-ia concluir daqui, isto é, do baixíssimo nível de rendimentos, que a carga fiscal municipal e sua capitação sobre a população concelhia era também reduzida. Mas a realidade nem

sempre vai no mesmo sentido. É que quer o funcionalismo municipal quer o local, quer os rendeiros que participam na cobrança das rendas, sobretudo das coimas, recebe legalmente um terço da cobrança (mas ilegal e abusivamente ainda mais) o que os torna participantes e interessados na cobrança e realização da receita. Tal tem como principal consequência a pressão para a maior realização possível de receitas camarárias, em especial das coimas ou condenações.

Ora em Trás-os-Montes, os municípios dependem essencialmente destas rendas o que é certamente também o resultado deste interesse da administração e funcionalismo municipal. Por isso se compreende também porque é que as coimas e condenações são a principal causa da queixa dos povos e tornam os municípios e seus camaristas, os vintaneiros e os rendeiros, profundamente odiados pelos povos. Que o digam o corregedor José António de Sá [182] e outros que tiveram de se confrontar e dirimir as queixas e as revoltas dos povos contra estes abusos. Noutras câmaras que assentam os seus rendimentos em ingressos de outra origem (rendas de propriedades e herdades, ou dos foros e baldios, rendas de impostos sobre o consumo), estes abusos, não deixando de se verificar são menores, porque o recurso às encoimações e seu forçamento é também menor.

Outras características marcantes desta organização e divisão administrativa antiga são a descontinuidade geográfica e a diversidade de estatutos jurídico-políticos das unidades administrativas territoriais, cujos poderes e jurisdições se cruzam e entrechocam [194]. Eles estão bem patentes ao nível da realidade administrativa e judicial da Província Transmontana.

A descontinuidade geográfica é aqui uma realidade desde logo patente ao nível da divisão comarcã. Ela verifica-se no desenho geográfico da comarca de Bragança, que se distribui por duas grandes áreas descontínuas: uma desenvolvendo-se a partir de Bragança, em Trás-os-Montes Oriental; outra, desenvolvendo-se a partir de Chaves, em Trás-os-Montes Ocidental. Estas duas áreas constituem praticamente duas comarcas em uma, com as evidentes dificuldades para o exercício da actividade do corregedor (ouvidor). Daí que esta divisão geográfica da comarca esteja na base do funcionamento da actividade correcional a dois tempos, feita a partir de Chaves e Bragança, transformadas ambas em quase cabeça de comarca: nos primeiros 6 meses do ano o corregedor servia e transportava-se para a banda ocidental da comarca, nos outros 6 meses actuava na banda oriental [32]. São evidentes as dificuldades decorrente do exercício desta jurisdição correcional por parte do ouvidor que se traduzia, essencialmente, numa mais fraca, débil e descontínua presença deste magistrado junto das populações e cuja actuação é fundamental ao bom funcionamento da vida político-administrativa territorial, municipal e concelhia, nesta antiga administração municipal e territorial. Tal divisão e funcionamento contribuiu também, sem dúvida, para uma efectiva divisão administrativa do território e para fixar uma relativa autonomia e independência desta parte ocidental da comarca, liderada a partir de Chaves e fixar-lhe assim uma personalidade político-administrativa própria não só na área da comarca brigantina, mas no próprio ordenamento político-territorial transmontano.

Se a divisão comarcã, pela sua descontinuidade não favorece uma boa administração, também não concorre para a unidade provincial o desenho das provedorias. É certo que é bem menos importante o papel dos Provedores e das Provedorias na administração local e provincial. Eles revelam-se sobretudo importantes para a organização económica e financeira da Coroa, já que estes são magistrados cuja tarefa essencial é fiscalizar a cobrança e a centralização das receitas públicas e concelhias.

O território transmontano está dividido em três provedorias, a saber, *Miranda*, *Moncorvo* e *Guimarães*, que organizam de um modo mais regular e racional, sem descontinuidades territoriais o espaço da Província em três grandes espaços, o oriental, o central e ocidental, sobrepondo-se às comarcas e ultrapassando-as. Mas o desenho do território das Provedorias configura mesmo uma articulação do espaço em direcção a áreas que extravasam, na direcção Sul, o território da Província transmontana. O que é particularmente evidente no Trás-os-Montes ocidental, onde pela



Provedoria de Guimarães o território desta parte da Província se articulará mais intensamente com a província e território Minhoto. Esta articulação promoverá também um contacto mais intenso desta parte da Província com Guimarães, o território vimaranense e bracarense. Esta aproximação administrativa associada às mais fáceis ligações terrestres rodoviárias perpendiculares neste trato do território, promoverão uma grande aproximação social e territorial, que extravasa o quadro da divisão Provincial e comarcã que aliás sempre emergirá quando se pensa o reordenamento político-administrativo desta parte do território do Norte de Portugal.

A irracionalidade da divisão administrativa – bem patente na divisão das comarcas – deve-se em grande medida à forte presença no território da ordem senhorial que disputa à Coroa, o domínio e o senhorio político de algumas comarcas e muitos concelhos, coutos e honras. O exercício de diferentes poderes e jurisdições nas comarcas torna, efectivamente, o exercício do poder político e o funcionamento da administração numa realidade muito complexa, muito competitiva e sobretudo muito conflitual, de que os principais prejudicados são os povos e as comunidades administrativas.

O exercício do poder correcional na Província transmontana distribui-se entre 3 grandes donatários diferentes, ainda que não absolutamente concorrentes porque muito ligados entre si nas pessoas dos seus titulares: os corregedores apresentados pela Coroa para as comarcas de Miranda e Moncorvo; os ouvidores da comarca de Bragança apresentado pela Casa de Bragança (Casa do Príncipe, filho primogénito herdeiro da Coroa) e o ouvidor da comarca de Vila Real, apresentado pela Casa do Infantado (dos infantes, filhos secundogénitos do Rei). Tal não quer dizer que numa ou noutra terra se não exerçam outras competências correcionais como as que o ouvidor de Braga – posto pelo Arcebispo de Braga – exerce nos seus coutos de Dornelas e Ervededo, encravados na área territorial da comarca de Bragança e ainda os de outros mais pequenos donatários. Deste ponto de vista, dos grandes donatários e senhorios comarcãos, a Província está muito integrada na Coroa e não sofre a concorrência política de outros grandes senhorios particulares, a saber, dos Grandes ou da Igreja, como noutras zonas do território nacional.

Os senhorios ou donatários dos concelhos esses são em número bem maior, ainda que os acima referidos presidam à maior parte deles, cada um com a maioria adentro da respectiva comarca. Na comarca de Bragança, a grande maioria dos concelhos e efectivamente da Casa de Bragança; tão só o Arcebispo de Braga tem o senhorio dos coutos de Dornelas e Ervededo.

### **c) Divisão administrativa e eclesiástica**

Para efeitos do governo e administração eclesiástica, o território que hoje corresponde ao Distrito de Vila Real encontrava-se antes na sua quase totalidade adentro do *Arcebispado de Braga*. Dele viria a ser desagregada parte, para constituir a nova diocese de Vila Real que foi criada em 20 de Abril de 1922 pelo papa Pio XI pela bula *Apostólica Praedecessorum Nostrarum sollicitudo*. Na diocese bracarense inscrevem-se totalmente os territórios de 9 dos 14 concelhos do Distrito. Dos 5 restantes concelhos, o de Mesão Frio está totalmente fora do Arcebispado, pertence ao Bispado do Porto; os restantes 4 concelhos repartem o seu território e freguesias por Braga e outras dioceses. Na parte setentrional Chaves e Valpaços repartem-se entre Braga e a diocese de Miranda do Douro e na parte meridional, Peso da Régua, Santa Marta de Penaguião (para além de Mesão Frio) repartem-se entre o Arcebispado de Braga e o Bispado do Porto [196].

Os párocos fixam sempre a pertença à diocese da paróquia e a própria distância à sede do Arcebispado/Bispado. São por outro lado omissos no que diz respeito às referências às áreas de administração e governo pastoral dos Bispos em que se subdividem as dioceses: as *Comarcas eclesiásticas* para efeitos administrativos, as *Visitats* para os territórios visitacionais.

No que diz respeito à Arquidiocese Bracarense, onde as *Visitas* têm uma grande importância para a administração pastoral diocesana é possível fixar a inserção nelas das diferentes paróquias. Como se sabe, às *Visitas* não corresponde uma estrutura administrativa fixa no território, que lhe faça corresponder um território delimitado. Trata-se de uma instituição de exercício temporário correspondente à duração da acção – a *Visitação* – que se desenvolve ao longo do território – o *Roteiro da Visita*. A sua actuação no território estende-se pelo tempo da *Visitação*, com uma duração em princípio breve, pelo tempo suficiente para o Visitador e sua comitiva percorrer as paróquias que são de sua *Visitação* e fazer correição jurisdicional. Estas *visitações* são em princípio anuais, mas poucas vezes mantiveram esta periodicidade. A prática, mais ou menos frequente, mais ou menos regular destas *visitações* tem servido para aferir e medir o desenvolvimento da actividade governativa e pastoral dos Bispos.

Do acto da *Visita*, o ponto central é o de *Devassa* ou *Sindicância aos Costumes* em que se ouvem os depoimentos e denúncias - mais ou menos livres mais ou menos constituídos – dos abusos e pecados públicos da comunidade. Desta actuação resulta a organização de processos e corpos documentais, essenciais à produção das penas – os *livros de capítulos de visitas* ou *livros de visitação*; os *livros de devassas judiciais*; os *livros de termos de culpados*. Hoje são uma importantíssima fonte para o conhecimento da actuação da Igreja e Bispos e também uma certa imagem da vida religiosa e costumes das comunidades [197].

#### Distribuição das freguesias e concelhos pela divisão eclesiástica das visitas

Concelhos	Visitas (do Arcebispado de Braga)	Outras Dioceses
<b>Alijó</b>	Vila Real (1. <sup>a</sup> parte) – 6 paróquias; Vila Real (2. <sup>a</sup> parte) – 6 paróquias; Vila Real (3. <sup>a</sup> parte) – 6 paróquias.	
<b>Boticas</b>	Arcediagado de Barroso – 11 paróquias; Chaves (1. <sup>a</sup> parte) – 1 paróquias; Chaves (2. <sup>a</sup> parte) – 2 paróquias.	
<b>Chaves</b>	Chaves (1. <sup>a</sup> parte) – 23 paróquias; Chaves (2. <sup>a</sup> parte) – 12 paróquias.	Miranda do Douro – 10 paróquias
<b>Mesão Frio</b>		Bispado do Porto – 7 paróquias (a)
<b>Mondim de Basto</b>	Vila Real (1. <sup>a</sup> parte) – 1 paróquia; Vila Real (2. <sup>a</sup> parte) – 7 paróquias.	
<b>Montalegre</b>	Arcediagado de Barroso – 32 paróquias. Chaves (1. <sup>a</sup> parte) – 3 paróquias;	
<b>Murça</b>	Vila Real (1. <sup>a</sup> parte) – 1 paróquia; Chaves (2. <sup>a</sup> parte) – 1 paróquia; Vila Real (2. <sup>a</sup> parte) – 1 paróquia; Vila Real (3. <sup>a</sup> parte) – 6 paróquias	
<b>Peso da Régua</b>	Vila Real (3. <sup>a</sup> parte) – 4 paróquias	Bispado do Porto – 6 paróquias (b)
<b>Ribeira de Pena</b>	Vila Real (1. <sup>a</sup> parte) – 6 paróquias; Arcediagado de Barroso – 1 paróquia.	
<b>Santa Marta de Penaguião</b>	Vila Real (3. <sup>a</sup> parte) – 3 paróquias.	Bispado do Porto – 7 paróquias (b)
<b>Sabrosa</b>	Vila Real (2. <sup>a</sup> parte) – 14 paróquias; Vila Real (3. <sup>a</sup> parte) – 1 paróquias.	
<b>Valpaços</b>	Chaves (1. <sup>a</sup> parte) – 5 paróquias; Chaves (2. <sup>a</sup> parte) – 13 paróquias;	Bispado de Miranda do Douro – 13 paróquias
<b>Vila Pouca</b>	Vila Real (1. <sup>a</sup> parte) – 13 paróquias; Vila Real (2. <sup>a</sup> parte) – 3 paróquias.	
<b>Vila Real</b>	Vila Real (1. <sup>a</sup> parte) – 11 paróquias; Vila Real (2. <sup>a</sup> parte) – 10 paróquias; Vila Real (3. <sup>a</sup> parte) – 7 paróquias.	

(a) Comarca Eclesiástica de Sob Tâmega.

(b) Comarca Eclesiástica de Sob Tâmega.

As *Áreas* ou *Roteiros Visitacionais* vão identificados pelas dignidades ou instituições detentoras dos direitos de visita. O território da Diocese bracarense desta área diocesana integra-se nas visitas do *Arceidiagado de Barroso*, nas 2 partes da *Visita de Chaves*, nas 3 partes da *Visita de Vila Real*. Como se observa, pela tabela da página anterior, não há correspondência entre as áreas visitacionais e os concelhos, integrando-se muitos concelhos, sobretudo os maiores, em diversas áreas visitacionais.

Para a administração territorial particulares tarefas judiciais ao âmbito da ordem eclesiástica e direito canónico, a Diocese bracarense – tal como as demais – divide-se em comarcas eclesiásticas. Para a região trasmontana da diocese bracarense há a *comarca de Chaves*, *comarca de Vila Real*, *comarca de Torre de Moncorvo*. À frente da comarca está um *vigário da comarca*, com jurisdição delegada, de que se apelava para o Auditório e Relação Eclesiástica de Braga. A estes vigários, vão afectos oficiais auxiliares, a saber, o escrivão do judicial, contador, inquiridor, meirinho, promotor, censor da comarca e adjuntos de comarca, com algum paralelismo com as funções dos ofícios das comarcas civis [196].

Deste enquadramento resulta a fixação de uma ordem administrativa e visitacional (correcional) bastante esparsa. A divisão e administração comarcã eclesiástica é débil e com actuação limitada ao foro eclesiástico. A visitacional é temporária, sujeita à sua eficácia e regularidade. Tal significa dizer que é essencialmente na paróquia e pela acção dos párocos que se situa a proximidade e a continuidade da presença e enquadramento das comunidades pela Igreja e seus Bispos.

O poder eclesiástico na Província reparte-se como se referiu entre o Arcebispo de Braga, o bispo de Miranda, desde 1545, e também pelo bispo de Bragança, diocese separada de Miranda entre 1770 e 1780.

#### **d) Economia**

Pretende-se aqui tão só fixar a traços largos – e por isso necessariamente imprecisos e incompletos – as características da economia trasmontana, de modo a que seja possível situar a Província no contexto nacional, e atentar também nalgumas especificidades e particularidades locais ou comarcãs no interior da Província.

A economia trasmontana é por então essencialmente dominada pelo sector agrícola. Aliás assim continuará, para além do período histórico do Antigo Regime até aos nossos dias. Apesar disso, as actividades «industriais» tem também nalguns territórios particular desenvolvimento cujo panorama actual não permite entrever, trabalhando e transformando intensamente algumas matérias primas locais da agricultura e também importadas. Por outro lado, a economia apresenta-se nalguns pontos activamente mercantilizada, suportando deste modo o particular desenvolvimento de certas culturas e actividades e contribuindo para fornecer o mercado interno e a exportação que Trás-os-Montes leva a outras Províncias vizinhas e também ao mercado de exportação nacional.

A economia agrícola, como em geral toda a economia de Antigo Regime, está fortemente condicionada pelas possibilidades físicas da terra e condicionalismos e variações climatéricas, pelo nível pouco desenvolvido dos equipamentos técnicos, pelas tradições culturais e não menos condicionante, pelo regime e enquadramento político-social e regime senhorial em que se insere a vida das populações e o acesso à terra. As culturas agrícolas dominantes são as ligadas à produção do cereal, de capital importância para a alimentação, mas também para a animação de toda a economia social. Sem dúvida, a cultura mais generalizada é a do centeio, cevada e trigo e algum, pouco, milho. Este poderia ganhar maior extensão se se cultivasse, dizem os memorialistas e economistas do tempo [154]. Mas a cultura dos milhos está longe de sofrer o mesmo impulso que sofre nas áreas do Portugal Atlântico, onde ao tempo da redacção das *Memórias Paroquiais*, em 1758 e mais intensamente na etapa em que C. Pinto Ribeiro de Castro levanta a estatística da economia trans-

montana para descrever a Província, em 1796 [153], a cultura do milho grosso está a substituir em larga escala os milhos tradicionais e a suplantam o centeio e o trigo. Na Província Transmontana o milho ganha só alguma expressão nos concelhos da área atlântica pertencentes à comarca de Guimarães.

No século XVIII, tal como no passado, a produção cerealífera transmontana mantinha-se, em regra, insuficiente para o consumo provincial e as áreas mais deficitárias situavam-se na comarca de Miranda e Bragança e também Moncorvo. Segundo uma Estatística de 1785 na Província colhem-se 42.186 moios de pão, faltando 11.393. Os maiores déficits (diferença colheita/consumo) são em Miranda, 4623 moios, Bragança, 3.574 e Moncorvo, 2.813 moios [130]. Mas as variações eram grandes de produto para produto e região para região, e naturalmente também, de colheitas para colheitas. De qualquer modo sempre um certo volume de produção comercializável estava em grande parte garantido pela estrutura e funcionamento do regime e renda agrícola senhorial e estrutura fiscal pública e sobretudo a eclesiástica, por efeito dos dízimos.

A cultura da vinha tem em algumas regiões um especial desenvolvimento. A região transmontana do «país vinhateiro» do Douro, região de monocultura da vinha e vinho de qualidade é garantido pelas condições físicas adequadas, pela organização de transporte – fluvial pelo Douro – e a existência de mercados internos e de exportação, garantidos e estimulantes. Mas a cultura da vinha para consumo doméstico ou local está generalizada a toda a Província, com excepção das áreas superiores a 800 metros, tal como certas paróquias do território de Barroso e Boticas. Essa realidade económica condiciona também, por outro lado, uma intensa circulação e comercialização interna de vinho no interior da Província, das regiões produtoras para as regiões não produtoras.

São estas acentuadas diferenças regionais de condicionalismos físicos e climatéricos da produção que explicam, em última análise, a diversidade e uma certa especialização regional das culturas e produções e nelas assentam os fundamentos da forte comercialização e aclimação e os contrastes culturais do território. É o caso da cultura da oliveira, árvore da zona mediterrânica, que não se adapta às regiões demasiado frias e altitudes superiores a 700 metros. Era na chamada *Terra Quente do Norte* – de Torre de Moncorvo a Torre de D. Chama – que a cultura estava mais desenvolvida. E também o da cultura do castanheiro que, apesar de mais regularmente espalhada por toda a Província, é muito abundante na *Terra Fria Transmontana* de Miranda a Montalegre e Boticas, onde para além da importância da madeira, tem um papel acentuado na alimentação quotidiana [109]. Grande valor industrial, tem a cultura das amoreiras, cuja área de cultivo se pretende desenvolver no século XVIII para promover a indústria da seda. Mas ainda se cultiva e utiliza largamente o linho e ainda o cânhamo. A pecuária constitui outra das grandes riquezas da Província; em algumas regiões de largos montados e baldios, riqueza quase única e muito intensificada como é o caso da região do «país Barrosão». Ela é essencial ao funcionamento das lavouras, aos transportes, à alimentação, mas suporta algumas indústrias muito importantes da região, não só ligadas aos produtos alimentares – carnes, leites, manteigas – mas também aos lanifícios e curtumes.

O ex-juiz de fora de Chaves Luís António Medeiros Velho na sua *Memória Económico-Política de 1799* deixou-nos uma pormenorizada descrição da economia das diferentes comarcas da Província Transmontana que não resistimos aqui a transcrever na íntegra [201].

«A Província de Tras-os-Montes que está em huma das partes mais septentrionaes do Reyno se compoem de quatro comarcas: a primeira he a de Miranda, a segunda he a de Moncorvo, a terceira de Bragança, e a quarta de Villa Real, alem de alguns conselhos pertencentes ás comarcas de Lamego, e Guimaraens.

A *comarca de Miranda* he regularmente pouco povoada; tem immensas terras, e alguns montes, e todas proporcionadas para darem trigos, senteios, e cevadas, e poderão dar algum milho grosso e painço, se o cultivassem. Em poucos sitios produz vinhos,

e os que se colhem nos concelhos de Lomba, e Vinhaes são generosos, e muito balsamicos, e ainda sem beneficio se conservão muito tempo, e destilados dão bom rendimento em agua ardente: o seu consumo he na propria terra, e algum vay para Galiza e Castella. Nas ladeiras, ou ribadas do Douro se colhem também alguns vinhos, que tinham saída para Espanha; hoje porem he menor a exportação desque o Ministerio daquelle reyno cuidou em mandar plantar vinhas, e impoz cento e sessenta reis em cada almude de vinho de Portugal de direitos de entrada: porem apezar de todo este disvello, os povos de Galiza se não podem dispensar do mesmo vinho, por ser o frio daquelle paiz contrario á ditta producção, e o mesmo acontece ás terras de Saago, e Campos de Castella Velha, e assim pouco sufficientes aquellas providencias para deixarem de se aproveitar dos vinhos de Portugal, que são melhores, e ficão proximos, e a melhor commodo. Seria justo animar na referida comarca a plantaçõ e verdadeiro cultivo das vinhas; a plantaçõ de castanheiros, para o que he propria a terra, e há poucos á proporçõ dos dilatados terrenos, e estas arvores ao mesmo passo que dão hum proveitoso fructo, produzem bellas madeiras, e o resto serve de lenhas para os fogos. As oliveiras são quazi desconhecidas em toda a comarca, e posto que alguns poucos terrenos podessem produzillas á força de arte, não he necessario forçar a natureza do paiz, he melhor seguilla com a cultivaçõ daquelles fructos, que lhe são mais analogos. Os gados ovelhuns se dão admiravelmente: os carneiros e ovelhas são grandes, a lan boa, porem desgraçadamente está em summa negligencia semelhante creaçõ, que ao mesmo passo que utiliza com as lans, e admiraveis estrumes dá carnes para o necessario sustento. Na mesma comarca há huma caudalaria donde sahem os melhores cavallos do Reyno e as mulas são formosas de admiravel grandeza mas faz poucos progressos a mesma caudalaria, porque a mayor parte dos cavalos, que servem de pays são pequenos, rixosos outros, já com algumas aleijoens, e cheyos de reçabios, tudo por falta das necessarias providencias, e se acharem muito adulteradas as do regimento das caudalarias do senhor D. Pedro segundo, e ainda estas deminutas para evadirem as referidas malicias dos caudeis e lavradores.

A *comarca de Moncorvo* he situada em paiz mais temperado e quente: produz muito azeite em quasi todos os concelhos e he o melhor do Reyno, e em toda ella tem amoreiras para a creaçõ do bixo da seda; porem não são as necessarias á proporçõ das que pode produzir: dá trigos, centeyos, cevadas, legumes, e alguns milhos, e pode produzir nos concelhos de Mirandella, Villariça, Anciaens e outros; muitos e nervosos canamos naquelles predios, que ainda hoje conservão o nome de canameiras, segundo com mayor individuaçõ fiz em ver hum plano que corre por differentes vias. As hortaliças são das melhores, produz regularmente poucos vinhos, mas pode produzir muitos mais; porem o solto da terra, a má escolha das uvas, o fraco grangeo das vinhas, e feitoria dos vinhos faz que posto que sejam maduros prometão pouca duraçõ, excepto os vinhos de Santa Valha, que são dos melhores da provincia para o quotidiano uso. Não produz castanheiros senão no conselho de Monforte, pelo calido do paiz. São os carneiros e ovelhas e lans admiraveis e finas; porem em tudo há suma indolencia e crassa ignorancia. Nos conselhos da Torre de Moncorvo e Freixo-de Espada-Cinta se colhem algumas amendoas, mas poucas em attençõ as que se podião colher: os meloens e queijos de ovelha, são bellos, produz alguma fructa de caroço, e em toda a comarca a populaçõ he deminuta, e no lugar de Carvoiaes há abundantes minas de ferro, que sendo tão interessantes como necessarias jazem no summo desprezo.

A *comarca de Bragança*, no termo da cidade, e villa do Oiteiro, he regularmente fria, e alevantada como a de Miranda lemitrofica; produz centeyos, trigos, alguma cevada, poucos milhos, castanha, para o que he muito natural: mas a plantaçõ he relativamente



muito deminuta, e em alguns sitios produz bellos e generosos vinhos; como são os de Izeda, Moraes, Arcas e Nuzellos que com a simples feitoria durão annos pelo balsamico, e espirituoso. Há nos dois dittos conselhos huma caudalaria, muitos prados, prados particulares, e publicos, para o pasto, e sustento dos potros; mas falta-lhe muito para chegar a estado da perfeição, a que podia subir: produzem alguns linhos de teya, mas poucos, e mal cultivados: o concelho de Chaves he mais bem temperado produz trigos, centeyos, cevadas, e milhos, linhos de teya, muitos vinhos e generosos, munta castanha, algum azeite, toda a qualidade de legumes, bellas fructas de caroço, gostosissimas hortaliças, boas lans, e alguns sitios muita cabra. Podia produzir muito canamo, e ter muito gado vacum, de que há geral falta neste Reyno. Se o rio Tamega que borda os largos campos, ou veiga da mesma villa fosse sangrado no simo da mesma veiga, cuja obra não sendo de mayor despeza faria regar legoa, e mea de longitude, e mea de latitude, que tem os mesmos campos, seria a colheita dos trigos melhor, e dos linhos treplicada; e nos prados arteficiaes se podião crear milhares de vitellas e bezerros, de que há huma grande falta. Os dois concelhos de Montealgre, e Ruivaes pelo montanhoso só são proprios para senteyos, e alguns milhos, poucos vinhos e verdes, alguma castanha e linhos; porem são admiraveis para a criação de gados vacuns pelos prados e pastos, que lhes fornecem os dilatados montes; e já os povos tem algum cuidado neste utilissimo e necessario ramo, mas ainda lhe resta muito para chegar ao desejado grão de perfeição. Os conselhos que pertencem á comarca de Lamego estão na costa septentrional do Alto Doiro produzem pouco pão, algum azeite, pouca castanha e muitos, e generosos vinhos: a cultura destes pouco tem a emendar, e os caminhos daquelle terreno assim publicos, como vicinaes e muito pelo ingreme, e ladeiroso do paiz, mas quiz a Providencia que com summo prazer de todos sahisse ley para dar principio á reedificação de semelhantes caminhos, tudo devido ás solicitaçoens officiosas de hum excelentissimo genio patriotico, que os seus mercimentos o aproximárão ao throno para hum dia encher a nação daquellas felicidades, que os seus vastos projectos tem premeditado.

Os conselhos da mesma provincia pertencentes á comarca de Guimaraens produzem muitos milhos, senteyos, legumes, linhos, castanhas, painços; e os gados são regularmente cabras, e os vinhos verdes tendo muita semelhança com os da provincia do Minho aonde a agricultura está em mayor auge.»

A indústria transmontana do tempo desenvolve-se essencialmente no quadro artesanal e doméstico.

Na época tinha particular desenvolvimento a indústria da seda, de grande antiguidade e tradição a que se pretende de novo estímulo ao longo do século XVIII sobretudo na 2.<sup>a</sup> metade, em relação com os programas de fomento industrial público [202]. Em terras como Chacim, Bragança, Freixo de Espada à Cinta, Chaves, a indústria está aí muito concentrada e ganhará particular desenvolvimento. A indústria de lanifícios está mais dispersa, pela abundância de matéria prima por toda a Província. Alguma relevância – ainda que distante das acima referidas – tem a indústria do cânhamo e do linho. A seguir o testemunho de C. Ribeiro de Castro esta última tem particular desenvolvimento em Chaves. E são de referir, ainda que com uma expressão essencialmente local, as indústrias ligadas à moagem dos cereais – de carácter familiar ou comunitário – as actividades ligadas à transformação dos couros e curtumes e com elas intensamente articuladas, a exploração da casca de carvalho, do sumagre e da cal, que dão origem a um mundo de profissões muito desenvolvidas e variadas de que, sem dúvida, as indústrias do couro e calçado são a grande expressão. Neste elenco é ainda possível referenciar com alguma dimensão, a indústria da cerâmica e ferrarias.

O *comércio* tem o seu principal suporte no grande número de feiras que cobrem toda a região, que são a expressão, por excelência, do pequeno raio deste comércio, imposto pelas dificuldades físicas e técnicas de comunicação e circulação, mas também pelos inúmeros espartilhos administrativos, económicos e fiscais postos pelos concelhos e seu sistema autárquico e alfandegário ao desenvolvimento e formação de um mercado regional. Praticamente todas as vilas e sedes de concelho tem a sua feira reservada à conservação do seu mercado concelhio e à realização das suas receitas e financiamento municipal, embora haja algumas de mais forte configuração e expressão supra-local (concelhia) e regional. Este comércio é alimentado essencialmente pela produção doméstica ou oficinal local e vai transportada às feiras e mercados em carros de bois, recoveiros e almocreves. A estes cabe, com efeito, o essencial das ligações e transporte deste comércio intra-regional. Naturalmente alguns produtos viajam mais que outros. Já nos referimos aos contrastes económicos e especializações produtivas que obrigam e necessitam de um comércio mais alargado, à escala provincial, regional e nacional, incluindo o da exportação. De igual modo algumas importantes concentrações demográficas, nas capitais político-administrativas das comarcas da Província, nas sedes de implantação de importantes e desenvolvidos corpos sociais – como os militares – que obrigam a um abastecimento e comércio mais intenso, diversificado e regular.

Os postos alfandegários da raia seca são importantes pontos de observação do comércio e circulação entre a Província e a Espanha, embora se tenha consciência da grande importância e desenvolvimento do comércio, troca e intercâmbio transfronteiriço entre comunidades vizinhas dos dois Estados que se não faz pelas alfândegas e também do grande peso do comércio de contrabando para alguns produtos e mercadorias. Os principais pólos alfandegários e de passagem de mercadorias da raia seca são, a começar nos limites ocidentais, Montalegre, Chaves, Vinhais, Bragança, Outeiro, Vimioso, Miranda, Bemposta e Freixo [188].

Os produtos de mais larga exportação da Província Transmontana são, naturalmente, o gado, os produtos agrícolas e da economia doméstica, os têxteis, o vinho e o sumagre. O vinho do Alto Douro que atinge pelo Porto os mercados exteriores, deve o seu sucesso à navegabilidade do Douro que nos fins do século XVIII faz grandes avanços na secção fluvial do Douro Superior com a demolição e ultrapassagem do Cachão da Valeira. Tal só foi possível com as obras públicas e fluviais levadas a cabo pelo Estado e poderes públicos e municipais que consideravam então a plena navegabilidade do Douro fundamental ao desenvolvimento da economia vinícola do interior e abertura ao exterior da economia da Província transmontana. Com efeito o programa de navegabilidade do Douro é paralelo das propostas de melhoria das comunicações e outras condições que alarguem as ligações comerciais da Província de Trás-os-Montes ao território da Beira e sobretudo à Província Minhota que permitam o desencravamento da região. Estas propostas de melhoria das ligações ao exterior, são em grande medida também resposta às crises de produção e abastecimento local, às necessidades de fornecimento regular de matérias-primas e fornecimentos que a Província não tem – particularmente o sal e o pescado – mas sobretudo à colocação no exterior das produções destinadas à exportação de origem provincial, aos quais é necessário alargar o mercado sem que se não vencerão os bloqueamentos ao seu progresso [67, 104, 173].

#### **e) A sociedade e as instituições trasmontanas**

A sociedade transmontana, tal como a sociedade portuguesa de A. Regime, é uma realidade fortemente segmentada e hierarquizada na base de certos valores e referentes sociais e de privilégios individuais, de grupo ou até territoriais.

Os valores e referentes fundamentais são os da ordem fidalga e nobiliárquica que colocam como tarefas e funções por excelência no ordenamento e consideração social, o serviço do Rei e

as causas da Monarquia. Causas e objectivos que devem servir pelas Armas, pelo Serviço Público e pelas Letras, na Corte e nos mais elevados cargos e magistraturas do Reino, no serviço religioso, como ministros de Deus e do Rei, chefe e cabeça da Monarquia Católica, os que aspiram a maior estima e consideração social. Este serviço está reservado ao grupo social mais próximo do Rei que constitui a fidalguia e a nobreza (sobretudo a 1.<sup>a</sup> nobreza) que é retribuída com a entrega de ofícios e benefícios que conferem honra, proeminência e *status* social. E está entregue, nas tarefas religiosas, aos mais altos dignitários eclesiásticos, que constituem a nobreza eclesiástica, constituídos pelas diferentes autoridades religiosas e grandes beneficiários que assumem frequentes vezes também ofícios e responsabilidades civis [110, 136, 157].

Na base, esta Sociedade é integrada pelos não nobres, cuja tarefa social é promover a defesa e a sustentação do rei, da monarquia, da Igreja, na guerra, na administração política e civil e no trabalho diário de produção dos frutos, rendimentos e serviços que sustentam aquela ordem social. São os peões, que se distinguem e opõem às pessoas de maior qualidade, na terminologia vinda da Idade Média, o estado popular ou devasso (porque sem qualquer privilégio que o defenda). Ou na terminologia cada vez mais revolucionária de fins do século XVIII, o *Terceiro Estado*, que nunca foi nada e deve ser tudo (Seyes), em oposição ao 1.<sup>o</sup> estado, constituído pela nobreza e ao 2.<sup>o</sup> estado constituído pelo clero e que quer sacudir o preconceito contra o exercício das actividades mecânicas, assente e sustentado na mundividência nobre ou fidalga própria do Antigo Regime.

Na distinção muito frequente no Antigo Regime entre Estado Alto e Estado Baixo, aplicada aquela designação às classes nobres e privilegiadas e esta às classes não nobres, populares e devassas, emerge ao longo da Época Moderna (séculos XV a XVIII) a categoria de *Estado do Meio*, constituído por aquele grupo de população em trânsito entre as classes populares e nobres, cujas características fundamentais são o afastamento do exercício das actividades mecânicas e a aproximação a um estatuto e modo de vida próximo ao da nobreza. São, sobretudo, as novas classes enriquecidas pelo comércio, grandes negociantes, contratadores e rendeiros das rendas públicas senhoriais, as classes letradas, em regra formadas pelas Universidades ou nas Escolas Monásticas e Eclesiásticas que exercem as actividades da escrita, do ensino e outras Artes Liberais e preenchem os cargos e ofícios intermédios e mais baixos da administração, magistratura, milícia e religião na ordem e estado monárquico, na senhorial, municipal e eclesiástica.

É neste grupo que se faz o recrutamento crescente das novas classes nobres, mas também é este grupo, com consciência social de classe cada vez mais vincada, que exercerá progressivamente um papel social determinante na transformação da sociedade de Antigo Regime e constituição da Sociedade e Estado Liberal que emergirá com as Revoluções Liberais (a Francesa em 1789, a Portuguesa em 1820).

O *Terceiro Estado* transmontano é constituído na sua grande maioria pelas classes dedicadas ao trabalho da terra, os lavradores e os jornaleiros. Em regra, o número de fogos ou casas de lavradores é sempre superior ao dos jornaleiros, mas em certas áreas devido quer à maior densidade demográfica, quer ao desenvolvimento de certas monoculturas como a da vinha, ou à concentração da propriedade, o número de jornaleiros aparece superior aos lavradores, como o enumera a Estatística de Ribeiro de Castro, de 1796, para algumas terras da comarca de Miranda e Bragança [153]. Este constitui o sector social mais numeroso da população transmontana mas não é suficiente para deixar de considerar a Província Transmontana demográfica e economicamente frágil.

De um modo geral os autores que reflectem sobre o atraso, o subdesenvolvimento e o bloqueamento da economia e sobretudo da agricultura transmontana, acusam em particular a falta de população em geral e particularmente, acentuam a fragilidade da Província resultante da inexistência de núcleos populacionais mais fortes e desenvolvidos, mas ligados e articulados entre si. As causas desta debilidade demográfica vão buscá-las ao elevado celibato mas também à falta de meios com que as pessoas se possam sustentar [192, 193, 201].

Integra mais este Terceiro Estado a generalidade da restante população activa de pessoas ligadas aos serviços domésticos – criadagem – as profissões ligadas ao comércio, aos transportes, as diferentes actividades «profissionais» ligadas à «indústria», aos serviços inferiores e auxiliares na administração e justiça.

Percentagem demográfica relativamente importante é a que representa o peso do sector dito secundário de Antigo Regime, que engloba a população ligada genericamente às Artes e aos Ofícios, em maior número, alfaiates, sapateiros, carpinteiros, pedreiros e ferreiros, e em escala menor, mas importantes também para as comunidades, os ferradores, os moleiros, os caldeiros e os latoeiros. Este grupo, representa, segundo a Estatística de Ribeiro de Castro, 10,2% nas terras da comarca de Miranda, 9,8% em Moncorvo, 9,9% em Bragança e 7,8% em Vila Real [153].

A 1.<sup>a</sup> nobreza titulada de origem transmontana, tal como a demais nobreza desta hierarquia reside na Corte. A nobreza que vive nas terras e províncias é, em regra, uma nobreza 2.<sup>a</sup>, não titulada e é desta que se trata essencialmente, quando se fala na nobreza das terras e que, em regra, preenche os principais cargos e funções políticas, territoriais e municipais. Em Trás-os-Montes ela é donatária régia de propriedades e ofícios, pertencendo-lhe as principais jurisdições senhoriais em alguns concelhos. Ocupa os principais postos e cargos militares, encabeça os de governadores militares e das praças de armas da Província, mas também as capitánias, sargentarias e alcaidarias-mores. Participa largamente dos rendimentos dos benefícios eclesiásticos e patrocínio religioso como comendadores e padroeiros, mas também como administradores de capelas e outros vínculos. Esta nobreza, nas câmaras de primeira hierarquia de juizes de fora e assento de correição, exerce muitas vezes os cargos políticos mais importantes, como vereadores e eleitos de maior nas Juntas fiscais e nas misericórdias e confrarias nobres. As magistraturas políticas criadas e desenvolvidas ao longo do século XVIII – sobretudo na 2.<sup>a</sup> metade – como intendências e superintendências, inspecções e comissariados virão todos a ser exercidos por nobres [15, 158, 189].

O clero nobre preside aos bispados, exerce altos cargos na administração eclesiástica e pastoral, governa os mais importantes mosteiros e conventos, tem assento nos cabidos das Sés e Colegiadas. A grande maioria do clero, com estatuto à parte, é certo, é constituído pelo baixo clero curado e colado nos benefícios paroquiais. Se alguns deles – abades, e também priores e reitores – recebem maiores proventos dos seus benefícios e conseguem um estatuto mais distinto, se outros fazem figura de grandes proprietários, contratadores e rendeiros, a maior parte são simples vigários e curas que trabalham pela cômputo e pé de altar, exploram ou recebem as rendas dos seus pequenos patrimónios proporcionados pelas casas modestas de onde são originários, e portanto, mal se distinguem (a não ser pelo traje e nem todos) do comum dos lavradores ou oficiais subalternos da administração das terras.

O clero secular, tal como se verifica nos demais bispados nortenhos, é muito numeroso: em média há 1 padre para 97,6 habitantes e 3,6 padres por paróquia. Mas há paróquias que tem dez até vinte clérigos. Menos numeroso o clero regular, que está sobretudo sediado nas principais cidades da Província. No total C. Pinto Ribeiro de Castro contou 17 conventos masculinos (Miranda, 4; Moncorvo 6; Bragança 4; Vila Real 3; com 365 pessoas) e 6 conventos femininos (Miranda 1; Bragança 3; Vila Real 2) com 812 pessoas [153].

O sector dos eclesiásticos introduz-nos de imediato no grupo do Estado do Meio, porque é neste sector onde dominam os *letrados* que se recrutam muitos dos elementos que integram este estado e grupo social, que se dedica essencial e exclusivamente a tarefas no ensino, na assistência, na administração eclesiástica e até na administração civil, exercendo muitos deles também tarefas na economia, como administradores e contratadores e rendeiros. Este é o sector dominado essencialmente pelas «pessoas literárias», assim designadas na época, por dominarem as artes da leitura e da escrita, viverem e constituírem o seu estatuto no exercício destas competências, tendo certamente alguns deles formação universitária. Dominam essencialmente os cargos da adminis-

tração, em particular nas câmaras, mas também no ensino e nos demais serviços da administração régia e eclesiástica, local e periférica. Pela sua importância e papel político e social deve salientar-se o corpo dos ofícios ligados à administração municipal, de propriedade ou de eleição.

Nas vereações das câmaras têm assento, em regra, as mais distintas elites sociais concelhios, que constituem o corpo político mais importante no governo das terras. Recrutado, em regra, entre a nobreza e fidalguia local quando a há, compõe-se na falta destes pelos proprietários e lavradores locais mais distintos, pelos letrados, oficiais superiores e militares, como é o caso na generalidade dos pequenos e médios concelhos transmontanos. Nas câmaras e a partir delas um papel importante é desempenhado pelos escrivães da câmara ou dos demais juízos nelas sediados, assim como pelos procuradores e tesoureiros, embora estes últimos cargos pela segurança que é preciso dar as reivindicações e aos cofres sejam também em grande medida recrutados no grupo dos negociantes, proprietários e lavradores e até de entre os mais distintos oficiais das Artes e Ofícios. Um papel relevantíssimo é o exercido pelos notários e advogados, quer pelo exercício das suas tarefas de grande relevância pública, quer pelas assessorias que prestam à administração. Eles tem uma ascendência muito grande sobre a administração local, em particular sobre as câmaras de juízes iletrados, ordinários [32, 36].

De resto parecem ter pouca relevância na constituição deste segmento intermédio da sociedade, os sectores que configuram aquilo que se poderá chamar uma «burguesia económica». Um lugar destacado têm certamente os maiores contratadores e rendeiros, proprietários de manufacturas e industriais que contudo só aspiram a relevância e promoção social quando associam as suas tarefas e modos de vida ao desempenho de cargos «públicos» ou ao usufruto de especiais privilégios e registo na Junta do Comércio.

O *privilégio* é um traço de distinção fundamental nesta Sociedade de Antigo Regime que divide a Sociedade nos dois blocos essenciais, a saber, os privilegiados e os devassos, fazendo participar os que usufruem dos privilégios dos principais benefícios, económicos, fiscais, judiciais, administrativos e até religiosos e políticos das classes do 1.º foro, como são também um elemento fundamental para distinguir e acentuar o estatuto e o preconceito muito actuante e distintivo entre quem exerce ou não actividades mecânicas e quem está ou não sujeito aos encargos mais vis e onerosos da República e dos concelhos. Os privilégios são por isso apontados por todos os críticos desta Sociedade de Antigo Regime como os elementos cristalizadores e bloqueadores, por excelência, de todo o desenvolvimento económico, social e administrativo. Enumerar e atentar na distribuição e utilização destes privilégios, nas diferentes hierarquias e benefícios que concedem, é indiscutivelmente o caminho mais seguro para perceber, em concreto, o funcionamento e a verdadeira configuração social e política desta Sociedade de Antigo Regime em que a verdadeira lei é a do Privilégio.

Luís António Medeiros Velho na *Memória Económico-Política* referiu-se desenvolvidamente aos principais privilégios que organizam e configuram a Sociedade Transmontana, alguns deles exclusivos de certos grupos ou corpos sociais, outros mais largamente distribuídos [201].

Refere-se em 1.º lugar aos privilégios dos militares. A Província conta então (1799), 3 regimentos de cavalaria e 2 de infantaria que completos integram 3.000 privilegiados e 5 terços de auxiliares que formam 5.000 homens de lavradores, dos mais ricos e mais capazes. No total neste conjunto 8.000 que gozam de excepcionais privilégios que os eximem, aos militares, «até das obrigações mais públicas e necessárias ao Estado» e aos lavradores que gozam de privilégios de soldados pagos e dos cavalos, sendo assim isentos de todos os cargos e encargos (municipais). Depois, em regra, em cada freguesia há ao menos 2 lavradores que gozam dos privilégios de 1.ª ordem, dos estaqueiros e buletórios; ao todo mais de 9.000 privilegiados sem limites. Depois tem mais cada freguesia 4 privilegiados de 2.ª ordem – mamposteiros de Santo António, de Nossa Senhora do Amparo, Trindade e Órfãos, que nas 400 freguesias, fazem pouco mais ou menos 1600 privile-



giados. Se a estes se lhes acrescentar 400 párocos, toda a população política de juizes, vereadores e oficiais de justiça, formados pela Universidade, um capitão e sargento-mor por concelho – «autênticos régulos» nas suas jurisdições – além dos capitães, alferes e sargentos das Ordenanças, os cavaleiros da Ordem de Cristo, cargos de Desembargadores, familiares da Inquisição, tudo gente que goza de importantes privilégios, designadamente de isenção do exercício dos cargos e encargos da República, das câmaras e das paróquias, fundamentais ao funcionamento da Sociedade civil, política e económica, atente-se quão custosa se tornava a vida aos estratos mais ínfimos da Sociedade sobre quem se abate o suporte desta Sociedade e Estado organizado com base na lei dos privilégios.

## **2. A REFORMA ADMINISTRATIVA CONCELHIA E A CRIAÇÃO DO DISTRITO DE VILA REAL (SÉCULO XVIII-XX)**

### **a) Plano de reorganização e configuração administrativa da Província de Trás-os-Montes dos finais do século XVIII**

A reforma da administração e divisão territorial – designadamente a dos concelhos – é uma matéria que ganha a maior actualidade na 2.<sup>a</sup> metade do século XVIII, em correlação com o movimento do Iluminismo que vai associado a um processo de revisão das doutrinas e instituições tradicionais e entre elas as administrativas, com vista a criar uma ordem social e institucional racionalizada que concorra para o bem estar, boa administração e a felicidade pública.

Nesse plano se devem entender as medidas pombalinas (1750-1777) dirigidas à reforma da administração em geral e à concelhia em particular. Mais activamente nesta reforma se envolverá D. Maria I na continuidade do programa e medidas pombalinas, quando na conjuntura europeia pós-Revolução francesa de 1789 se tornam inadiáveis as reformas sociais e do regime senhorial que vão ao encontro das doutrinas, movimentos e aspirações reformistas e revolucionárias. Eram também por então muito críticas as opiniões e posições das classes ilustradas portuguesas e com elas muitas magistraturas territoriais e ilustração local relativamente aos poderes, competências e actuação destas instituições locais, fazendo-se muitas vezes eco das queixas das populações administradas [39, 57, 194].

Em Trás-os-Montes ergueram a sua voz contra a administração despótica e abusiva dos concelhos muitos magistrados territoriais, pedindo e propondo reformas, e entre eles, e à cabeça, como líderes deste movimento regional e também nacional, os corregedores José António de Sá e Columbano Pinto Ribeiro de Castro, o juiz de fora de Chaves, Medeiros Velho, entre outros.

Pelas leis de 1790-92 mandará D. Maria I proceder aos estudos e levantamentos estatísticos que propusessem a reforma da administração territorial e uma nova demarcação das comarcas, despachando para as diferentes províncias juizes demarcantes com tais tarefas. Era objectivo fundamental a uniformização da justiça régia e da administração e divisão do território. Tal realizar-se-ia abolindo as jurisdições particulares – as ouvidorias e as isenções de correição régia – e uniformizando os concelhos e as suas justiças, submetendo todos os concelhos às justiças de juizes letrados, com juizes de fora próprios ou a eles associados. Tal obrigaria e levaria à reorganização das comarcas, com a extinção das ouvidorias e à reorganização dos concelhos – com extinção de concelhos – para a todos colocar sob a presidência de juizes de fora. A união jurisdicional dos concelhos, apresentava-se como solução possível, de recurso.

Um conjunto de critérios foram então postos no terreno para proceder à reforma das comarcas e concelhos para os tornar mais racionais e equilibrados, com base nos quais se propuseram as

reformas, a saber: a distância; a extensão; a centralidade das capitais administrativas que conferissem a dimensão e distância geográfica mais adequada ao concelho e comarca e permitissem o exercício em tempo da administração; a mais fácil acessibilidade de todas as partes; a população e os recursos económicos que permitissem sustentar a administração de modo que o custo do seu exercício se não tornasse danoso. A descontinuidade e os encravamentos das unidades administrativas eram abolidas. Todos os concelhos seriam governados por justiças letradas [194].

Coube em Trás-os-Montes tal tarefa a Columbano Pinto Ribeiro de Castro, magistrado natural do Porto, que antes exercera as funções de juiz de fora em Mogadouro e Moncorvo (1776-1781) e de provedor em Moncorvo, desde 1786 [153]. A proposta consubstanciou-se na criação de uma nova comarca, a comarca de Chaves, agregando grande parte dos concelhos da parte ocidental da Província que integravam a comarca de Bragança. As outras ouvidorias seriam transformadas em comarcas e os ouvidores substituídos por corregedores. Dos 81 concelhos propunha-se a extinção de 50. O resultado era uma administração mais equilibrada nos termos que a tabela seguinte ilustra:

**Divisão administrativa da Província de Trás-os-Montes  
segundo o plano de Columbano Pinto Ribeiro de Castro (1796)**

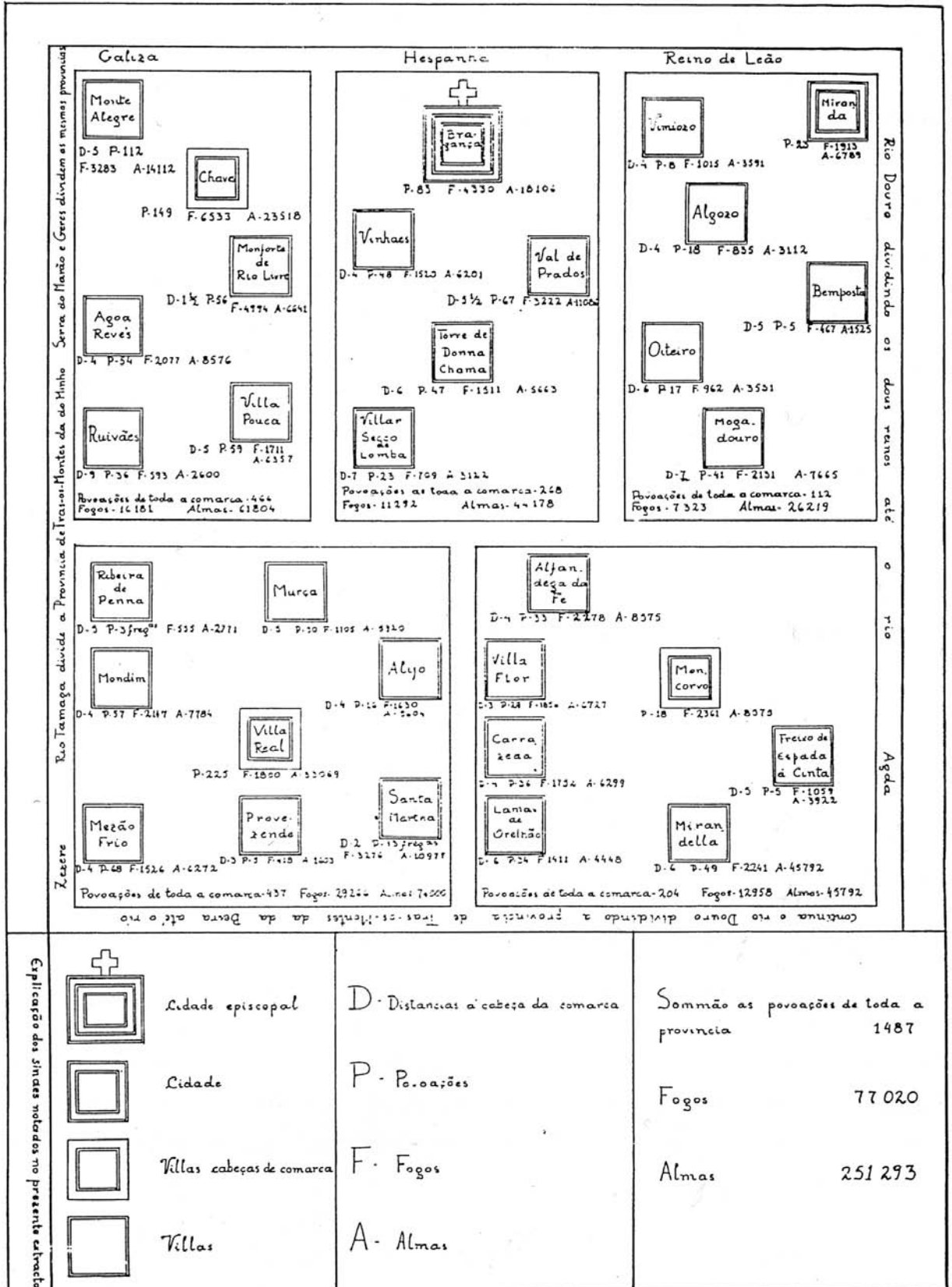
Antes da Reforma				Proposta de Reforma de Columbano P. R. de Castro		
Comarca	Concelhos/Coutos	Fogos	Fogos por concelho	Concelhos	Fogos	Fogos por concelho
Miranda	13	7.892	607	6	7.323	1.220
Moncorvo	20	14.446	722	7	12.958	1.851
Bragança	20	21.837	1.091	5	11.292	2.258
Vila Real	28	32.879	1.174	8	29.266	3.658
Chaves				5	16.181	3.256
<b>Total</b>	<b>81</b>	<b>77.054</b>	<b>951</b>	<b>31</b>	<b>77.020</b>	<b>2.484</b>

A nova comarca de Chaves integraria seis concelhos, a saber, o de Chaves, Água Revés, Monforte, Montalegre, Ruivães e Vila Pouca, retirados das comarcas de Bragança, Moncorvo e Guimarães. Todos estes concelhos ficavam, agora, a uma distância mais próxima e racional da nova cabeça da comarca, Chaves, do que o que se verificava no modelo antigo. Os concelhos que integram a nova proposta de comarca são eles também, o resultado de uma reorganização da carta concelhia [37].

A observação deste programa de reordenamento administrativo e territorial relativo à área da comarca de Chaves (a criar) mostra bem a aplicação dos princípios que sustentavam a reforma: os concelhos ficam mais próximos da cabeça de comarca; as freguesias mais próximas das sedes dos concelhos; estes ficam mais proporcionados territorialmente e reforçados em população, termo (freguesias) e recursos; a administração e justiça ficam entregues a magistrados letrados e como se pretendia, em princípio, as populações administradas ficam mais protegidas contra as incompetências e abusos das antigas justiças leigas e ordinárias.

Compreende-se o grande alcance e significado desta proposta de reforma territorial e administrativa. Aliás todo o País, Província a Província, foi objecto de levantamento estatísticos e propostas de reforma de idêntico sentido e alcance. Com ela era o velho regime e organização senhorial, o poder e as jurisdições políticas dos donatários particulares (laicos e eclesiásticos) que eram extorquidos de importantes poderes e jurisdições. Nalguns casos dava-se continuidade a

Planta da proposta de reorganização territorial dos concelhos e comarcas da Província de Trás-os-Montes (1796)



reformas vindas do pombalismo, regularizavam-se situações de facto pela anexação e extinção de jurisdições concelhias que já assim se encontravam anexadas ou extintas.

Contra esta proposta revolucionária de reforma e sobretudo de extinção de concelhos levantou-se, naturalmente, a oposição de muitos donatários, mas também das elites e poderosos locais ligados aos cargos de governação que iam ser extintos e até das próprias comunidades locais a que o concelho dava certa personalidade e autonomia. Por estas e outras razões advenientes da conjuntura política de finais do século, este programa de reformas propostas pelos juizes demarcantes não foi avante. As vicissitudes sociais, económicas e sobretudo políticas por que irá passar a Monarquia Portuguesa nos finais do século XVIII e princípios do século XIX em grande parte desencadeadas pela fermentação da Revolução Francesa de 1789 e o envolvimento de Portugal na guerra provocada pelo expansionismo revolucionário francês, obrigaram a sustentar esta reforma estrutural da administração territorial portuguesa, embora alguns aspectos tivessem sido implementados, como foi a extinção das ouvidorias. Mas não se promoveu então a reforma territorial dos concelhos. O envolvimento de Portugal nas guerras internacionais, e suas consequências directas e indirectas sobre a sociedade e a política portuguesa, obrigaram a concentrar todos os recursos e energias no plano de defesa e manutenção da independência nacional ameaçados em diversos momentos: pelas primeiras invasões do território em 1801 pelas tropas francesas e espanholas, depois pelas 3 invasões francesas de 1807 a 1810. Estas últimas a obrigar a Coroa e a Corte portuguesas a embarcar para o Brasil e a comprometer decisivamente qualquer programa de reforma. As preocupações de realização de receitas para a guerra, de fidelização das elites e das classes populares em torno da Monarquia perante as ameaças revolucionárias e conquistadores sobre Portugal ocuparia então o primeiro plano das preocupações políticas.

A reforma da administração territorial só voltará a ser objecto de preocupação política pelo regime saído da Revolução Liberal de 1820, ainda que só com o 2.º Liberalismo pós-1832 é que se realiza a grande reforma da administração local e distrital portuguesa.

### **b) A reforma administrativa liberal**

Será com o Liberalismo e as medidas legislativas desencadeadas pós-1832 que se fixarão as grandes reformas para a administração territorial portuguesa. A reforma da administração local e municipal portuguesa é, porém, já uma preocupação que atravessa profundamente a Sociedade Portuguesa da última etapa da Monarquia Absoluta. E apresenta-se como uma forte aspiração dos administrados – descontentes e agravados com as instituições existentes – mas também de largos sectores da nossa administração pública e política, entre elas a própria Coroa que, como se referiu, em 1790 desencadeia um programa de estudos com vista à reforma administrativa e do Reino. Tais estudos não resultaram na Reforma pretendida, ainda que aqui e acolá algumas propostas feitas para a reforma da divisão das novas comarcas e da nova carta de concelhos tivesse algum acolhimento e na prática fossem adoptadas algumas das medidas indicadas pelos juizes nomeados para a demarcação das comarcas e concelhos [195].

A Revolução Liberal de 24 de Agosto de 1820 e os governos dela saídos inscreverão como um dos seus principais objectivos a reforma administrativa, através da qual se propunham realizar o projecto político e social da instauração do novo Governo, das novas Instituições e da nova Sociedade liberal. Nesse contexto a Constituição de 1822 previa a divisão do País em *Distritos* e estes em concelhos. A cada Distrito presidiria um *Administrador Geral*, de nomeação régia, assistido por uma *Junta Administrativa*. O governo dos concelhos cabia à *câmara municipal*, que gozava de ampla autonomia cuja eleição foi regulamentada ainda antes da aprovação da Constituição. Logo depois através de um projecto apresentado pela Comissão de Estatística das Cortes, previa-se a existência de *Províncias, comarcas e concelhos*.

A Carta Constitucional de 1826 que sucede à Constituição de 1822 trata no título VII da «Administração e economia das Províncias», no qual se prevê a existência de câmaras responsáveis pelo governo económico e municipal das vilas e cidades, remetendo-se para legislação e regulamentação posterior as atribuições e competências destes órgãos administrativos. Para tal efeito, a Câmara dos Deputados criará duas Comissões, uma para estudar a divisão do território, outra para o Código Administrativo. Tais comissões viriam a apresentar os seus projectos e pareceres, mas a ascensão de D. Miguel ao Trono e a consequente dissolução das Cortes, encerraria o desenvolvimento de tais iniciativas [139].

Pela sua importância futura, já que grande parte viria a ser consagrada na reforma de Mouzinho da Silveira de 1832, é oportuno referir aqui os aspectos mais importantes daqueles projectos.

Eles dividem o território português em três circunscrições administrativas de níveis diferentes: a *província*, à frente da qual estão os *administradores gerais*, a *comarca* com os *sub-administradores gerais* e os *concelhos* ou *municipalidades*, com os *administradores* de municipalidade. Uma outra proposta resultante dos trabalhos das Cortes de 1827 e 1828 propõe também a divisão do território em *províncias*, *comarcas* e *concelhos municipais*; os seus magistrados tomam agora uma outra designação, a saber, *presidentes* para as Províncias, *prefeitos ou corregedores* para as comarcas. Trata-se de uma proposta de reforma de clara inspiração no modelo de administração francesa, designadamente pelos princípios que a ela presidem, a racionalidade, o centralismo e a nomeação governamental dos magistrados. Foram certamente muito limitadas as realizações administrativas desta primeira etapa da Revolução Liberal (1820-1832), ficando-se com a ideia de que elas foram só aplicadas, episodicamente, naqueles municípios e naquelas orlas territoriais mais fortemente enquadradas e envolvidas pelo novo ordenamento e poder político.

Mas em definitivo estas iniciativas e programas de reforma territorial e administrativa viriam a ser interrompidas, suspensas e anuladas com a reacção e contra-revolução absolutista conduzida por D. Miguel desde 1823 que em definitivo, após a morte de D. João VI e a tomada do poder absoluto em 1828, suspende todas as iniciativas e o ordenamento liberal e constitucional vigente e restaura o Absolutismo.

Só no quadro da 2.<sup>a</sup> fase da Revolução Liberal retomada com a vitória definitiva do Liberalismo sobre a usurpação Absolutista – D. Pedro contra D. Miguel – é que foi possível realizar com mais desenvolvimento e sem retorno, a reforma da administração portuguesa, suas instituições e carta administrativa territorial. Essa Reforma está indissolúvelmente ligada à figura de Mouzinho da Silveira, ministro de D. Pedro IV e será plasmada no Decreto de 16 de Maio de 1832 cuja aplicação se iniciaria dois anos depois, finda a Guerra Civil. Mas ela recolherá, o que deve ser também sublinhado, muitas das propostas, iniciativas e princípios já idealizados e nalguns casos passados aos textos e à prática, pelas reformas do primeiro Liberalismo (1820-1832). Com ele se vão organizar os poderes e as competências dos principais órgãos político-administrativos, mas também judiciais, militares e da fazenda que estruturarão, no futuro, o quadro em que se fundará e afirmará o novo regime liberal, monárquico-constitucional português [139].

Os princípios em que se baseia a nova organização e as novas instituições são totalmente distintos dos do passado monárquico-absoluto. Dando seguimento ao princípio da *divisão dos poderes*, eles separam o poder judicial do executivo – que está na base das competências e responsabilidades administrativas – e fixará uma complementaridade entre órgãos eleitos e órgãos de representação local de nomeação do poder central.

Na ordem administrativa, a legislação de Mouzinho segue de perto também o modelo francês e propõe a divisão do território em *prefeituras* ao nível da *Província*, *subprefeituras* ao nível da *comarca*, *provedorias* ao nível dos *concelhos*. Mantendo no essencial a divisão administrativa tradicional, completa-a com a elevação da *Província* a quadro administrativo.



As câmaras municipais nos termos das referida lei: «deliberam e consultam sobre todos os objectos municipais, competindo-lhes designadamente: eleger os procuradores à Junta de Comarca, repartir as contribuições directas e os encargos do concelho pelos seus habitantes; lançar fintas e derramas para fazer face às despesas do concelho, quando os rendimentos próprios são insuficientes; contrair empréstimos para objectos de utilidade geral do concelho e contratar com companhias nacionais ou a feitura de obras no mesmo, sendo necessário, para ambas as coisas, a autorização das Cortes; formar as listas de jurados; examinar as contas relativas aos rendimentos concelhios; votar sobre compras, vendas e aforamentos de bens do concelho; enfim, fazer posturas para bom regimento da terra». A lei conferia às câmaras estas competências e esta capacidade deliberativa, mas a execução cabia aos prefeitos, dos quais ficavam dependentes, o que na prática limitava substancialmente os seus poderes, competências e autonomia.

Esta reforma de Mouzinho da Silveira teria um tempo de muito curta vigência. Logo em 1835, Rodrigo da Fonseca Magalhães, introduz uma nova remodelação nesta organização administrativa, que cria os *Distritos* e altera o sistema administrativo de Mouzinho. E no ano seguinte, em 1836, já depois da Revolução de Setembro, proceder-se-á pelo Decreto de 6 de Novembro à mais radical reforma de circunscrições concelhias, extinguindo-se mais de metade das unidades existentes. Se o decreto de 18 de Julho de 1835 ainda previa a existência de 799 concelhos, o decreto de 6 de Novembro de 1836 dividira o País em apenas 351 concelhos. Trata-se, sem dúvida, da mais drástica redução do número dos concelhos e por ela da mais profunda afectação de quadros de vida social e moral da população portuguesa, nalguns casos verdadeiro «quadro natural» da sua existência. Sem dúvida a mais radical machadada no Portugal velho e tradicional e cuja extinção afectaria profundamente o quadro das referências políticas, sociais e até afectivas das populações que dificilmente aceitariam tais medidas e se congraçariam com o novo Regime. Dificilmente as comunidades dos concelhos extintos se integrariam nos novos quadros político-administrativos a que foram anexadas, aos quais sempre resistiriam em luta pela restauração dos seus concelhos, constituindo em muitos casos, ainda hoje, suportes de um relativo modo de estar nos concelhos e de personalidades políticas ainda latentes e activas nos territórios.

A divisão Administrativa do País estabelecido pelo decreto de Novembro de 1836 fica agora fixada nos distritos e nos novos concelhos. A lei põe fim às prefeituras e subprefeituras e consagra o princípio da elegibilidade dos administradores dos concelhos. O Decreto de 18 de Julho de 1835 fixaria a divisão do país em distritos, concelhos e freguesias, administrados por magistrados que eram respectivamente o *Governador Civil*, o *Administrador do Concelho* e o *Comissário da Paróquia*. Junto destes funcionários continuavam a funcionar corpos administrativos eleitos, agora designadas por *Junta Geral de Distrito*, *Câmara Municipal* e *Junta de Paróquia*.

Esta legislação e reforma agora fixada sob os princípios descentralizadores, permitirá às câmaras organizar-se na base de maior competência, autonomia e liberdade relativamente aos aspectos e domínios que tocam os interesses concelhios. Às câmaras municipais cuja eleição é anual, preside um presidente, eleito pelos vereadores. Detém a capacidade de execução das deliberações camarárias, fixando-se a autonomia do corpo municipal face ao poder central e seus representantes.

O Código Administrativo de 31 de Dezembro de 1836 que tem assinatura de Passos Manuel consolidaria as instituições administrativas, entretanto criadas, que se continuarão, aliás, depois adentro deste período de análise, no Código de 1842 de muito larga vigência ainda que tendencialmente centralizador. A organização do território então plasmada, será estruturada, ao nível local, e da base para o topo, na *Junta de Paróquia*, eleita pela freguesia – que não tem competências administrativas – onde existe um *Regedor*, nomeado pelo Administrador do concelho [73]; ao nível intermédio, um concelho que elege uma *Câmara Municipal* e uma *Assembleia Muni-*

*cipal*, onde sedeia o representante da Administração Central, o *Administrador*. Vários concelhos formam o Distrito cuja autoridade máxima é o *Governador Civil*, nomeado pelo Governo que preside a um *Conselho de Distrito*, de eleição indirecta e a uma *Junta Geral Administrativa* que integra procura-dores eleitos pelas câmaras e concelho.

A *organização judiciária* vai definida no decreto de 16 de Maio de 1832 e depois na lei de 29 de Novembro de 1836 (de redefinição da divisão judicial do território) e na de 13 de Janeiro de 1837 (da reforma do processo civil e criminal) que constitui a «Nova Reforma de 1837». Para efeitos judiciais, o território é dividido em *comarcas* e estas em *juílgados*, onde sedeia o *juiz de direito* e o *juiz ordinário*, que funciona também nas freguesias. Finalmente o sistema é fixado pelos decretos de 21 de Maio de 1841 que contém a «Novíssima Reforma». O artigo 10 da lei de 16 de Maio de 1832 estabelece os *juizes de paz* a serem eleitos pelo povo, cuja atribuição fundamental é a de conciliar as partes e suas demandas antes de entrar na via litigiosa, instituição que a diversos títulos se revelou extraordinariamente operativa, pelo menos, na fase inicial [37].

Não vai ser fácil ao poder político promover a instalação e o regular funcionamento das novas instituições e cargos administrativos ao nível do distrito, do concelho e das freguesias. E isto porque, por um lado, não era fácil explicar e fazer compreender, à maioria da população, o conteúdo e funcionamento dos novos cargos e instituições e por outro lado também e, sobretudo, pelos obstáculos levantados pelos velhos quadros sociais que integravam as instituições políticas beneficiárias do Antigo Regime, que agora chegam ao fim, especialmente os velhos poderes e quadros municipais.

Mas se só por si a fixação dos novos figurinos das instituições levantava muitas dificuldades, a sua implementação tornava-se ainda mais problemática pela dificuldade de recrutamento dos seus elementos para integrar os órgãos, dado os muitos casos de desajustamento às realidades sociais e demográficas das terras, em especial, ao nível de eleição dos corpos paroquiais. A tal acresce o facto de que a adesão da população rural às novas instituições vai ser, de um modo geral, muito reduzida e a instalação das Juntas de Paróquia, as mais representativas porque mais próximas das populações, vai fazer-se sempre a muito custo, nuns casos por razões políticas mas em geral, por causa das tarefas que lhe vão cometidas, entre outras, a saber, a repartição local e a cobrança dos impostos públicos, o recrutamento militar, os recenseamentos, as derramas municipais e paroquiais e também a resposta a um sem número de tarefas políticas e sobretudo administrativas exigidas pelas instituições superiores, do concelho e do Distrito.

A reforma da carta concelhia e com ela a redefinição das áreas e limites dos concelhos reformados, foi, de facto, uma decisão muito arrojada e a sua implementação revelar-se-ia, obviamente, muito difícil e penosa. A reforma tinha por ela os altos interesses do Estado, as ambições dos municípios que ganharam território com a reforma; mas tinha contra ela as unidades concelhias extintas e as suas elites sociais governativas tradicionais que nos postos e cargos concelhios afirmavam o seu poder e supremacia, que a ela levantariam maiores obstáculos. A reforma da administração municipal, local e também distrital – mas sobretudo a concelhia – volver-se-ia com efeito o principal factor e suporte de luta política e de instabilidade social ao longo da 1.<sup>a</sup> metade do séc. XIX, em especial entre 1835 e 1846, quando finalmente com o esmagamento da Revolução do Minho de 1846 se pôs termo às últimas veleidades restauracionistas do Absolutismo e entre eles da restauração dos concelhos extintos. A reforma municipal e o novo desenho da carta territorial concelhia exprime bem os objectivos essenciais do novo município: a reforma político-institucional no sentido de alargar a representação e representatividade das câmaras dos concelhos; a dotação de meios território e população que lhe permitissem desempenhar as novas tarefas que o Estado e a Administração Pública agora lhe atribui e por elas, a mais completa colocação dos concelhos ao serviço da ordem e do bem público concelhio [48].

### c) A instalação do Distrito de Vila Real

Depois da criação do Distrito de Vila Real e sua composição concelhia plasmada no Decreto de 6 de Novembro de 1836, o Distrito sofreria diversas reestruturações até à sua formulação actual dos seus actuais 14 concelhos.

Os limites do Distrito modelar-se-ão aos limites dos concelhos que o compõem. Apesar da sua racionalidade própria, o desenho territorial do Distrito adapta-se e conforma-se por isso, também, à racionalidade e desenho dos limites dos concelhos que o integram. Está em causa aqui, como é sabido, no que diz respeito ao desenho dos novos concelhos, uma racionalidade político-administrativa que rompe com a anterior divisão, que no passado, para muitos concelhos, era de base orgânico-natural, e que se transmite e articula com a do Distrito.

Não é aqui o local para fazer o historial da evolução do desenho dos concelhos por 1836, muito menos da reorganização do seu território e elenco das freguesias; algumas delas circularão bastante para compor os termos de diversos concelhos até se fixar no desenho actual. Mas como se organizou a publicação das *Memórias Paroquiais* pelos concelhos actuais e suas freguesias, é necessário, em traços muito breves, uma rápida referência à evolução de conjunto dos concelhos adentro do Distrito de Vila Real.

Facto mais assinalável desta nova composição concelhia e distrital, é, em primeiro lugar, a extinção definitiva das pequenas e mais inorgânicas unidades administrativas municipais com a sua integração nas unidades maiores. As mais pequenas unidades serão extintas logo no primeiro momento e abrangidas no *Decreto de 6 de Novembro de 1836*: Água Revés, Atei, Barqueiros, Dornelas, Ervededo, Fontes, Galegos, Godim, Gralhas, Lordelo, Meixedo, Couto Místico (de Barroso), Moura Morta, Padornelos, Goivães do Douro, Ribatua, Tourém, Vilar de Perdizes. Outras unidades administrativas não resistirão à segunda fase da reforma do século plasmada no *Decreto de 31 de Dezembro de 1853*: Alfarela de Jales, Canelas, Carrazedo de Montenegro e Vila de Failde, Cerva, Ermelo, Favaios, Monforte de Rio Livre, Parada de Pinhão, Provesende. Estas pequenas unidades extintas – concelhos, coutos e honras – irão integrar e compor os novos e alargados concelhos que se criam e/ou sobrevivem às reformas administrativas e territoriais de 1836 e 1853. Outras serão extintas e restauradas. É o caso de *Mesão Frio*, extinta em 1836 e posteriormente restaurado; *Santa Marta de Penaguião*, extinta em 26 de Setembro de 1895 e restaurada a 13 de Janeiro de 1898; Carrazedo de Montenegro, extinto em 1836 foi restaurado e definitivamente extinto em 1853.

Outro ponto assinalável tem a ver com a criação de novos concelhos e transformação de todas as unidades administrativas em *concelhos*. Todos os *coutos* que sobreviveram à reforma de 1836 passariam a concelhos. E foram criados de novo 3 concelhos. Logo em 1836, Boticas, constituído, na grande parte, com freguesias do concelho de Montalegre; extinto em 26 de Outubro de 1895 seria restaurado definitivamente a 13 de Janeiro de 1898. E também Sabrosa, Vilar de Maçada (extinto depois em 1853) e Valpaços, este constituído a partir de *quase* totalidade do extinto concelho de Carrazedo Montenegro, uma parte de Monforte de Rio Livre e parte do concelho de Chaves.

Na fixação definitiva do território do Distrito de Vila Real, este viria a ser constituído pelos 14 concelhos do Distrito: *concelhos históricos* (com forais medievais e manuelinos), a saber: Alijó [124], Chaves [32, 72, 133], Mesão Frio [165], Mondim de Basto [125, 126, 127], Montalegre [36, 86, 154], Murça [27, 83, 99], Peso da Régua [115, 198], Ribeira de Pena [89], Santa Marta de Penaguião [156, 169], Vila Pouca de Aguiar [210] e Vila Real [26, 170, 203] e concelhos instituídos no século XIX, sobre os restos de extintos concelhos, Boticas [37, 161], Sabrosa [155], Valpaços [107, 128, 148].

# DICIONARIO GEOGRAFICO

**O TERRITÓRIO VILARREALENSE  
SEGUNDO AS MEMÓRIAS PAROQUIAIS DE 1758**

NOTICIA HISTORICA  
DE TODAS AS CIDADES, VILLAS, LUGARES  
e Aldeas, Rios, Ribeiras, e Serras dos Reynos de Portugal  
e Algarve, com todas as cousas raras, que nelles se en-  
contraõ, assim antigas, como modernas,

*Que escreve, e offerece*

AO MUITO ALTO, E MUITO PODEROSO REI







## 1. ORDEM RÉGIA, SENHORIAL E MUNICÍPIOS

### a) Ordem régia e senhorial nos concelhos

Ao nível local e territorial, o poder régio e senhorial exprime-se de um modo mais presente e actuante através da presença de oficiais nomeados nas câmaras dos concelhos e da actuação dos seus magistrados à periferia, os corregedores e os ouvidores.

Em 1758 muitas jurisdições comarcãs e concelhias do «Distrito» de Vila Real estão com efeito, em poder particular de donatários, e isto apesar de algumas importantes incorporações que foram feitas ou acabavam de ser feitas para a Coroa e Fazenda Real por causa das conjuras fidalgas contra D. João IV e D. José I. Do ano de 1654, por efeito da conjura contra D. João IV, data a extinção da importante e antiga Casa de Vila Real com importantes jurisdições na comarca de Vila Real – concelhos de Vila Real, Abreiro, Freixiel, Lamas de Orelhão e Canelas, seus ouvidores, juízes de fora e capitães de Infantaria – que viriam a constituir património e jurisdição da então instalada Casa do Infantado [129]. Do ano de 1759 por efeito da conjura contra D. José I, data a extinção da Casa dos Távoras – que vai buscar o essencial dos seus rendimentos (quase 75%) à Província de Trás-os-Montes e também da Casa de Atouguia, cujas jurisdições – Alijó, Favaio, Galegos, Lordelo, Monforte – e rendas seriam integradas na Coroa e Fazenda Régia [157].

As informações dos párocos permitem identificar os senhorios donatários das câmaras das terras, à data de 1758, o que significa que os párocos conhecem o titular do poder político dos concelhos que residem quase sempre em Lisboa. Tal reconhecimento decorre muitas vezes certamente do facto de estes donatários serem também muitas vezes comendadores das igrejas da região e portanto com grande proximidade de relações entre donatários-comendadores/padroeiros e párocos.

De entre os Grandes do Reino, donatários/senhorios de concelhos na Província, contam-se os que se seguem e se listam na tabela da página seguinte. Fixamos aqui tão só os de Vila Real. À Casa de Marialva/Cantanhede e ao seu Marquês de Marialva e Conde de Cantanhede pertencem a donataria de Atei, Cerva, Ermelo, Mondim de Basto; à Casa de Abrantes/Penaguião, à Marquesa de Abrantes, Condessa de Penaguião, Duquesa de Fontes e Camareira-mor pertencem a donataria de Fontes, Godim, Moura Morta, Penaguião, Peso da Régua; à Casa de Távora, ao Marquês de Távora, pertencem Alijó, Lordelo, Favaio; à Casa de Atouguia, ao Conde de Atouguia, pertence Monforte de Rio Livre; e à Casa de Vila Flor, o senhorio de Parada de Pinhão.

À Coroa, directa ou indirectamente pelas Casas de Bragança e Casa do Infantado pertence um elevado número de concelhos e jurisdições. À Casa de Bragança pertencem, Chaves, Montalegre, Couto misto de Barroso, Meixedo, Gralhas, Padornelos, Padroso, Vilar de Perdizes, Tourém; à Casa do Infantado, Vila Real, Vila Pouca de Aguiar, Ribeira de Pena. E ao tempo da redacção das *Memórias Paroquiais* desde 1758, na sequência da conjura contra D. José I, iriam ser agregadas à Coroa os domínios da Casa de Távora e Atouguia. Como por falta de descendência está a Coroa também a tomar posse das jurisdições da Casa de Murça, do concelho de Água Revés (de que tomaria posse em Fevereiro de 1758, anota o Memorialista e também de Murça). À Coroa vão referidos a posse de Mesão Frio e também Alfarela de Jales, ainda que no termo do concelho tenham foros e mercês os Senhores da Trofa, mas os ofícios são régios. E além da Coroa e dos Grandes tem também a Igreja, através da Mitra Bracarense, a jurisdição de alguns coutos: Dornelas, Riba Tua, pequenas jurisdições de homiziados em perda jurisdicional.

Em que se traduz, qual o conteúdo destes senhorios jurisdicionais, que aproximação e proximidade têm relativamente aos poderes e comunidades locais e concelhias? Os Memorialistas só

**Jurisdições régias e donatarias nos municípios, referenciados nas *Memórias Paroquiais* de 1758, no território do actual «Distrito» de Vila Real**

<b>Vilas, Concelhos, coutos e honras</b>	<b>Donatário/Casa ou Senhorio</b>	<b>Comarca/Ouvidoria</b>
Vila de Água Revés	Casa de Murça (até Janeiro de 1758)	Moncorvo
Vila de Alfarela de Jales	Senhores da Trofa	Vila Real
Vila de Alijó	Casa de Távora (até à sua extinção)	Vila Real
Vila de Barqueiros	Coroa	Lamego
Vila de Canelas	Casa do Infantado	Vila Real
Vila de Carrzedo de Montenegro e Vila de Failde	Casa de Bragança	Miranda
Vila de Chaves	Casa de Bragança	Bragança
Vila de Favaios	Casa de Távora (até à sua extinção)	Vila Real
Vila de Fontes	Marquês de Fontes	Vila Real
Vila de Galegos	Casa de Távora (até à sua extinção)	Vila Real
Vila de Godim	Duquesa de Abrantes	Vila Real
Vila de Lordelo	Casa de Távora (até à sua extinção)	Vila Real
Vila de Mesão Frio	Coroa	Lamego
Vila de Monforte de Rio Livre	Conde de Atouguia	Moncorvo
Vila de Montalegre	Casa de Bragança	Bragança
Vila de Murça de Panoias	Manuel José Guedes de Miranda Alorna	Moncorvo
Vila de Santa Marta de Penaguião	Marquês de Fontes	Vila Real
Vila Pouca d'Aguiar	Casa do Infantado	Vila Real
Vila Real	Casa do Infantado	Vila Real
Concelho de Peso da Régua	Marquês de Fontes	Lamego
Concelho de Mondim	Marquês de Marialva	Vila Real
Concelho de Ribeira de Pena	Casa do Infantado	Vila Real
Concelho de Cerva	Marquês de Marialva	Vila Real
Concelho de Atei	Conde de Cantanhede, Marquês de Marialva	Vila Real
Concelho de Ermelo	Casa de Marialva	Vila Real
Couto de Dornelas	Mitra Bracarense	Braga
Couto de Ervededo	Mitra Bracarense	Braga
Vila de Goivães do Douro	Mitra Bracarense	Braga
Couto de Provesende	Mitra Bracarense	Braga
Couto de S. Mamede de Ribatua	Mitra Bracarense	Braga
Couto de Moura Morta	Marquês de Fontes	Lamego
Honra de Gralhas	Casa de Bragança	Bragança
Honra de Meixedo	Casa de Bragança	Bragança
Honra de Padornelos	Casa de Bragança	Bragança
Honra de Padroso	Casa de Bragança	Bragança
Honra de Parada de Pinhão	Casa de Vila Flor	Vila Real
Honra de Tourém	Casa de Bragança	Bragança
Honra de Vilar de Perdizes	Casa de Bragança	Bragança
Couto Misto de Barroso	Casa de Bragança/Senhor de Monterrei	Bragança/Monterrei

fornecem alguns elementos sobre o conteúdo destas jurisdições e enquadramento político – com excepção dos memorialistas das paróquias urbanas de S. Dionísio e S. Pedro de Vila Real – limitando-se a referir alguns dos ofícios e tutelas que cabem, aos donatários nos concelhos.

O essencial das referências dizem respeito à apresentação dos *ouvidores* senhoriais que exercem as competências que a Coroa entrega aos seus corregedores. Naturalmente para os aproximar ou diferenciar das jurisdições dos corregedores com quem os ouvidores se aproximam.

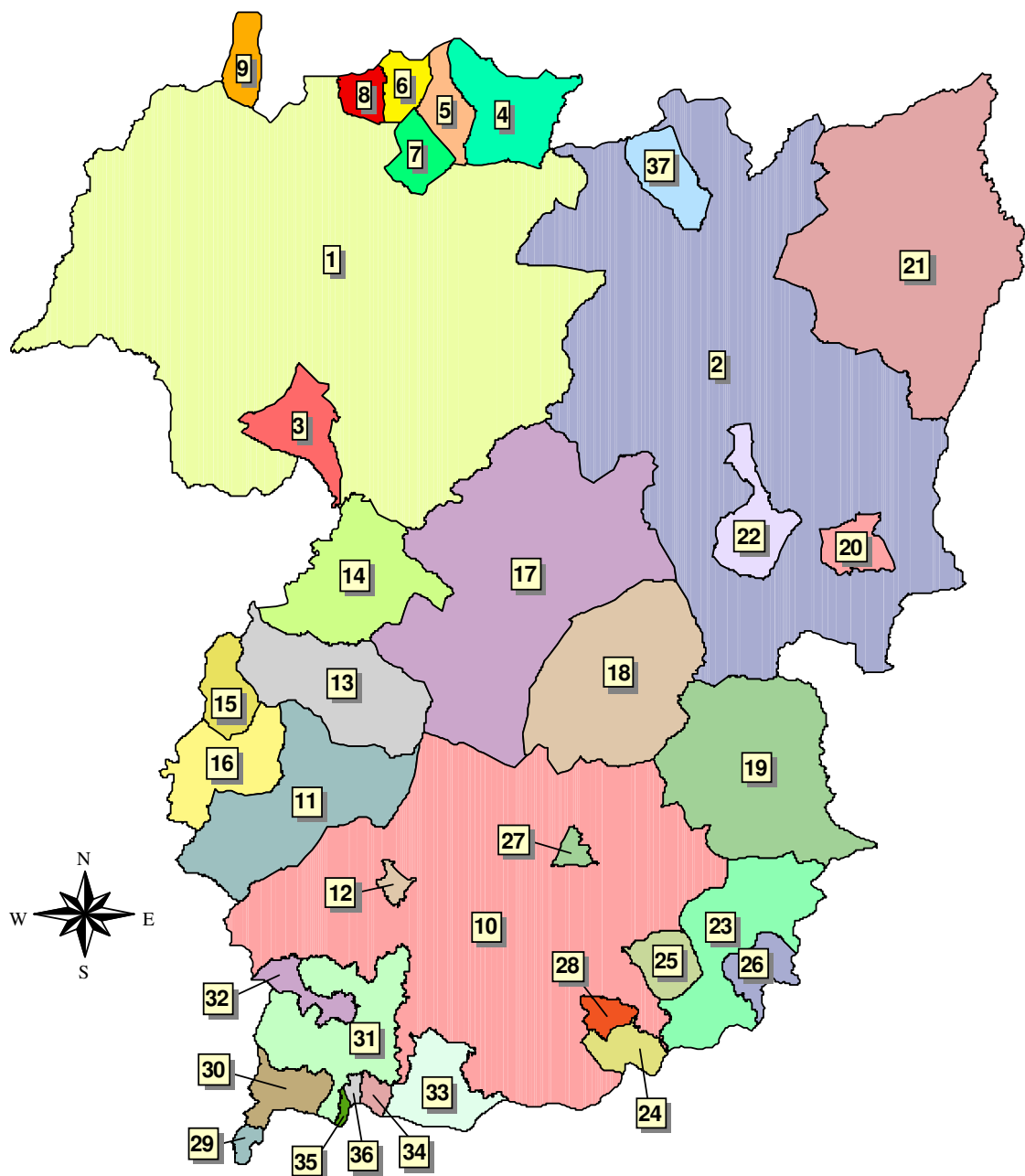
O Corregedor é o principal magistrado régio, o ouvidor, o senhorial, para o governo territorial e judicial dos povos, seus domínios e jurisdições. Por eles se afirma a presença do poder real ou senhorial nas terras [49].

O processo de nomeação do Corregedor e do Ouvidor para as terras tem na ordem régia ou na senhorial um protocolo e procedimento próprio. O modo de exprimir tais processos nas *Memórias Paroquiais* tal subentende. Dizem-se por regra, apresentados, nomeados, postos pelo rei ou donatários nas terras, mas tal é o resultado por regra da confirmação de um concurso que se faz perante o Tribunal Superior a que assiste ao senhorio, para a Coroa, o Desembargo do Paço, para a Casa de Bragança e Casa do Infantado, a Junta da Casa. De um modo geral vão referidas as principais tarefas destes magistrados, ainda que mais uma vez, a terminologia usada nos levante dúvidas do modo de funcionamento das suas competências e tarefas que aliás estão também «codificadas». Uma delas, muitas vezes referida, a de instalar as justiças câmaras e oficiais eleitos. Fazem-no conduzindo, presidindo, homologando ou propondo à homologação à Coroa ou Senhores e seus Tribunais Superiores as eleições e eleitos locais. Os termos usados dizem que «elegem», «confirmam», «aprovam», aceitam juramento, assistem às eleições dos oficiais. Outra tarefa é receber e conhecer das apelações e agravos das causas cíveis e crimes vindos de juízes e instâncias inferiores. Esta é uma tarefa central ao exercício local e territorial destas magistraturas, nos quais os magistrados régios pretendem exercer alguma hierarquia sobre os magistrados senhoriais, concorrendo o poder senhorial. Por isso foi necessário declarar que só podem ser endereçadas, ou avocadas causas ao Corregedor régio quando se contestasse o exercício do poder senhorial, por falta de sucessão nas Casas, falta de comprovação da titularidade dos ofícios, suspensão ou outras situações, incluindo a da concorrência e abuso de poder, como as que se verificaram por então para Água Revés, Murça, Monforte de Rio Livre, Alfarela de Jales, a que os párocos memorialistas se referem. Aos Corregedores e Ouvidores compete uma outra tarefa essencial, a de fazer as correições à vila e termo. Em alguns pontos as alçadas dos Ouvidores vão discriminadas, mas as alçadas dos Ouvidores da Casa de Bragança e do Infantado são por concessão régia tão largas e tão amplas como as dos Corregedores régios. Referem-no expressamente os memorialistas das paróquias de Vila Real relativamente à jurisdição do Ouvidor da Casa do Infantado. Muitas vezes estes Ouvidores das Casas de Bragança, Infantado e Casa da Rainha vão mesmo chamados Corregedores.

Mas a ordem senhorial afirma claramente a igualdade da sua jurisdição política e liberdade face à régia dos corregedores, ao defender que as apelações das ouvidorias se fazem directamente para o tribunal régio da Relação do Porto e não para os tribunais de Correição. Com excepção para as causas do Senhorio Eclesiástico da Mitra Bracarense cujos privilégios permitem que as suas apelações e agravos sigam à Relação de Braga, com jurisdição temporal e eclesiástica. Nos casos naturalmente que a jurisdição donatarial esteja suspensa, seja crítica ou contestada, aí então os processos eram conduzidos pelo Corregedor. Há alguns casos nesta situação, como é o caso de Murça, Água Revés, Monforte de Rio Livre e Alfarela de Jales, mas não está em causa por então ainda o poder e a ordem senhorial e das ouvidorias.

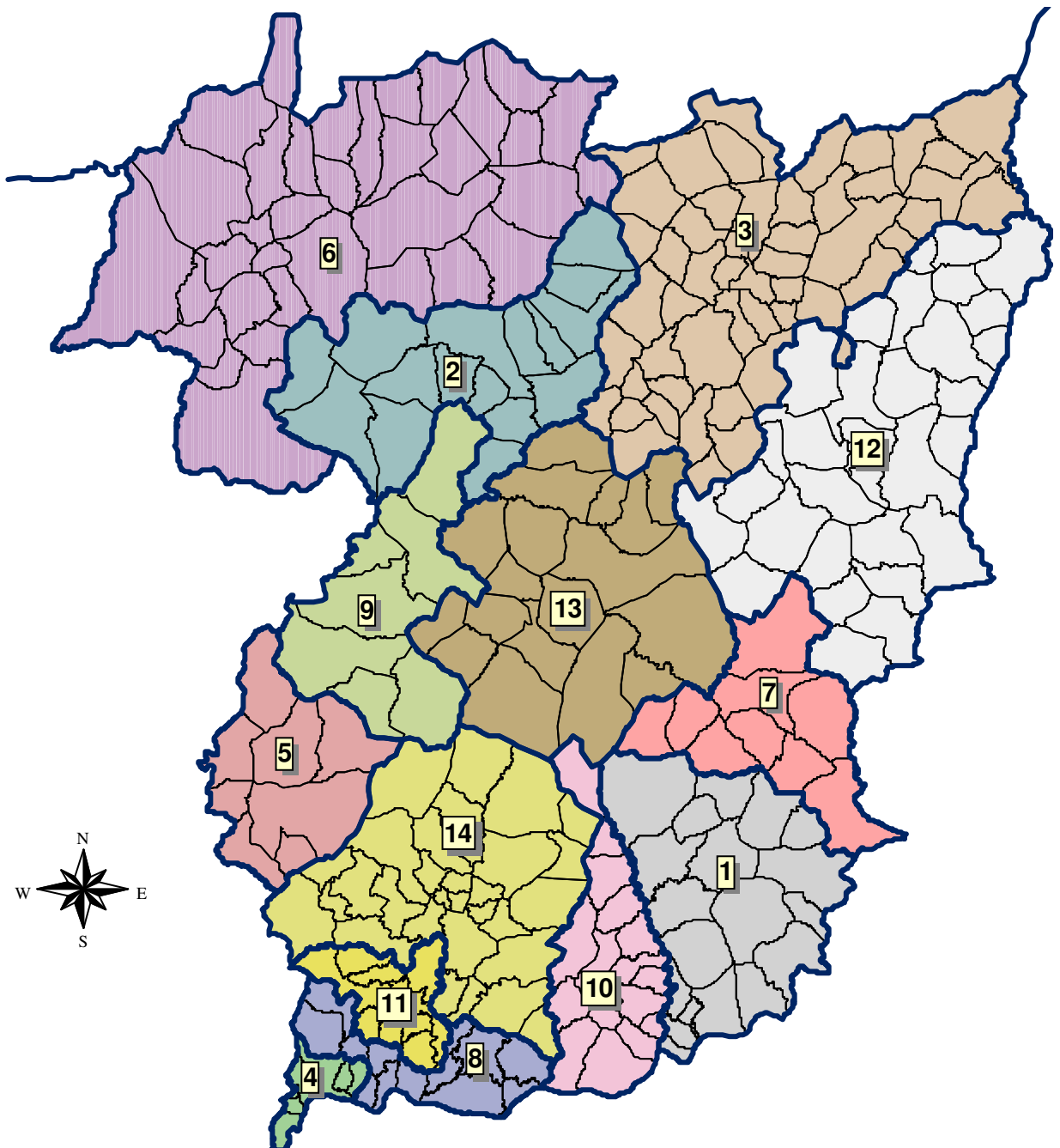
Por então os párocos consideram de um modo geral este regime senhorial e seus juízes ouvidores protectores dos povos, cujos privilégios concedidos, dizem, vão em seu benefício, como se exprime para Fontes onde se refere que o donatário é protector dos povos «contra o vexamen de dar soldados à Magestade sem o seu consentimento». No mesmo sentido vão interpretados e valo-

## VILAS, CONCELHOS, COUTOS E HONRAS DO TERRITÓRIO DO ACTUAL DISTRITO DE VILA REAL EM 1758



- |                                |  |                                       |
|--------------------------------|--|---------------------------------------|
| 1 - Vila de Montalegre         | 14 - Concelho de Ribeira de Pena                         | 26 - Couto de S. Mamede de Ribatua    |
| 2 - Vila de Chaves             | 15 - Concelho de Atei                                    | 27 - Honra de Parada de Pinhão        |
| 3 - Couto de Dornelas          | 16 - Concelho de Mondim                                  | 28 - Couto de Provesende              |
| 4 - Honra de Vilar de Perdizes | 17 - Vila Pouca de Aguiar da Pena                        | 29 - Vila de Barqueiros               |
| 5 - Honra de Gralhas           | 18 - Vila de Alfarela de Jales                           | 30 - Vila de Mesão Frio               |
| 6 - Honra de Padornelos        | 19 - Vila de Murça de Panoias                            | 31 - Vila de Santa Marta de Penaguião |
| 7 - Honra de Meixedo           | 20 - Vila de Água Revés                                  | 32 - Vila de Fontes                   |
| 8 - Honra de Padroso           | 21 - Vila de Monforte de Rio Livre                       | 33 - Vila de Canelas                  |
| 9 - Honra de Tourém            | 22 - Vila de Carrazedo de Montenegro<br>e Vila de Failde | 34 - Concelho de Peso da Régua        |
| 10 - Vila Real                 | 23 - Vila de Alijó                                       | 35 - Couto de Moura Morta             |
| 11 - Concelho de Ermelo        | 24 - Couto de Goivães do Douro                           | 36 - Concelho de Godim                |
| 12 - Vila de Lordelo           | 25 - Vila de Favaios                                     | 37 - Couto de Ervededo                |
| 13 - Concelho de Cerva         |  |                                       |

## CONCELHOS DO ACTUAL DISTRITO DE VILA REAL



- |                     |                               |
|---------------------|-------------------------------|
| 1 - Alijó           | 8 - Peso da Régua             |
| 2 - Boticas         | 9 - Ribeira de Pena           |
| 3 - Chaves          | 10 - Sabrosa                  |
| 4 - Mesão Frio      | 11 - Santa Marta de Penaguião |
| 5 - Mondim de Basto | 12 - Valpaços                 |
| 6 - Montalegre      | 13 - Vila Pouca de Aguiar     |
| 7 - Murça           | 14 - Vila Real                |



rizados os privilégios de homiziados nos coutos da Mitra ou os concedidos aos moradores de Vila Real da Casa do Infantado. Mas este é o sentimento de alguns párocos, porque o dos povos nem sempre vai no mesmo sentido.

## **b) Os concelhos: hierarquias e oficialatos**

Na Gramática e nomenclatura das organizações ou entidades jurisdicionais de Antigo Regime, distinguem-se, em relação com a grandeza – territorial, demográfica, económica –, os privilégios e jurisdições e por eles, a hierarquia das terras, das cidades, vilas, concelhos, coutos, honras e freguesias (ou vintenas).

Na definição da *Corografia* de Carvalho da Costa (1706) [82] cidades são as terras pela Coroa «generosamente enobrecidas com obras sumptuosas e tornadas seguras e inexpugnáveis com fortificações», *vilas*, as benignamente ilustradas com privilégios. Quer isto dizer que cidades e vilas são terras de maior monumentalidade e fortificações, onde do ponto de vista social e político se fixam as principais elites locais e provinciais, os principais órgãos e magistraturas locais e territoriais, onde se instalam os principais serviços régios e senhoriais. Aí se concentram os maiores privilégios destinados a enobrecer e a proteger os que habitam a vila ou cidade, os principais privilegiados, isto é, as «elites» deste Antigo Regime e desta ordem municipal e territorial. Na Província trasmontana a terra e jurisdição com o epíteto de vila é de longe mais alargada. Columbano de Castro conta-lhe nos finais do século XVIII, 2 cidades, 62 vilas, 5 concelhos, 8 honras, 5 coutos, 711 freguesias [153]. Naturalmente aqui a vila não tem o sentido comum que tem no Minho, correspondendo em regra a paróquias de grande desenvolvimento urbano. Aqui é terra com privilégio designadamente de sede de jurisdição. É nas vilas e concelhos com maiores termos paroquiais e população, e por isso mais ricos e poderosos, onde se exerce um mais lato poder político e jurisdicional.

São relativamente escassas as informações das *Memórias Paroquiais* sobre a organização concelhia. Não vão além, em regra, da indicação das «justiças» e «câmara» e como é de esperar mais desenvolvidas nas Memórias das paróquias sedes concelhias; nas demais as referências são muito genéricas e limitam-se a referir o concelho a que pertencem. De qualquer modo os testemunhos não passam de uma referência sumária ao oficialato judicial e camarário, para além dos enquadramentos jurisdicionais já referidos.

Não é possível, pois, por estas fontes aperceber mais claramente o grau de envolvimento das paróquias pelos concelhos, que parece efectivamente muito frustrante. Permite a partir da descrição sumária do oficialato distinguir, em traços gerais, a diferente composição do oficialato municipal e perceber genericamente a sua estrutura em relação com a dignidade e hierarquia da terra (jurisdição).

Em regra os párocos distinguem as *justiças*, da composição do *colectivo camarário*. A justiça letrada – de juiz de fora – está pouco presente nesta área do território. Naturalmente tal tem a ver com o pouco desenvolvimento das manchas urbanas e centros ou núcleos urbanos fortes e desenvolvidos, capazes de suportar uma administração local mais desenvolvida para os povos, para a Coroa e Senhorios. Os juizes de fora presidem à câmara da cabeça de comarca – Vila Real – e também Chaves e Montalegre. São aí postos pelos donatários, a Casa do Infantado para Vila Real e a Casa de Bragança para Montalegre e Chaves, seguindo um processo de nomeação conhecido, que o memorialista de Vila Real exprime deste modo: «juiz de fora, aprovado pelo Desembargo do Paço. É consultado na Junta do Infantado, que lhe dá carta por 3 anos». Nas câmaras senhoriais, o Ouvidor também magistrado letrado exerce funções que cabem ao Juiz de Fora, com vantagens de melhor articulação ao senhorio; por isso excusou-se o recurso a este magistrado régio. E tal explicará certamente a razão porque se mantém os 2 juizes ordinários e não se deu a evolução verificada noutras terras, da substituição e evolução dos 2 juizes ordinários para um juiz de fora.

Situação já rara na generalidade das terras, há aqui nesta área trasmontana um grande número de concelhos com 2 juizes ordinários, situação arcaica e singular. Os concelhos de 2 juizes ordinários são concelhos de donatários, de vila e das mais desenvolvidas institucionalmente, com câmaras completas ou «redonda» como se chama à câmara de Murça, de 2 e 3 vereadores, juiz dos órfãos, procurador, almotaçaria, a saber, e pelo menos para Água Revés, Alijó, Carrazedo e Failde, Mesão Frio, Murça, S<sup>a</sup> Marta de Penaguião e Vila Pouca de Aguiar, para além do Couto misto de Barroso. As memórias não são conclusivas sobre a repartição de tarefas de entre estes 2 juizes. Podem ter tarefas geograficamente repartidas. É o caso da junção das vilas de Carrazedo e Failde, 2 concelhos com 2 termos e uma só câmara em que os 2 juizes repartem as tarefas por um e outro concelho. E também para o termo ou para o Couto misto de Barroso, do termo de Montalegre, a desenvolver-se entre Espanha e Portugal, em que um juiz serve num Reino e o outro noutro, sendo cada qual eleito perante as respectivas autoridades nacionais. Repartição geográfico-social como é o caso dos juizes de Mesão Frio em que um exerce e é nomeado para dentro da vila e o outro fora dela. Repartição em relação com a divisão de poderes, entre a jurisdição cível e crime, exercendo um juiz cível, outro o crime. Estamos pois em presença de uma situação antiga e já arcaica em que a divisão dos poderes não está hierarquizada, entre a jurisdição de 1.<sup>a</sup> instância cível e a 2.<sup>a</sup> para o crime, nem centralizados num só magistrado letrado, que a centralização político-administrativa régia haveria de desenvolver. Num nível hierárquico inferior situam-se as câmaras de juiz ordinário, da jurisdição crime, cível e órfãos. E no escalão mais baixo, as câmaras de juiz ordinário do cível e órfãos sem jurisdição crime. Esta vai exercida, por regra, em concelho próximo, de juiz de fora onde vai articulada. É o caso das honras e coutos de Barroso a Montalegre, de Outeiro Seco ao juiz de fora de Chaves, Godim e Peso da Régua a Penaguião, Parada de Pinhão a Vila Real.

A *câmara* é o colectivo composto nos municípios por 2, no máximo 3 vereadores, 1 procurador do concelho, 1 escrivão. Mas podem referir-se outros corpos ou algum dos seus elementos, a saber, da almotaçaria, os juizes régios fiscais, da correição, ouvidoria, entre outros. Mais vezes referidos os escrivães. O número de escrivães ou tabeliães públicos é variável, podendo no caso extremo existir escrivães para os diversos juizes – câmara, almotaçaria, impostos régios (sisas, décima), público, judicial e notas, em conformidade com a extensão dos serviços, ou ir exercidos os cargos cumulativamente por um ou mais oficiais. Nalguns casos o escrivão pode ser de eleição, nesse caso faz parte do elenco camarário e é também objecto de eleição e vem nas pautas quando vão a homologar ao Desembargo do Paço. Mas há também um caso em que o colectivo municipal é exercido por um oficial. É a situação singular do Peso da Régua, antigo couto da Mitra do Porto: o juiz ordinário do cível «faz figura de camera por ser vereador, procurador e almotacé».

Há nestas Memórias referências ainda que breves e frustrantes ao sistema eleitoral seguido para eleição das câmaras, que permite entrever sistemas de homologação local das eleições pelos corregedores e ouvidores e sistemas politicamente mais controlados, em que as eleições locais vão a homologar aos tribunais superiores [33, 42, 140]. A Memória de Vila Real (S. Dinis) permite entrever e seguir o funcionamento da câmara e do juízo geral e almotaçaria, em actos de governo ou de justiça, nos espaços respectivos do edifício da câmara municipal. Para tal tinha o município vilarrealense um bom edifício camarário. Naturalmente a separação não era tão nítida nas demais câmaras. E os edifícios eram também a condizer com os meios dos concelhos. Mas as Memórias são muito parcas de informações no que diz respeito ao tratamento destas matérias que aliás não lhes eram pedidas, sem embargo de aqui e acolá deixarem notas interessantes sobre o funcionamento deste município. Designadamente no testemunho relativo a Ribeira de Pena, cuja câmara não se inibe de vir ao encontro das populações para fazer a reunião e tratar os assuntos do comum, vindo na Terça Feira das Ladainhas de Maio fazer audiência às partes ao pé da igreja e ao pé da ponte para não faltar ao clamor das Ladainhas. Aí fazia-se inclusive uma das reuniões

magnas do concelho, que correspondia à Publicação da Bula da Cruzada a que vêm mais 3 freguesias do concelho e a que a Câmara empresta a solenidade devida como um dos eventos mais emblemáticos deste Municipalismo.

## 2. GEOGRAFIA E ECONOMIA AGRÁRIA (Principais culturas e sua repartição concelhia)

### a) Contributo das *Memórias Paroquiais* para a caracterização económica regional

As *Memórias Paroquiais* em resposta ao *item* 15 que pergunta sobre «Quais são os frutos da terra que os moradores recolhem em maior abundancia» podem revelar-se, à partida, uma fonte de informação indicativa e importante para o conhecimento da economia das terras, medida pelo lado das suas culturas e produções dominantes. Sem excepção, os párocos não deixam de responder à questão. Fazem-no porém em geral de um modo muito sintético e breve, indicando as culturas, adjectivando por vezes a abundância e proporção das diversas culturas. As mais regulares e desenvolvidas informações são as dirigidas aos cereais e vinho, relativamente aos quais aduzem aqui ou acolá as razões do seu maior ou menor desenvolvimento, sublinhando sobretudo os condicionalismos físicos ou climáticos. Não deixam muitas vezes de se referir também ao grau de auto-suficiência, autonomia ou carência das comunidades, em pão e vinho.

Raras são porém as informações de natureza quantitativa que permitam fazer uma aproximação desenvolvida às produções e situações. E os párocos tinham condições para fornecer dados estatísticos que poderiam ir buscar aos seus livros de assentos da igreja ou róis de dízimos, como muitas vezes fizeram em resposta a inquéritos da Coroa. Só excepcionalmente porém é que os párocos responderam com dados quantitativos nestas *Memórias Paroquiais* de 1758. Para uma aproximação quantitativa ao nível da repartição das produções regionais é preciso esperar pelos levantamentos sistemáticos dos finais do século, mandados fazer pela Academia de Ciências de Lisboa e pelos inquéritos estatísticos da Coroa, de finais do século XVIII e século XIX. Para a Província de Trás-os-Montes podemos recorrer desde finais deste século XVIII às informações levantadas por Francisco Rebelo da Fonseca [104], José Inácio da Costa [87], José António de Sá [182], Medeiros Velho [193] e Morais Mendonça [154], para a Academia Real das Ciências de Lisboa; por Columbano Pinto Ribeiro de Castro para a Coroa [153]; por José Vítor de Magalhães e Manuel Moreira Garcês, Comissários da Companhia Geral da Agricultura, para a mesma Companhia [164]. Por essas fontes, designadamente pelo Inquérito levantado em 1790 e relativo ao ano anterior para a Companhia, para a região do Douro Superior (para cima do Cachão da Valeira) [164] é possível ter um conhecimento estatístico da produção e repartição das culturas, elaborado a partir das informações dos *dízimos* colhidos pelos párocos. Mas sem embargo do acima referido tal não significa dizer que os dados qualitativos fornecidos pelas *Memórias* não possam ser objecto de tratamento estatístico e por eles possível obter hierarquias e ordens de grandeza, nalguns casos bem ilustrativos.

A fixação das principais culturas sua ordem de grandeza e repartição local e regional para o território que hoje integra os concelhos e paróquias do *Distrito de Vila Real*, obriga desde logo a uma primeira referência às *regiões naturais* onde se insere o Distrito, sem o que tal informação colhida nas *Memórias* se torna incompreensível. Por sua vez as descrições destas *Memórias Paroquiais* com as informações dos párocos quanto às culturas e às características físicas e naturais das paróquias com elas correlacionadas, são um importante contributo para ajudar a definir e a configurar as regiões naturais e confrontá-las com as que a Geografia tradicionalmente insere a Província Trasmontana.

O Distrito de Vila Real, criação e demarcação política da reforma administrativa do século XIX, participa de diversas regiões naturais que compõem a histórica Província de Trás-os-Montes e por ela se faz a transição da região natural da Província Minhota com que confina mas também com a sub região Duriense. Integra-se em duas regiões naturais geograficamente bem demarcadas: *Trás-os-Montes ou terra fria trasmontana e Alto Douro ou terra quente* [109].

Aqui e acolá as *Memórias Paroquiais* fornecem elementos de descrição física das terras – em particular da cobertura vegetal das serras e da própria constituição dos solos – do traçado e perfil dos rios e ribeiros e sobretudo das características climáticas das serras, que percorrem ou enquadram as paróquias e se estendem pela região, e permitem uma aproximação a alguns importantes elementos classificativos destas regiões naturais. Mas o contributo decisivo destas Memórias para a caracterização das regiões naturais do território do Distrito de Vila Real, vem, em última análise, da referência às suas culturas dominantes e da natureza e características das terras e solos com elas articuladas, que as *Memórias Paroquiais* fixam mais desenvolvidamente. Com base nelas e agregando as referências por áreas mais vastas, correspondentes aos territórios dos actuais concelhos, é possível distinguir as seguintes grandes áreas de dominância de um ou mais cultivo. Numa aproximação muito genérica ao panorama das culturas regionais e fazendo a aproximação à vizinha região minhota de marcado policultivo, a Província Trasmontana apresenta em regra uma mais demarcada repartição das culturas. Nalguns casos a dominância forte de algumas culturas pode eventualmente aqui e acolá tomar uma feição quase *monocultural*. O que se parece aplicar à cultura da vinha, para algum território da *Terra Quente* e eventualmente à cultura do centeio em algumas regiões ou paróquias mais pobres da *Terra Fria*, particularmente dos concelhos de Boticas e Montalegre. De qualquer modo as autonomias proporcionadas pela economia do centeio verdadeiramente só se fixam em regime de cultura monocultural nas situações de mais desenvolvida e profunda pobreza, porque nenhuma comunidade sobrevive só com os rendimentos do centeio, de valor económico muito limitado. Situação diferente é a que se aplica à cultura da vinha em que o seu elevado valor mercantil pode suportar níveis de economia com grande autonomia e até riqueza. Por tal razão sempre à cultura dominante do centeio teve de se complementar e associar a outras fontes de rendimentos, que nestas regiões se teve de procurar na economia florestal e serrana e sobretudo na criação de gado. Mas as Memórias paroquiais fornecem poucas informações para estes outros rendimentos o que torna naturalmente por isso mesmo, o seu valor informativo para uma mais completa aproximação à economia destas comunidades, por vezes muito insuficiente.

## **b) Esboço de delimitação cultural**

Dito isto é possível arrumar o território vilarrealense, quanto à dominância e combinações dominantes das culturas nos seguintes grandes conjuntos: *territórios de dominância da vinha, territórios de dominância do cereal; territórios de combinação de culturas*.

O *território de dominância da vinha*, é aquela parte do território distrital que se integra na chamada *Terra Quente*. Aí onde em 1757 – no ano anterior a este em que se redigem as *Memórias Paroquiais* – se procedeu à 1.<sup>a</sup> grande demarcação da área de *vinho de Feitoria e Embarque* e *vinho de Ramo*, correspondente aos vinhos finos e mais alta qualidade da região duriense. Nele se inserem os territórios dos concelhos de Alijó, Sabrosa, Peso da Régua, Mesão Frio, Santa Marta de Penaguião, mas ainda também algumas freguesias da parte meridional do concelho de Vila Real (vide Memória de S. Dionísio, Vila Real) [100, 101, 165]. O *território de domínio do cereal*, maioritariamente do centeio, domina nas terras áridas e secas trasmontanas. Nele se inserem maioritariamente os territórios dos concelhos de Montalegre, Boticas e também Vila Pouca de Aguiar. Estes dois conjuntos territoriais marcam os extremos opostos do território vilarrealense e contribuem

também para a demarcação dos mais afastados níveis de rendimento da região. *Territórios de combinação de culturas* que envolvem situações mais variadas e complexas em que é possível fixar 3 combinações fortes: de pão (cereal) e vinho, de pão (cereal) e castanha e também de pão (cereal), vinho e castanha. A estes territórios correspondem situações mais complexas e também muitas vezes as regiões economicamente mais robustas quer pela riqueza das culturas – cultura cerealífera mais rica e abundante de trigo e milho grosso, do vinho maduro ou fino – quer também pela variedade das culturas e complementaridade das produções hortícolas e até silvestres que tornam estas comunidades mais protegidas a alguns riscos de regime monocultural. A este conjunto corresponde a grande parte do território dos concelhos centrais do Distrito: Chaves e Vila Real e também neles se inserem os concelhos que em grande parte se situam em regiões de transição, quer do Minho para Trás-os-Montes (os concelhos de Mondim e Ribeira de Pena), quer de Trás-os-Montes e sua *Terra Fria* para a *Terra Quente* duriense (os concelhos de Murça e Valpaços). Tais transições estão marcadas e são visíveis nos concelhos de transição do Minho para Trás-os-Montes nos espaços de progressão do milho grosso, da vinha de enforcado e nos concelhos de transição da *Terra Fria* para a *Terra Quente* na expressão da presença do vinho maduro, da oliveira e outras culturas de zona quente, seca e temperada. Feitas estas delimitações mais gerais, é possível fixar o tónus cultural dos territórios de cada um dos concelhos que vieram a integrar o Distrito de Vila Real.

Em primeiro lugar, dos concelhos de ***dominância da vinha*** da *Terra Quente trasmontana*.

*Concelho de Alijó*: Em todas as freguesias a vinha é a cultura mais abundante, dita mesmo de superabundante (Memória de Cortes), com a excepção de Vila Verde e Vila Chã da Montanha. Por vezes as *Memórias* distinguem a variedade de tinto e branco. Em Vilar de Maçada refere-se a existência de bom vinho branco e tinto de embarque e ramo, com domínio do vinho branco para embarque. Em Vale de Mendiz o pároco queixa-se mesmo do facto de na última Demarcação se fixar para ramo muitas vinhas que sempre produziram vinho de embarque e sempre se vendeu para o estrangeiro. Na Memória de Favaios regista o pároco os arroteamentos recentes dos montes na serra, que de presente se achavam plantados de vinha e oliveira. A oliveira é também aqui largamente registada. Nos cereais, o centeio domina e quando se refere a pão, é o cereal de centeio que está em causa. De qualquer modo, tirando uma ou outra excepção, os demais cereais são de pouca produção: dos milhos dominam os milhos miúdos, o milho branco e o painço. Há algum trigo e cevada, muito raro é o milho ou milho grosso ou maiz. As frutas próprias da *Terra Quente* vão aqui bem fixadas e por todo o lado presentes: a amêndoa, o figo, o melão, para além das frutas, e em algumas freguesias são ditas superabundantes (Amieiro, Carlão, Vilar de Maçada). Muito frequente é a castanha. Produz-se aqui também sumagre e linho.

*Concelho de Sabrosa*: aqui o panorama cultural é dos mais característicos da *Terra Quente* e suas culturas. A vinha e o vinho atingem níveis de excelência e abundância. Por isso muitos reputados de Feitoria na Demarcação de 1757, como faz questão de referir o pároco de Celeirós (para o seu termo). Mas também em Goivães do Douro e em Gouvinhas caracterizado pelo pároco como vinho «muito fino e de grande pulso e seguro, branco e tinto (que os ingleses costumavam comprar a elevados preços, tendo passado a pipa os 50.000 réis); em Provesende que o pároco classifica, o vinho branco «o mais selecto por doce, claro, activo e generoso»; em Sabrosa, cujo vinho branco de Feitoria o pároco classifica «o mais especial que há em todo o Reino». O mesmo atributo também conferem aos vinhos da sua paróquia o pároco de S. Cristóvão, S. Lourenço de Riba Pinhão e Vilarinho de S. Romão (nesta vinhos brancos generosos que ficaram reputados de Feitoria na última Demarcação). Neste concelho são patentes testemunhos de recente expansão dos vinhedos que ocuparam e arrotearam todos os montes (Memória de Gouvães do Douro) até aos olivais conquistam terreno. É o que refere para a freguesia de Passos o pároco que diz que não se cultivava azeite «não porque a terra o não dê, mas porque antes querem ocupar as terras com vinhas que nestas



acham que lhe rendem mais». O memorialista de Celeirós refere-se em concreto ao trabalho de conquista das terras «até as ribeiras onde os vinhos se sustentam em géos de pedra, cultivadas de vinhas e olivais (Memória de Celeirós) A única freguesia onde o vinho é pouco e verde é em Antas por ser terra fria. Ao lado da vinha, a oliveira também cultura muito abundante, sofre aqui forte concorrência do vinho, como se referiu. Em contrapartida a cultura de cereal é aqui muito escassa. O centeio parece dominante, ao lado dos milhos pequenos (em Gouvinhas referência ao milho zaburro, designação de espécie que já não é comum) e também ao trigo. As referências ao milho são mais frequentes. Grande relevo tem algumas referências às frutas próprias da *Terra Quente* – figos e pêsegos, passas de uvas (Memória de Gouvinhas). As castanhas são também frequentes e abundantes (em especial Parada de Pinhão, Passô, S. Lourenço de Riba Pinhão e sobretudo Antas). Refere-se também a cultura da seda em Gouvinhas.

*Peso da Régua:* Neste pequeno concelho do mesmo modo a vinha e o vinho é da mais alta qualidade e abundante produção (com excepção de Canelas onde o vinho é de enforcado). Em Fontelas os vinhos tintos e maduros são «os mais finos e generosos que há no Reino» especialmente da estrada para baixo, refere o pároco. Em Galafura e suas quintas «vinhas de toda a lota»; em Godim o pároco diz que são «as melhores do Alto Douro»; em S. Faustino da Régua «vinho especial de embarque». Ao lado do vinho, o azeite é muito abundante também em algumas paróquias (Galafura e Godim). Os cereais em pouca quantidade: centeio, trigo, os vários milhos em proporção difícil de fixar.

*Santa Marta de Penaguião,* terra natal de Frei Mansilla que passa por ser o ideólogo da Companhia, é concelho dos melhores vinhos maduros e também mais abundantes e de grandes contingentes à exportação. Refere-se particularmente o de Cumeieira «da qualidade das castas do Douro», Fontes e Fornelos de alto rendimento porque muito lotado e todo se dirige ao negócio; o de Sanhoane, dito excelente. E em Lobrigos (S. João e S. Miguel) é onde se encontram dos vinhos mais generosos que há no Reino, e que com base no comércio e transporte para o estrangeiro (Inglaterra, Holanda e Hamburgo), diz o pároco, se tinham constituído as maiores casas de homens de negócio do género na cidade do Porto, Lisboa e Londres. De resto o panorama das outras culturas é idêntico aos concelhos da região: grande importância da oliveira e das frutas; reduzida expressão dos cereais. Um particular relevo tem aqui também a castanha, onde algumas freguesias têm grande desenvolvimento. É o caso da freguesia de Carrazedo, onde se faz pão de castanha, a chamada *talacha*.

O pequeno *concelho de Mesão Frio* fecha a Sul o grupo de concelhos que se integram nesta região quente do Distrito de Vila Real. O vinho maduro de ramo e feitoria, vinho fino, é em todas as freguesias a produção mais abundante e aquela com que se faz negócio. As restantes culturas são comuns à região: azeite, cereais – centeios, milhos miúdos, milho grosso, trigo, cevada, não segue a quantidade necessariamente por esta ordem de grandeza – as frutas, a castanha, o mel.

*Em conclusão,* das descrições memorialísticas paroquiais transmite-se a ideia de uma área de ricas e abundantes produções, onde o vinho maduro ressalta claramente como o grande cultivo, que tudo mobiliza e condiciona. Dados quantitativos são muito escassos. O pároco de Provesende ainda anota que na sua paróquia recebe de *dízimos* cerca de 125 pipas. O que nos permite dizer que no mínimo a produção da paróquia ascende a umas 1.250 pipas o que para uma paróquia de 160 fogos (então contados) dá uma média de cerca de 8 pipas por casa, valor certamente considerável, mas que naturalmente dilui, na média geral, a produção das grandes quintas e explorações que as há em quantidade. Naturalmente os párocos têm então tendência a fazer a melhor apreciação e referência aos seus vinhos: está em causa a sua classificação e integração na *Demarcação* que se fizera no ano anterior. Como grandes proprietários ou pelo menos os grandes receptores de vinhos que à produção das suas propriedades e da igreja juntam a dos *dízimos* e dos direitos paroquiais, são os párocos, dizimeiros ou não, os primeiros a defender a qualidade dos vinhos que

dizem ser verdadeiro dom de Deus e das terras. Deles virão, com efeito também desde logo, as primeiras palavras e incentivos de apoio e aplauso à instituição da Companhia da Agricultura das Vinhas, posta em marcha em 1756 e a fazer Cadastro nas terras durienses no ano anterior (1757) àquele em que escrevem as *Memórias Paroquiais*.

A região de **dominância do pão de centeio**, na *Terra Fria trasmontana* tem como concelhos de maior expressão Montalegre, Boticas (ao tempo integrado na terra ou concelho de Barroso ou Montalegre) e também Vila Pouca de Aguiar.

O concelho de *Montalegre* é ao tempo a grande unidade administrativa desta «terra barrosã», do vasto e alto planalto seco e árido. Nas freguesias que hoje integram o actual concelho, a cultura cerealífera absolutamente dominante é o centeio que dá tónus à paisagem e também é responsável por elevados níveis da pobreza da região e emigração só mitigada, como é sabido, pela criação de gado, a produção de carvão e pouco mais. Mas as demais culturas além do centeio têm um *apport* muito limitado na generalidade das terras. O centeio é mesmo em algumas freguesias a única ou quase única cultura, pois o clima, os frios, as neves, as geadas e aspereza das terras não admitem outras, como é o caso de Gralhas, Meixide e Pitões, entre outras. Em Fervidelas refere o memorialista que já se colhem alguns alqueires de trigo e milho «mas pouco e só em algum campo mais abrigado, dá frutas» Os milhos miúdos a não ser naqueles casos extremos referidos, estão também presentes na generalidade das terras, sempre em pouca quantidade. Mais raro é o milho grosso. Mas a cultura dos milhos, em particular, do grosso só vinga e as frutas amadurecem quando os Outonos são favoráveis (Memória de Montalegre). A cultura do trigo é escassa e também só aparece nos campos mais abrigados, tal como o milho grosso. Referência à cultura do vinho, tal como do azeite, são raras: Cabril, Covêlo do Gerês, Salto, Santo André e Vilar de Perdizes (e nem em todos os lugares). Raras são também as referências às frutas e produtos hortícolas. Cultura muito disseminada é a dos nabos e também da castanha que serve também para o pão de mistura. Singular é a referência à presença da chamada «castanha da Índia» ou batata. Regista-se para Ferral, Montalegre (vila) e Outeiro. Em Montalegre diz-se mesmo que a cultura é abundante. Por estas informações estamos convencidos que já está presente em outras mais freguesias do concelho. Pelo menos os seus progressos iriam ser rápidos desde então (1758) já que pelos finais do século e princípios do século XIX, as estatísticas já lhe dão valores elevados. Com a batata, com os nabos, com o milho grosso, pretendia Morais Mendonça (por 1814) melhorar e aumentar a oferta alimentar ao povo barrosão. E assim seria. A batata por assimilação à castanha, iria também rapidamente introduzir-se na dieta alimentar tal como se verificará noutras terras trasmontanas, designadamente nos concelhos da *Terra Quente*.

Em *Boticas* (território do actual concelho) a cultura dominante é por todo o lado o centeio, tal como se exprime claramente para a maioria das paróquias, porque se adapta melhor às terras e clima seco do planalto barrosão. Com uma ou outra excepção mal sofre a concorrência dos milhos tradicionais aqui nomeados, o milho miúdo ou painço. O milho grosso, cultura nova, em grande expansão no Norte Atlântico depois do século XVII, aparece também, neste painel de cereais, contestando aqui e acolá a primazia aos milhos antigos. Na freguesia de Covas de Barroso o milho grosso parece mesmo ter a primazia de todos os cereais mesmo do centeio. O trigo vai tão só registado em três paróquias: Ardãos, Cerdedo e Curros, o que quer dizer que a sua cultura é reduzida. O vinho é também de um modo geral referido ainda que não chegue às terras mais altas e frias como Alturas de Barroso e Cerdedo. Refere-se sobretudo o vinho maduro de cepa e parreira, mas também o verde de ramada ou como se lhe refere o pároco de Covas «vinho de árvores a que chamam enforcado» bastante verde, acentua.

Em *Vila Pouca de Aguiar* o panorama cultural sofre algumas adaptações comparativamente à área do planalto barrosão, expressa nalgumas possibilidades mais favoráveis abertas por clima mais temperado e regadios de terras mais baixas e alguns vales. De qualquer modo o centeio é ainda

a cultura dominante, mas o milho grosso que aqui parece sobrelevar os milhos miúdos em algumas freguesias, ultrapassa ou equilibra a produção de centeio, como é o caso de Valoura e Vila Pouca de Aguiar, entre outras terras. O equilíbrio é tal que como se refere para Vreia de Bornes, certamente em função dos condicionalismos climatéricos, mas também da real expressão das culturas, «hum ano colhem mais centeio que milho e em outro mais milho que centeio» (Memória Vreia de Bornes). É que os frios condicionam fortemente a cultura dos milhos. De resto aqui também a castanha tem um papel importante e dita mesmo a cultura mais abundante em algumas terras (Tresminas, Parada de Monteiros, Pensalvos). O vinho é pouco e também de pouca valia, porque é em geral verde. Também é reduzida a cultura do trigo.

*Conclusão:* Sem embargo das distinções que é possível fazer entre produções das terras altas e baixas (Alto e Baixo Barroso) ou mesmo o alto e baixo das terras, estamos em presença de uma área geográfica dominada pelas culturas pobres, o centeio e também os milhos pequenos ou miúdos, tradicionais, a condicionar de um modo geral os mais baixos níveis de rendimentos que se verificam por toda a região e em muitas das freguesias destes concelhos. Serve o testemunho do pároco de Vreia de Jales que em função de ser a «terra preta, áspera e fria» e também sobrecarregada de foros que se torna «terra pobríssima e das mais miseráveis que tem este Reino» (Memória de Vreia de Jales). As culturas ricas do trigo, do vinho maduro, azeite e alguns primores (de frutas e hortícolas) são escassas. Os progressos demográficos e culturais que o milho grosso traz à economia agrícola do Norte Atlântico e se pretende estender em algumas áreas de clima mais favorável e algum regadio, fazem aqui tão só pequenas incursões o progresso. De resto esta economia escorar-se-á a partir daqui fortemente também na *batata* que serve doravante a alimentação dos homens para além da criação de gado (e também nos nabos). Por seu intermédio assiste-se por aqui também às primeiras manifestações (em Montalegre) daquilo que será a grande revolução agrária trasmontana de finais do século XVIII e inícios do século XIX: a revolução da batata (para utilizarmos aqui em sentido aproximado o termo «revolução» que tem sido usado desde Orlando Ribeiro, para exprimir os efeitos do milho grosso no Minho e Norte Atlântico [10, 177]).

Fixemos, por fim, os **territórios de combinação de culturas dominantes**. Estas são áreas de mais intenso policultivo. Elas envolvem os territórios dos concelhos centrais do Distrito, por onde se faz a continuação das áreas de cultura mono-dominante e onde é possível fixar combinações de mais do que uma cultura dominante. Aqui os largos planaltos com altas serranias mas também vales com veigas alargadas e até ribeiras mais profundas, criam múltiplas possibilidades físicas e climatéricas aos cultivos e poli-cultivos.

Na parte mais setentrional do Distrito, no território do *concelho de Chaves*, a dominância vai para a combinação entre o *centeio* e o *vinho maduro*. O centeio está presente em praticamente todas as *Memórias Paroquiais* o que pode testemunhar uma relativa supremacia no campo cerealífero. Segue-se em número de frequência de referências o milho e logo próximo o trigo. As referências ao vinho são aqui também por outro lado praticamente presentes em todas as freguesias o que traduz a sua larga implantação. Vinho maduro de cepa na sua maior parte, ainda que se refira também o verde. A *castanha* tem também aqui uma larga presença particularmente associada às freguesias de prevalência do centeio. Em algumas freguesias é mesmo dita cultura abundante, a saber em Ervededo, Oura, Póvoa de Agrações, Redondelo, Roris, Agostém, S. Vicente, Salhariz, Soutelo, Vilas Boas, Vilela Seca, Calvão, Cela, Curalha. Em algumas Memórias é necessário dizê-la *castanha de castanheiro* para distinguir da outra castanha, a da *Índia*, nome que se dá principalmente à batata, também ditas *castanholas* (Memória de Tronco, Soutelinho, Moreiras) Entre elas há de facto proximidade territorial. A *batata* destinada a ter uma grande expansão na cultura agrícola flaviense e então já dita, na freguesia de Tronco, de cultura abundante. Sobre ela refere o pároco que «recolhem algumas mais que de outro fruto algum». Em Moreira diz-se em maior abundância, mais o centeio. Em Soutelinho da Raia «alguma castanha da Índia». Quer isto

dizer que pelo menos em algumas freguesias a batata já se equipara ao centeio, cultura até aí maior. Depois destas, as demais culturas do azeite, cevada, linho, legumes, frutas, têm uma relevância económica pontual.

O vasto *concelho de Vila Real*, sede e parte central do Distrito, por uma parte do território concelhio faz-se agora a transição da *Terra Fria* para a *Terra Quente* do Douro. A cultura cerealífera apresenta-se na generalidade das freguesias muito proximamente repartida entre centeio, milho e milhos miúdos – alvo e painço – numa hierarquia difícil de pontuar com base nestas informações. No que diz respeito à correlação interna do peso dos diferentes milhos, a hierarquia é ainda mais difícil de estabelecer. Alguns párocos até referem que «os frutos mais abundantes são de chamada broa que consiste em milho alvo, milho graúdo e do chamado painço» (Memória da Quintã), referindo-se ao pão fabricado com a mistura das farinhas destas 3 variedades de milho. O trigo está também largamente presente. A cevada parece quase residual. O vinho é registado em muitas freguesias com alguma abundância (Abaças, Ermida, Folhadela, Guiães, Nogueira, Parada de Cunhos). Nalgumas delas diz-se de grande qualidade, vinhos de composição, de vinhos maduros e dos mais finos da terra (Memória de Ermida) e vinhos excelentes (Folhadela). O memorialista de S. Dionísio de Vila Real (paróquia urbana da sede) em jeito de resumo do todo concelhio, mas também a relevar as virtudes da terra, refere que «produz muito vinho e em todos os sítios de sorte que tanto o de Ramo como o de Feitoria se fazem dele embarcações para fora do Reino e neles consiste a maior parte das faculdades de cima do Douro em que se compreende esta Vila». Naturalmente está só em causa uma parte ou franja do território concelhio naquelas partes contíguas e confinantes com concelhos da área demarcada do Douro: Alijó, Sabrosa, Régua, Santa Marta. Assinala-se também a presença de vinho verde (Mendrões, Vila Marim). O azeite é também registado com grande regularidade. Mais vezes, ainda, a castanha que em algumas terras é dita cultura abundante (Abaças, Lordelo, Mendrões). Há ainda referências ao linho e culturas hortícolas e frutos.

Atentemos, finalmente no perfil das produções dos concelhos das **áreas de transição**.

Em 1.º lugar do *Minho para Trás-os-Montes*: Ribeira de Pena e Mondim. Aqui espera-se naturalmente que as culturas marcantes do Norte Atlântico, o milho grosso e o vinho verde de enforcado ganhem mais terreno e contrabalancem as culturas trasmontanas da *Terra Fria*, os cereais de sequeiro e mais culturas de terras secas. Em *Ribeira de Pena*, com efeito, o milho aparece sempre referido mais vezes como o cultivo mais abundante. O centeio poucas vezes vai referido como cultura mais abundante (Alvadia, Limões). Sobre o vinho não se destringa se é verde ou maduro. Algumas referências à produção do azeite; pouca, à da castanha. Em *Mondim de Basto* o panorama é idêntico: milho grosso o mais abundante, o centeio ainda domina numa ou noutra freguesia (Campanhó). O vinho é aqui largamente referido, todo verde de enforcado ou latadas. Nalguns casos bom, como é o de Vilar de Ferreiros, «admiráveis no seu genero, porque sendo dos que se dão em latadas nas árvores, são dos melhores desta qualidade» (Memória de Vilar de Ferreiros). Algumas referências também à cultura da castanha, ao azeite e ao linho.

Em 2.º lugar, das áreas de transição da *Terra Fria trasmontana* para a *Terra Quente duriense*. Tal leva-nos ao encontro das culturas e produções dos concelhos de Valpaços e Murça, ricas e variadas. O vasto *concelho de Valpaços* no testemunho dos párocos memorialistas, é uma vasta seara de centeio, mas também de trigo «que sustentam o comum dos moradores» (Memória de Valpaços), de vinhedos, mas também de castanha e de uma rica e variada fruticultura e horticultura. A cultura do centeio, presente em todas as terras, é de um modo geral considerada a mais abundante. Com ela segue a do trigo, também sempre representada, porém em pouca quantidade. O milho também em maior quantidade. Comum a todas as terras é o vinho. Trata-se de vinho maduro de diferentes qualidades e reputação: em Algeriz «célebre» diz o pároco, o de Bouçoais «vinho palhete brandinho»; o de Canavezes «pouco maduros», o de Possacos «superlativo», o de Santa Valha, o vinho todo de cepa, «delicioso». O memorialista de Valpaços, sintetizando certamente

o tónus geral do concelho, refere que «é muito abundante de vinhas boas e excelentes uvas (...) vinho maduro», anotando que muito dele já foi embarcado para fora do Reino. E mais sairia se não estivesse demasiado afastado dos locais de embarque. Refere também a importância da produção de aguardente que dele se faz. Grande expansão como é de esperar tem também a cultura da oliveira e a produção de azeite, dito em algumas terras de abundante produção (Água Revés, Possacos, Vassal). Importante é também a produção de sumagre e sobretudo linho galego, referenciado com significado em Água Revés, Alvarelhos, Algeriz, Bouçoais, Canaveses, Fiães, Nozelos, «dos mais estimados e melhores da Província», Padrela, Ribeira de Alharis, Sanfins, Tinhela, Valpaços. Em Valpaços refere-se que «há lavrador que semeia a 15 e 20 alqueires e depois vende muitas arrobas dele espadado» (Memória de Valpaços). Mas extraordinária é a cultura e produção da *castanha* no concelho de Valpaços. Nalguns casos começa-se mesmo a enumeração dos produtos da freguesia por ela, para significar a sua importância e abundância. Praticamente em todas as freguesias se refere a cultura e em algumas delas no quadro das mais abundantes; Alvarelhos, Algeriz, Barreiros, Ervões, Lebução, Serapicos, Valpaços, Vassal. É uma cultura e plantação que vai fortemente correlacionada com a abundância do centeio e outros cereais de sequeiro. Diz-se particularmente adaptada às características da terra e clima. A sua importância para a alimentação animal vai referenciada na Memória de Valpaços que diz que com ela se «cevam os porcos» e sustentam de Inverno bestas e gado (Memória de Valpaços).

Por fim o pequeno *concelho de Murça*, fronteiro ao concelho de Alijó, região demarcada do Douro cujo panorama é semelhante ao de Valpaços, mas também na continuidade do de Vila Pouca. Terra também de predominância do centeio, muito vinho (algum dele verde), azeite e também muita castanha.

### 3. COMÉRCIO E FEIRAS

Esta é uma matéria que diz então respeito à vida económica, à vida administrativa, à vida social e até à vida religiosa das populações do Antigo Regime. As bases e condições gerais do comércio têm que ser perscrutadas em todas estas direcções. Mas há desde logo duas realidades que condicionam fortemente os níveis de desenvolvimento mercantil: o regime social agrário – próprio desta sociedade de Antigo Regime – e a rede de transportes e condições de circulação. Para além, naturalmente, da estrutura mercantil e as necessidades de abastecimento público.

#### a) Condições gerais de comércio e produtos

O regime social agrário condiciona activamente a colocação de produtos no mercado. Ele tem a ver com o enquadramento e maior ou menor desenvolvimento do regime senhorial e foral e enfi-tético, mas também com o peso e desenvolvimento dos sistemas fiscais, dos poderes políticos então dominantes, o da fiscalidade régia (e municipal) e o da eclesiástica. E por ele, naturalmente, sobre aquele volume de produtos que directa ou indirectamente é colocado no mercado e da comercialização livre ou forçada. Qual a parte do produto e renda mercantilizada, é matéria para a qual não temos elementos que nos permitam atingir valores e menos ainda, saber, quais são efectivamente os seus mecanismos, designadamente os provenientes do regime e sistema senhorial, do sector mercantil-capitalista ou mesmo de troca directa ou em mercado local. De qualquer modo, tirando alguns núcleos de produção fortemente articulados com o mercado e em primeiro lugar o sector vinícola do Douro, quer-se dizer que grande parte dos excedentes mercantis e actividade mercantil nesta Sociedade de Antigo Regime é, sem dúvida, o resultado da comercialização



desta renda senhorial agrícola em que se envolvem os senhorios e proprietários e rendeiros. E isto sem embargo de, em relação com tais factos, a forte mercantilização do produto agrícola que é uma realidade muito desenvolvida, decorrer também das necessidades de abastecimento de populações e comunidades rurais, por razões de sobrevivência, mas também de diversificação de consumos e solução de encargos fiscais e outros. A tal se refere o Memorialista de Santo Aleixo do Tâmega em termos expressivos: vende-se «para socorro dos misteres da lavoura», porque de outro modo gastar-se-ia na terra. Refere-se neste caso ao vinho, mas pode-se aplicar a outros produtos. Em função de todos estes envolvimento e factores se desenvolve um comércio mais ou menos largo, mais ou menos localizado na região e para o exterior, mas sempre com caudais significativos.

O comércio de produtos de mais largo trânsito regional e exterior é naturalmente o de componente das rendas que seguem para as casas, celeiros, tulhas, locais de venda e exportação das Casas Senhoriais da região e em particular dos produtos agrícolas e regionais de maior valor mercantil. É possível seguir a comercialização e condução exterior destas rendas e produções pelos registos das contabilidades dos senhorios, como o que foi feito para este período e próximo, para a região, para as *Quintas do Oratório do Porto no Alto Douro* [171]. Tal permitiu conhecer as condições de produção, exploração e comercialização das Quintas e propriedades dos Oratorianos entre 1742-1776 e seus produtos essenciais – o vinho, o azeite e os cereais – no contexto de uma exploração directa situada na região quente do Douro. E também as de um outro senhorio monacal, o domínio do *Mosteiro Beneditino de S. João de Arnoia* entre 1629 e 1822, para a região à volta de Celorico de Basto da orla setentrional da região trasmontana e seguir os condicionalismos da comercialização da renda do Mosteiro (vinho em maior quantidade das suas dizimarias) e para os produtos dominantes da região, os cereais (trigo, milho e centeio), vinho (verde e maduro), azeite [71].

As *Memórias Paroquiais* permitem tão só entrever a movimentação desses produtos de mais vasta incorporação mercantil e irradiação geográfica, em especial quando os párocos – como grandes produtores e receptores de rendas – são necessariamente grandes comerciantes e exportadores.

À cabeça o produto de maior exportação é o *vinho*, em particular do vinho fino, de Feitoria e Embarque (e também de Ramo) deste território do Douro. A ele se refere o Memorialista de Vila Real, em síntese: «que no vinho consiste a maior parte das faculdades de Cima Douro (...) e embarca-se para fora do Reino», e o testemunho do Memorialista de Mesão Frio que refere que «só no vinho se faz negocio». São frequentes nestas Memórias da região Duriense as referências dos párocos à iniciativa da criação da Companhia e também aos desenhos e limites das Demarcações que como se sabe se tinham iniciado no ano anterior, de 1757. Por isso maior número de referências vem naturalmente dos concelhos com terras inscritas ou confinantes da 1.<sup>a</sup> demarcação que acaba de ser fixada: Alijó, Sabrosa, Santa Marta de Penaguião. De um modo geral os párocos saúdam a ideia da criação da Companhia com a qual esperam que o comércio, a produção e o preço dos vinhos (de que se faz eco na baixa de preços dos anos anteriores) terão grande vantagem. No testemunho do pároco de Fontes (Santa Marta de Penaguião) o comércio dos vinhos «rende muito pella admenistração da Noblissima Companhia do Alto Douro» e no do pároco de Fornelos (Santa Marta de Penaguião), «vinho em quantidade e tudo serve hum negocio. E delle resulta grande lucro pella compra que delle faz a Companhia do Alto Douro». O Abade de Lobrigos refere-se em concreto ao impacto que a renda do comércio dos vinhos tem nos bons rendimentos dos seus benefícios – sobretudo quando se vende a bom preço – e ao destino dos vinhos de embarque, «para os Reinos estrangeiros, como é para Inglaterra, Holanda, Hamburgo, cujo comércio tem estabelecido as maiores casas dos homens de negócio deste género em a cidade do Porto, Lisboa e Londres» (Memória de Lobrigos). De Santa Marta de Penaguião, terra de Mansilla, virá naturalmente o apoio mais entusiástico como é de esperar, à criação e objectivos da Companhia. Há naturalmente também queixas não contra a Companhia em si, mas contra a Demarcação, por terras que

deveriam ser de Feitoria e foram classificadas de Ramo ou vice-versa, porque delas sempre se tirou vinho de Embarque (Vale de Mendiz, Alijó).

Os testemunhos sobre o crescimento da cultura dos vinhos nos últimos tempos – porque de maior rendimento – e algum retraimento de culturas tradicionais da região – e também de algum envolvimento mercantil são frequentes. É possível a título de exemplo, recolher testemunhos do retraimento da oliveira, para algumas terras do concelho de Sabrosa. São também frequentes as referências ao significativo comércio, de outros produtos desta região da Terra Quente: é o caso do sumagre, nem sempre tomado na devida conta. E com grande importância as frutas, os figos. E naturalmente o comércio do cereal: do trigo para o consumo das classes altas e sobretudo do centeio, mas também dos milhos. Este é um comércio universal e sempre presente em todas as feiras e mercados. Mas é possível encontrar referências à exportação e comércio alargado de outros produtos, do *linho*, como parece ser realidade muito estendida para a área de Valpaços onde, como em Nozelos, «se produz dos mais estimados e melhores da Província» e onde há lavradores que semeiam 15 e 20 alqueires e depois vendem muitas arrobas, espadado (Memória de Nozelos e Valpaços). E também à castanha, onde em alguns territórios, de Chaves, Valpaços e também de Santa Marta de Penaguião, «ainda se vende algumas e se faz pão de castanha, a *talacha*». Isto para nos referirmos tão só ao produto agrícola, que é este o quadro em que se fixam os párocos Memorialistas. Nestas Memórias praticamente não há eco do comércio da produção «industrial» manufactureira, da economia animal e doméstica e muito menos de importação e circulação de mercadorias e importações exteriores.

Um dos grandes problemas e dificuldades a um maior desenvolvimento do comércio em geral e em especial ao de mais longo curso – feiras regionais, mercados urbanos e sobretudo comércio de exportação – tem a ver com a falta de caminhos e estradas, o mau estado das comunicações terrestres e até o risco das pontes e barcas de passagem. Isto porque não é aqui o caso da navegação fluvial, porque tirando o Douro, os demais rios aqui não contam para as comunicações interiores.

A navegação e o comércio pelo Douro, têm uma importância enorme para o Distrito de Vila Real no seu conjunto e naturalmente para os concelhos vinhateiros. Refere-se a sua navegabilidade por estas partes (territórios confinantes a Mesão Frio) a embarcações de 60 pipas em barco quando o Douro vai cheio e quando vai seco, a barcos de 15 a 25 pipas (Memória de Santa Cristina de Mesão Frio e Oliveira). Referem-se-lhe os riscos e os pontos críticos à navegação. O pároco de Vila Marim regista os pontos críticos da navegação para cima da sua freguesia: a Cachucha, o Cachão; para baixo: Canedo, Cadão, Bula e Figueira Velha. Nestes e noutros mais pontos perigosíssimos «a cada passo se estão perdendo embarcações, com perda grande considerável»: E propunha obras para melhoria da navegação e segurança, de que resultaria grande proveito à República do Alto Douro: «*cujo lamentavel perigo ainda que com muito custo e trabalho se podia evitar, cortando os ditos pontos ou fazendo uma calçada por um dos lados do dito Rio Douro, até ao fim dos ditos pontos para amparar os barcos com alguns instrumentos, utilidade esta grande para a republica da cidade do Porto para onde corre o dito rio Douro e para a Republica do Alto Douro*» (Memoria de Vila Marim).

Os rios que percorrem o território e que o articulam na sua grande maioria ao Douro – através dos maiores rios de montante a jusante – o Sabor, o Tua e o Seixosa (limite dos concelhos do Distrito); o Pinhão, o Corgo e o Tâmega, com os pequenos rios e ribeiros que a eles confluem, têm um reduzido interesse para a navegação. Tem pelo contrário algum valor piscatório e moageiro que os párocos descrevem também e que é possível seguir cuidadosamente terra a terra. Mas estes rios pouco prestavam para a articulação do interior com o Douro. Por isso se pede insistentemente a melhoria e abertura dos caminhos terrestres perpendiculares ao Douro para «desen-cravar» a Província.

Referem-se também com particular desenvolvimento às pontes (de pedra e cantaria), de madeira e pequenos pontilhões – para além de barcos de passagem – que vão acompanhadas de referências à serventia e passagem e ligação dos maiores caminhos e estradas régias que cruzam a região, para os seus pontos e núcleos urbanos mais importantes. Por elas é possível fixar os marcos do desenvolvimento da rede viária regional. E a sua cartografia minuciosa serviria para ajudar a fixar as principais ligações viárias e articulações locais e regionais da Província e também os seus principais monumentos e obras de arte. E deste modo ultrapassar o laconismo das descrições neste importante aspecto das articulações geográfico-mercantis provinciais.

Refiram-se, entre outras, a *Ponte de Chaves* sobre o Tâmega que «contava em outros tempos 18 arcos de grande e excelente cantaria» e hoje 12, com comprimento de mais de 92 passos geométricos e de largura mais de 3 passos geométricos (Memória de Chaves). Sobre o rio Tâmega, a *ponte de Ribeira de Pena*, a *ponte de Cavez*, em Cabeceiras de Basto, em Marco de Canaveses; a *ponte de Amarante*. Sobre o Rio Corgo em especial as *duas pontes de Vila Real* (no sítio de Piscais e Santa Margarida) entre muitas outras pontes e pontilhões que atravessam os pequenos afluentes destes rios maiores e que estruturam e sustentam os trânsitos locais e os grandes trânsitos regionais do Minho para Trás-os-Montes e no interior da Província trasmontana para o Douro e terras de Bragança.

Em alguns pontos as barcas substituem as pontes como é o caso frequente do Rio Corgo, entre Vila Real e o Douro. E em especial a Barca do Vau, limite da freguesia de S. José de Lobrigos em grande carência «por estar a estrada real mui frequentada de todas as pessoas que decem da Provincia de Trás-os-Montes, fazendo viagem para estes concelhos (Santa Marta, Peso da Régua, Lamego e outras terras) que experimentam grave detrimento na ocasião das enchentes em cujo tempo se suspende a passagem (...) e nelas «muita qualidade de pessoas que se tem afogado no mesmo sítio» (Memória de S. João de Lobrigos). Noutras pontes se suportam passagens de grandes trânsitos supra regionais: nas grandes referidas sobre o Tâmega, para as ligações do Minho a Trás-os-Montes; em pontes do concelho de Valpaços, sobre o ribeiro de Pulga, os rios Mouce e Mente, afluentes do Tua, por onde passa «uma muito movimentada estrada de Chaves para Bragança (Memória de Lebução e S. Pedro de Fins de Castanheira, c. de Valpaços); sobre o Rio Tinhela, em Murça «que faz passagem para a vila de Murça, reunindo-se nela a estrada das maiores terras da Província de Entre Douro e Minho para prosseguirem carreira até chegarem à divisão da raia entre Portugal e Castela, isto é, «estrada pública que vem da Torre de Moncorvo e que vai para a Vila de Murça e Vila Real e cidade do Porto (Memória de Candedo e Murça). E no que respeita à parte setentrional da Província para articular a região bracarense à terra de Barroso e Chaves pela ponte Pedrinha no lugar de Bessa e ponte entre Sapelos e Serapicos sobre os rios Terva e Mestre e Bessa, afluentes do Tâmega, por onde passa a estrada pública Braga-Chaves.

## **b) Comércio nas feiras e romarias**

O comércio e as transacções que mais interessam e envolvem as comunidades locais são as feitas nas feiras concelhias e nalgumas festas religiosas de grande e pequena romaria. São em geral de pequeno trânsito e raio local, ainda que nalgumas delas se possam organizar e estruturar alguns comércios e circuitos de mais largo trânsito. Não deixam por isso de estar também fortemente sujeitas ao mau estado e riscos dos caminhos e estradas e passagens de rios e ribeiros que são uma realidade omnipresente. Elas são a expressão, nos produtos transaccionados e sua frequência e regularidade da sua realização, de uma economia muito localizada e compartimentada. Isto sem embargo de serem também a expressão das necessidades locais de intercâmbios e da aquisição de produtos vindos de mais larga distância, mercadorias da indústria exterior.

Elas são por outro lado uma realidade fortemente desenvolvida e enquadrada pela organização e poder municipal (régio ou senhorial) que pelas feiras e mercados locais deve prover a autonomia e autarcia alimentar do povo do seu concelho, mas também estimular o comércio, sobre que as câmaras realizam receitas municipais e exercem e manifestam importantes aspectos do seu domínio e jurisdição económica, essenciais à organização municipal de Antigo Regime. Por isso o quadro das fracas possibilidades de trânsito, imposto pelas dificuldades de circulação, por um lado e por outro, o da divisão concelhia, na maior parte dos casos assente em micro-concelhos e coutos, impõe na generalidade dos casos, pequenas feiras locais de raio muito limitado por onde se desenvolve o maior número de transacções necessárias à vida económica e social (realização de algum dinheiro) destas populações. Nos maiores núcleos urbanos, sede de maiores concelhos, é onde naturalmente se realizam as feiras mais desenvolvidas, económica, geográfica e até na duração. Há assim em princípio tantas feiras quantas as jurisdições municipais existentes, porque aquelas são parte essencial da definição e existência destas. Sendo feiras de criação régia – isto é, concessões, privilégios e autorizações régias dadas aos concelhos – são por regra *feiras francas ou forras*, onde os moradores das vilas e termos e também os que de fora vêm aí a mercadejar não pagam direitos pela venda de mercadorias e assentos das tendas ou barreiras de vendas de mercadorias ou comestíveis. Sendo porém criações municipais, com a necessária autorização régia, são por regra feiras «*captivas*», onde os concelhos vem realizar importantes receitas.

As informações recolhidas nas Memórias em que um *item* perguntava directamente sobre a existência de feiras permite proceder à identificação de existências, sua localização, dia de realização, frequência, duração, regime fiscal, enfim, produtos aí transaccionados. É o que o quadro adiante publicado resume. Entre feiras semanais, mensais e anuais, incluindo as municipais e eclesiásticas e as que se organizam no quadro de grandes romarias para as freguesias que integram os 14 concelhos do Distrito de Vila Real, registam-se 46 realizações, o que dá uma média 3,2 feiras/concelho. Trata-se de um valor sensivelmente inferior à média dos concelhos do Distrito de Viana do Castelo que é de 6,1 e dos concelhos do Distrito de Braga com 4,6. São dados que tem a ver, entre outras razões, designadamente com os do enquadramento administrativo concelhio ao tempo das *Memórias Paroquiais*, que em princípio a cada unidade administrativa faziam corresponder uma feira. De qualquer modo são sempre indicadores que testemunham uma significativa convivência e trato mercantil destas sociedades e economias.

*Feira semanal* só se localizava então na cabeça da comarca, Vila Real, onde se realizam duas por semana, à Terça Feira e à Sexta Feira, a afirmar naturalmente o maior e mais desenvolvido núcleo urbano da região. Em mais nenhuma outra sede de concelho, incluindo os mais desenvolvidos, as vilas urbanas, se localizou mais do que uma feira mensal. É certo que em alguns destes maiores concelhos a realização de mais de uma feira mensal nas proximidades da sede, poderia compensar a não existência de mais do que uma feira mensal na vila. É o caso de Chaves que no território do actual concelho ao tempo se realizam mais duas feiras mensais, em Santa Maria de Emeres e em Vilarandelo; em Mondim, mais uma feira semanal em Ermelo; em Vila Pouca de Aguiar, em Alfarela de Jales. E em Vila Real para além das duas feiras semanais na vila, há 3 mensais em Adoufe, Campeã e no lugar de Justes (freguesia de Lamares). Tal facto tem a ver como se referiu, em regra, com a existência ao tempo de concelhos próprios, agora integrados no território dos modernos concelhos. As *feiras anuais* são, naturalmente, lugares e momentos de encontros mais desenvolvidos de gentes e produtos, em regra, associados às feiras das colheitas de Setembro e também às grandes romarias do dia do orago; por isso muitas delas realizadas no espaço ao redor ou na proximidade da igreja ou capela do santo(a).

Francas – quanto mais não seja para os moradores dos termos – ou sujeitas às contribuições régias, (a sisa de correntes de feiras e as portagens alfandegárias) ou municipais, fica-se com a ideia de que comparativamente à realidade minhota, era mais frequente o número de feiras, forras

ou francas, parecendo aí existir a clara determinação de não sobrecarregar e não obstaculizar o concurso e a realização das feiras. A con-firmá-lo está o facto de Columbano Pinto Ribeiro de Castro, nas referências às rendas das câmaras dos concelhos, não assinalar receitas desta origem. Ao lado das feiras municipais ou régias há as feiras que se realizam em territórios de jurisdição eclesiástica: aí o recurso aos direitos cobrados pela respectiva autoridade – meirinho do vigário geral da comarca eclesiástica – parece ter sido a regra.

De tudo em geral que se produz e consome vem à feira, mas em algumas delas (certamente mais nas de ano) parece ter havido alguma concentração de produtos, em resultado certamente da sua realização em ligação directa com o mercado ocasional. Ao modo do que se verifica na feira (quase mercado) semanal de Vila Real, nelas se vende de tudo o que se produz na região e que é usual vir de fora. O Memorialista de Murça foi o mais prolixo a enumerar um conjunto de produtos, sobretudo os comestíveis, que vem à feira de Murça: pão, trigo cozido e grão, centeio, cevada, grão de bico, feijões, cebola, repolho, fruta, peixe fresco e seco e muita carne. Frutas, bons melões e pimentões refere-se para Alijó; bacalhau, para Valpaços, carne de porco entre outros produtos. Vende-se na feira-romaria junto à capela de Cimo de Vila de Castanheira fruta das ofertas das esmolas ao Santo. Mas ainda vendem-se também utensílios domésticos e alfaias agrícolas: panelas, jugos, cestos, arados (alguns que vem da Galiza) mas também comestíveis (pão alvo, etc.), vinho, naturalmente para venda aquartilhado por todo o lado; mas por grosso naturalmente em particular nas áreas vinícolas, tal como se refere para Santa Valha (Valpaços). Louça vai referida em particular a Ribeira de Pena, mas também à feira de Vila Real, tal como linho em roca e panos que também vão referidos a Santa Valha (Valpaços). Feiras de gado e bois, fixadas sobretudo para Campeã (Vila Real), Alfarela de Jales (Vila Pouca). A elas devemos juntar naturalmente referências para Montalegre e Boticas. Por regra estas referências dos párocos são muito lacunares. E estão longe de fornecer uma indicação satisfatória sobre as especialidades, variedades e produtos comercializados nestas feiras. E só em notas marginais se referem à sua freguesia. Como é o caso das de Santa Marta de Penaguião que refere que a elas concorre gente de todo o Reino (tem certamente a ver com o mercado internacional do vinho) e as de Murça que consideram as melhores do Reino, certamente pela variedade de frutas e comestíveis.

Correspondem estas feiras às necessidades locais? Estão em condições de corresponder ao desenvolvimento regional e suportar o desenvolvimento económico como pedem alguns Memorialistas? Ou são pelo contrário obstáculos à produtividade económica pelos trabalhos e braços que distraem para estas actividades mais lúdicas e festivas do que produtivas, como se lhe referem os fisiocratas, delas críticos pelo seu elevado número, há época, que dizem ser imposição administrativa das câmaras e da igreja para realizar as suas festividades e receitas e afirmar os seus poderes e jurisdições? Não há reflexões desta natureza vindos dos párocos memorialistas, ainda que a elas esteja de um modo geral subjacente a ideia de que a existência de uma feira é um claro indício de desenvolvimento, distinção e privilégio da terra.

#### 4. SOCIEDADE RURAL E NÍVEIS DE DESENVOLVIMENTO

Em múltiplas passagens das *Memórias Paroquiais* é possível a fixação de muitas questões que afectam a Sociedade rural trasmontana, designadamente a popular – campesina que os párocos não deixam de levantar, quando respondem aos *itens* do inquérito. Com efeito muitas respostas ultrapassam a mera descrição e enumeração exigida pelo inquérito e fornecem elementos e fazem muitas vezes considerações que nos permitem confrontar com os problemas desta Sociedade agrária, tradicional. São em geral tópicos que constituem pontos de referência de uma reflexão tradicional, agrarista, para alguns dos quais, porém, é possível aproximá-los ao desenvolvimento da doutrina e reflexão fisiocrática, então emergente.



**Feiras do território do Distrito de Vila Real segundo as *Memórias Paroquiais de 1758*  
(distribuídas pelos territórios dos actuais concelhos)**

Concelho/Local onde se insere	Dia do mês/Data	Frequência	Duração dias	Regime	Produtos vindos à feira	Observações
<b>CONCELHO DE ALIJÓ</b>						
Vila	11	Mensal	1	Feira franca		
Casal de Loivos	24 Agosto (a)	Anual	Dia e véspera	Feira franca	A maior concorrência é melões e pimentões.	(a) Dia de S. Bartolomeu (b) Dia de S. Marcos
Pópulo (na capela de Nossa Sr.ª Pópulo)	1.ª 8.ª do Espírito Santo 25 Abril (b) 8 Dezembro (c)	Anual Anual Anual		Feira e romagem Feira e romagem Feira e romagem	Feiras de «toda a casta de mercadorias e víveres»	(c) Nossa Senhora da Conceição/Dia da Natividade de Nossa Senhora
<i>(Memórias de referência: Loivos, Alijó e Pópulo)</i>						
<b>CONCELHO DE BOTICAS</b> (sem referência a feiras)						
<b>CONCELHO DE CHAVES</b>						
Vila	Último dia do mês	Mensal	1	Franca e cativa (a)		(a) «Franca para o termo e vila e para os de fora pagam sisa que se chama sisa da corrente ( <i>Memória Cela</i> )»
Vila	Feira dos Santos	Anual	3 dias			(b) «Junta nesse dia muita orelha e muitos pés de porcos que trazem os fiéis de esmola ao dito santo em que tem chegado alguns anos o rendimento dela de dez e doze mil réis»
Emeres (Santa Maria)	7	Mensal	1			(c) «Há coisa de 10 anos (...) se introduziu uma feira por ordem do Prelado defunto (D. José de Bragança) que consentiu nisso por haver ainda memória que antigamente a ouvera. Mas logo se finalizou por o concurso da gente ser pouco e acudirem poucos frutos e mercancias a ela, de que se não usa»
Vilarandelho	9	Mensal	1			(d) no mesmo dia se faz desde tempo antigo uma tal ou coal feira franca aonde se vendem alguns mantimentos no meio do povo»
Cimo de Vila da Castanheira (junto à capela de S. Sebastião)	20 Janeiro	Anual	3 ou 4 horas		«algumas tendas, muita panela, sola, pão alvo, muito jugo, arados, cestos grandes e pequenos que vem da Galiza»	
Couto de Ervededo			Feira de criação paroquial/eclesiástica; auto-suspensa (c)	Feira e romagem		
Oura, no rossio da capela de S. Lourenço, lugar de Prado	10 Agosto	Anual	Feira franca e romaria (d)			
<i>Memória de referência: Cela, Chaves (vila)</i>						
<b>CONCELHO DE MESÃO FRIO</b>						
Vila	{30} de Novembro (a)	Anual	3/4 dias (conforme o tempo)	Feira franca		(a) Dia de Santo André, que se coloca a 1 de Dezembro
<i>(Memória de referência: Santa Cristina e S. Nicolau de Mesão Frio)</i>						
<b>CONCELHO DE MONDIM DE BASTO</b>						
Mondim (vila)	3	Mensal	1	Feira cativa	De gado	«Para ela obteve-se provisão» (recente)
Ermelo	20	Mensal	1	Feira franca		(a) Feira de S. Tiago, no dia do Santo
Mondim (vila)	25 Julho (a)	Anual	2	Feira cativa		
Mondim (Santa Cruz)	3 Maio	Anual	2	Feira cativa		
<i>(Memória de referência: Mondim, Ermelo)</i>						
<b>CONCELHO DE MONTALEGRE</b>						
Vila	27/28/29 (a)	Mensal	1	Feira cativa		(a) Nos meses de 31 dias, é no dia 29 e nos meses de 30 dias, é no dia 28 e em Fevereiro no dia 27. A 29 de Outubro é a melhor de todas.
<i>(Memória de referência: Montalegre)</i>						
<b>CONCELHO DE MURÇA</b>						
Vila	13	Mensal	1	Feira franca	«nela se juntam mercadores com excelente provimento, ricas tendas de marçaria, ourives, comestíveis, pão, trigo cozido e em grão, centeio, cevada, grão de bico, feijões, cebola, repollo, fruta, peixe fresco e seco, muita carne (...). É das melhores do Reino»	
Palheiros, ao pé da capela de S. Bartolomeu	24 Agosto	Anual		[Feira e romagem]		
<i>(Memória de referência: Murça e Palheiros)</i>						

Concelho/Local onde se insere	Dia do mês/Data	Frequência	Duração dias	Regime	Produtos vindos à feira	Observações
<b>CONCELHO DE PESO DA RÉGUA</b> Vila (S. Faustino)  Godim Moura Morta  ( <i>Memória</i> de referência: S. Faustino de Peso da Régua, Godim e Moura Morta)	Última 2.ª feira do mês 5.ª feira da Ascensão	Mensal  Anual Anual	1  1	Feira franca  Feira franca		-De pouco concurso de gente e fazenda-
<b>CONCELHO DE RIBEIRA PENA</b> Cerva (sede do concelho) Vila Pouca (S. Salvador)  ( <i>Memória</i> de referência: Cerva e Vila Pouca (S. Salvador))	19 24 Fevereiro e 24 de Abril (a)	Mensal Anual (2 vezes)	1	Feira franca	-Somente de louça e algum tendeiro- (b)	(a) Dia de Nossa Senhora (b) «Um "feirete"; «instituída há pouco»
<b>CONCELHO DE SABROSA</b> Provesende (vila) (a) Riba Pinhão (S. Lourenço)  ( <i>Memórias</i> de referência: Celeiros, Provesende, S. Lourenço Riba Pinhão)	9 9 Agosto (b)	Mensal Anual	1 Dia, véspera e outros mais	Feira franca Feira franca		(a) Dia S. Lourenço (b) Não tem feira (a vila) nem se tem requerido pelas muitas que há na vizinhança ( <i>Memória</i> Celeirós)
<b>CONCELHO DE SANTA MARTA DE PENAGUIÃO</b> Fontes (sede do concelho) ao redor da Capela de Nossa Senhora do Viso, fraldas da serra do Marão ( <i>Memória</i> de referência: Fontes)	8	Mensal	1 (no dia 8 de Setembro cresce mais 2 dias)	Feira franca	-Fazenda de todo o género-	-Concorre inumerável número de gente de todo o Reino-
<b>CONCELHO DE VALPAÇOS</b> Vilarandelho Corveira – no lugar de Riobom, na capela de Nossa Senhora de Cheiros Corveira – no lugar da Igreja Ervões – na capela de Santa Lúcia e Nossa Senhora dos Prazeres Friões – no lugar de Friões Padrela  Ribeira de Alhariz no lugar de S. Tiago Santa Valha – na Quinta de Gorgoço  ( <i>Memória</i> de referência: Corveira, Ervões, Friões, Padrela, Ribeira de Alhariz, Santa Valha e Vilarandelho)	9 25 Março  3 Fevereiro (b) [...]  29 Junho 29 Junho (c)  [25] de Julho (g)  [24 de Agosto] (i)	Mensal Anual  Anual  Anual Anual	1 1  1  1  1 até às 2 h da tarde	Feira franca Feira e romagem (a) (c) Feira franca e romagem (d) Feira e romagem (f)  Feira e romagem (h) Feira e romagem	-romagem que consta de algumas tendas para venda de bacalhau-	(a) «dão o que a devoção permite para a missa cantada da Senhora» (b) Dia de S. Brás (c) «Paga a S. Brás, cada um que traz géneros para vender, 50 réis de cada assento» (d) «por tradição antiga se faz um mercado que se não pode chamar feira» (e) dia de S. Pedro (f) cativa ao meirinho do vigário geral de Chaves» (g) dia de S. Tiago, padroeiro (h) Nela se não pagam direitos alguns. Vem a ela o meirinho do vigário geral da comarca e leva 50 reis a toda a pessoa que faz assento para vender alguma coisa» (i) dia de S. Bartolomeu
<b>CONCELHO DE VILA POUÇA DE AGUIAR</b> Vila Alfarela  Telões – na Senhora do Extremo  Vreia de Bornes, no lugar da Vreia  ( <i>Memória</i> de referência: Alfarela, Tebões, Vreia de Jales, Vreia de Bornes, Vila Pouva de Aguiar)	25  19 [...] (a)  8 Setembro (r)	Mensal  Mensal Anual  Anual	1  1 Dia (até 3 h da tarde e véspera) (b) 24 horas	Feira franca  Feira franca  Feira franca	-em que se mete infinito gado» -feira de bois-	(a) dia de S. João (b) «Não está sujeita à sisa, nem outra coisa mais do que pagarem os vendedores ao meirinho do Dr. Vigário Geral, meio tostão de cada assento» (c) Dia de Nossa Senhora da Conceição

Concelho/Local onde se insere	Dia do mês/Data	Frequência	Duração dias	Regime	Produtos vindos à feira	Observações
<b>CONCELHO DE VILA REAL</b>						
Vila	3.ª feira 6.ª feira	Semanal Semanal	1 1		-Concorre todo o género de pão, frutos, mel, sal, louças de barro preto, linho em rama e em pano, e o que se pratica e admite o termo como nas mais feiras da cidade e do Reino- Nela se vende todo o género de mercadoria	(a) Feira franca nos 3 primeiros dias (b) feira anual em dia S. Pedro «de menos entidade que a de Santo António» (c) com portagem para os de fora do termo
Vila (junto à capela de Santo António)	Dia do Santo e mais 8 dias	Anual	9	Feira franca e cativa (a)		
Idem	Dia de S. Pedro (b)	Anual		-----		
Adoufe (na freguesia)	5	Mensal	1	Feira franca (c)	De bois	
Campeã (na freguesia)	10	Mensal	1	Feira cativa		
Lamares (no lugar de Juste)	17	Mensal	1	Feira cativa		
<i>Memórias de referência: Aباças, Adoufe, Campeã, Lamares, Vila Real (S. Dionísio e S. Pedro)</i>						

### a) A reflexão e o diagnóstico sobre a sociedade rural e caminhos do desenvolvimento

Os problemas de desenvolvimento e bloqueamentos da Sociedade Trasmontana no contexto da Sociedade e Economia de Antigo Regime, designadamente da sua fase final e crítica para que aponta a etapa da redacção das *Memórias Paroquiais de 1758*, não foram objecto nem campo de reflexão tão desenvolvida, como o foram outros espaços nacionais, o Alentejo, a Estremadura, o próprio Minho. Com a grande excepção, é certo, da região duriense, por causa da problemática específica dos vinhos e do papel da Companhia aquando da sua instalação ou na fase pós-pombalina.

De qualquer modo do horizonte fisiocrático das Memórias da Academia de Ciências – com Inácio da Costa e Morais Mendonça – e do das reflexões políticas dos juizes territoriais e demarcantes de 1790 – José António de Sá, Columbano Pinto Ribeiro de Castro e Medeiros Velho, entre outros [183] – é possível fixar um quadro e tópicos de questões, que sem ter o desenvolvimento da reflexão para outras áreas do país ou da dirigida à região duriense (Rebelo da Fonseca, Ch. Guerner) não deixam de consubstanciar também já uma significativa reflexão sobre os problemas próprios da sociedade rural trasmontana, em ligação com a sua administração e sobretudo a sua economia agrária que é o que aqui agora nos interessa relevar.

Atente-se em particular nas reflexões e propostas de um dos mais esclarecidos autores trasmontanos Morais Mendonça, para um quadro territorial trasmontano dos mais pobres, deprimidos e bloqueados – como é o do «país» de Barroso – feitas do horizonte desta literatura e programas em prol do desenvolvimento social agrário dos finais do séc. XVIII e primeiros anos do séc. XIX. Era no quadro agrícola, essa «imensa manufactura» (que outra poderia ser?) que Morais Mendonça quer encontrar resposta para os problemas rurais, em particular o problema essencial que então toca o Barroso mas também todo o Nordeste português, a saber, a *emigração*, outro nome da fuga da gente dos campos e da pobreza da lavoura e sociedade trasmontana. A fuga dos campos revela-se então principal consequência das faltas de resposta à pobreza rural e agrícola. Emigra-se (emigração temporária) para as fainas no Alentejo e também no Douro e para Espanha; emigra-se (definitivamente) para o Ultramar. «Emigra-se» para «estados» superiores, para o «estado eclesiástico», o «administrativo» entre outros. «Emigra-se» até nalguns casos, em definitivo, por efeito das moléstias epidémicas! Emigra-se, antes de mais, porque a agricultura não é capaz de alimentar a sua gente, abrindo o caminho da saída, regularmente, e sobretudo em períodos críticos, da população pobre e de mais baixa condição ou como se lhe refere o memorialista de Pondras (Montalegre)

«lavradores de baixo vordo (...) quasi todos lagareiros de azeite por terras do Alentejo e todos homens de alforje». Para este problema fixa Morais Mendonça medidas que são um autêntico programa de reformas e melhoria agrária que contribuam para elevar os rendimentos económicos e os recursos desta população rural. Que passam essencialmente pela introdução de novas culturas, mais ricas e produtivas (o milho, a vinha, a oliveira, o nabo e produtos hortícolas) pela melhoria das técnicas de exploração e produção agrícola (adubos, afolhamentos, novas técnicas de cultivo, fomento de pastos «artificiais»), pela valorização industrial e mercantil dos produtos do gado (queijo, manteiga, curtumes), pela melhoria dos suplementos alimentares (uso mais intensivo da farinha da batata para a mistura do pão), para além das reformas políticas mais amplas, designadamente pela distribuição e acesso aos baldios com a distribuição dos incultos [154]. O tema e problema da pobreza da sociedade rural trasmontana, mas também duriense – neste caso particularmente evidente para trabalhadores das vinhas e das quintas nos meses de falta de trabalho, entre princípios de Abril e fins de Maio, tempo de paragem de trabalho nas vinhas, época de fome no Douro – vai descrita também em outros memorialistas coevos dos finais do século XVIII, com tons que nos chocam pela sua extrema violência, como os de algumas passagens dos textos do magistrado José António de Sá [181, 182].

O diagnóstico das causas da pobreza da sociedade rural trasmontana tem sido mais comumente atribuído a razões físicas e climatéricas, mas também, por vezes a razões económicas e técnicas, que dizem respeito à organização da propriedade e exploração, ao desenvolvimento e estrangimentos comerciais (transportes, preços, poucas saídas) e também ao baixo desenvolvimento técnico-agrícola, ao peso das rotinas, à falta de interesse, incultura geral e até a preguiça dos lavradores. É um discurso com claras marcas de classe, a de origem eclesiástica à conta de males morais, ou da ilustração, à conta da incultura e da pouca ilustração em técnicas e em letras. Muito mais raros são os diagnósticos e explicações pelas causas sociais e políticas e de facto, as contribuições da literatura reformista e ilustrada para a análise aos bloqueamentos da economia e sociedade trasmontanas são escassas. É difícil encontrar, como para outras paragens, reflexões que toquem os aspectos mais determinantes e asfixiantes desta economia e sociedade, a saber, o regime senhorial, a fiscalidade municipal e régia, o peso e abusos da administração municipal, a distribuição e acumulação da propriedade e renda agrícola, os contratos agrários, o fraco aproveitamento dos baldios, entre outros aspectos mais claramente visíveis desta Sociedade Política envolvente que organiza em seu proveito a ordem social e política da Monarquia e da Igreja, e por elas, a economia e sociedade local.

Não se espere encontrar nas *Memórias Paroquiais* discursos estruturados em resposta aos problemas da sociedade e comunidade rural e paroquial portuguesa, ainda que em algumas Memórias alguns párocos revelem um desenvolvido sentido e apreciação crítica da Sociedade e Política portuguesa coeva. Mas no seu conjunto não é deste quadro paroquial, nem deste sector social, que virá a descrição e apreciação crítica global ao sistema. De qualquer maneira é possível aqui e acolá, pela pena dos párocos, ver sublinhadas algumas causas dos males e problemas. Mas são sempre mais capazes de descrever as situações reais e pontuais – designadamente as de pobreza, falta de terra, falta de pão e deficit alimentar comunitário, um ou outro imposto ou contrato agrário mais gravoso - do que as suas causas e condicionalismos mais profundos, para além da observação mais patente, da pobreza congénita das terras e dos solos e dos danos causados pela irregularidade das chuvas do clima.

## **b) Testemunhos de níveis de desenvolvimento da sociedade rural trasmontana**

Nas Memórias do concelho de *Boticas*, área particularmente pobre, as referências vão sobretudo para a insuficiência da produção que não basta para a alimentação dos moradores que os

obriga a comprar pão para o sustento. Nalguns casos o pão não chega para metade do ano; as causas, a geada, a pequenês das terras (Memória de Covas de Barroso, Curros, Dornelas).

O tónus geral da pobreza campestre resulta também praticamente em quase todas as *Memórias* do concelho de *Montalegre*. Em quase todas as freguesias se diz que a cultura é pouca. As referências que em muitos anos não chega para o sustento dos moradores são frequentes. E algumas vezes, nem mesmo para o gorgulho, como se lhe refere o memorialista de Granja: «todos tem limitado, que os mais fregueses quando chega a meio anno já hum bicho a que chamam gorgulho não acha em que se dê vista». As razões apontadas são as inerentes à natureza e pobreza das terras e solos, elevada altimetria e exposição aos frios, neves e geadas. Alguns párocos referem-se as alternativas procuradas: em Cabril: «para passarem a miseravel vida, a maior parte deles vive de fazer carvão». Outros complementos produtivos e alimentares procuram-se na extensão das culturas pela serra o que se faz a custo de «muito trabalho dos lavradores» (Memória de Fiães do Rio, Paredes, Sezelhe).

A falta de pão para o ano vai também referida para o território do concelho de *Vila Pouca*, (Valoura, Vreia de Jales). Aqui alguns párocos ressaltam a fraca qualidade dos solos e sobretudo o frio e a geada que por vezes compromete os produtos e a própria criação de gado. O pároco de Jales diz que por tais regiões os seus moradores são dos mais miseráveis do Reino e o pároco da Montanha, refere que muitas vezes, por ser terra áspera e de montanha, em alguns anos, não tem os moradores sequer «frutos para semearem em razão de lhas tolher o frio, morrendo por vezes muito gado».

Para o concelho de *Chaves* vão também diagnosticadas muitas situações de produção insuficiente, do tipo das referidas para Oucidres em que se refere que o pão apenas chega para duas partes dos moradores. As causas vão também por regra atribuídas à terra e ao clima. Mas no que diz respeito à Veiga de Chaves, o pároco de Eiras não deixa de acusar o regime senhorial e seus constrangimentos: «na veiga de Chaves, ficam os moradores com o trabalho e os senhorios com o lucro».

Em *Vila Real* a situação de insuficiência alimentar vai referida para muitos casos (Constantim, Mendrões, Vila Marim e outras mais). O pároco de Quintã, refere-se aos rigorosos gelos que no ano presente (1757-8) e próximos passados «tinham causado grande penúria». Aos danos do clima em geral e aos rigores dos anos passados e danos grandes nos frutos e gados também se refere o pároco de Campeã, onde se queimam as searas com o frio. Acusações ao peso do regime senhorial vem do pároco de Constantim que para além da «fraqueza» das terras por delgadas e secas, acusa também o regime agrário e a estrutura social que sobrecarrega as terras «nos foros aos padroeiros das igrejas, aos das capelas e a outros mais» que são a causa da maior pobreza.

Em *Ribeira de Pena* testemunhos vão no mesmo sentido: o pão mal chega para o sustento do ano; se se vende algum vinho é para ajuda da compra do pão para o sustento do ano (Alvadia, Santo Aleixo de Além Tâmega). A produção insuficiente tem a ver também com a falta de terra: neste caso, não por andar demasiado apropriada e concentrada, mas por a parte do agro ser reduzida face à dos montes e não chegar para o granjeio e alimento da população (Salvador de Ribeira de Pena).

Os testemunhos que se colhem para este tema nas *Memórias* de *Valpaços* e *Murça* são menos frequentes. Há aqui e acolá também referência às insuficiências de víveres, o que nos casos em apreço vai associada ao carácter montanhoso e cheio de penhascos da terra ou altas e frias (Bouçoais, Padrela, Noura). Fica-se com a ideia que as situações de pobreza e grande desequilíbrio de recursos não atingem o dramatismo das terras pobres das regiões da dominância do centeio.

Nos concelhos vinícolas da *Terra Quente* do Douro, os problemas sociais-agrários comunitários, ganham outros tons e também outra complexidade. A vinha, com outros produtos, introduzindo o elemento mercantil e capitalista mais intensamente na economia agrícola, confronta a



sociedade rural com crises económicas que não decorre tão só das crises agrícolas de base cerealífera como se verifica para a maior parte do território. A conjuntura mercantil e evolução das colheitas, dos preços do vinho, dos salários, das rendas, entre outros elementos, introduzem factores que dão outra complexidade ao problema social rural duriense. Aqui o vinho e a vinha assumem uma relevância essencial e de um modo geral é o impacto da sua economia vitivinícola sobre a sociedade rural e comunitária que respigam as principais observações dos párocos. São em geral referências favoráveis ao papel da recém-criada Companhia na protecção e valorização dos vinhos de Feitoria mas também de Ramo (Vale de Mendiz, Cumieira, Fontes, Fornelos, Santa Marta) e também considerações gerais dos efeitos do crescimento da área dedicada à vinha sobre o crescimento da economia e riqueza geral. Isto sem embargo de muitos memorialistas não deixarem de sublinhar e considerar que é no complemento e pluralidade das culturas que assenta a base sólida da riqueza das terras. A riqueza e fertilidade da terra – de Fontes, no concelho de Santa Marta – advém-lhe, diz o pároco, de nela existirem terrenos dedicados a todas as culturas, pão vinho e a castanha já que a terra tem «a cabeça na montanha, o corpo na campina, os pés na ribeira». A observação do pároco de Fontes é de reter sobretudo porque vinda de um horizonte geográfico que poderia tender a associar maiores níveis de riqueza – particular e colectiva – ao predomínio de uma cultura de grande valor económico e mercantil, o vinho maduro. Mas o pároco tem certamente da riqueza e desenvolvimento uma visão social-colectiva e comunitária, que lhe faz naturalmente acentuar a variedade das produções, todas as que são necessárias à autonomia – que aqui é significado de auto-suficiência – local.

A inventariação das culturas existentes e seu diferente potencial económico-mercantil permitem entrever áreas de desenvolvimento social muito diversificado para toda a região, expresso sobretudo em indicadores de desenvolvimento social e económico. Os párocos das áreas pobres de domínio de monocultura do cereal de centeio e segunda, são os que mais claramente registam e destacam o tónus de pobreza dos seus paroquianos como é o caso de algumas paróquias dos concelhos de Montalegre e Boticas, onde é possível recolher mais informes directos sobre os níveis de desenvolvimento e elementos da sua economia material. Daí vem as referências ao viver «pobremente» e «toscamente» em casas humildes, rodeadas de currais; vestidos de burel grosso, branco e preto, fabricados da «lã áspera e escura» de ovelhas, aos calçados de «sapatos» de pau e polainas de burel. E quanto ao trato: «gente bastante rústica» de «trato toscano» mas nem por isso «bem inclinada e obediente «a Deus e às justiça» «não tendo mais ciência do que a da enxada e arado» (Memória de Cerdedo) a que se aplicam continuamente. Para que se não deixa de referir, também, a contra-ponto, que são saudáveis e muitos morrem «de anos crescidos e poucas menos de cem anos» (Memória de Alturas e Cerdedo – Boticas e Salto Montalegre). Para os outros territórios as referências desta natureza são bem mais esparsas. Entendemo-las como expressão de uma economia e sociedade, apesar de tudo, mais desenvolvida e equilibrada, mais protegidas pelos policultivos que a terra e o clima favorecem.

De qualquer modo todos os testemunhos são referências pontuais. Servem tão só para polvilhar aspectos da paisagem sócio-económica que só estudos sistemáticos e com outras fontes podem sustentar estruturalmente. De qualquer modo sem sair do campo das informações prestadas pelas *Memórias Paroquiais*, conjugando outras informações estatísticas, é possível completar um quadro mais completo da realidade e níveis de cultura material e desenvolvimento económico e social das terras e regiões. Designadamente os dados que informam sobre os benefícios paroquiais, os equipamentos sociais (sobretudo religiosos), a implantação das irmandades e confrarias, os recursos florestais e aquícolas, para além dos agrícolas, e da particular relevância e impacto de algumas novas culturas no enriquecimento do fundo tradicional das culturas, sobretudo a expansão do milho grosso e em especial da batata, que suportam e são expressão de outros níveis de desenvolvimento económico e social.

# DICIONARIO GEOGRAFICO

**AS PARÓQUIAS**

NOTICIA HISTORICA  
DE TODAS AS CIDADES, VILLAS, LUGARES  
e Aldeas, Rios, Ribeiras, e Serras dos Reynos de Portugal  
e Algarve, com todas as cousas raras, que nelles se en-  
contraõ, assim antigas, como modernas,

*Que escreve, e offerece*

AO MUITO ALTO, E MUITO PODEROSO REI

D. JOÃO V





## 1. AS PARÓQUIAS E A SUA POPULAÇÃO

O conhecimento dos efectivos demográficos é um lugar comum nos inquéritos e descrições geográficas e territoriais, porque ele é um dos mais claros indicadores sobre a dimensão, desenvolvimento e estrutura das terras e comunidades. E o conhecimento dos efectivos globais demográficos, provinciais, e nacionais é um objectivo sempre perseguido pelos governos porque eles são a medida e por eles se afirma a dimensão, a força e poder dos respectivos senhorios e logo também da Monarquia. A doutrina mercantilista que então serve de principal orientação teórico-prática de suporte à definição do poder das Monarquias Modernas, faz efectivamente assentar na grandeza da população a principal base do poder do Estado e o conhecimento dos seus efectivos, um dos instrumentos mais importantes da Ciência do Governo. Tal estimulou também entre nós a necessidade do conhecimento dos efectivos demográficos por parte do Estado e da Administração. A questão demográfica vai por isso largamente tratada pelos nossos mais antigos economistas, mercantilistas, e em especial pelos de seiscentos, a saber, por Manuel Severim de Faria, Duarte Ribeiro de Macedo, Luís Mendes de Vasconcelos [83], entre outros, e depois passaria aos geógrafos, corógrafos e «economistas» do século XVIII [68].

Por razões de enquadramento e vigilância religiosa-pastoral da sua população, também a Igreja Romana desde muito cedo e particularmente depois do Concílio de Trento fixará mecanismos «administrativos» de registo dos seus fiéis, para efeito de controlo das suas práticas religiosas e sacramentais e cobrança de direitos. E tais registos viriam a constituir para o futuro os mais importantes instrumentos de contagem da população e posteriormente as fontes essenciais para o seu estudo histórico. Eles constituir-se-iam especialmente no registo paroquial dos actos do baptismo, do casamento e do óbito, que se tornariam em fontes de primeira qualidade para o conhecimento e para o estudo demográfico e efectivos populacionais [18]. Estes registos viriam a ser postos em prática com grande zelo e eficácia, constituindo-se em Portugal pelo elevado enquadramento paroquial e eclesiástico das populações, um registo de primeira qualidade, logo universalmente implementado em obediência às determinações do Concílio de Trento, de meados do século XVI.

No contexto de vigilância das práticas sacramentais da confissão e comunhão, fixou-se também a obrigatoriedade do registo e constituição de róis de confessados e comungados nas paróquias, registo que facultará o conhecimento anual dos efectivos populacionais, em princípio os maiores de 7 anos (de acesso à confissão) mas que se alarga frequentes vezes a toda a população maior e menor, presente e até ausente temporariamente da respectiva paróquia.

Aqueles registos dos actos vitais e sobretudo estes dos actos sacramentais eclesiásticos constituir-se-ão desde os seus primórdios na principal fonte de informação das autoridades públicas e da Monarquia portuguesa sobre os efectivos populacionais e sua evolução. E dada a elevada qualidade, consistência e regularidade deste registo, tal está certamente na origem da tardia envolvimento da pública administração na constituição e criação de instrumentos de recolha e produção de informação própria nesta matéria, socorrendo-se da informação dada pela Igreja.

A Igreja, na qualidade de titular de direitos eclesiásticos e fundiários nas paróquias, não deixou de produzir também outros registos económico-fiscais de base demográfica, que em regra são também extraordinários documentos para o conhecimento da população e sobretudo da sociedade paroquial. São registos que incidem sobre o universo da população paroquial ou segmentos dessas comunidades, realizados em relação com a cobrança de direitos paroquiais que incidem sobre os fogos, como as primícias, sanjoaneiras e outros integrantes do pé d'altar. Por estes registos, e em particular pelo recurso aos róis de confessados e comungantes, os párocos estavam em condições de responder ao que lhes é solicitado pelas autoridades públicas e Estado quando inquiriam, como era a regra, o número de fogos e moradores ou vizinhos. Tal informação só iria ser,

progressivamente dispensada desde finais do século XVIII, quando em forte correlação com a doutrinação da ciência administrativa e económica, dos fisiocratas e dos clássicos, o Estado se interessaria por conhecer outros elementos da estrutura demográfica que lhe permitisse perscrutar com mais profundidade os diversos segmentos da população, mas também adquirir os elementos necessários ao conhecimento das dinâmicas demográficas e por elas a utilização da Ciência demográfica no campo da Governação.

As respostas dos párocos ao item 3.º do Inquérito permitem, em geral, conhecer, para o ano de 1757-8, os efectivos da população paroquial contados por *fogos* e por *almas* ou *peessoas*. Os fogos podem vir referidos a situações, mais variadas: os de *fogos inteiros*; *meios fogos de viúvas e viúvos e solteiras e solteiros*; aos sinónimos: *vezinhos*, *habitadores*; *cabeceiras*; *moradores*. As *almas* ou *peessoas*, vão o mais das vezes, distri-buídas entre *maiores* e *menores*. Neste ponto ressalta muitas vezes a dificuldade em perceber o real significado e distinção dos conceitos que os párocos memorialistas usavam na classificação das pessoas ou almas maiores ou menores da sua paróquia. Por regra os termos, maior e menor, vão usados no sentido expreso nas Constituições Sinodais. E, então, a palavra menor refere-se à população de sacramento de confissão (maiores de 7 anos e menores de 14 anos), por vezes categorizada tão só *de sacramento*. A palavra maior vai atribuída à população de sacramento de comunhão (maiores de 14 anos), por vezes referenciada *de sacramentos* no sentido que tem acesso a ambos os sacramentos, a confissão e a comunhão. As referências fora deste quadro são a excepção. Por vezes a palavra *menor* pode designar toda a população aquém dos 7 anos e não no sentido eclesiástico-sacramental de segmento específico dos 7 aos 14 anos. Mas podem ainda aparecer outras expressões, tais como *peessoas de todas as idades*, *peessoas de um e outro sexo*, *peessoas velbas*, *moços e menores*, *adultos e menores*, *pequenos e grandes*, *rapazes*, *inocentes*. A expressão *inocentes* não parece deixar dúvidas quanto ao seu significado de população que se situa no grupo dos de menos de 7 anos. Nas Memórias Paroquiais do Distrito de Braga, para designar os menores de sete anos, encontramos ainda as expressões de *pupilos*, *inocentes*, *crianças pequenas*, de *7 anos para baixo*, e também *crianças impúberes* e *crianças de leite*. Mas não restam dúvidas: o universo da população que em regra vai inscrito nas Memórias Paroquiais é o das almas ou pessoas, maiores de 7 anos. Aqui e acolá pode ir registado o universo da população de todas as idades, mas é mais raro.

O número de fogos e moradores, mas também o da sua distribuição por lugares, aldeias e casais, permitem-nos aproximar à dimensão das paróquias e estrutura de povoamento das paróquias vilarrealenses, que de *per si* é um indicador muito importante de ordem civilizacional, porque envolve questões estruturais relativas à fixação de padrões de vida em comunidade, tal como a vida social, administrativa, equipamentos, desenvolvimento económico, gestão e ordenamento do território, enfim, estilos de vida, de sociabilidade, de política e de cultura. Por isso, os dados demográficos da população por paróquias devem ser correlacionados com os outros dados, em especial os da sua distribuição territorial por casais, lugares e aldeias e com os demais elementos que lhe estão intimamente ligados, a dimensão dos equipamentos eclesiásticos – sobretudo nas igrejas matrizes e capelas –, as confrarias, outros equipamentos e estruturas económico-sociais.

Em Trás-os-Montes, tal como se verifica em grande medida no Minho, a maioria das paróquias são de pequena e média dimensão, situando-se aquém dos 200 fogos por paróquia. Nalguns concelhos o padrão dominante é mesmo o de pequenas paróquias, com um número de fogos/paróquia aquém de 100 fogos, que poderão significar num máximo uns 400 moradores (a uma média de 4 pessoas por fogo). Com metade ou mais de metade das paróquias com esta dimensão estão os concelhos de Chaves, Montalegre, Santa Marta de Penaguião e Valpaços. A maior parte dos concelhos apresenta, porém, uma dimensão média de paróquias que se situa no limiar dos 200 fogos, isto é, no máximo de 800 vizinhos, que expressam comunidades já muito populosas com uma paróquia (matriz) desenvolvida ou com um elevado número de lugares, a que corres



### Dimensão das paróquias pelo número de fogos segundo as *Memórias Paroquiais* de 1758

Concelhos	N.º até 99		N.º 100-199		N.º 200-299		N.º 300-399		N.º >= 400		Total (paróquias com dados)	Maiores paróquias dos concelhos
<b>Alijó</b>	7	39%	7	39%	2	11%	2	11%			18 (a)	Vilar de Maçada (309), Alijó (300); Ribatua (240), Vila Verde (178), Carlão (155)
<b>Boticas</b>	6	43%	7	50%	1	7%					14 (b)	Covas de Barroso (213), Beça (177), Sapiãos (165), Alturas de Barroso (150), Bobadela (139)
<b>Chaves</b>	32	68%	12	26%	2	4%			1	2%	47 (c)	Chaves (1441), Faiões (289), S. Pedro de Agostém (260), Vilar de Nantes (185), Loivos (176), Ervededo (173)
<b>Mesão Frio</b>	3	43%	2	29%	1	14%	1	14%			7	Barqueiros (315), Vila Marim (228), Mesão Frio (Santa Cristina) (142), Oliveira (123), Mesão Frio (S. Nicolau) (89)
<b>Mondim de Basto</b>	3	38%	3	38%			1	13%	1	13%	8	Mondim (446), Atei (321), Vilar de Ferreiros (188), Ermelo (180), Bilhó (166)
<b>Montalegre</b>	23	66%	9	26%	3	8%					35 (d)	Vilar de Perdizes (S. Miguel) (264), Viade de Baixo (211), Salto (200), Chã (172), Serraquinhos (153)
<b>Murça</b>	3	37,5%	3	37,5%	2	25%					8 (e)	Murça (220), Jou (203), Candedo (115), Fiolhoso (106), Vilares (100)
<b>Peso da Régua</b>	2	28,5%	2	28,5%	3	43%					7 (f)	Godim (252), Peso da Régua (248), Loureiro (202), Galafura (152), Fontelas (139)
<b>Ribeira de Pena</b>	3	43%	2	29%			1	14%	1	14%	7	Cerva (411), Ribeira de Pena (Salvador) (336), Canedo (161), Ribeira de Pena (Santa Marinha) (120), Limões (97)
<b>Sabrosa</b>	4	29%	10	71%							14 (g)	Passos (180), Sabrosa (176), S. Martinho de Anta (169), Torre de Pinhão (160), S. Lourenço de Ribapinhão (160)
<b>Santa Marta de Penaguião</b>	5	50%	3	30%	1	10%	1	10%			10	Fontes (311), Cumeeira (208), Sever (150), Medrões (100), Lobrigos (S. Miguel) (100)
<b>Valpaços</b>	18	60%	7	24%	4	13%	1	3%			30 (h)	Valpaços (310), Friões (254), Ervões (220), Ribeira de Alhariz (220), Vilarandelo (220)
<b>Vila Pouca de Aguiar</b>	6	37%	8	50%	2	13%					16 (i)	Telões (240), Vreia de Jales (240), Bornes de Aguiar (191), Vila Pouca de Aguiar (187), Soutelo de Aguiar (180)
<b>Vila Real</b>	4	14%	16	57%	6	21%	1	4%	1	4%	28 (j)	Vila Real (S. Pedro) (640), Moucós (330), Campeã (282), Vila Real (S. Dinis) (240), Torgueda (225)

(a) Pinhão sem dados.

(b) Eiró sem dados.

(c) Madalena, Monforte de Rio Livre, Santo António de Monforte, Santo Estêvão de Fiães, Vidago e Vila Verde da Raia sem dados.

(d) Codeçoso, Silveira e Tourém sem dados.

(e) Valongo de Milhais sem dados.

(f) Covelinhos, Poiares, Sedielos, Vilarinho de Freires e Vinhos sem dados.

(g) Paradela de Guiães sem dados.

(h) Curros, Lamas de Ouriço, Nozede e Tazém sem dados.

(i) Sabroso de Aguiar sem dados.

(j) Justes sem dados.

ponde em regra um território bem alargado, tendo em vista a alta correlação entre espaço e população nesta Sociedade e Economia rural, tradicional.

Naturalmente as maiores comunidades são, como é de regra, as paróquias urbanas, sedes de vilas e cidades ou de concelhos de maior dimensão. É assim de um modo mais evidente para a paróquia de Chaves, com o seus 1441 fogos concentrados numa só unidade paroquial (é de longe a de maior dimensão). Mas para outros núcleos urbanos é necessário somar os números de cada uma das paróquias, como é o caso de Vila Real, com 880 fogos (com S. Pedro e S. Dinis). De qualquer modo assinala-se a posição «urbana» cimeira de Chaves, relativamente a Vila Real. A maior dimensão das paróquias corresponde também às sedes concelhias: para *Ribeira de Pena*, as paró-

quias do mesmo nome com 456 fogos (agregando as duas paróquias urbanas de S. Salvador e Santa Marinha), mas onde a paróquia de Cerva, por si só se aproxima de total de ambas, com 411 fogos; para *Mondim de Basto*, a paróquia do mesmo nome com 446 fogos, aproximando-se-lhe também Atei com 321 fogos; Fontes em *Santa Marta de Penaguião* com 311 e *Valpaços* com 310 fogos; Barqueiros em *Mesão Frio* com 315 fogos, mais que as duas paróquias de Mesão reunidas, com 231 fogos (Santa Cristina e S. Nicolau). Em *Alijó*, a paróquia de Alijó com 300 fogos fica ainda aquém de Vilar de Maçada (309). Dimensões mais pequenas têm *Peso da Régua*, com 248 fogos (mais tem Godim, 252); *Murça*, 220 fogos (Jou tem logo próximo 200 fogos); *Sabrosa*, 176 fogos (mais tem Passos com 180) e *Vila Pouca de Aguiar*, com 187 fogos (mais tem Telões, com 240 fogos). Finalmente, Boticas e Montalegre. O centro urbano de *Montalegre*, ainda que bem vincado e afirmado pelo seu castelo, é limitado para a dimensão demográfica de algumas terras do seu termo: Vilar de Perdizes, Viade de Baixo e Salto. *Boticas*, que ao tempo não é concelho, não tem núcleo principal que se releve e tem mais população as freguesias de Covas de Barroso (213 fogos) e Beça (177 fogos) do que a que se volveria a futura sede do concelho, Eiró.

## 2. INSTITUIÇÕES E SOCIEDADE PAROQUIAL

### a) A administração civil-municipal: as vintenas

Nos termos das Ordenações do Reino o governo e a administração da justiça nos lugares dos termos dos concelhos era entregue aos juizes de vintena nos limites das suas competências (*Ord.*, L. I., t. 65., §73). Trata-se da estrutura mais longínqua que articula no plano da administração judicial e civil, o território – pelas câmaras – ao governo centralizado da Monarquia.

A lei fixa a sua existência para os lugares do termo dos concelhos com um número de fogos entre 20 e 50 moradores, numa légua além do marco urbano da vila e sede do concelho. Significa isto dizer que ficava às câmaras a administração geral sobre a vila e os seus arrabaldes no termo de uma légua e os lugares maiores, e às vintenas a jurisdição de vintena nas pequenas comunidades. Trata-se pois de uma jurisdição que na prática se exercerá sobre as paróquias (quando com menos de 50 fogos) ou nos lugares ou agrupamento de lugares adentro das paróquias. A combinação do âmbito da jurisdição territorial/populacional destes juizes com os das suas competências, mostra que o seu plano de actuação muito alargado era muito limitado. As *Ordenações do Reino* e os *Regimentos dos Juizes de Vintena* (para Trás-os-Montes entre outros estão publicados os regimentos de Montalegre e Chaves) [32, 36], tipificam as competências e alçada destes juizes e seus corpos de oficiais auxiliares ou substitutos. Atribuições e tarefas que dizem respeito e se dirigem aos pequenos casos de «polícia» e funcionamento da economia agrária e pastoril destas comunidades e na vigilância do cumprimento das posturas municipais dirigidas às comunidades e encoimação (ou penalização) nos limites da sua competência. Elencam-se os domínios principais de actuação destes oficiais em conformidade com Regimentos conhecidos para Trás-os-Montes:

- regulação do comércio, dos preços, usos das licenças e abastecimento de bens;
- vigilância dos serviços prestados pelas albergarias;
- controlo e fiscalização dos animais soltos;
- construção de muros e paredes;
- preservação dos caminhos, pontes e fontes;
- protecção dos campos agrícolas e seus renovos;

- plantação de árvores;
- controlo de marginais, vadios, criminosos e devassos;
- combate ao furto de produtos agrícolas das hortas, campos e lameiros ou do roubo de lenhas nas devesas e matos nos baldios;
- organização de montarias aos lobos;
- formação de veseiras dos animais de pastoreio.

Em processo sumário e no âmbito de sua alçada penal lançam e cobram as coimas de contra-ordenação, cujo rol entregam às câmaras. Destas encoimações e acção penal dos vintaneiros pode contestar-se e apelar-se no juízo da câmara e no da almotaçaria. Como é sabido estas condenações constituem, por regra, uma importante receita das câmaras e nos municípios trasmontanos tal é particularmente relevante. Do montante das receitas realizadas os vintaneiros «encoimadores» recebem a terça parte, sendo deste modo pagos pelo seu trabalho e volvendo-se parte e administração interessada.

Sobre estas tarefas e seu exercício, as referências nas *Memórias* são em geral muito vagas, do género: «tem juiz espadano que está sojeito ao juiz de fora e camera da villa de Chaves» (Ardãos, Boticas); «tem juiz espadaneo subordinado ao juiz de fora da villa de Montealegre» (Bobadela, Boticas); «juiz espadaneo que governa a freguesia» (Beça, Boticas); «tem somente juiz espadanio que governa a mesma freguesia sojeito ao juiz de fora de Monte Alegre» (Eiró, Boticas); «somente há juizes pedaneos e quadrilheiros»; (Covas, Boticas) «tem juiz espadanio que rege os mais» (Granja, Boticas); «o juiz pedaneo (...) manda assentar as coimas» (Sanfins do Douro, Alijó); ou «rege» o povo (Celeirós, Sabrosa) ou «servem os vizinhos por giro» (Donões, Montalegre) ou «para governo por regimento que lhe dá o juiz de fora de Montalegre» (Fervidelas, Montalegre), ou «cada lugar ou vintena tem seu juiz de espadano para governar o lugar ou vintena e dar conta e noticia ao juiz de fora» (Paredes do Rio, Montalegre). No final são referências muito genéricas, que de *per si*, não chegam para se fazer uma ideia precisa da instituição, se não recorrêssemos a outras fontes e informações.

Qual o nível de enquadramento e intensidade da actuação deste oficialato local/municipal? O modo como eles estão articulados ao poder camarário e à sua participação interessada na cobrança da receita por via das coimas ou penas fazem prever um estatuto e uma presença que pode dar azo a actuações abusivas, decorrentes quer de interesses próprios da organização municipal, quer de interesse próprio dos vintaneiros. Os magistrados locais, em particular, os corregedores trasmontanos de finais do Antigo Regime, referem-se largamente a esta situação, que consideram incompatível com o bom exercício e administração das Leis do Reino e da Justiça, que cria muitas situações de abusos. E de facto há testemunhos nas *Memórias Paroquiais*.

As pressões e abusos das câmaras – casos registados para Trás-os-Montes – chegavam ao ponto de exigir dos vintaneiros um certo montante de rendimentos de encoimação a que naturalmente os vintaneiros tinham de corresponder. Por isso a questão é de pôr: é procurado ou é rejeitado o exercício destes cargos? Não parecem restar dúvidas que a associação à «administração interessada» com que se exerciam os cargos, tornavam-os procurados. Mas em geral os cargos eram repudiados pela população, vítima da sua acção e irregularidades, e por isso muitas vezes era difícil encontrar gente interessada e capaz para o seu exercício. Por isso foi necessário em muitas terras impor o exercício por giro a toda a comunidade, sem isenções, nem privilégios dos moradores, dado que todos em geral fugiam ao exercício dos cargos, e estes acabavam por andar em poder de «negociantes» e rendeiros, e gente desclassificada [45]. De qualquer modo, os diferentes testemunhos e estudos sobre Trás-os-Montes permitem entrever uma importância muito significativa das vintenas no governo dos povos trasmontanos, bem maior do que a que se verifica nos lugares e paróquias do Alto e Baixo Minho. Nestas paragens, com efeito, os juizes vintaneiros sofrem

a concorrência das estruturas da administração eclesiástica, a partir das confrarias do subsino e seus eleitos que era quem, em muitos lugares, se substituíam ao papel das vintenas e com que as câmaras se articulavam para o governo das populações. Estas estruturas paroquiais e eclesiásticas estão longe de ter a presença e o papel em Trás-os-Montes que se verifica no Minho [64]. Em Chaves as suas 67 vintenas documentadas no século XVIII correspondem genericamente ao número de lugares com uma população entre 20 e 50 vizinhos, tal como os enumera Columbano Pinto Ribeiro de Castro [153]. Em Montalegre a situação é em tudo semelhante. É provável que em concelhos de termos mais alargados, como se verifica para Chaves, Montalegre, mas também Monforte de Rio Livre e certamente também Vila Real, Valpaços, entre outros, se tivesse de recorrer mais intensamente a esta estrutura, sem a qual o exercício do poder municipal ficava muito limitado e diminuído. E esta uniforme e alargada presença dos juizes vintaneiros por toda a Província Trasmontana pode, de facto, ser correlacionada com a fraca presença das confrarias de subsino e órgãos eleitos das paróquias, como as *Memórias Paroquiais* testemunham e apresentam em número e enquadramento paroquial muito mais reduzido que no Minho.

A vintena era em princípio constituído pelo *juiz de vintena* e corpo de *quadrilheiros* e *jurados*. Mas em resultado da sua associação às estruturas locais do governo eclesiástico-paroquial, a designação dos seus membros pode ser feita nos termos daqueles corpos. Tal indeterminação de nomeações decorre também do exercício por vezes comum de tarefas. Nestas Memórias transmontanas o juiz ora se chamava *espadano* – naturalmente corruptela ainda que generalizada de pedâneo – ou de *vintena*, ou *vinteneiro* ou *vintaneiro* ou mesmo *vintanário*. Ao lado deles referem-se, mais frequentemente, os quadrilheiros, mas também aparecem referidos nesta estrutura os *homens do acordo* (da organização paroquial-eclesiástica) (Memória de Sabrosa, Celeirós, Vilarinho S. Romão). E também ao *escrivão* ou *escrivão das achadas* (da organização directa municipal) (Goivães, Vila Real). Difícil de saber e fixar a estrutura completa destas equipas que como sabemos, designadamente para o Minho, poderiam ser mais ou menos completam e desenvolvidam, dando-se inclusive o caso de se constituírem em *juradias* ou *quadrilhas* sem a presença do juiz, exercendo nestes casos estas competências limitadas (i.e. sem as competências judiciais).

Sobre o modo de eleição, nomeação e empossamento destes oficiais os testemunhos são genéricos. Dizem-se *postos* ou *feitos* por eleição da câmara o que também pode significar, e muitas vezes assim é, nomeação e empossamento camarário, feito a partir da indicação ou eleição local. É que as situações e práticas eram também muito diversificadas. O exercício por giro vai claramente referenciado em alguns casos, designadamente em Friões de Valpaços, em que se refere que ele é o resultado de uma deliberação camarária, parecendo ser mesmo da iniciativa dos povos: «cada um dos lugares desta freguesia tem juizes espadanos que servem os homens de cada lugar no seu distrito que em muitos andam à roda por sentença de acordo que tem feito para isso...».

## **b) As instituições eclesiásticas e paroquiais**

A vida das populações neste tempo está nos mais diversos planos da sua existência muito enquadrada e influenciada pela ordem eclesiástica. No plano local, é no quadro da *organização paroquial* que tal influência se exerce e se explica.

### ***Párocos e títulos paroquiais***

O mais importante representante da igreja e da ordem eclesiástica na paróquia é o pároco que ganha um papel mais acrescido e singular nas paróquias rurais, onde o concurso e concorrência de outras estruturas eclesiais e religiosas – conventos, mosteiros, institutos religiosos e pios, dignidades eclesiásticas – é menor. Como se referiu o poder local dos *párocos* não deixou de crescer

ao longo dos tempos da *Idade Moderna*, por virtude do investimento a partir da paróquia e da centralidade dada à instituição e quadro paroquial e acção dos párocos, para a formação, catequização e enquadramento das populações rurais.

As *Memórias Paroquiais* fornecem directa ou indirectamente informações importantes para o conhecimento dos párocos nas suas respectivas paróquias. Podem eventualmente referir-se à existência de outros eclesiásticos daí naturais ou aí residentes, designadamente quando enumeram a população, ou à eventual existência de comunidades com clérigos. A presença deste outro clero na paróquia é importante, porque aí não deixa de exercer actividades eclesiais e religiosas (na igreja, nas capelas, nos ofícios divinos) e muitas vezes até na ajuda e complemento à actividade pastoral e paroquial dos curas. Mas o essencial do contributo destas *Memórias Paroquiais* – em correlação aliás com o que é pedido nos *itens* do Inquérito – é quanto à natureza do *título* dos párocos, seus *rendimentos* e também ao rendimento do *benefício eclesiástico* e seus *padroeiros*. A identificação do *título* dos párocos é pertinente porque aos diferentes títulos – decorrentes da natureza do benefício e da igreja – correspondem diferentes dignidades, hierarquias, rendimentos e estatutos.

Como é sabido, no «Antigo Regime» os benefícios paroquiais tomam a designação de *abadias*, *priorados*, *reitorados*, *vigairarias* e *curatos*, que dão a intitulação aos respectivos párocos, a saber, *abades*, *priores*, *reitores*, *vigários* e *curas*. De um modo muito aproximado, a esta ordem correspondem as diferentes hierarquias dos títulos e dignidades paroquiais, expressas em particular nos diferentes níveis de rendimentos que tais benefícios conferem aos respectivos *párocos* e logo seus respectivos estatutos sociais, porque as competências, hierarquias e responsabilidades pastorais e eclesiais são as mesmas. Os maiores rendimentos pertencem aos abades, que participam ou recebem e têm acesso no todo ou em parte ao *rendimento dos dízimos* destes *benefícios eclesiásticos*. Os restantes párocos constituem os seus rendimentos, em regra, tão só nas *côngruas* (pagas pelos titulares/padroeiros dos dízimos), nos *direitos paroquiais* (pé d'altar e outros), nas rendas dos *bens da igreja* e nas do seu próprio *património*, que lhes conferem rendimentos muito aquém dos abades [44, 60]. Daqui decorre que a diferença de rendimentos dos diferentes párocos é expressão dos rendimentos dízimos a que tem acesso e do volume dos restantes réditos, que estão em relação com a extensão demográfica das paróquias, o desenvolvimento do costumeiro (isto é, da fixação do peso dos direitos paroquiais), a riqueza dos bens da igreja (passal e outros casais) e o próprio património do pároco (de ordenação eclesiástica e demais bens próprios).

No Arcebispado de Braga – em que Vila Real se insere – dominam as *vigairarias* e as *abadias*, com um número aproximado de 470 e 463, respectivamente. Eles ambos representam 74,4% do total dos títulos paroquiais. A larga distância ficam as *reitorias* e os *curatos*, que são respectivamente 162 e 146 e representam ambos também 24,5% do total das paróquias [196]. Esta relação sofre muitas configurações locais e regionais. No conjunto das paróquias que integram o Distrito de Vila Real, os valores são os seguintes:

#### Títulos dos párocos das paróquias do «Distrito de Vila Real»

Títulos	Total	%
Abades	37	14,2
Vigários	110	44,2
Reitores	48	19,4
Curas	52	21,0
Priores	1	0,4
<b>Total</b>	<b>248</b>	<b>99,2</b>



A distribuição dos títulos permite logo verificar a posição e também a situação do clero paroquial desta área do território diocesano. Um corpo paroquial dominado numericamente e a larga distância pelos *vigários*, seguido dos *curas* e *reitores* e onde os *abades* tem mais fraca presença, o que contrasta flagrantemente com a média da distribuição diocesana. O que serve para testemunhar a mais baixa hierarquia do clero vilarrealense no contexto diocesano e também a maior pobreza dos benefícios paroquiais, com reflexos sabidos na ordem, na vida e na sociedade paroquial e do estatuto deste clero no seu conjunto, relativamente à média diocesana.

Mas as *Memórias Paroquiais* permitem ir mais além e conhecer com relativa segurança os valores efectivos dos rendimentos das diversas dignidades eclesiásticas e por elas fazer uma aproximação aos seus estatutos relativos e aproximá-las ao todo diocesano. Os dados disponíveis nas Memórias permitiram compor a tabela que se segue.

#### Distribuição dos rendimentos líquidos dos párocos segundo as Memórias Paroquiais

(média em mil réis – entre parêntesis o número de casos considerados)

Concelhos	Abades	Vigários	Reitores	Curas
Alijó	(1) (a)	(9) 66	(2) 200 (b)	(5) 41
Boticas	(3) 180	(6) 94	(2) 90	(3) 32
Chaves (c)	(2) 435	(19) 55	(8) 122,5	(16) 40
Mesão Frio	(2) 600		(2) 175	(2) 15
Mondim	(3) 667	(1) 25 (d)		(1) 150
Montalegre	(10) 264	(18) 85	(4) 192,5	(3) 39
Murça		(3) 51	(1) 150	(3) 43
Peso da Régua	(2) 1.100	(2) 79		(2) 150
Ribeira de Pena		(6) 69	(1) 280	
Sabrosa	(1) 1.000	(5) 89	(5) 206	(1) 16
Santa Marta de Penaguião	(4) 1.762	(1) 200	(1) 140	(3) 86
Valpaços	(4) 475	(12) 71	(6) 170	(6) 29
Vila Pouca de Aguiar		(8) 51,7	(5) 70	(1) 17,5
Vila Real	(2) 250	(15) 150	(6) 242	(4) 65

(a) Do reitor de S. Mamede de Ribatua não há informação.

(b) O rendimento está em ducados (6.040).

(c) Tem mais um prior encomendado na paróquia de Santa Maria Maior de Chaves com 8.000 por mês.

(d) Existem mais dois vigários para os quais não há informação do rendimento.

Estes são valores constituídos nos rendimentos líquidos que os párocos declaram para as Memórias, expressos em dinheiro, na maior parte dos casos constantes tão só das *côngruas*. São valores referidos pelos párocos, que é necessário usar com prudência, porque como se sabe, há a tendência para diminuir os valores líquidos manifestados. Por outro lado não entramos em linha de conta com outros proventos que vão recebidos em géneros e não vão traduzidos em numerário. São ingressos importantes que dizem respeito às receitas de direitos paroquiais, aos bens da igreja e património que aqui não vão contabilizados, que em muitos casos alteram para muito mais este nível de rendimentos. Estes valores, expressos em numerário, são, por isso, tão só um limiar mínimo, um valor de referência e como tal considerados nesta análise. A descrição mais desenvolvida de todos os rendimentos dos párocos vai discriminada no *Roteiro* e por aí podem ser seguidos.

Os dados com que foi possível tratar e comparar, permitem corroborar o que tem sido dito quanto aos níveis e às hierarquias dos rendimentos das diferentes dignidades paroquiais, ainda que a amostra e a relação das situações não tenha igual valor numérico. E assim também no topo dos

rendimentos vão colocados os abades, com níveis de rendimentos entre 180.000 réis e 1.762.000 réis; seguindo-se-lhes o dos reitores, entre 70.000 e 280.000 réis, o dos vigários, entre 25.000 e 200.000 réis e finalmente, o dos curas entre 15.000 e 150.000 réis. É patente pois o elevado estatuto dos abades face aos demais párocos. Mas é visível também, um conjunto de situações mais variáveis dentro de cada segmento. De qualquer modo há que tirar deste quadro duas conclusões essenciais. Por um lado o mais reduzido número de abades na região, traduz-se numa fixação em menor percentagem de rendimentos dízimos ao clero paroquial. E por tal, certamente, uma menor fixação local de tais rendimentos e menor mobilização de tais rendimentos em prol da paróquia, da igreja, dos paroquianos e até dos paroquianos pobres. Tal facto, deve naturalmente ser correlacionado com a concorrência de outros elementos da sociedade e hierarquia eclesiástica e da sociedade política e civil na recepção dos dízimos dos benefícios paroquiais, mas também na apresentação dos párocos e administração do benefício eclesiástico, facto de grande importância para caracterização social e política da Província Trasmontana. Por outro lado, o baixo rendimento em geral dos benefícios paroquiais que à generalidade dos párocos pouco mais deixa do que a cônica, os direitos paroquiais e da igreja e são um fraco estímulo à procura eclesiástica por tais paróquias, a que naturalmente concorrerão os menos capazes e menos habilitados. Pode mesmo dar-se o caso que por tal razão para muitas paróquias mais pobres não aparecerem sequer concorrentes, dando inclusive, a falsa ideia de falta de párocos. O Arcebispo D. Frei Caetano Brandão, por finais do século, atento a esta realidade e situação, intentou uma reforma de modo a que os rendimentos beneficenciais fossem mais directamente afectados às paróquias e se introduzisse mais equilíbrio e justiça entre os párocos para que acoressem a todas as paróquias [2].

### ***Benefícios paroquiais. Padroeiros eclesiásticos e seculares***

Lugar importante na configuração desta ordem paroquial têm os *benefícios eclesiásticos* das paróquias e modo como se administram. Acesso e provimento a estes benefícios têm não só os eclesiásticos mas também os seculares e como se sabe nos rendimentos dízimos beneficenciais estrutura-se a riqueza e o poder da Sociedade privilegiada de Antigo Regime.

#### **Padroeiros das paróquias de Vila Real**

<b>Referência aos padroados por instituições, dignidades e seculares</b>	<b>Total de benefícios</b>	<b>%</b>
Mitra Bracarense (a)	47	19,9
Cabido da Sé de Braga	7	3,0
Outros Cabidos e Colegiadas (b)	8	3,4
Mosteiros e Conventos (b)	21	8,9
Dignidades paroquiais (Abades e outros)	107	45,3
Dignidades eclesiásticas	3	1,3
Coroa/Casa de Bragança/Casa do Infantado	27	11,4
Papado	2	0,8
Seculares	13	5,5
Diversos padroados (eclesiásticos e seculares)	1	0,4
	<b>236</b>	<b>99,9</b>

(a) Inclui os benefícios atribuídos ao Arcebispo, Mitra, Ordinário e Câmara Eclesiástica.

(b) Inclui os benefícios atribuídos às dignidades conventuais e monacais.

As *Memórias Paroquiais* permitem conhecer quem são os padroeiros das igrejas da região e deste modo por elas seguir qual a parte da Sociedade eclesiástica, política e civil com acesso aos padroados destes importantes benefícios e rendimentos. E nalguns casos o montante dos direitos recebidos e alguns encargos sobre eles fixados. Estamos aqui em presença das instituições e figuras mais marcantes e estruturantes desta Sociedade Religiosa e Política de Antigo Regime. Em particular da alta Sociedade Eclesiástica que nos rendimentos das Igrejas (benefícios paroquiais e seus rendimentos dízimos) constitui a massa principal dos seus ingressos que a sustentam.

Mas também da Sociedade Civil e Política que aqui está largamente representada numa participação assinalável pelo Padroado Régio e das Casas de Bragança e do Infantado e outros seculares. Por eles se estabelece a configuração e integração nacional destas paróquias, suas instituições e população e, naturalmente, os mecanismos de condução e extracção da renda agrícola da sua décima parte para os estratos da alta sociedade. Mas por ela também se configura localmente esta Alta Sociedade que pelos benefícios paroquiais se articulam às terras. Muitos deles, é um facto, altas dignidades da Igreja, dos Bispados, da Corte e Alta Administração régia, estão absolutamente desligados das terras e seus benefícios que só seguem por seus procuradores e rendeiros.

Qual o impacto destes benefícios eclesiásticos no desenvolvimento da paróquia? Como cumprem os padroeiros o dever, o ónus de proteger a Igreja, concorrer para o sustento do pároco e demais contributos assentes nos benefícios para com a paróquia e os paroquianos? É uma questão sempre em aberto e as *Memórias Paroquiais* fornecem só algumas informações. Os párocos raramente contestam ou criticam os seus *apresentantes e senhores* e por isso por aí as referências são poucas, a não ser que as suas cômruas – ou outros réditos que os beneficiários lhes devem – são poucos para uma «honesta» sustentação. Há aqui e acolá remoques à falta de cumprimento de responsabilidades dos padroeiros relativamente à igreja e paróquia. É preciso com efeito recorrer a outros documentos designadamente aos contratos de arrendamento das igrejas e aos inquéritos existentes para medir de facto a redistribuição da renda decimal destes benefícios que por estas Memórias mal se sabe, para que uma vez pagos os encargos, saibamos quanto fica ao padroeiro, ou ao principal recolhedor dos dízimos. E esses encargos espelham as principais responsabilidades destes benefícios paroquiais que podemos separar pelos seguintes campos: aos diferentes pensionários com pensões assentes nos benefícios; aos párocos (com a cômrua); aos visitantes com encargos de visitação; a igreja paroquial e fregueses; aos encargos com a Igreja (Seminário, Mitra, Votos de Santiago); à Coroa e seus impostos.

### ***Capelas e aldeias***

As capelas são instituições que têm um lugar central na vida religiosa, mas também social destas comunidades. Mas são sempre instituições muito importantes para a vida e sociabilidade das populações que integram (associados, confrades e irmãos, lugares ou aldeias, famílias).

As capelas acrescentam por regra espaços de culto, de devoção e também da prática dos sacramentos, sobretudo da comunhão, às igrejas matrizes. E como tal são, naturalmente, uma expressão do desenvolvimento social da terra, da especificidade e particularidade dos sentimentos e sensibilidades religiosas e espirituais da comunidade e também do desenvolvimento demográfico e forma de povoamento da região e das paróquias. O povoamento por pequenas aldeias dispersas, de fracas acessibilidades, tem de facto um forte impacto na construção de capelas, complementares e alternativas às igrejas matrizes. E com efeito e por regra, aos lugares e aldeias dispersas das paróquias corresponde uma ou mais capelas de especial devoção dos moradores do lugar que é também um equipamento de apoio ao serviço de viático aos doentes e enfermos dos lugares. O isolamento e o afastamento da igreja matriz, associado com as dificuldades do trânsito e acessibilidades em particular no Inverno quando as neves ou o caudal dos rios condicionam

fortemente os trânsitos, estimulou e obrigou à sua construção e às concessões das autoridades eclesiásticas de instalação de altares, de Santíssimo *sub specie*, de confessionários. Por sua vez estes equipamentos dispersos estimulariam a procura de sacerdotes e muitos candidatos a ordens nas *Inquirições de Genere* argumentam com a dificuldade dos párocos para abarcar e servir todos os lugares das paróquias, para solicitar o seu acesso a ordens e assim responder às necessidades dos fiéis. Nalguns casos, em particular nas aldeias de mais forte compleição e organização comunitária, estas capelas são muitas vezes de padroado ou administração colectiva dos moradores do lugar. A capela é, por outro lado, muitas vezes também um equipamento associado à composição do espaço habitacional e construído das casas e famílias mais ricas, casas grandes, quintas e solares que fazem da titularidade e posse da capela um elemento fundamental das suas vivências e práticas religiosas e também de ostentação e afirmação social pelo acesso e tratamento reservado e privado à prática religiosa. Estas capelas acostadas ou encorpadas às casas grandes e «nobres» das terras estão também frequentemente abertas à comunidade. E este serviço público foi até condição muitas vezes de concessão de provisão para a sua instalação. A vinculação de terras, foros, censos e outros rendimentos à fundação e sustentação de capelas, é efectivamente uma prática muito generalizada às classes altas portuguesas e àquelas que aspiram a copiar-lhe os referentes e os comportamentos, como se verifica entre as classes populares e aldeãs onde a ordenação de um padre e constituição de capela para uso doméstico é ambição muito generalizada. Tais encargos viriam, como é sabido, a constituir um importante ónus sobre a propriedade, a renda agrícola e as casas e os patrimónios, que se tornaram muitas vezes insuportáveis para os padroeiros e administradores de capelas. Por isso algumas delas vão já abandonadas ou estão decadentes pela incapacidade ou desvio de pagamento dos encargos à sua sustentação. A crise de rendimentos das classes altas ao longo da 2.<sup>a</sup> metade do século XVIII aceleraria esta decadência e tornaria mais patente a crise das capelas. Por 1758 esta realidade ainda não está bem patente.

Para além das capelas dos lugares, das casas grandes e senhoriais, há ainda um volume muito elevado de capelas que tem como local especial de instalação o alto dos montes, o território baldio das serras e montes da paróquia. Estas são, por regra, capelas objecto de particulares devoções,

#### Capelas referenciadas nas *Memórias Paroquiais* de 1758

Concelhos	Paróquias consideradas	Paróquias sem ref. a capela	Paróquias com ref. a capela	Total de capelas	Média de capelas por paróquia (c/ capelas)
Alijó	18	2	16	54	3,4
Boticas	14	1	13	50	3,8
Chaves	47	8	39	148	3,8
Mesão Frio	7	1	6	43	7
Mondim	7	2	5	28	5,6
Montalegre	35	2	33	110	3,3
Murça	9	2	7	25	3,6
Ribeira de Pena	7	2	5	43	8,6
Peso da Régua	7	1	6	45	7,5
Santa Marta de Penaguião	10	0	10	55	5,5
Sabrosa	15	3	12	68	5,7
Valpaços	31	6	25	86	3,4
Vila Pouca	16	2	14	55	3,9
Vila Real	29	6	23	115	5

*romarias e clamores* que envolvem devotos e romeiros que extravasam o território paroquial e a elas ocorrem por regra romeiros vindos de terras mais longínquas, ao longo do ano, em dias festivos ou quando as circunstâncias o impõem pelas virtudes curativas, intercessões ou outras, das suas imagens milagreiras. Estes condicionalismos explicam, certamente, o elevado número de capelas existentes nas paróquias, que é patente na leitura e tratamento quantitativo que permitem as informações recolhidas das Memórias, e registam taxas médias de enquadramento paroquial de capelas entre o mínimo de 3 e um máximo de 8 capelas por paróquia, como a tabela da página anterior documenta.

### ***Confrarias e sociedade paroquial***

Mais do que em qualquer outra instituição político-social, as confrarias religiosas são por excelência espaços de mais ampla afirmação e representação social e por isso também de mais marcada diferenciação das dignidades, hierarquias e grupos sociais. Tal tem a ver com a vontade de inclusão de toda a sociedade nos programas religiosos, mas também uma visão mais pluralística da Sociedade projectada pela ordem religiosa e eclesiástica e também pelo papel mais activo que todos os grupos sociais são chamados a desempenhar na vida religiosa e eclesiástica, comparativamente à vida política e civil. Por isso é na análise da composição social dos elementos que integram estas confrarias e irmandades que é mais facilmente possível ultrapassar as limitações de uma visão política que reduz a Sociedade à divisão tripartida (clero, nobreza, povo) ou à divisão bipartida promovida pelas elites concelhias que reduzem a sociedade política concelhia a gente de 1.º e 2.º foro, de nobreza-fidalguia e 2.º estado, privilegiados ou devassos, sem permitir representar, nem diferenciar os vários segmentos da sociedade na sua complexidade real. Nas confrarias esta representação da sociedade é com efeito sempre mais rica e variada, mesmo quando algumas destas irmandades são reservadas a grupos sociais específicos. E isto apesar do movimento e tendências gerais de «elitização» promovida pela política e sociedade do *Barroco*, cujos efeitos se fazem sentir também nestas instituições, mais nas reservadas aos estatutos superiores do que nas mais amplamente

#### **Confrarias referenciadas nas Memórias Paroquiais de 1758**

<b>Concelhos</b>	<b>Paróquias consideradas</b>	<b>Paróquias sem ref. a confrarias</b>	<b>Paróquias com ref. a confrarias</b>	<b>Total de confrarias</b>	<b>Média de confrarias por paróquia (c/ confrarias)</b>
Alijó	18	9	9	13	1,4
Boticas	14	11	3	5	1,7
Chaves	47	35	12	20	1,7
Mesão Frio	7	1	6	15	2,5
Mondim	8	3	5	18	3,6
Montalegre	35	19	16	201	2,5
Murça	8	5	3	3	1
Ribeira de Pena	7	2	5	6	1,2
Peso da Régua	7	1	6	19	3,2
Santa Marta de Penaguião	10	1	9	11	1,2
Sabrosa	15	3	12	17	1,4
Valpaços	31	12	19	27	1,4
Vila Pouca	16	8	8	8	1
Vila Real	30	8	22	47	2,1



populares, mais no seio do mundo urbano do que no rural. Do ponto de vista da sua constituição ou configuração social e a partir dos exemplos bracarenses, foi possível diferenciar as seguintes principais realidades e configurações sócio-institucionais: *confrarias de «elites»*, *confrarias de clérigos*, *confrarias de mesteres*, *confrarias paroquiais*. As confrarias de *elite* onde se a contava a *fidalguidade* e *nobreza* – laica e eclesiástica – a *nobreza segunda*, *as classes dos letrados* e *ofícios públicos* e *as camadas superiores do estado não nobre dos negociantes*, *rendeiros* e membros dos *ofícios* mais «nobres», onde se inclui a confraria das confrarias, a saber, a *Misericórdia*, são sobretudo realidades urbanas, das terras de maior desenvolvimento, onde sedeiam as nobrezas, fidalguias e aristocracias das terras. Aí também onde o número de confrarias é mais elevado, sediadas nas matrizes, em capelas próprias (muitas vezes monumentos imponentes e marcantes do ponto de vista arquitectónico e artístico) e nos mosteiros e conventos. Em Chaves os Memorialistas enumeram 8 e em Vila Real 14 (S. Dinis, 5 e S. Pedro, 9). Nas confrarias de *âmbito paroquial*, a composição social e profissional é multivariado, e a elas pertence ou está abrangida, pela sua acção, em princípio, toda a população da paróquia. A este conjunto pertencem as confrarias impostas pelas Constituições Sinodais e autoridades eclesiásticas e são chamadas a desempenhar as tarefas de promoção e defesa do culto e fábrica da igreja matriz, e até a administração e representação da paróquia ou freguesia, a saber, a do *Santíssimo Sacramento*, a do *Subsino* ou *Menino Deus* e até a das *Almas* e do *orago da paróquia*.

### 3. PATRIMÓNIO E CULTURA RELIGIOSA

As *Memórias Paroquiais* são uma fonte quase inesgotável de recursos e referências para o conhecimento da envolvente cultural e marcos patrimoniais destas comunidades rurais e paroquiais de Antigo Regime. São-no de um modo geral pelos elementos fixados nos textos Memorialísticos que hoje valorizamos de múltiplos modos e entre eles o histórico-cultural, mas também por respostas a *itens* concretos que vão fixados nas Memórias e a que mais directamente dizem respeito a esta envolvente, tal como na época e para a valorização Histórica e Memorialística era entendido como mais pertinente.

A palavra Património não tem então o sentido actual de forte articulação ao conteúdo cultural, muito menos definido nos horizontes que a lei actual lhe confere muito mais abrangente, e expresso, designadamente, nos elementos constantes da mais recente inventariação e catalogação concelhia, que aos monumentos tradicionais associa agora novos elementos e conjuntos da cultura material e imaterial, a saber, os sítios, aldeias, as paisagens, os eco-sistemas, e até elementos da tradição e narrativa oral.

Em resposta directa aquilo que então mais se aproxima do universo da actual definição de Património – que constitui desde o Renascimento do século XVI seu elemento essencial – está a pergunta e resposta ao conteúdo no *item 22* que inquirir pelos «privilégios, antiguidades, ou outras coisas dignas de memória» ou no *item 25* que pergunta sobre muralhas, castelos ou torres antigas e em geral, no *item 27*, sobre coisas «dignas de memória». É naturalmente a fixação de um património monumental (construído), mas também de factos e eventos ligados a instituições, pessoas que se ilustraram que é necessário fixar para memorializar, pela sua antiguidade, distinção (privilégio) e acção em prol da comunidade, da Religião, da Monarquia e da Igreja. Em resposta os Memorialistas fixarão os elementos mais visíveis e materiais da arqueologia e antiguidades das terras – arqueológicas e monumentais – mas também da História e Memória, carregando para aí o registo oral e memorialístico das terras e comunidades, muitos deles colhidos da Literatura histórica, corográfica, toponímica, hagiográfica, genealógica, local, regional ou nacional, que registam referências à terra ou seus ilustres.

Das antiguidades mais memoráveis registam os monumentos e seus restos arqueológicos: castros, castelos (cidades de mouros, ruínas), fortalezas militares, panos de muralhas. Nas *Memórias* urbanas, como em Vila Real, foram bem fixados os equipamentos civis e religiosos da urbe com um especial desenvolvimento descritivo ao edifício da Câmara e Audiência municipal que permite visualizar os seus dois andares e a implantação física das instituições que nela operam: câmara em vereação, juiz de fora e câmara em audiência. A arquitectura militar essa tem particular desenvolvimento na descrição do castelo de Montalegre e castelo de Monforte e constituem hoje o relato mais completo conhecido para estes equipamentos. E esta descrição memorialista tem guiado mesmo os passos das respectivas restaurações arqueológicas, monumentais e arquitectónicas, consistindo em descrições as mais desenvolvidas e pormenorizadas. As epígrafes e as moedas na continuidade do interesse e curiosidade dos homens do Humanismo e Renascimento – a procura de elemento da Antiguidade Clássica – e agora de novo com os Inquéritos promovidos para a Academia de História, desde 1720 – virão também, por regra, a estes Inquéritos. A importância destas *Memórias* para a primeira fixação dos restos e marcas arqueológicas do território nacional foi aliás valorizado pelo grupo do *Archeólogo Português* [28] que a partir desses dados pretendeu lançar um primeiro esboço da carta dos restos arqueológicos nacionais.

Depois destes elementos materiais, antigos e históricos, relevam os factos ou eventos em que se distinguiu a terra ou a comunidade e as suas figuras e instituições de referência. De notar que tal fixação e relato pode dizer directamente respeito e circunscrever-se à comunidade paroquial, de vizinhos e moradores, como pode referir-se a uma região mais vasta em que ela se insere e de que ele faz parte: figura ou facto relevante do concelho, mais vezes da Província ou Diocese ou mesmo nacional, que assumem como sua e nelas se revêm. Os factos e eventos relatados são por regra aqueles que se articulam aos desenvolvimentos locais de factos e eventos de expressão nacional. As figuras são as que se destacam por Armas, por Letras, por Virtudes, mas sobretudo nas grandes tarefas de serviço à Coroa (na Guerra, na Justiça, na Administração, na Diplomacia, no Ensino) à Igreja (na Diocese, em Roma, nas Missões) ou a outras instituições nacionais. São sobretudo referências a figuras maiores cujos trabalhos e obras já vem fixados na bibliografia histórica, mas também a outras que não tendo a honra de tal fixação, são comumente consideradas dignas de referência. Entram algumas vezes já neste rol figuras ainda em exercício de tarefas e funções importantes na Igreja e na Monarquia, que por tal razão se integram já no rol dos ilustres memoráveis. Os factos históricos mais assinalados são os que dizem respeito à História portuguesa mais recente em que de algum modo a terra ou suas figuras se envolveram, em especial os episódios militares, particularmente das últimas guerras da Restauração, os da Missão e Expansão Ultramarina.

Há por outro lado para além da referenciação a estes temas clássicos também aqui e acolá descrições e apreciações que revelam já um distanciamento crítico relativamente a certos factos, costumes e instituições e monumentos, que relevam já de novos referentes e valorizações histórico-culturais e patrimoniais. É o caso da fixação de usos e costumes, de tradições e culturas, de práticas sociais que vão referenciadas a práticas antigas, históricas e originárias à comunidade, que fazem parte integrante da sua identidade e como tal se relevam para se fixar e conservar. Indiscutivelmente com os avanços do *individualismo agrário* vão relevados elementos e sistemas, práticas e usos comunitários, nos campos e veigas, nos montes, nos usos e servidões colectivas. E por outro lado, a relevância de certos equipamentos (igrejas, capelas, suas decorações e instituições que as administram) vão já referidas e correlacionadas com um modelo de funcionamento comunitário, valores e culturas próprias a um certo modelo de sociedade e organização social de que são a manifestação e expressão mais relevante, mas que começa já a ser objecto de crítica e ultrapassagem. É por isso possível seguir por muitos dos textos destas *Memórias* os processos e modos de construção e de produção de sentido destes equipamentos e instituições, aproximando-nos da dinâmica das instituições, da cultura, enfim da alma das comunidades e povos que as criaram.

No domínio da Cultura material as *Memórias* fornecem sobretudo elementos para fixar o património religioso, expresso em particular nas referências aos seus equipamentos locais e paroquiais mais expressivos: as igrejas matrizes e as capelas. É possível por elementos históricos e descritivos seguir os momentos de investimento da comunidade nestes seus equipamentos que verdadeiramente melhor exprimem a força destas comunidades e seu envolvimento económico, devocional e artístico. Expresso também na sua imaginária, cuidadosamente identificada para todas as igrejas e capelas. Por elas é possível seguir aí não tanto o valor artístico das peças, mas sobretudo o significado religioso e comunitário da devoção e invocação, elemento essencial da caracterização da piedade, religiosidade e cultura religiosa destas comunidades e seguir a sua construção e dinamização em toda a envolvente paroquial e comunitária.

Particularmente ricas de informações são estas *Memórias* para a fixação dos elementos e práticas da vida social-religiosa destas comunidades. Desde logo para a configuração do universo das devoções e invocações religiosas expressas nos seus santos, altares e imaginária das igrejas e capelas. Que nos aproxima aos elementos do devocionário fixado pela Igreja Reformada ou da Contra-Reforma Católica e seus níveis de absorção pelas comunidades paroquiais. Independentemente das práticas e até grau interior de adesão, a fixação deste «património comum» de cultos e referências iconográficas é a expressão de uma realização notável de aculturação, dominância e normatização destas comunidades locais e paroquiais.

Aqui na região de Vila Real do Arcebispado de Braga os principais cultos e devoções vão dirigidas tal como na parte Norte e Ocidental da sua vasta diocese, hoje Distritos de Viana do Castelo e Braga, aos seguintes principais conjuntos, no volume e proporção que a tabela seguinte apresenta:

**Devoções e invocações referenciadas nas igrejas matrizes  
do Distrito de Vila Real nas *Memórias Paroquiais* de 1758  
– Principais conjuntos –**

<b>Invocações/Devoções</b>	<b>Total</b>	<b>%</b>
Nossa Senhora	309	26,5
Santas	89	7,6
Almas	44	3,7
Paixão	110	9,4
Santíssimo Sacramento	81	6,9
Santos	426	36,5
Pessoas da Santíssima Trindade	105	9,0
<b>Total</b>	<b>1.164</b>	<b>99,6</b>

Estes dados, pese o facto de algumas devoções e invocações irem mais sub-registadas do que outras – designadamente para as de mais baixos índices de suporte iconográfico dentro das igrejas, como a devoção das Almas e outras – são indicadores da relevância dos diferentes conjuntos de devoções das comunidades paroquiais. Neles sobreleva a invocação dos Santos, logo seguida de Nossa Senhora, em proporção muito próxima à já registada para os Distritos de Braga e Viana do Castelo [53, 54]. Mas as informações das *Memórias* permitem também aproximar a sua distribuição paroquial e concelhia. Para além do orago próprio da paróquia – que exprime a identidade e personalidade própria da paróquia que nele confiam o essencial dos seus envoltimentos festivos paroquiais e comunitários – há as devoções maiores que a Diocese impõe a todas as terras e prevê nas suas Constituições Sinodais, para as quais propõe mesmo a organização de confrarias, no sentido de mobilizar mais activa e empenhadamente a sociedade para estes cultos considerados

estratégicos do ponto de vista eclesial. São as devoções carismáticas de conformação do devocionário e piedade barroca e católica portuguesa: Almas, Santíssimo Sacramento, Senhora do Rosário, Menino Deus/Menino Jesus que com as da Paixão, S. Sebastião (entre outras) compõem por todo o lado – e aqui também por Vila Real – os referentes de piedade e devocionário comunitário e popular.

**Devoções e invocações referenciadas nas matrizes do Distrito de Vila Real  
nas Memórias Paroquiais de 1758  
– Principais conjuntos distribuídos por concelhos –**

Concelhos	N.º de paróquias consideradas	Nossa Senhora	Santas	Almas	Paixão	Sacramento	Santos	Pessoas da Trindade
Alijó	18	24	7	2	5	5	23	10
Boticas	14	18	9	3	5	3	27	9
Chaves	45	59	16	1	21	16	5	15
Mondim	8	10	4	1	2	1	13	6
Montalegre	35	52	12	7	9	5	63	13
Mesão Frio	7	7	3	5	3	4	13	3
Murça	8	8	2		5	1	9	3
Peso da Régua	7	7	3	3	2	5	14	3
Ribeira de Pena	7	9	3	1	4	4	14	4
Sabrosa	14	18	3	3	2	5	14	3
Santa Marta de Penaguião	10	13	6	2	5	6	20	3
Valpaços	31	41	6	3	19	7	49	4
Vila Pouca de Aguiar	16	14	5	4	6	3	18	9
Vila Real	29	29	10	9	13	12	56	18
<b>Total</b>	<b>249</b>	<b>309</b>	<b>89</b>	<b>44</b>	<b>101</b>	<b>77</b>	<b>338</b>	<b>103</b>

A instalação deste devocionário e destas confrarias mede efectivamente os níveis de integração cultural, mas também de desenvolvimento dos cultos das paróquias portuguesas, mas também sua dimensão populacional e desenvolvimento social. E a instalação das confrarias do Santíssimo Sacramento na igreja corresponde a um momento de particular envolvimento da comunidade na vida eclesial, sua centração na igreja matriz e também um momento de renovação e investimento artístico na igreja, em geral associada ao seu embelezamento interior geral e na construção de tronos eucarísticos. Vai inclusive associada à construção ou reedificação de novas igrejas. E a devoção ao Rosário, com um excepcional desenvolvimento em Trás-os-Montes (Vila Real), exprime o especial desenvolvimento da oração colectiva e comunitária e da vida religiosa e piedade paroquial.

Deslindar as bases doutrinárias, teológicas e espirituais, bem como o sentido da promoção dos diferentes cultos, sua sucessão e estratificação no seio da Igreja e comunidades paroquiais, é um caminho a seguir para saber do significado e horizontes políticos da Igreja e hierarquia de que este culto e devocionário é um suporte interno essencial. Mas indagar das diferentes bases sociológicas, culturais, históricas e até locais ou regionais (próprias das Igrejas e Bispados), dos tempos e circunstâncias do desenvolvimento e envolvimento das populações neste devocionário, é tarefa não menos importante, e não menos significativa, para compreender e seguir as opções e os sentimentos religiosos dos portugueses, em especial de classes populares na paróquia e por eles dos níveis da sua agregação à doutrinação prevalente. Mas relativamente a estes desenvolvimentos as referências memorialísticas são esparsas. Dão-nos tão só um quadro de uma «precipitação»

e conformação final para que é difícil fixar as diferentes estratigrafias de renovação, suspensão e introdução de novos cultos. A traços largos permite reter dos tempos mais recuados, a adscrição da paróquia ao *padroeiro* a que se dedica a *Igreja*; e do período que abre a nossa Modernidade Religiosa – pós-Concílio de Trento – as grandes *devoções que a Igreja portuguesa impôs* como devoção de todos os portugueses, especialmente dirigidas para o combate aos desvios e erros dos reformadores protestantes e firmar os dogmas católicos. E que se organizarão por todas as paróquias dos bispados portugueses, quase sempre enquadrados e suportados por confrarias. São eles o culto ao *Santíssimo Sacramento* e *Nome de Deus*; o culto das *Almas (do Purgatório)* e a *Devoção à Virgem do Rosário*. E permite fixar sobretudo a geografia e o desenvolvimento local e regional do devocionário português, matéria a necessitar de abordagem mais desenvolvida para atingir toda a complexidade e variedade a cultura popular portuguesa [77]. Mas esta memorialística permite de um modo particular entrever os principais quadros da organização e por eles, certamente, a inculcação do culto e religiosidade da Igreja Bracarense na região Transmontana que se exprime pelo papel essencial desempenhado pelas confrarias e irmandades. As confrarias firmar-se-ão com efeito nesta Sociedade Antiga, suportes por excelência destes cultos e por eles os principais espaços de sociabilidade, que se desenvolvem, na organização da vida religiosa e devocional, actos de culto e piedade, mas também na assistência aos irmãos. Ora as *Memórias* permitem fixá-las em toda a sua extensão. Por outro lado, para além da vivência confraternal, esta religiosidade e devocionário popular só se compreende e ganha verdadeiramente sentido no *quadro comunitário*, e em especial, no quadro da *comunidade paroquial*, que é a expressão por excelência do domínio político e social da ordem religiosa e eclesial portuguesa sobre as populações rurais, mas também as urbanas.

Um lugar importante na confirmação desta religiosidade popular tem a ver com a forte presença de *votos* e *romarias* a desenvolver-se no quadro paroquial, outras no quadro supraparoquial, outras mesmo num quadro amplamente regional. Os votos vão ser objecto de medidas de forte controlo eclesiástico para os depurar das manifestações e contornos mais profanos, submetendo-os ao mais forte enquadramento eclesiástico-paroquial, reduzindo os seus dias e sobretudo evitando festividades e deslocações nocturnas. Para esse controlo dar-se-ão as mãos as autoridades eclesiásticas e também as civis, tendo em mente os riscos que podem deduzir para ambos os poderes e ordenamentos. O essencial da devoção e da festividade realiza-se no palco paroquial, em primeiro lugar à volta da festa do orago. A devoção e festividade de marco diocesano essas realizar-se-ão nas grandes romagens promovidas pelos principais centros diocesanos que a Diocese e suas instituições mais relevantes promovem. As festas políticas, régias e nacionais, estas serão promovidas junto à sede municipal com particular envolvimento das autoridades régias e municipais. Mas há entre estes diversos níveis e planos festivos, o local-paroquial, o concelhio e o regional/diocesano uma forte articulação. Articulação que cria entre eles um idêntico projecto de integração política, religiosa e institucional das populações, adentro dos referentes da Igreja e da Monarquia. E há também entre eles uma forte articulação regional eclesial que lhe é conferida pela organização religiosa e diocesana, que em muitos casos é estrategicamente desenvolvida para fixar localmente as energias religiosas das populações e combater a concorrência das grandes romarias exteriores nacionais e até mesmo internacionais (castelhanas e galegas).

As *Memórias Paroquiais* permitem fixar algumas devoções com particular envolvimento festivo e concurso deromeiros. Assinalam-se aqui as que os párocos destacaram, sem embargo de se considerar que não se esgota nesta individuação – nem sequer nas demais do *Roteiro* – as devoções e invocações de maior irradiação e concorrência regional.

Em *Alijó* são de assinalar a romagem a Nossa Senhora do Pópulo e sua capela, onde se faz uma feira; à capela de Nossa Senhora dos Remédios, em Vila Chã da Montanha, devoção e festa suportada por uma irmandade de mais de 400 irmãos. Mas há outras com romagens a que acode



muita gente das vizinhanças; em *Boticas*, há algumas festas com particular envolvimento festivo e realização de feira de grande movimento: em Bessa, ao S. Bartolomeu, em Codeçoso, a Nossa Senhora de Guadalupe; em Covas de Barroso, à capela de S. Salvador do Mundo; em *Chaves*, com concurso diário à capela de S. Lourenço em Águas Frias de gente e gado; à Senhora do Pópulo em Chaves, romagem de naturais e estrangeiros, «principalmente de peregrinos que vêm e vão ao apóstolo S. Tiago»; em *Mesão Frio*, em particular à capela dos Santos Inocentes, em S. Nicolau, aonde acode muita gente de romagem, por causa das relíquias; em Mondim de Basto, sobretudo a S. Bartolomeu do Bilhó – onde vem muita gente de romagem de 3 e 4 léguas, mas também a S. Tiago de Atei e Paradaça, por voto antigo à igreja matriz; em *Montalegre*, à capela de S. Bartolomeu de Fiães do Rio, onde acode gente de romagem de muitas freguesias; em Montalegre à capela de S. Frutuoso; à Senhora do Pranto em Salto, onde se faz pequena feira e também a S. Romão de Viade; em Santa Marta de Penaguião, à capela de Nossa Senhora do Viso em Fontes e sobretudo a S. João Baptista com o concurso de «sonoros» clamores; à capela de S. Pedro, também em Fonte, com «comestíveis» e Medrões, à capela de Nossa Senhora dos Remédios, que tem uma irmandade que terá 1 200 irmãos, com 5 jubileus anuais a que concorre muita gente; em *Sabrosa*, em particular à capela de Nossa Senhora da Saúde em S. Lourenço de Pinhão, com fonte cuja água obra muitos milagres e por isso é muito concorrida (passando em alguns anos 15.000 pessoas); mas também à capela de Fonte Santa em Provesende com fonte milagreira e à capela de Nossa Senhora da Azinheira em S. Martinho d'Anta, com grande concurso de gente; em *Valpaços* sobretudo à capela de Nossa Senhora do Riso, em Serapicos com grande festa e concurso de gente; a Nossa Senhora de Cheires, em Corveira, com feira a 3 de Fevereiro e 25 de Março, mas também em Ervões, à capela de Santa Lúcia e Nossa Senhora dos Prazeres com feiras; em Vila Pouca de Aguiar, em Telões, à capela de Nossa Senhora do Extremo e em Vila Real, entre outras devoções, à capela de Nossa Senhora dos Prazeres, em Arroios, à capela de Nossa Senhora da Guia em Folhadela, a que concorrem os moradores de Vila Real.

por  
JOSÉ V. CAPELA

# DICCIONARIO GEOGRAFICO

**BIBLIOGRAFIA**

## NOTICIA HISTORICA

DE TODAS AS CIDADES, VILLAS, LUGARES  
e Aldeas, Rios, Ribeiras, e Serras dos Reynos de Portugal  
e Algarve, com todas as cousas raras, que nelles se en-  
contraõ, assim antigas, como modernas,

*Que escreve, e offerece*

AO MUITO ALTO, E MUITO PODEROSO REI





- [1] ABREU, Carla de – *O Terramoto de 1755 na zona oriental de Trás-os-Montes*, Miranda do Douro-Zamora, 2005.
- [2] ABREU, José Paulo – *Em Braga de 1790 a 1805. D. Frei Caetano Brandão. O reformador contestado*, Braga, 1997.
- [3] ABREU, Tomé de Távora e – «Notícias geográficas e históricas da Província de Trás dos Montes (ms. 221 da BNL), transcrição de Júlio Montalvão Machado», in *Revista Aquae Flaviae*, n.º 2, Chaves, 1989.
- [4] Academia Real da História Portuguesa – *Collecçam dos Documentos, Estatutos e Memórias (...)*, Lisboa, 1721-1736.
- [5] *Actas do IX Centenário da Dedicção da Sé de Braga. Congresso Internacional*, 3 tomos, Braga, 1990.
- [6] AFONSO, Domingos – «Casa de Bragança» (titulares da), in *Verbo- Enciclopédia Luso-Brasileira de Cultura*, 4, Editorial Verbo, Lisboa, 1966.
- [7] ALARCÃO, Jorge de – *Introdução ao estudo da História e património locais*, Coimbra, Faculdade de Letras/Instituto de Arqueologia e História de Arte, 1982.
- [8] ALMEIDA, Carlos Alberto Ferreira de – «A paróquia e seu território», in *Cadernos do Noroeste* (Sociedade, Espaço, Cultura) – *Minho, terras e gente*, Universidade do Minho, Braga, 1986, pp. 113-130.
- [9] ALMEIDA, Luís Ferrand de – «O Absolutismo de D. João V», in *Páginas Dispersas. Estudos de História Moderna de Portugal*, Instituto de História Económica e Social, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, Coimbra, 1995, pp. 183-207.
- [10] ALMEIDA, Luís Ferrand de – «Sobre a introdução e difusão do milho mais em Portugal», in *Páginas Dispersas. Estudos de História Moderna de Portugal*, Instituto de História Económica e Social, Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra, Coimbra, 1995, pp. 229-259.
- [11] ALVES, Joaquim Jaime B. Ferreira – «Matias Lourenço de Matos, mestre pedreiro de Vila Real no século XVIII», in *Revista de Estudos Transmontanos*, 1, Ed. Arquivo Distrital de Vila Real, Vila Real, 1983.
- [12] ALVES, Joaquim Jaime B. Ferreira – «Vila Real no século XVIII: um itinerário da Arquitectura barroca transmontana», in *A construção de uma identidade. Trás-os-Montes e Alto Douro*, Arquivo Distrital de Bragança, 2002, pp. 93-95.
- [13] ALVES, Natália Marinho Ferreira e ALVES, Joaquim Jaime B. Ferreira – *A igreja de S. Domingos de Vila Real no século XVIII*, Vila Real, 1979.
- [14] ALVES, Natália Marinho Ferreira e ALVES, Joaquim Jaime B. Ferreira – «Alguns artistas e artífices setecentistas de Entre Douro e Minho e Vila Real e seu termo», in *Bracara Augusta*, vol. XXXV, 1981.
- [15] ALVES, Vítor Fernandes – «Poder e sociedade em Trás-os-Montes e Alto Douro – séc. XVIII e XIX», in *A construção de uma identidade. Trás-os-Montes e Alto Douro*, Arquivo Distrital de Bragança, 2002, pp. 90-92.
- [16] AMORIM, Maria Norberta – *Metodologia de Reconstituição de Paróquias*, Universidade do Minho, Instituto de Ciências Sociais, 1991.
- [17] AMORIM, Maria Norberta – *Exploração dos Róis de Confessados duma Paróquia de Guimarães (1734-1760)*, Guimarães, 1983.
- [18] AMORIM, Maria Norberta – *Método de exploração dos livros de registos paroquiais*, Centro de Estudos Demográficos do I.N.E., Lisboa, 1980.
- [19] AMORIM, Maria Norberta – «Demografia» in *As freguesias do Distrito de Viana do Castelo nas Memórias Paroquiais de 1758, Alto Minho: Memória, História e Património*, Casa Museu de Monção/Universidade do Minho, Braga, 2005, pp. 592-597.
- [20] ARAÚJO, António de Sousa – *Génese de um Livro de Usos e Costumes do século XVIII – seu alcance pastoral*, separata de *Itinerarium*, Braga, 1973.
- [21] ARAÚJO, Maria Marta Lobo – «Confrarias» in *As freguesias do Distrito de Viana do Castelo nas Memórias Paroquiais de 1758, Alto Minho: Memória, História e Património*, Casa Museu de Monção/Universidade do Minho, Braga, 2005, pp. 575-578.

- [22] ARAÚJO, Maria Marta Lobo – «Misericórdias» in *As freguesias do Distrito de Viana do Castelo nas Memórias Paroquiais de 1758, Alto Minho: Memória, História e Património*, Casa Museu de Monção/Universidade do Minho, Braga, 2005, pp. 679-681.
- [23] ARGOTE, Jerónimo Contador de – *Memórias para a História Eclesiástica de Braga, Primaz das Espanhas*, 3 tomos, Lisboa, 1732-1744.
- [24] *Arquivo Distrital de Vila Real, Guia de Fundos*. Instituto de Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, 3 vols., 1999.
- [25] ALMEIDA, José António Ferreira de, *Tesouros artísticos de Portugal*, Lisboa, 1988.
- [26] ARAÚJO, Arnaldo Taveira de – *Memórias da Paróquia de S. Pedro de Vila Real: 1528-2000*, P.º Arnaldo Taveira de Araújo, Vila Real.
- [27] AUGUSTO, Marcelino; LOPES, Roger Teixeira, *Murça, Património Artístico*, João Azevedo, Editor, Mirandela, 2000.
- [28] AZEVEDO, Pedro A. de – «Extractos archeologicos das Memórias Parochiais de 1758», in *Archeologo Português*, Lisboa, 1895-1902.
- [29] AZEVEDO, Carlos Moreira (dir.) – *Dicionário de História Religiosa de Portugal*, 2 vols., Rio de Mouro, Círculo de Leitores, 2000-2001.
- [30] BARATA, M. R. Themudo e outros – *Sismicidade de Portugal. Estudo da documentação dos séculos XVII e XVIII*, 2 vols., Ministério do Planeamento e da Administração do Território, Lisboa, 1989.
- [31] BARBOSA MACHADO, Diogo – *Biblioteca Lusitana, Histórica, Crítica e Cronológica*, 4 vols., Lisboa, 1741, 1747, 1752 e 1759.
- [32] BORRALHEIRO, Rogério – *O município de Chaves entre o absolutismo e o liberalismo (1790-1834)*, Braga, 1997.
- [33] BORRALHEIRO, Rogério – *O Sistema Eleitoral na Administração Concelhia no Antigo Regime Português. O modelo dos concelhos da Casa de Bragança*, Separata de *Barcelos, Terra Condal*, Congresso, Câmara Municipal de Barcelos, 1999.
- [34] BORRALHEIRO, Rogério – «Câmaras (corpos e oficialato)», in *As freguesias do Distrito de Viana do Castelo nas Memórias Paroquiais de 1758, Alto Minho: Memória, História e Património*, Casa Museu de Monção/Universidade do Minho, Braga, 2005, pp 541-542.
- [35] BORRALHEIRO, Rogério – «Eleição das justiças camarárias», in *As freguesias do Distrito de Viana do Castelo nas Memórias Paroquiais de 1758, Alto Minho: Memória, História e Património*, Casa Museu de Monção/Universidade do Minho, Braga, 2005, p. 611.
- [36] BORRALHEIRO, Rogério – *Montalegre, Memórias e História*, Ed. Barrosana, Empresa Municipal, Montalegre, 2005.
- [37] *Boticas nas Memórias Paroquiais de 1758*. Estudo introdutório e fixação do texto das Memórias de José Viriato Capela e Rogério Borralheiro, Edição da Câmara Municipal de Boticas, 2001.
- [38] BUESCU, Ana Isabel – *O Peregrino Instruído – em torno de um projecto de viagem setecentista*, Lisboa, Universidade Nova de Lisboa, 1988.
- [39] CAETANO, Marcello – *Os antecedentes da reforma administrativa de 1832 (Mouzinho da Silveira)*, separata da *Revista da Faculdade de Direito*, Lisboa, 1967.
- [40] CAPELA, José Viriato – «A Relação Bracarense (século XV-1790). Apogeu e crise de uma singular instituição judiciária portuguesa», in *Bracara Augusta*, vol. XLIX, n.º 103 (116), Braga, 2000.
- [41] CAPELA, José Viriato – «Igreja, Sociedade e Estado na partilha dos bens eclesiásticos», in *IX Centenário da Dedicção da Sé de Braga. Congresso Internacional - Actas*, vol. III-2, Braga, 1990, pp. 421-455.
- [42] CAPELA, José Viriato – «O sistema eleitoral municipal». Nota prévia a José Silva Marinho – *Construction d'un gouvernement municipal*, Braga, 2000.



- [43] CAPELA, José Viriato – «Os Jesuítas bracarenses e o seu papel no ensino e nas reformas morais e espirituais do século XVIII», in *Cadernos do Noroeste*, vol. 3, n.º 1-2, 1990, pp. 245 e ss.
- [44] CAPELA, José Viriato – «Os rendimentos dos párocos do concelho e arciprestado de Barcelos nos fins do Antigo Regime e durante o século XIX», separata de *Barcelos-Revista*, Barcelos, 1984.
- [45] CAPELA, José Viriato – *A câmara, a nobreza e o povo do concelho de Barcelos*, separata de *Barcelos-Revista*, Barcelos, 1989.
- [46] Capela, José Viriato – *Os votos de Santiago no Arcebispado de Braga*, separata de *O Distrito de Braga*, vol. IV, 2.ª série (8), Braga, 1979.
- [47] CAPELA, José Viriato – *O Minho e os seus municípios. Estudos económico-administrativos sobre o município português nos horizontes da reforma liberal*, Universidade do Minho, Braga, 1995.
- [48] CAPELA, José Viriato – *A Revolução do Minho de 1846. Os difíceis anos da implantação do Liberalismo*, Governo Civil de Braga, 1997.
- [49] CAPELA, José Viriato – *Política de corregedores. A actuação dos corregedores minhotos no apogeu e crise do Antigo Regime (1750-1834)*, Universidade do Minho, Braga, 1997.
- [50] CAPELA, José Viriato – *Tensões sociais na região de Entre Douro e Minho*, separata de *Distrito de Braga*, vol. III, 2.ª série (VII), Braga, 1978.
- [51] CAPELA, Maria da Conceição R. P. e CAPELA, José Viriato – «A gestão do património e actividades económicas nas comunidades agro-pastoris da serra do Gerês. (Perspectiva dos regimentos dos séculos XVIII e XIX)», in *Terras de Bouro. O Homem e a Serra*, Câmara Municipal de Terras de Bouro, 1992, pp. 67-111.
- [52] CAPELA, José Viriato e BORRALHEIRO, Rogério – «As elites do Norte de Portugal na administração municipal (1750 1834)», in *O Município no Mundo Português*, Região Autónoma da Madeira, 1998, pp. 91-115.
- [53] CAPELA, José Viriato – *As freguesias do distrito de Braga nas Memórias Paroquiais de 1758. A construção do imaginário minhoto setecentista*, Braga, FCT/Mestrado em História das Instituições e Cultura Moderna e Contemporânea, 2003.
- [54] CAPELA, José Viriato – *As freguesias do distrito de Viana do Castelo nas Memórias Paroquiais de 1758. Alto Minho: Memória História e Património*, Ed. Casa Museu de Monção/Universidade do Minho, Braga, 2005.
- [55] CAPELA, José Viriato – «Auditório e Relação eclesiástica bracarense», in *As freguesias do Distrito de Viana do Castelo nas Memórias Paroquiais de 1758. Alto Minho: Memória, História e Património*, Casa Museu de Monção/Universidade do Minho, Braga, 2005, pp. 527-529.
- [56] CAPELA, José Viriato – «Câmaras e rendas próprias» in *As freguesias do Distrito de Viana do Castelo nas Memórias Paroquiais de 1758. Alto Minho: Memória, História e Património*, Casa Museu de Monção/Universidade do Minho, Braga, 2005, pp. 543-545.
- [57] CAPELA, José Viriato – «Concelhos (antecedentes da reforma de 1832-36)», in *As freguesias do Distrito de Viana do Castelo nas Memórias Paroquiais de 1758. Alto Minho: Memória, História e Património*, Casa Museu de Monção/Universidade do Minho, Braga, 2005, pp. 571-572.
- [58] CAPELA, José Viriato – «Concelhos (títulos, dimensões e desenvolvimento institucional)», in *As freguesias do Distrito de Viana do Castelo nas Memórias Paroquiais de 1758. Alto Minho: Memória, História e Património*, Casa Museu de Monção/Universidade do Minho, Braga, 2005, pp. 572-574.
- [59] CAPELA, José Viriato – «Devocionário e religiosidade popular» in *As freguesias do Distrito de Viana do Castelo nas Memórias Paroquiais de 1758. Alto Minho: Memória, História e Património*, Casa Museu de Monção/Universidade do Minho, Braga, 2005, pp. 597-599.
- [60] CAPELA, José Viriato – «Dízimos eclesiásticos/dizimaria», in *As freguesias do Distrito de Viana do Castelo nas Memórias Paroquiais de 1758. Alto Minho: Memória, História e Património*, Casa Museu de Monção/Universidade do Minho, Braga, 2005, pp. 602-604.

- [61] CAPELA, José Viriato – «Economia agrária/subsistências», in *As freguesias do Distrito de Viana do Castelo nas Memórias Paroquiais de 1758. Alto Minho: Memória, História e Património*, Casa Museu de Monção/Universidade do Minho, Braga, 2005, pp. 605-610.
- [62] CAPELA, José Viriato – «Feiras e mercados», in *As freguesias do Distrito de Viana do Castelo nas Memórias Paroquiais de 1758, Alto Minho: Memória, História e Património*, Casa Museu de Monção/Universidade do Minho, Braga, 2005, pp. 617-622.
- [63] CAPELA, José Viriato – «Guerra da Aclamação (1640-1668)», in *As freguesias do Distrito de Viana do Castelo nas Memórias Paroquiais de 1758, Alto Minho: Memória, História e Património*, Casa Museu de Monção/Universidade do Minho, Braga, 2005, pp. 634-636.
- [64] CAPELA, José Viriato – «Oficiais das freguesias», in *As freguesias do Distrito de Viana do Castelo nas Memórias Paroquiais de 1758, Alto Minho: Memória, História e Património*, Casa Museu de Monção/Universidade do Minho, Braga, 2005, pp. 684-686.
- [65] CAPELA, José Viriato – «Párcos», in *As freguesias do Distrito de Viana do Castelo nas Memórias Paroquiais de 1758, Alto Minho: Memória, História e Património*, Casa Museu de Monção/Universidade do Minho, Braga, 2005, pp. 689-694.
- [66] CAPELA, José Viriato – «Renda da igreja bracarense», in *As freguesias do Distrito de Viana do Castelo nas Memórias Paroquiais de 1758, Alto Minho: Memória, História e Património*, Casa Museu de Monção/Universidade do Minho, Braga, 2005, pp. 103-105.
- [67] CARDOSO, António Barros – *Baco e Hermes. O bote e o comércio interno e externo das vinhas do Douro (1700-1756)*, Porto, 2 vols., 2003.
- [68] CARDOSO, José Luís – *O Pensamento Económico em Portugal nos finais do século XVIII (1780-1808)*, Lisboa, Editorial Estampa, 1989.
- [69] CARDOSO, Nuno Catharina – *Pelourinhos de Trás-os-Montes*, Lisboa, 1936.
- [70] CARDOSO, Luís – *Dicionário Geográfico*, 2 vols., Lisboa, 1747-1751.
- [71] CARVALHO, Anabela da Conceição – *O mosteiro de Arnoia. Património e rendas de 1629 a 1822*, Fac. de Letras da Universidade do Porto, 1996 (Tese de Mestrado, policopiada).
- [72] CARVALHO, General Ribeiro de. – *Chaves antiga*, 1929.
- [73] CATROGA, Fernando – «O poder político-administrativo das paróquias em Portugal (séculos XIX-XX)», in *Revista de História e da Sociedade e da Cultura*, Universidade de Coimbra, Polimagem 4, 2004.
- [74] CASTRO, João Baptista de – *Roteiro Terrestre de Portugal*, 4.<sup>a</sup> edição, Lisboa, 1809.
- [75] Chaves, Luís – *Os pelourinhos. Elementos para o seu catálogo geral*. Lisboa, 1939.
- [76] CHORÃO, Maria José Mexia Bigotte – «Inquéritos promovidos pela Coroa no século XVIII», in *Revista de História Económica e Social*, n.º 21, Livraria Sá da Costa, Lisboa, 1987 (Set.-Dez.), pp. 93-130.
- [77] CLEMENTE, Manuel – *A Fé do Povo. Compreender a religiosidade popular*, Paulus Editora, 2002.
- [78] COLMENERO, Antonio Rodríguez – *Aquae Flaviae. II. O tecido urbanístico da cidade romana*, Câmara Municipal de Chaves, 1997.
- [79] *Congresso (III) de Trás-os-Montes e Alto Douro*, Ed. Do III Congresso, 2002. (Com apresentação geral dos concelhos e algumas notas historiográficas).
- [80] *Construção (A) de uma identidade. Trás-os-Montes e Alto Douro*, Arquivo Distrital de Bragança, 2002.
- [81] *Contituições Sinodais do Arcebispado de Braga ordenadas pelo illustrissimo senhor arcebispo D. Sebastião de Matos e Noronha no anno de 1639 e mandadas emprimir a primeira vez pelo illustrissimo senhor D. João de Sousa arcebispo de Braga primas das Espanhas em Janeiro de 1697*, Lisboa, Officina de Miguel Deslandes, 1697.

- [82] COSTA, A. Carvalho da – *Corografia Portuguesa e descripçam topografica...*, Lisboa, 3 tomos, 1706-1712 (2.<sup>a</sup> ed., Braga, Typographia de Domingos Gonçalves Gouvea, 1868-1871).
- [83] COSTA, António Luís Pinto da – *O concelho de Murça (Retalhos para a sua história)*, Câmara Municipal de Murça, 1992.
- [84] COSTA, Américo – *Dicionário Corográfico de Portugal*, vol. 12, Porto, 1949.
- [85] COSTA, Avelino de Jesus da – «Paróquia», in *Dicionário de História de Portugal* (direcção de Joel Serrão), Iniciais Editoriais, Lisboa, vol. III (1963-1971).
- [86] COSTA, João Gonçalves da – *Montalegre e Terras de Barroso*, Montalegre, 1987.
- [87] COSTA, José Inácio da – «Memória Agronómica relativa ao Concelho de Chaves», *Memórias Económicas*, Academia Real das Ciências, T. I, Lisboa, 1789.
- [88] CRAESBEECK, Francisco Xavier da Serra – *Memórias ressuscitadas da Província de Entre Douro e Minho no ano de 1726*, 2 vols., Edições Carvalhos de Basto, Lda., Ponte de Lima, 1992.
- [89] CRUZ, Maria do Carmo e MAGALHÃES, José Edmundo – *Ribeira de Pena. Monografia do Concelho*, Ed. da Câmara Municipal de Ribeira de Pena, 1995.
- [90] CUNHA, D. Rodrigo da – *Primeira parte da História Eclesiástica de Braga (...)*, 1.<sup>a</sup> parte, 1634; 2.<sup>a</sup> parte, 1635.
- [91] CUNHA, Mafalda Soares da – *A Casa de Bragança (1560-1640). Práticas senhoriais e redes clientelares*, Lisboa, Editorial Estampa, 2000.
- [92] CUNHA, Norberto Ferreira da – *Elites e académicos na cultura portuguesa setecentista*, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Lisboa, 2001.
- [93] CUNHA, Norberto – «História e método na historiografia portuguesa da 1.<sup>a</sup> metade do século XVIII», in *As freguesias do Distrito de Viana do Castelo nas Memórias Paroquiais de 1758. Alto Minho: Memória, História e Património*, Casa Museu de Monção/Universidade do Minho, Braga, 2005, pp 637-647.
- [94] CURTO, Diogo Ramada – *O discurso político em Portugal (1600-1650)*, Universidade Aberta, 1988.
- [95] Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais – *Inventário do Património Arquitectónico* – <http://www.monumentos.pt> (2005).
- [96] FARIA, Manuel Severim de – «Dos remédios para a falta de gente, 1655», in António SÉRGIO, *Antologia dos economistas portugueses (século XVII)*, Lisboa, 1974.
- [97] FAUVRELLE, Natália, *Quintas do Douro. As arquitecturas do vinho do Porto*, Porto, 1999.
- [98] FERREIRA, Mons. Cónego José Augusto – *Fastos Episcopales da Igreja Primacial de Braga (séc. III-XX)*, 4 tomos, Edição da Mitra Bracarense, Braga, 1932-1934.
- [99] FERNANDES, João Luís – *Murça, história, gentes, tradições*, Murça, 1985.
- [100] FERNANDES, Rui – «Descripção do terreno em roda da cidade de Lamego duas legoas (...), 1532», in *Inéditos de História Portuguesa*, T. V, Lisboa, 1824.
- [101] FIGUEIREDO, António Mesquita de – *Subsídios para a bibliografia da História local portuguesa*, Lisboa, Biblioteca Nacional, 1933.
- [102] FONSECA, Álvaro B. Moreira da – *As demarcações pombalinas do Douro vinbateiro*, 3 vols., Porto, 1949-1951.
- [103] FONSECA, Álvaro B. Moreira da – *As demarcações marianas no Douro vinbateiro*, Instituto do Vinho do Porto, 1996.
- [104] FONSECA, Francisco Pereira Rebelo da – «Descripção económica do território que vulgarmente se chama Alto Douro», in *Memória Económica da Academia Real das Ciências de Lisboa*, tomo III, Lisboa, 1791, pp. 58-66.

- [105] FONTES, António Lourenço, – *Etnografia Transmontana. II. O comunitarismo de Barroso*, Montalegre, 1977.
- [106] FREIRE, A. de Oliveira – *Descriçam Corografica do Reyno de Portugal*, Lisboa, Of. de Miguel Rodrigues, 1739.
- [107] FREITAS, Adérito Medeiros – *Concelho de Valpaços. Carta Arqueológico*, Câmara Municipal de Valpaços, 2.<sup>a</sup> ed., 2003. (Com alguns dados para a história do concelho).
- [108] GIESTA, Rosa Idalina da Almeida Martins – *A Senhora da Saúde de Vilar de Perdizes, memória e história de um santuário raiano*, Universidade do Minho, Braga, 1999 (Ed. policopiada).
- [109] GIRÃO, A. de Amorim – *Geografia de Portugal*, Porto, Portucalense Editora, 1940.
- [110] GODINHO, Vitorino Magalhães – *A Estrutura da Antiga Sociedade Portuguesa*, 3.<sup>a</sup> ed., Lisboa, Arcádia, 1977.
- [111] GONÇALVES, Manuel da Silva e GUIMARÃES, Paulo Mesquita – *Misericórdias do Distrito de Vila Real. Passado, Presente e Futuro*, Vila Real, 1998.
- [112] HESPAÑA, António Manuel – *História de Portugal Moderno, político e institucional*, Universidade Aberta, Lisboa, 1995.
- [113] HESPAÑA, António Manuel – *As vésperas do Leviathan. Instituições e poder político. Portugal. Século XVI*, 2 vols., Lisboa, 1986.
- [114] *História dos Municípios e do Poder Local* (dir. de César de Oliveira), Temas e Debates e Autores, 1996.
- [115] *História da vila e concelho do Pêso da Régua*, Câmara Municipal do Pêso da Régua, 1936.
- [116] *Imagens do Alto Tâmega*, Associação de Desenvolvimento da Região do Alto Tâmega, João Azevedo Editor, Mirandela, 2002.
- [117] *Instruções gerais em forma de catecismo traduzidas em língua portuguesa para uso do Arcebispado de Braga*, Lisboa, 1770.
- [118] *Inventário colectivo dos Registos Paroquiais*. Vol. 2, Norte, Secretaria de Estado da Cultura, Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, Inventário do Património, Cultura Móvel, Lisboa, 1994.
- [119] JÚNIOR SANTOS, J. R. dos – «A vezeira da Cabrada do couto de Dornelas», in *Notícias Históricas*, o.c., pp. 83-102.
- [120] JÚNIOR SANTOS, J. R. dos – *Dois «Fornos do Povo» em Trás-os-Montes*, Porto, Imprensa Portuguesa, 1966.
- [121] LEAL, Pinho – *Portugal antigo e moderno (...)*, Lisboa, 1873-1890, 12 vols.
- [122] LEMOS, F. Sande – *Povoamento romano de Trás-os-Montes Oriental*, Braga, Universidade do Minho, 1993 (polic.).
- [123] LEMOS, F. Sande – «Trás-os-Montes, povoamento proto-histórico e romanização», in *A construção de uma identidade. Trás-os-Montes e Alto Douro*, Arquivo Distrital de Bragança, 2002, pp. 112-115.
- [124] LEITÃO, Fernando Rodrigues – *Monografia do concelho de Alijó*, Lisboa, 1963.
- [125] LOPES, Eduardo Teixeira – *Histórias há 800 anos*, Mondim de Basto, 1996.
- [126] LOPES, Eduardo Teixeira – *Atei: memórias até à sua extinção como concelho*, Mondim de Basto, 1998.
- [127] LOPES, Eduardo Teixeira – *Mondim de Basto: memórias históricas*, Eduardo Teixeira Lopes, Mondim de Basto, 2000.
- [128] LOPES, Roger Teixeira – *Valpaços. Património Artístico*, João Azevedo Editor, Terra Transmontana, 1997. (Com alguns dados para a história do concelho de Valpaços, Águas Revés e Carrzedo Montenegro).
- [129] LOURENÇO, Maria Paula Marçal – *A Casa e o Estado do Infantado 1654-1706*, Lisboa, JNICT/Centro de História da Universidade de Lisboa, 1995.
- [130] MACEDO, Jorge Borges – *Problemas de História da indústria portuguesa no século XVIII*, Lisboa, 1963.
- [131] MACEDO, Jorge Borges de – «Absolutismo», in *Dicionário de História de Portugal* (dir. de Joel Serrão), vol. I, Lisboa, 1963, pp. 8-14.

- [132] MACEDO, Jorge Borges de – *A situação económica no tempo de Pombal*, Lisboa, Moraes Editores, 2.<sup>a</sup> ed., 1982.
- [133] MACHADO, Júlio Montalvão. – *Crónica da Vila Velha de Chaves*, Chaves, 1994.
- [134] MADAHIL, Rocha – *Novas fontes de história local portuguesa. As informações paroquiais da diocese de Coimbra pedidas pela Academia Real de História em 1721*, Coimbra Editora, Coimbra, 1934.
- [135] MAGALHÃES, J. Romero – «As descrições geográficas de Portugal: 1500-1600. Esboço de problemas», in *Revista de História Económica e Social*, Lisboa, n.º 5, 1980 (Jan.-Jun.), pp. 15-56.
- [136] MAGALHÃES, J. Romero – *Estruturas Sociais de Enquadramento da Economia Portuguesa de Antigo Regime: «os concelhos»*, Separata da Revista *Notas Económicas*, n.º 4, 1994.
- [137] MAGALHÃES, Justino Pereira – *A instrução pública em Trás-os-Montes nos finais do Antigo Regime. Contributo para uma projecção da Reforma pombalina na génese do Sistema Educativo Português*, Univ. do Minho, Braga, 1989.
- [138] MALAFAIA, E. B. de Ataíde – *Pelourinhos Portugueses*, Tentamen de Inventário Geral, 1997.
- [139] MANIQUE, António Pedro – *Mouzinbo da Silveira. Liberalismo e Administração Pública*, Livros Horizonte, Lisboa, 1989.
- [140] MARINHO, José da Silva – *Construction d'un gouvernement municipal. Elites, élections et pouvoir à Guimarães entre Absolutisme et Libéralisme (1753-1834)*, Braga, Universidade do Minho, 2000.
- [141] MARQUES, João Francisco – «Rituais e manifestações de culto» e «Orações e devoções», in *História Religiosa de Portugal*, vol. 2, Lisboa, Círculo de Leitores, 2000.
- [142] MARQUES, João Francisco – *Poder eclesiástico e implantação regional. Os limites do Arcebispado Bracarense através dos tempos*, Coleção de trabalhos e documentos do CENPA, 11, Porto, 1999.
- [143] MARQUES, João Francisco – «A renovação das práticas devocionais», in Carlos Moreira AZEVEDO (dir.), *História Religiosa de Portugal*, vol. 2, Lisboa, Círculo de Leitores, 2000, pp. 558-587.
- [144] MARQUES, João Francisco – «A renovação das práticas eucarísticas», in Carlos Moreira AZEVEDO (dir.), *História Religiosa de Portugal*, vol. 2, Círculo de Leitores, Lisboa, 2000, pp. 587-596.
- [145] MARQUES, José – *A arquidiocese de Braga no século XV*, Porto, 1988.
- [146] MARQUES, José – «Povoamento transmontano», in *A construção de uma identidade. Trás-os-Montes e Alto Douro*, Arquivo Distrital de Bragança, 2002, pp. 112-115.
- [147] MARQUES, José – «Os municípios transmontanos nos séculos XII-XIV. Alguns aspectos», in *O Município no Mundo Português*, CEFA, Funchal, 1998.
- [148] MARTINS, A. Veloso – *Monografia de Valpaços*, Ed. Câmara Municipal de Valpaços. (Com dados para os extintos concelhos de Monforte de Rio Livre, de Chaves e Carracedo Montenegro).
- [149] MATTOSO, José; DAVEAU, Suzanne e BELO, Duarte – *Portugal - O Sabor da Terra. Trás-os-Montes*, Círculo de Leitores, 1997
- [150] *Matrículas dos Ordinandos da Mitra de Braga (1430-1588)*. Compilação, leitura e índices por M. António FERNANDES, Ponte de Lima, Edições Carvalhos de Basto, Lda., 2002.
- [151] *Memórias para a história da vida do memorável arcebispo de Braga, D. Frei Caetano Brandão*, Braga, Tipografia dos Órfãos, 2.<sup>a</sup> edição, 1857.
- [152] MATOS, Henrique – «Fogos e moradores», in *As freguesias do Distrito de Viana do Castelo nas Memórias Paroquiais de 1758, Alto Minho: Memória, História e Património*, Casa Museu de Monção/Universidade do Minho, Braga, 2005, pp. 623-624.
- [153] MENDES, José. M. Amado – *Trás-os-Montes nos fins do século XVIII segundo um manuscrito de 1796*, Coimbra, FCG, JNICT, 2.<sup>a</sup> ed. 1995.



- [154] MENDONÇA, Manuel António de Morais, *Memória que contém huma breve descrição do Concelho de Montalegre ou Barroso...*, recolha e apresentação de Jorge Fernandes Alves, Ed. Câmara Municipal de Montalegre, 1985.
- [155] *Monografia do concelho de Sabrosa*. (Interessa aos concelhos de Provesende, Gouvães do Douro e outros de onde recebe freguesias para a sua constituição a partir de 1836).
- [156] MONTEIRO, J. Gonçalves – *Penaguião. Terra e Gente*, Ed. Município de Santa Marta de Penaguião, 2001.
- [157] MONTEIRO, Nuno Gonçalo, *O crepúsculo dos grandes (1750-1832)*, Imprensa Nacional-Casa da Moeda, Lisboa, 1998.
- [158] MONTEIRO, Nuno Gonçalves Freitas – «Os poderes concelhios em Trás-os-Montes no Antigo Regime», in *A construção de uma identidade. Trás-os-Montes e Alto Douro*, Arquivo Distrital de Bragança, 2002, pp. 112-115.
- [159] MURTEIRA, Bento J. F. – «Sobre a evolução dos preços do centeio no distrito de Bragança (1701-1788)», in *Economia e Finanças*, vol. XXI, Lisboa, 1953.
- [160] NISA, Paulo Dias de – *Portugal Sacro-Profano* (1.º e 2.º vols., 1767; 3.º vol., 1768).
- [161] *Notícias Históricas do Concelho e Vila de Boticas*. (Recolha, organização e notas de José Pacheco Pereira), Ed. Câmara Municipal de Boticas, Boticas, 1982.
- [162] NUNES, Henrique Barreto – «Corografias, dicionários e outras descrições geográficas» in *As freguesias do Distrito de Viana do Castelo nas Memórias Paroquiais de 1758. Alto Minho: Memória, História e Património*, Casa Museu de Monção/Universidade do Minho, Braga, 2005, pp. 584-587.
- [163] OLIVEIRA, Aurélio de – «A renda agrícola em Portugal durante o Antigo Regime (séculos XVII e XVIII). Alguns aspectos e problemas», in *Revista de História Económica e Social*, n.º 6, Lisboa, 1980.
- [164] OLIVEIRA, Aurélio e COSTA, Natália Fauvrelle – «Um manuscrito inédito sobre o Douro Superior em finais do século XVIII», in *Douro - Estudos & Documentos*, vol. I (1), 1996, (1.º), 196-258.
- [165] OLIVEIRA, B. Vieira – *Breve monografia do concelho de Mesão Frio (1152-2002)*, Câmara Municipal de Mesão Frio, 2002. (Edição comemorativa dos 850 anos da outorga da Carta de Foral. Com dados para o extinto concelho de Barqueiros).
- [166] OLIVEIRA, Carlos Prada de – «Confrarias e irmandades: a diocese de Miranda do Douro em meados do século XVIII», in *A construção de uma identidade. Trás-os-Montes e Alto Douro*, Arquivo Distrital de Bragança, 2002, pp. 129-131.
- [167] OLIVEIRA, Miguel – *As paróquias rurais portuguesas. Sua origem e formação*, Lisboa, União Gráfica, 1950.
- [168] *Ordenações e Leis do Reino de Portugal...*, Lisboa, 1747.
- [169] PALAVRAS, Armindo – «Penaguião: do ano mil a setecentos», in *Estudos Transmontanos e Durienses*, n.º 11, Arquivo Distrital de Vila Real, 2004, pp. 28 e ss.
- [170] PARENTE, João – *Roteiro arqueológico e artístico do concelho de Vila Real*, Vila Real, s/d.
- [171] PEREIRA, Gaspar Martins, «As Quintas do Oratório no Porto no Alto Douro», in *R.H.E. Social*, n.º 13, Jan.-Jun. 1984, pp. 13 e ss.
- [172] PEREIRA, Gaspar Martins, «As demarcações vinhateiras na história do Alto Douro» in *Estudos Transmontanos e Durienses*, n.º 7, Arquivo Distrital de Vila Real, 1977, pp. 139 e ss.
- [173] PEREIRA, Gaspar Martins, «A região do vinho do Porto – Origem e evolução de uma demarcação pioneira», in *Douro, Estudos e Documentos*, vol. I (1), 1996, pp. 177-194.
- [174] PENTEADO, Pedro – «Confrarias portuguesas da Época Moderna», in *Lusitânia Sacra*, 2.ª série, tomo VII, Lisboa, 1995.
- [175] *Recenseamento dos Arquivos Locais – Câmara Municipal e Misericórdias*, vol. 5, Distrito de Vila Real, Ministério da Cultura, Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, 1997.

- [176] *Regimento da Relação e Auditório Eclesiástico do Arcebispado de Braga (...), ordenados pelo ilustríssimo Senhor D. João de Souza*, Braga, 1699.
- [177] RIBEIRO, Orlando – «Milho», in *Dicionário da História de Portugal* (dir. de Joel Serrão), vol. III, Lisboa, Iniciativas Editoriais, 1971.
- [178] RIBEIRO, Orlando – «Localização e destino dos centros urbanos de Trás-os-Montes», in *Finisterra*, vol. VII, n.º 13, Lisboa, 1972.
- [179] ROLO, Raul – *Bartolomeu dos Mártires. Obra social e educativa*, 2.ª edição, Porto, 1979.
- [180] Romarias. II. *Um Inventário dos Santuários de Portugal*, Braga (s.d.).
- [181] SÁ, José António de, «Descrição Económica da Torre de Moncorvo», in *Memórias Económicas da Academia Real das Ciências de Lisboa*, tomo III, Lisboa, 1971.
- [182] SÁ, José António de – «Memória dos abusos praticados na Comarca de Moncorvo (1790)», separata da *Revista da Faculdade de Letras da Universidade do Porto*, vol. IV, Porto, 1974.
- [183] SÁ, Francisco Moreira de – *Prenoçoens para formar bum plano de melhoramento da Agricultura d'Entre Douro e Minho* (Ms., AN/TT, Ministério do Reino, maço 356, caixa, 476).
- [184] SAMPAIO, Alberto – «As villas do Norte de Portugal», in *Estudos Históricos e Económicos*, Porto, 1923 (1.ª ed., *Portugália*, 2, 1899-1903).
- [185] SANCHIS, Pierre – «Ambiguidade e ambivalência do fenómeno popular. A propósito das romarias portuguesas», in *Cadernos do Noroeste*, Braga, Universidade do Minho, 1986, pp. 131-143.
- [186] SANTANA, Maria Olinda Rodrigues – «O foral manuelino de Ermelo, descrição e leitura», in *Estudos Transmontanos e Durienses*, n.º 7, Arquivo Distrital de Vila Real, 2002, pp. 201 e ss.
- [187] SANTANA, Maria Olinda Rodrigues – «Documentação foraleira Manuelina de Trás-os-Montes», in *A construção de uma identidade. Trás-os-Montes e Alto Douro*, Arquivo Distrital de Bragança, 2002, pp. 60-61.
- [188] SANTOS, Maria da Piedade; RODRIGUES, Teresa M. Ferreira – «As alfândegas de Trás-os-Montes: anos de 1791 a 1801», in *Estudos Transmontanos*, n.º 1, BPDA, Vila Real, 1983, pp. 165-236.
- [189] SARMENTO, Francisco Xavier de Morais – *Famílias Portuguesas*, tomo I, Edições Carvalho de Basto, Lda., Ponte de Lima, 2001.
- [190] SÉRGIO, António – *Antologia dos Economistas Portugueses (século XVII)*, Compilação de (...), Lisboa, Sá da Costa, 1974.
- [191] SERRÃO, Joaquim Veríssimo – *A Historiografia Portuguesa*, Lisboa, Editorial Verbo, 3 volumes, 1972-1974.
- [192] SERRÃO, Joel; DIAS, José Pedro Silva; MATA, Maria Eugénia e VALÉRIO, Nuno – «Subsídios para o estudo da demografia de Trás-os-Montes nos fins do século XVIII», in *Economia e Finanças*, vol. XLI, 1973.
- [193] SERRÃO, Joel; DIAS, José Pedro Silva; MATA, Maria Eugénia e VALÉRIO, Nuno – «População activa e população religiosa em Trás-os-Montes nos finais do século XVIII», in *Análise Social*, vol. XII, (47), 1976.
- [194] SILVA, Ana Cristina Nogueira da – *O modelo espacial do Estado Moderno. Reorganização territorial em Portugal nos finais do Antigo Regime*, Lisboa, Editorial Estampa, 1998.
- [195] SILVEIRA, Luís Nuno Espinha da – *Território e Poder. Nas origens do Estado Contemporâneo em Portugal*, Cascais, Patrimónia, 1997.
- [196] SOARES, António Franquelim S. Neiva – *A arquidiocese de Braga no século XVII. Sociedade e mentalidades pelas visitas pastorais (1550-1700)*, Braga, Centro de Ciências Históricas e Sociais/Governo Civil de Braga, 1997.
- [197] SOARES, Franquelim S. Neiva – «Visita, Visitações, Visitadores, Visita ad limina» in *As freguesias do Distrito de Viana do Castelo nas Memórias Paroquiais de 1758. Alto Minho: Memória, História e Património*, Casa Museu de Monção/Universidade do Minho, Braga, 2005, pp 747-750.

- [198] SOARES, José Afonso de Oliveira, *História da vila e concelho do Peso da Régua*, José Afonso de Oliveira Soares, Régua, Câmara Municipal, 1979.
- [199] SOUSA, Fernando de – «O rendimento das ordens religiosas nos finais do Antigo Regime», in *Revista de História Económica e Social*, 7, Lisboa, Sá da Costa Editora, 1981, pp. 1 a 27.
- [200] SOUSA, Fernando de – «Subsídios para a história social do Arcebispado de Braga. A comarca de Vila Real nos fins do século XVIII», in *Bracara Augusta*, vol. XXX (II tomo), 1976.
- [201] SOUSA, Fernando de – «Uma descrição de Trás-os-Montes nos finais do século XVIII», in *População e Sociedade*, n.º 4, IEPF, Porto, 1998, pp. 413-444.
- [202] SOUSA, Fernando de – *A indústria das Sedas em Trás-os-Montes, (1835-1870)*, Ed. Cosmos, Lisboa, 2001.
- [203] SOUSA, Fernando de e GONÇALVES, Silva – *Memórias de Vila Real*, Arquivo Distrital de Vila Real, Câmara Municipal de Vila Real, 1997.
- [204] SOUSA, Fr. Luís de – *Vida de Dom Frei Bartolomeu dos Mártires*, com prefácio e notas do Prof. Augusto Reis MACHADO, 2 vols., Lisboa, 1946.
- [205] SOUSA, Tude de – «Regimen pastoril dos povos da Serra do Gerês», in *Portugalia*, tomo II, fasc. 3, Porto, 1907.
- [206] SOUSA, Tude de – *Gerez. Notas etnográficas, arqueológicas e históricas*, Lisboa, 1927.
- [207] SUBTIL, José – *O Desembargo do Paço (1750-1833)*, Lisboa, Faculdade de Ciências Sociais e Humanas, Universidade Nova de Lisboa, 1994.
- [208] TABORDA, Vergílio – *Alto Trás-os-Montes. Estudo Geográfico*, Coimbra, 1932.
- [209] TEIXEIRA, Júlio António – *Fidalgos e morgados de Vila Real e seu termo. Genealogias, brasões e vínculos*, 4 vols., Vila Real, Imprensa Artística, 1946.
- [210] *Tombo da vila do termo de Vila Pouca de Aguiar*. (Textos escolhidos. Direcção, introdução, breve estudo, notas e glossário de Maria Olinda Rodrigues Santana), Câmara Municipal de Vila Pouca de Aguiar, 2001.
- [211] *Vila Real. Seis dias para um Distrito*, Edição Governo Civil de Vila Real, 2004.
- [212] VILAS BOAS, António Machado – *Catálogo dos varoens illustres en santidade, letras e armas da mui notavel villa de Vianna do Lima*, Viana do Lima, 1724.